



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

RECURSOS HUMANOS E COMPRAS
TERMO DE CONTRATO Nº. 024/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLABORAÇÃO COM CAPACIDADE PARA A GESTÃO CHAT, CONTROLE DE ATÉ 05(CINCO) AGENDAS DIFERENTES E SIMULTANÊAS COM ENVIO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) MENSAGENS DE TEXTO TIPO SMS PARA CELULARES E ENVIO DE E-MAIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: MOVICEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (ME)

VIGÊNCIA: Será até 31/12/2014.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da AMM

Publicado por:

Luciana Pereira dos Santos

Código Identificador:32C00949

RECURSOS HUMANOS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº017/2014 na Modalidade Convite de Licitação nº015/2014**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de e por consequência **ADJUDICO** o certame, cujo objetivo é a **contratação de empresa especializada em serviços de colaboração com capacidade para gestão de chat, controle de até 05(cinco) agendas diferentes e simultâneas com envio de até 5.000(cinco mil) mensagens de texto tipo SMS para celulares e envio de e-mail para atender as necessidades da AMM**, sendo declarada como vencedora a empresa **MOVICEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**.

Cuiabá-MT, 23 de Maio de 2014.

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da AMM

Publicado por:

Luciana Pereira dos Santos

Código Identificador:2D100421

RECURSOS HUMANOS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº028/2014 na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº002/2014**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de e por consequência **ADJUDICO** o certame, cujo objetivo é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de softwares para engenharia, arquitetura e construção para atender ao Convênio nº001/2014/SECOPA**, sendo declarada como vencedora a empresa **MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA** para atender as necessidades da AMM.

Cuiabá-MT, 28 de Maio de 2014.

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da AMM

Publicado por:

Luciana Pereira dos Santos

Código Identificador:86928588

RECURSOS HUMANOS E COMPRAS
TERMO DE CONTRATO Nº. 029/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de softwares para engenharia, arquitetura e construção para atender ao Convênio nº 001/2014/SECOPA.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA.

VIGÊNCIA: Será até 31/12/2014.

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da AMM

Publicado por:
Luciana Pereira dos Santos
Código Identificador:233BDD35

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 09/2010

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2010, CONTRATO ESSE ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL-CIDESAT E A EMPRESA BASE DUPLA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES CIVIL – LTDA.

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e catorze), nesta cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT**, com sede e foro em São José dos Quatro Marcos, estabelecido na Rua Rio de Janeiro, nº 1.125, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.979.141/0001-80, aqui representada por sua Presidente, **MARIA MANEA DA CRUZ**, há por bem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 09/2010 que foi firmado com a empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES CIVIL LTDA.**, CNPJ: 04.568.575/0001-66, 12/04/2010, cujo objeto é a execução das obras de implantação do sistema de resíduos sólidos incluído aterro sanitário, sistema de compostagem e centrais de triagem nos Municípios de Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos e Araputanga; operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

PRIMEIRO

Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato nº 09/2010 originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo, em razão da empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES CIVIL LTDA** não haver reiniciado a execução dos serviços, apesar do compromisso por ela assumido no Sexto Termo Aditivo de Prazo.

SEGUNDO

A rescisão do Contrato nº 09/2010 ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo Licitatório nº 03/2009 (Concorrência Pública 01/2009) e seu apenso, Processo Administrativo 01/2014, nos quais se contata a total inexecução do cronograma físico-financeiro proposto pela própria contratada e acatado pela contratante quando da assinatura do sexto termo aditivo de prazo, além da abertura de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa de seus interesses, utilizado mediante o oferecimento de manifestação encartada aos autos de Processo Administrativo nº 01/2014.

TERCEIRO

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do art. 77, combinado com o inciso I, do art. 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

QUARTO

Operam-se, como efeitos dessa rescisão, todas as consequências e penalidades estabelecidas no contrato rescindido, especialmente aplicação de multa e suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o CIDESAT pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

QUINTO

A Empresa cujo contrato se rescinde será notificada para que, nos termos do contrato e da Lei, recolha o valor da multa, bem como o montante devido em razão do recebimento dos valores indevidamente pagos devidamente atualizados, tudo quantificado conforme o Parecer final da Comissão responsável pelo Processo Administrativo nº 01/2014.

SEXTO

Na notificação mencionada no item anterior também deverá constar a necessidade de recolhimento dos valores referentes aos serviços inacabados e/ou que não receberam aprovação da contratante, conforme notificações anteriores ao processo que culminou neste Termo de Rescisão Unilateral e o Parecer Final da Comissão responsável pelo Processo Administrativo nº 01/2014; isso, no caso da contratada não regularizar tais pendências no prazo de trinta dias. Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado Pela Presidente do CIDESAT.

São José dos Quatro Marcos, 26 de junho de 2014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Darius Antonio Carniel
Código Identificador:7C87D04C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 023/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na tomada de preços nº. 023/2014 realizada no dia 27/06/2014, teve como vencedor: Item 1: Transportes Serni Ltda, Item 2: Fracassado, Item 3: Transportes Serni Ltda.

Água Boa, 27 de junho de 2014.

VERA LUCIA FRIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:FBDE7A02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIF: 37430-COMIBRAS LITORAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 03.443.434/0001-54

AVENIDA DR. SEBASTIÃO HENRIQUE DA CUNHA PONTES, 4760, PAVIMENTO SEGUNDO.

BAIRRO: PALMEIRAS DE SÃO JOSÉ

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP

CEP: 12.237-823

Prezado(a) Senhor(a):

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município, constatamos que Vossa Senhoria possui **débito(s)** não Tributários, já inscrito(s) em **DÍVIDA ATIVA, referente a Multa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON - Processo Administrativo: FA nº. 0112.003.160-3.**

Nestes termos, vimos pela presente, **NOTIFICÁ-LO**, o proprietário ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Procuradoria Jurídica, no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar sua situação.

O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos providenciar a baixa do seu **DÉBITO**.

Alta Floresta – MT, 26 de junho de 2014.

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:15BB4948

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIF: 37885–D.F. COMÉRCIO DE CELULARES LTDA-ME.
CNPJ: 08.846.349/0004-01
AVENIDA CARLOS GOMES, 1.439.
BAIRRO: CENTRO
PORTO VELHO – RO
CEP: 76.801-109

Prezado(a) Senhor(a):

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município, constatamos que Vossa Senhoria possui **débito(s)** não Tributários, já inscrito(s) em **DÍVIDA ATIVA, referente a Multa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON - Processo Administrativo: FA nº. 0112.003.275-9.** Nestes termos, vimos pela presente, **NOTIFICÁ-LO**, o proprietário ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Procuradoria Jurídica, no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar sua situação. O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis. Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos providenciar a baixa do seu **DÉBITO**.

Alta Floresta – MT, 26 de junho de 2.014.

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:5DD1F8E3

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIF: 25682–CASTRO & GARCIA LTDA.
CNPJ: 01.727.411/0001-46
NOME FANTASIA: CALHAS BRASIL
AVENIDA PERIMETRAL ROGERIO SILVA, SETOR B.
ALTA FLORESTA - MT

Prezado(a) Senhor(a):

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município, constatamos que Vossa Senhoria possui **débito(s)** não Tributários, já inscrito(s) em **DÍVIDA ATIVA, referente a Multa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON - Processo Administrativo FA: nº. 0112.004.135-2.** Nestes termos, vimos pela presente, **NOTIFICÁ-LO**, o proprietário ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Procuradoria Jurídica (Dívida Ativa), no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar sua situação. O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis. Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos providenciar a baixa do seu **DÉBITO**.

Alta Floresta – MT, 30 de junho de 2.014.

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:75814029

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIF: 36094–TRANSPORTES SATÉLITE LTDA.
CNPJ: 83.029.140/0002-09

RUA F 1, 74.
BAIRRO: COXIPÓ DA PONTE
CUIABÁ – MT
CEP: 78.065-330

Prezado(a) Senhor(a):

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município, constatamos que Vossa Senhoria possui **débito(s)** não Tributários, já inscrito(s) em **DÍVIDA ATIVA, referente a Multa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON - Processo Administrativo: FA nº. 0112.003.886-5.** Nestes termos, vimos pela presente, **NOTIFICÁ-LO**, o proprietário ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Procuradoria Jurídica, no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar sua situação. O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis. Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos providenciar a baixa do seu **DÉBITO**.

Alta Floresta – MT, 30 de junho de 2.014.

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:5F4876CE

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIF: 37700–JULYCOM COMERCIAL ELETRONICA LTDA-ME.
CNPJ: 57.197.790/0001-64
RUA FELIX FAGUNDES, 410.
BAIRRO: JARDIM NOVA GERMANIA
SÃO PAULO – SP
CEP: 05.849-300

Prezado(a) Senhor(a):

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município, constatamos que Vossa Senhoria possui **débito(s)** não Tributários, já inscrito(s) em **DÍVIDA ATIVA, referente a Multa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON - Processo Administrativo: FA nº. 0012.003.484-8.** Nestes termos, vimos pela presente, **NOTIFICÁ-LO**, o proprietário ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Procuradoria Jurídica, no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar sua situação. O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis. Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos providenciar a baixa do seu **DÉBITO**.

Alta Floresta – MT, 30 de junho de 2.014.

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:ABE0159C

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIF: 38515–MYTHUS COMÉRCIO DE COSMETICOS LTDA-EPP.
CNPJ: 07.973.349/0001-59
RUA TOBIAS DA SILVA, 267, SALA 305.
BAIRRO: MOINHOS DE VENTO
PORTO ALEGRE – RS
CEP: 90.570-020
Prezado(a) Senhor(a):

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município, constatamos que Vossa Senhoria possui **débito(s)** não Tributários, já inscrito(s) em **DÍVIDA ATIVA, referente a Multa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON - Processo Administrativo: FA nº. 0113.001.167-0.**

Nestes termos, vimos pela presente, **NOTIFICÁ-LO**, o proprietário ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Procuradoria Jurídica, no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar sua situação.

O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos providenciar a baixa do seu **DÉBITO**.

Alta Floresta – MT, 30 de junho de 2.014.

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:2B14E304

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014**, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA GROSSA, MICRO REVESTIMENTO COM 1,50 CM EM VARIOS SETORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT. **Início da Sessão:** Dia 17/07/2014. **Horário:** 10:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 27 DE JUNHO DE 2014

CELÇO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente C.P.L.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:F19C6213

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza para atender a Câmara Municipal, conforme Pregão 004/2014. Tendo em vista o que consta nos autos deste processo e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, equipe de apoio e parecer do procurador jurídico, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Alto Araguaia-MT, 27 de Junho de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Lucidaria Paes Ferreira Nunes

Código Identificador:F3439370

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATO DE OBRAS

Contrato 149/2014

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES, AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO NO PARQUE MUNICIPAL

Do prazo: O presente contrato vigorará pelo tempo de 187 (cento e oitenta e sete) dias a contar de sua assinatura extinguindo-se em 31/12/14. O prazo para a execução dos serviços do lote 01 será de 120 dias a contar da expedição da ordem de serviços, do lote 02 será de 120 dias a partir da expedição da Ordem de Serviço – OS, e lote 03 será de 45 dias a partir da expedição da Ordem de Serviço – OS.

Valor: O preço total deste contrato é de **R\$638.149,56(seiscentos e trinta e oito mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)** que serão pagos em dia determinado pela tesouraria da CONTRATANTE, conforme medições realizadas e aprovadas. O valor acima descrito está distribuído da seguinte forma: **LOTE 01- CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL – no valor total de R\$ 529.527,64 (Quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos). LOTE 02- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PISO DA CRECHE MARIA FERREIRA RIBEIRO - no valor total de R\$ 56.110,45 (Cinquenta e seis mil cento e dez reais e quarenta e cinco centavos). LOTE 03- IMPLANTAÇÃO DA GRADE DE PROTEÇÃO NO PARQUE MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - no valor total de R\$ 52.511,47 (Cinquenta e dois mil quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos).**

Data: 27/06/2014

Alto Araguaia 27/06/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:10D4CE91

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 010/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º552, centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que devido à um erro na planilha orçamentária e necessidade de readaptação ao projeto, resolve ANULAR o processo licitatório supracitado, o qual tem como objeto a APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM DIVERSOS BAIRROS DESTA MUNICÍPIO. Informação mais detalhada poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT, 27 de Junho de 2014.

ANTONIO BARCELOS CESARIO

Presidente da CPL

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:4E817989

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATO DE OBRA DE JUNHO

Contrato 150/2014

Contratada: APICE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, E UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS

Do prazo: O prazo de execução da referida obra é de **270(duzentos e setenta) dias**, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior. O prazo para a execução dos serviços do lote 01 será de 270 dias a contar da

expedição da ordem de serviços, do lote 02 será de 270 dias a partir da expedição da Ordem de Serviço – OS.

Valor: O preço total deste contrato é, desta forma, de **R\$ 1.495.243,38 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)**, que serão pagos em dia determinado pela tesouraria da CONTRATANTE, conforme medições realizadas e aprovadas. O valor acima descrito está distribuído da seguinte forma: **LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA NOVA ESCOLA JOSÉ INÁCIO FRAGA** no valor total de **R\$ 525.708,06 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Oito Reais e Seis Centavos)**. **LOTE 02- CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 06 (Seis) SALAS- PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II/ PADRÃO FNDE** no valor total de **R\$ 969.535,32 (Novecentos e Sessenta e Nove Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)**.

Data: 27/06/2014

Alto Araguaia 27/06/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador: C2CE6409

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 103/14

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para uso na residência onde será instalado o Profissional Médico do Programa Mais Médicos.

Dia: 10/07/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **10/07/2014**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **10 de Julho de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 27 de Junho de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador: 5EE03D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 008/2012.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA E O CIEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3453/2014 E 3348/2014, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O Município de Alto Araguaia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, sita à Avenida Carlos Huguene nº 572, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.836/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da cédula de identidade sob o nº 386.645, SSP/MT e CPF (MF) nº 274.867.881-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, doravante denominado CONCEDENTE, e CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA, organização não governamental, de âmbito nacional, sem intuito lucrativo, de utilidade pública, filantrópica e beneficente de assistência social, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Inscrição Estadual nº 111.554.262.117, com sede central na Rua Tabapuã, 540, Bairro Itaim Bibi, CEP: 04533-001, neste ato representado pela Gerente do Programa Aprendiz, Sra. Sylvana dos Santos Rocha, inscrita no CPF sob o nº 479.182.767-87 e portadora do RG nº 28.235.312-4 SSP/SP doravante denominada ENTIDADE CONVENIENTE, resolvem aditar o presente Convênio de conformidade com a Lei Municipal n.º 3019/2012, de 21 de agosto de 2012, e, no que couber, pela lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 03/2009, de 17/06/2009, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor de repasse à entidade conveniente será acrescido de R\$ 8.938,16 (Oito mil novecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), passando de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) para R\$ 178.938,16 (Cento e setenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), consoante Lei Municipal nº 3453/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente alteração faz-se necessária em virtude da inserção de 02 (dois) jovens no Programa de Aprendizagem da Administração Pública Direta e Indireta de Alto Araguaia, indicados expressamente pela Promotoria da Infância e Juventude, conforme disposições da Lei Municipal 3348/2014.

Alto Araguaia, 26 de Junho de 2014.

SYLVANA DOS SANTOS ROCHA

Entidade conveniente

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal de Alto Araguaia

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador: 99CBE796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 414, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre advertência a servidor público”

O Secretário Municipal de Obras e Frota de Alto Araguaia - MT, Sr. Edinaldo Alves de Abreu, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando haver sido comprovado nos autos de sindicância administrativa instaurado em desfavor do servidor DEMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA, processo nº 806/2013, ato de transgressão disciplinar previsto no art. 193 e 194 da Lei 1079/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a Pena de advertência ao servidor DEMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA, Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos do Art. 210, Inciso III, da Lei 1079/97.

Art. 2º Advertir o referido servidor que a advertência é um aviso para que o mesmo tome conhecimento de seu comportamento inadequado,

dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

Art. 3º Esclarece-se que a reincidência em procedimentos semelhantes poderá ensejar uma **SUSPENSÃO DISCIPLINAR**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Público do Município.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de junho de 2014.

EDINALDO ALVES DE ABREU
Secretário Municipal de Obras e Frota

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:31777C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre advertência a servidor público”

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Araguaia - MT, Sr. Juldésio Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando haver sido comprovado nos autos de sindicância administrativa instaurado em desfavor do servidor ARTINO URBANO DOS SANTOS, processo nº 1.597/2013, ato de transgressão disciplinar previsto no art. 193 e 194 da Lei 1079/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a Pena de advertência ao servidor ARTINO URBANO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos do Art. 210, Inciso III, da Lei 1079/97.

Art. 2º Advertir o referido servidor que a advertência é um aviso para que o mesmo tome conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

Art. 3º Esclarece-se que a reincidência em procedimentos semelhantes poderá ensejar uma **SUSPENSÃO DISCIPLINAR**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Público do Município.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de junho de 2014.

JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:07AC7B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

“Nomeia Assessor Operacional”

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor RUITER PEREIRA MARTINS, para exercer o Cargo de Assessor Operacional, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de junho de 2014.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de junho de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:A885F500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

“Nomeia Gerente de Engenharia”

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhorita REILA FERREIRA REZENDE, para exercer o Cargo de Gerente de Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras e Frotas, a partir de 17 de junho de 2014.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Frotas, no Setor de Engenharia e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de junho de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:054A9563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

“Concede Abono de Permanência a servidor”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento datado de 13 de junho de 2014;

Considerando finalmente o § 19 do art. 40 da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, nos termos do § 1º do art. 3º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003, do § 5º do art. 2º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003, à servidora MARIA CLEIDE RODRIGUES SILVA, exercendo o Cargo de Contínua, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de junho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:AC8A07DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

“Nomeia Assessor Especial II”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora GENICLEIA PAULA DOS REIS SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial II, a partir de 25 de junho de 2014.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na Casa do Menor, e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de junho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

SANDRA PANIAGO B. DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:129487DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

“Designa servidor para acompanhamento dos serviços realizados no Hospital Municipal”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor EDSON BATISTA, exercendo o cargo em Comissão de Assessor Médio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar todos os serviços a serem realizados no Hospital Municipal, tais como limpeza de fossa, reparos, reformas no prédio e outros serviços em geral, e, conjuntamente com o Superintendente do Hospital Municipal, Cilmar Perissinotto e a Supervisora Glauciêlia Rodrigues Pereira, assine pelo recebimento e ateste a qualidade dos serviços e reparos executados naquela unidade hospitalar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 27 de junho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

MARTHA SILVIA Z. MAIA BRANDAO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:8843E5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.420, DE 20 DE MAIO DE 2014.

“Dá nome a nova Creche Municipal de Alto Araguaia e dá outras providências”.

Autor: Vereadora Nelcy Pio Peron

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Inclui § 1º § 2º e § 3º no Art. 4º da lei Municipal 2.912/2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º As mudanças de identificação de ruas, praças, monumentos, obras, edificações públicas no âmbito do município de Alto Araguaia/MT, objetivando, concessões de homenagens, deverá ser limitada em até 02 (duas) por Vereador em cada Sessão Legislativa.”

§ 2º Fica expressamente proibido à concessão de homenagem para nomes já agraciados.

§ 3º Fica expressamente proibido à concessão de homenagem em ruas, praças, monumentos, obras, edificações públicas inacabadas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 20 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:426E4A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.421, DE 20 DE MAIO DE 2014

“Altera dispositivos da Lei nº 1.079/97 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERONIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 29-B da Lei 1079/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29-B. Durante o período de cumprimento do estágio probatório, o servidor não terá direito a nenhum tipo de progressão funcional, nem poderá ser designado para ocupar função gratificada, com exceção da função de Controlador Geral e Supervisor de Tesouraria da PREVIMAR”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 20 de maio de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:AE0F00C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.422, DE 27 DE MAIO DE 2014.

"Altera Lei Municipal nº 2742/2010 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Cria 06 (seis) cargos de Assessor Operacional de livre provimento em comissão, para atuar dentro dos transportes escolar urbanos, com o objetivo de cuidar dos estudantes dentro do veículo, e que, serão automaticamente extintos em 19 de dezembro de 2014, quando se encerra o ano letivo.

Art. 2º. A Lei nº 2.742/2010 passa a vigorar acrescida em seu Anexo II do Quadro de Pessoal Cargos de Provimento em Comissão, conforme Anexo I desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 27 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:C6F8ABD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.423, DE 27 DE MAIO DE 2014.

"Dispõe sobre repasse de valores para pagamento de parte de despesas com a IX CODIC".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o pagamento de partes de despesas coma realização da IX Conferência Distrital de Interact Club - CODIC, que será realizado nos dias 13, 14 e 15 de junho no Instituto Maria Auxiliadora, no valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º O repasse será destinados à qualificação de nosso jovens para melhor desempenho em suas atividades do dia a dia, doção de cestas básicas, visita na Creche, Asilo e APAE e outras atividades envolvendo pessoas e crianças carentes.

Art. 3º para cobrir as despesas citado no artigo primeiro será coberto com as seguintes dotações orçamentário:

09.001.08.244.0035.2063. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas Científicas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 27 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:78C361B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.425, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

"Autoriza celebrar contrato de concessão de uso de um conjunto de Pasteurização e Empacotadeira de Leite com os Produtores Rurais do Assentamento P. A. Gato Preto".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza celebrar contrato de Concessão de Uso por um período de 20 (vinte) anos, sem remuneração, um conjunto de Pasteurização e Empacotadeira de Leite com os Produtores Rurais do Assentamento P. A. Gato Preto, inscrito no CNPJ nº 03.237.955/0001-55, Entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Os bens especificados no caput deste artigo deverão ser utilizados pela Cessionária exclusivamente em atividades concernentes a Pasteurização e Empacotadeira de Leite, com os produtos dos associados, sendo vedado a sua utilização em finalidade diversa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:C9F57A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.426, DE 03 DE JUNHO DE 2014

"Cria e subordina ao Gabinete do Prefeito a Guarda Municipal".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Da Criação

Art. 1º Fica criada e subordinada ao Gabinete do Prefeito a Guarda Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Corporação uniformizada e devidamente aparelhada fundamentada no princípio da Lei e da Ordem, destinada a proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e do meio ambiente, em cooperação com os organismos das polícias civis e militares, no campo da segurança conforme o disposto no artigo 144, parágrafo 8º da Constituição Federal, e inciso XIV do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. A Guarda Municipal é órgão da Administração Direta do Município, subordinada ao Gabinete do Prefeito e receberá orientação e treinamento específico às suas finalidades, pela Polícia Militar de Mato Grosso ou outra entidade que exerça atividade afim, através de convênio próprio.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se:

I - Corporação uniformizada: conjunto de membros, portando equipamentos e trajando vestimentas padronizadas, em qualidade e

quantidade fixadas em Regulamento e sujeito a disciplina própria, fixada em Estatuto;

II - Bens públicos: todos os bens corpóreos e incorpóreos, móveis, imóveis e demais valores que constituem o patrimônio público municipal;

III - Serviços públicos: aqueles prestados pela Administração, ou por seus delegados, sob normas e controle estatais, para satisfazerem necessidades essenciais e secundárias da coletividade, ou à conveniência do Município;

IV - Instalações públicas: todos os equipamentos públicos destinados ao cumprimento das finalidades da Administração;

V - Tráfego: fluxo de veículos e de pessoas pelas vias e locais públicos;

VI - Trânsito: movimento, circulação e afluência de veículos ou de pessoas;

VII - Vestimenta: o uniforme completo que o guarda municipal deverá trajar, quando em serviço;

VIII - Equipamentos: os acessórios de segurança, proteção e de uso específico para o serviço.

Capítulo II

Das Finalidades e Atribuições

Art. 3º Compete à Guarda Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, os encargos ou serviços que serão implantados progressivamente, seguindo as necessidades e disponibilidade financeiras do Município.

Parágrafo único. Os encargos ou serviços de que trata este artigo compreendem:

I - proteção dos bens, serviços e instalações do patrimônio público de Alto Araguaia;

II - fiscalização do trânsito de veículos em frente às escolas municipal;

III - atuação conjunta com a Defesa Civil, nos casos de calamidade pública;

IV - Atuação conjunta com a Polícia Militar, nos serviços burocráticos, administrativos e de apoio;

V - prevenção e combate a incêndios;

VI - colaboração com os órgãos públicos, inclusive de outras esferas de Governo, nas atividades afins;

VII - Interação com os agentes de proteção ao meio-ambiente, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

VIII - prestação de informações turísticas;

Capítulo III

Da Sede

Art. 4º A Guarda Municipal é uma organização de caráter civil, integrada à Secretaria Municipal de Administração, como Serviço Especial, subordinada diretamente ao respectivo Secretário Municipal, que o dirigirá de acordo com o regulamento e normas existentes.

§ 1º A Guarda Municipal será chefiada por funcionário nomeado em comissão, com a designação de Chefe de Guarda Municipal, cargo que fica criado e que passará a integrar o Quadro Efetivo dos Funcionários Públicos do Município.

§ 2º Pela sua própria natureza e finalidade, a Guarda Municipal será uma corporação uniformizada e desarmada em serviço, de acordo com a legislação específica.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo, proporá a criação, em números suficientes dos cargos de Guarda Municipal, que serão progressivamente preenchidos, mediante habilitação em Processo Seletivo e posteriormente Concurso Público e cuja nomeação se fará de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo único. Para a investidura do cargo de Guarda Municipal exigir-se-á, no mesmo, escolaridade de Ensino Médio completo.

Art. 6º As funções ou tarefas administrativas decorrentes do funcionamento de Guarda serão exercidas por funcionários públicos transferidos ou lotados para execução dos respectivos trabalhos, os quais não serão integrantes da parte executiva da Corporação.

Capítulo IV

Da Estrutura, Composição e Efetivo.

Art. 7º Aplicam-se aos componentes da Guarda Municipal, as disposições desta lei e do Regulamento e, no que couberem, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia e da Lei que institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

Art. 8º A Guarda Municipal de Alto Araguaia será composta por 01 9um) Coordenador e até 06 (seis) Guardas, obedecendo à hierarquia da seguinte maneira:.

I - Gabinete do Prefeito

II - Departamento de Segurança do Patrimônio Público Municipal (Coordenador);

III - Guardas Municipais;

§ 1º Guarda Municipal é o servidor público, já integrado na função e em condições para os serviços destinados para a Corporação.

§ 2º Para a ocupação do cargo de Guarda Municipal será exigido o Ensino Médio completo.

§ 3º Aos guardas Municipais motociclista e condutor de viatura são exigidos a Carteira nacional de Habilitação com especificação “A” e “B” respectivamente.

Art. 9º A Guarda Municipal de Alto Araguaia ficará diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito e ao Departamento de Segurança do Patrimônio Público Municipal.

§ 1º Dentro do prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir da publicação desta lei, ser criado e implantado o Departamento de Segurança do Patrimônio Público Municipal dentro da organização funcional do Município de Alto Araguaia e será cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Comando da Guarda Municipal será exercido por profissional com conhecimento técnico compatível e será de provimento em comissão.

Capítulo V

Seção I

Do Regime de Trabalho

Art. 10 A Guarda Municipal de Alto Araguaia obedecerá ao mesmo Regime Jurídico Único em vigor para os servidores públicos municipais, submetendo-se especificamente as normas previstas no regimento próprio desta Corporação, que deverá ser criado no prazo máximo de 120 dias, a contar da criação do Departamento de Segurança do Patrimônio Público Municipal.

Seção II

Do Horário de Trabalho

Art. 11 Os componentes da Guarda Municipal se sujeitarão a regime de trabalho correspondente a oito horas, que se caracteriza pelo cumprimento de horário irregular, em escalas de revezamento e sujeito a plantões noturnos.

Capítulo VI

Das Despesas

Art. 12 As despesas para a implantação da Guarda Municipal decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Capítulo VII

Do Concurso

Art. 13 O provimento dos cargos constante do inciso III, do artigo 8º, far-se-á mediante concurso público para os cargos da classe inicial.

Art. 14 O concurso público para provimento dos cargos da classe inicial será realizado em três fases eliminatórias:

I - A primeira de provas ou provas e títulos;
 II - A segunda prova de capacitação física;
 III - A terceira de frequência e aproveitamento no curso intensivo de formação da Guarda Municipal de Alto Araguaia, que terá a duração mínima de sessenta dias.
 IV - Prova de habilidades técnicas aos motociclistas e aos condutores de viaturas.

§ 1º Durante a realização do curso os candidatos receberão uma ajuda de custo equivalente a 50% do salário inicial do cargo, não se configurando nesse período qualquer vínculo empregatício para com esta municipalidade, até a aprovação final do curso de capacitação;

§ 2º Sendo servidor municipal o candidato matriculado ficará afastado do seu cargo ou função sem prejuízo do vencimento ou salário e demais vantagens contando-lhe o tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 3º É facultado ao servidor municipal, durante o afastamento previsto no parágrafo anterior optar pela ajuda de custo prevista no parágrafo 1º deste artigo ou pela remuneração de seu cargo.

Art. 15 O candidato será eliminado do curso desde que:

I - Não atinja o mínimo de frequência estabelecida;
 II - Não atinja nota mínima no curso de capacitação;
 III - Não revele aproveitamento satisfatório;
 IV - Não atinja a capacitação física necessária para o cargo;
 V - Não tenha conduta irrepreensível na vida pública ou privada.
 V - Não preencha os requisitos necessários para a obtenção da credencial de Guarda Municipal, junto ao Setor da Segurança Pública do Mato Grosso.

Parágrafo único. Os critérios para apuração das condições dos incisos deste artigo serão afixados no regulamento próprio.

Art. 16 O candidato que ao final do curso, obtiver aproveitamento satisfatório, conforme o disposto no Regimento Interno desta Corporação receberá o certificado de habilitação ao cargo de Guarda Municipal e será efetivado.

Art. 17 A nomeação obedecerá à ordem da classificação do curso, e será efetuada gradativamente, de acordo com as necessidades e a complementação do quadro efetivo previsto nesta Lei.

Art. 18 O Regimento Interno da Guarda Municipal de Alto Araguaia será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 19 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Anexo I
 Atribuição da Guarda Municipal

Compete aos Guardas Municipais:

1. Providenciar parcerias com o poder judiciário local, estabelecendo padrões e garantias operacionais.
2. Atribuição através de lei ou decreto de competência para Guarda Municipal atuar na repressão com base no código de postura ou lei orgânica municipal.
3. Estender o limite de atuação para outro município limítrofe em ocorrência iniciada na sua competência territorial e/ou quando requisitados por outro poder atuar aonde for determinado.
4. Atribuir a Guarda Municipal competência de atuação no trânsito durante ao período das aulas municipais, desde que nas atribuições de seu cargo esta competência seja prevista.
5. Cooperar com os demais órgãos de segurança que atuem no município de forma integrada ou isoladamente, utilizando para isto procedimentos técnicos de verificação de pessoas para identificar,

advertir, orientar e nos casos de fundadas suspeitas, realizar busca pessoal, inclusive com atuações preventivas e ostensivas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: nível médio.

Compete ao Coordenador da Guarda Municipal:

- a) descrição sintética: chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Guarda Municipal;
- b) descrição analítica: instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; organizar o de horário e escalas de serviços gerais ordinários e extraordinários junto ao Diretor do Departamento; levar ao conhecimento do Diretor do Departamento, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Diretor do Departamento de todas as fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; intermediário na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da corporação; cumprir e fazer cumprir as normas internas; representar o Diretor do Departamento, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Corporação, com a devida autorização do Diretor do Departamento; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Diretor do Departamento, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: nível médio.

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:EDFE9CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.427, DE 0 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre pagamento de indenização de residências e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o pagamento de indenização de uma residência localizada na Rua Guilherme Gonçalves Berigo, bairro Gabiroba, neste Município, de propriedade da senhora Cleuza das Graças Pantaleão Santos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e um terreno de 250 m², localizado no Lote 08, Quadra 04, no loteamento Buritis.

Art. 2º A indenização da residência será em virtude, que a mesma se encontra edificada em local de domínio público, ou seja, construída em via pública.

Art. 3º para cobrir as despesas citado no artigo primeiro será coberto com as seguintes dotações orçamentário:

03.001.28.846.0022.3002. 3.3.90.93.00.00 - Indenização e Restituições.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:49350078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.428, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

“Autoriza o Município indenizar residência por danos causados pelas chuvas”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município indenizar à senhora Joiciley Aparecida Porfírio, portadora do RG 291.675/SSP/MT e do CPF 201.806.831-87, por danos causados pelas fortes chuvas ocorridas no mês de março, causando falha de drenagem das águas pluviais que fica próximo a sua residência, cito a Rua Florisvaldo Souza Porto, o valor de R\$ 2.257,19 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

Art. 2º para cobrir as despesas citado no artigo primeiro será coberto com as seguintes dotações orçamentário:

03.001.28.846.0022.3002. 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:600506D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.429, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

“Autoriza gastos com divisória e reparos em geral na Sede provisória da Prefeitura Municipal”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza gastos com divisória e reparos em geral na Sede provisória da Prefeitura Municipal, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º para cobrir as despesas citado no artigo primeiro será coberto com as seguintes dotações orçamentário:

03.001.04.122.0002.2080. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:BB57BE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.430, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

“Autoriza manutenção e compra de peças do veículo Toyota Bandeirantes da EMPAER”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza manutenção e compra de peças do veículo Toyota Bandeirantes da EMPAER, placa JYH 3732, que esteve em comodato a esta Municipalidade, no valor de até R\$ 5.641,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e um reais).

Art. 2º para cobrir as despesas citado no artigo primeiro será coberto com as seguintes dotações orçamentário:

03.001.04.122.0002.2080. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:9AC6B8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.431, DE 03 DE JUNHO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar contrato de locação de um imóvel”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar contrato de locação de um imóvel residencial, no valor de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, para ser usada pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, com vigência a partir da assinatura do Contrato de locação até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A despesa citada no artigo 1º desta lei será com a seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.2080. - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:04ABCED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.432, DE 03 DE JUNHO DE 2014

“Dispõe sobre autorização para pagamento de hospedagem e alimentação de escritor/Pesquisador e Fotografa/Produtora”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o pagamento de hospedagem e alimentação de escritor e pesquisador João Luiz do Couto e a Fotografa/Produtora Sheila Signário, no valor de até R\$ 700,00 (setecentos reais), que estarão apresentando o Projeto Remanso do Araguaia em parceria com o Ministério da Cultura, que será realizado na primeira semana de junho.

Art. 2º para cobrir as despesas citado no artigo primeiro será coberto com as seguintes dotações orçamentário:

11.002.13.392.0028.2066. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:1D47F6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.434, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

“Revoga a Lei Municipal nº 3.404/2014”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Revoga a Lei Municipal nº 3.404/2014

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:B378BFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.435, DE 03 DE JUNHO DE 2014

“Autoriza o poder executivo a conceder auxílios financeiros aos médicos participantes do projeto mais médicos para o Brasil”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Alto Araguaia, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369-MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1º Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município:

§ 1º Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato de locação e perdurar durante a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do caput deste artigo.

§ 2º O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 3º Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

Art. 3º Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 4º Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 5º Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, no Órgão 16 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 9º Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho 2014.

Alto Araguaia, 03 de junho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:D3DB3040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.436, DE 10 DE JUNHO DE 2014

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2743/2010".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o item II e III do Capítulo I – Da Estrutura Administrativa, do art. 1º da Lei Municipal nº 2743/2010, que passa ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Da Estrutura Administrativa

Art. 1º (...)

II - SECRETARIA DE OBRAS E FROTA:

1. Diretoria de Administração da Frota:

1.1. Gerência de Oficina;

1.2. Gerência de Almoxarifado de Manutenção de Veículos.

2. Coordenadoria de Obras Públicas.

3. Coordenadoria de Engenharia e Projetos.

3.1. Gerência Administrativa X.

3.2. Gerência de Engenharia

3.3. Supervisão Administrativa.

III - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:

1. Diretoria de Serviços Urbanos:

1.2. Gerência de Limpeza Urbana. (revogado)

2. Coordenadoria de Saneamento:

2.1. Supervisão de Saneamento.

Art. 2º Transfere as atribuições do Cargo em Comissão de Gerência de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para Gerência de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Frotas da Lei Municipal nº 2743/2010, que passa ter a seguinte redação:

§6º - À Gerência de Engenharia compete:

I - formular projetos para captar recursos financeiros junto aos demais entes federados, bem como de organizações nacionais e internacionais;

II - realizar, direta ou indiretamente, todos os serviços técnicos e administrativos concernentes aos levantamentos, estudos, projetos de construção, reconstrução, ampliação, reparos e melhoramento dos próprios municipais;

III - manter arquivos e documentos referentes às obras públicas;

IV - desenvolver os orçamentos das obras públicas;

V - elaborar laudos técnicos de avaliação.

Art. 3º Altera o art. 16 da Lei Municipal nº 2743/2010, que passa ter a seguinte redação.

Art. 16 (...).

I - um (01) cargo de Gerente de Oficina;

II - um (01) cargo de Gerente de Almoxarifado de Manutenção de Veículos; (revogado).

III - um (01) cargo de Gerente Administrativa I;

IV - um (01) cargo de Gerente de Limpeza Urbana; (revogado).

V - um (01) cargo de Gerente de Suporte Administrativo;

VI - um (01) cargo de Gerente de Vigilância Sanitária;

VII - um (01) cargo de Gerente do Centro de Reabilitação;

VIII - um (01) cargo de Gerente Epidemiológico;

IX - um (01) cargo de Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Municipal;

X - um (01) cargo de Gerente da Assistência Médica do Hospital Municipal;

XI - um (01) cargo de Gerente de Proteção à Criança e Adolescente;

XII - um (01) cargo de Gerente de Proteção ao Idoso; (revogado).

XIII - um (01) cargo de Gerente Administrativa II;

XIV - um (01) cargo de Gerente Administrativa III;

XV - um (01) cargo de Gerente Administrativa IV;

XVI - um (01) cargo de Gerente de Esporte e Lazer;

XVII - um (01) cargo de Gerente Administrativa V;

XVIII - um (01) cargo de Gerente de Licitação; (revogado).

XIX - um (01) cargo de Gerente Administrativa VI;

XX - um (01) cargo de Gerente Administrativo VII;

XXI - um (01) cargo de Gerente Administrativa VIII; (revogado).

XXII - um (01) cargo de Gerente Administrativa IX; (revogado).

XXIII - um (01) cargo de Gerente Administrativa X;

XXIV - um (01) cargo de Gerente Administrativa XI;

XXV - um (um) cargo de Gerente Administrativa XII;

XXIII - um (01) cargo de Gerente de administrativo do Gabinete;

XXIV - um (01) cargo de Gerente de Cerimonial.

XXV – um (01) cargo de Gerente de Engenharia.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 10 de junho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:D86D2073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.437, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre autorização para aquisição de gêneros alimentícios e repassá-los a Associação Maçonica".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza aquisição de gêneros alimentícios e repassá-los a Associação Maçonica, no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), para a realização de uma feijoada, no dia 29 de junho de 2014, em prol de trabalhos beneficentes.

Art. 2º para cobrir as despesas citado no artigo primeiro será coberto com as seguintes dotações orçamentário:

09.001.08.244.0035.2063. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 10 de junho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:A5789799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.438, DE 10 DE JUNHO DE 2014

“Revoga Lei Municipal nº 3.411/2014”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Revoga a Lei Municipal nº 3.411/2014.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 10 de junho de 2014.

JERÔNOMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:98ED1D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.440, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

“Desafeta parte de passeio das quadras da rua que menciona para fins de legalização fundiária”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada para fins de regularização fundiária bem público de uso comum do povo para bem dominial do Município, alterando a destinação de passeio das Ruas Quintino Bocaiuva, Marechal Rondon, Mestre Ângelo, Ruas das Gameleiras, Pedro Fávero, Dom Aquino Córrea, Marechal Floriano Peixoto, Padre José de Noronha, Rua A, Av. Maria Leocádia, Av. Araguaia, contendo as metragens e confrontações, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Em razão da desafetação para fins de regularização fundiária fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar aos proprietários a porção de terras desvinculadas da área de passeio das ruas que menciona nos termos da Lei Municipal nº 3.393/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 10 de Junho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESAFETAÇÃO DE RUAS: BAIRRO GABIROBA

RUA QUINTINO BOCAIUVA

FRENTE DA QUADRA	ÁREA (m²)	Largura DA FAIXA(m)
02	47,65	2,00
03	36,00	1,50

RUA MARECHAL RONDON

FRENTE DA QUADRA	ÁREA (m²)	Largura DA FAIXA(m)
03	70,00	2,50

RUA MESTRE ÂNGELO

FRENTE DA QUADRA	ÁREA (m²)	Largura DA FAIXA (m)
05	223,59	2,60
06	223,75	2,10
07	127,33	2,00
08	104,92	1,35
09	208,49	1,95
10	167,29	1,90

RUA DAS GAMELEIRAS

FRENTE DA QUADRA	ÁREA (m²)	Largura DA FAIXA (m)
08	101,59	2,55
09	207,27	1,95
10	211,24	2,00
11	112,03	2,70
12	47,01	1,75
13	197,95	1,85
14	224,57	2,10
15	105,80	1,50

RUA PEDRO FAVERO

FRENTE DA QUADRA	ÁREA (m²)	Largura DA FAIXA(m)
12	62,19	1,60
13	154,84	1,45
14	126,71	1,20
15	306,42	3,30
16	191,15	2,25

RUA DOM AQUINO CORRÊA

FRENTE DA QUADRA	ÁREA (m²)	Largura DA FAIXA(m)
05	126,52	2,10
06	194,88	3,25
08	101,34	1,70
09	205,72	3,40
12	125,44	2,70
13	194,87	3,25

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

FRENTE DA QUADRA	ÁREA (m²)	Largura DA FAIXA(m)
06	197,88	3,30
07	144,92	2,95
09	187,05	3,10
10	177,37	2,95
13	197,90	3,30
14	176,68	2,95

RUA PADRE JOSÉ DE NORONHA

FRENTE DA QUADRA	ÁREA (m²)	Largura DA FAIXA(m)
10	125,43	3,15
11	72,76	2,40
14	188,74	3,15
15	97,12	1,85
20	37,68	1,30

RUA “A”

FRENTE DA QUADRA	ÁREA (m²)	Largura DA FAIXA(m)
15	114,13	4,85

AVENIDA MARIA LEOCÁDIA

FRENTE DA QUADRA	ÁREA (m²)	Largura DA FAIXA(m)
07	319,00	4,30
10	132,82	4,65
11	142,79	3,30
15	268,18	4,70
16	65,43	1,50

AVENIDA ARAGUAIA

FRENTE DA QUADRA	ÁREA (m²)	Largura DA FAIXA(m)
08	62,36	0,90
12	47,95	0,80

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:5D3928D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.441, DE 10 DE JUNHO DE 2014

“Altera as Leis 3.291 e 3.275 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera as vagas do cargo de Contínuo de 03 vagas para 07 vagas, contida na Lei Municipal nº 3.291/2013.

Art. 2º Altera as vagas do cargo de Professor Licenciatura Plena de 12 vagas para 15 vagas, contida na Lei Municipal nº 3.275/2013.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 10 de junho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:6B3B0A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.442, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

“Institui a quilometragem das estradas não pavimentadas do Município de Alto Araguaia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando 953,10 km.

Art. 2º Todas as estradas municipais não pavimentadas deverão ser sinalizadas com placas indicativas e informativas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 17 de junho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS		
ESTRADA	KM	DESCRIÇÃO
MU-01	8,50	LIGA MT-465 (POSTO FISCAL) PASSANDO PELO BURITI ATÉ A DIVISA COM MS
MU-02	23,00	LIGA O COR ESTIVA PASSANDO PELA FAZ. MATE AMARGO , RIO ARIRANHA ATÉ A MU-71
MU-03	1,30	LIGA ALTO ARAGUAIA ATÉ A USINA CEMAT
MU-04	16,50	LIGA MT-100 ATÉ O COR ESTIVA
MU-05	2,50	LIGA MT-465 À FURNA DOS BENTO
MU-06	16,00	LIGA ANTIGA MT-100 PASSANDO PELO CÔRREGO RICO, USINA ATÉ A MT-100
MU-07	4,50	LIGA MU-06 ATÉ A FAZENDA DA CORINA
MU-08	6,50	LIGA MU-10 PELA FAZENDA ALVORADA ATE A MU-69
MU-09	7,00	LIGA MU-10, PASSANDO PELA XINGU, COR DO BURRO ATE A FAZ KIRKOFF
MU-10	80,00	LIGA MT-299, PASSANDO PELO RIO ARIRANHA ATÉ A COLÔNIA DO ARIRANHA
MU-11	23,00	LIGA A MU-10, PASSANDO PELO DOMICIANINHO, COR

		TORTO , COR AGUA AMENDADA ATÉ A MU-37
MU-12	6,00	LIGA ANTIGA MT-100 ATÉ A FAZ. RIBEIRÃO CLARO
MU-13	10,50	LIGA MT-462, PASSANDO PELA FAZENDA PARAISO ATÉ A PONTO DA SEVERINA
MU-14	34,50	LIGA MT-462, COMEÇANDO NO FRICÃO, PASSANDO PELO FINADO JOÃO BALDUINO, RIO ARAGUAIANHA ATÉ A MU-45
MU-15	23,00	LIGA MT-462, PASSANDO NA DIVISA COM ALTO GARÇAS, COR AGUA EMENDADA ATÉ O LAGEADINHO
MU-16	8,50	LIGA A SERRA VERVELHA PASSANDO PELA XINGU AO PEDRO PORFÍRIO
MU-17	7,00	LIGA A MU-16 PASSANDO PELO ZÉ PADRO AO COR SORRENTE
MU-18	11,00	LIGA MT-465 ATÉ O MORRO DO FOGO
MU-19	7,50	LIGA A MT-462 ATÉ A PONTE DA SEVERINA
MU-20	10,00	LIGA A MT-465 PASSANDO PELA FAZ ENFURNADO AO COR RONCADOR
MU-21	15,00	LIGA MT-462 PASSANDO PELO COR LAGEADO ATÉ A MU-14
MU-22	8,50	LIGA MU-14 PASSANDO PELA PEDREIRA, RIA ARAGUAIANHA A MU-15
MU-23	13,00	LIGA A MU-01, DA VILA DO BURITI ATÉ O BALSAMO
MU-24	15,00	LIGA A MU-14, PASSANDO PELOS MARANHENSE, CLEVERLAN E COR PONTINHAS ATE A MU-31
MU-25	14,50	LIGA MU-45 PASSANDO PELA FAZ ATE A MU-45
MU-26	7,00	LIGA MT-462 PASSANDO PELO CLEVERLAN ATE A PONTE DA SEVERINA NA MU-19
MU-27	9,00	LIGA MU-31 ATE A BARRA PONTINHAS / ARAGUAIANHA
MU-28	9,00	LIGA MT-100 ATÉ A FAZENDA PINDIBÃO
MU-29	9,50	LIGA MU-31 ATE MU-14
MU-30	7,00	LIGA MU-25 ATE MU-45
MU-31	22,00	LIGA A MT-100, PASSANDO PELO PONTIONHAS ATÉ A MU-45
MU-32	2,50	LIGA A MT-100, ATE FAZENDA DO LAURO
MU-33	7,50	LIGA MU-14 PASSANDO PELO COR CERVO ATE OTAVIO CHELA
MU-34	2,50	LIGA ANTIGA MT-100 A FAZENDA MATA (PAULO SERAFIN)
MU-35	5,50	LIGA MT-100 PASSANDO PELO ZECA FLÁVIO ATE A MU-55
MU-36	9,50	LIGA A MU-04, PASSANDO PELA FAZENDA SANTA CLARA ATÉ A MU-37
MU-37	17,00	LIGA A MU- 36 e 38, NO QUINZINHO, PASSANDO PELO COR AGUA EMENDADA ATÉ A MT-299
MU-38	14,50	LIGA ALTO ARAGUAIA, PASSANDO PELA ANINHA ATÉ A MU-36 e 37, NO QUINZINHO
MU-39	12,50	LIGA A BR-364 A MT-462, NO FRICÃO
MU-40	9,50	LIGA MT-100 AO RIO ARAGUAIA
MU-41	35,00	LIGA MT-465, PASSANDO POR WANDIR PRATO ATE NOVAMENTE MT-465
MU-42	12,50	LIGA A MU-43, COMEÇANDO NO PA GATO PRETO PASSANDO PELA SERRA MALVINA ATÉ O GRILO
MU-43	17,00	LIGA A MT-481, PASSANDO POR DENTRO DO PA GATO PRETO AO GRILO
MU-44	14,00	LIGA MU-71, PASSANDO PELO OSMAR ATÉ A FAZ RECANTO
MU-45	24,00	LIGA A MT-100, PASSANDO PELO RIO ARAGUAIANHA, FAZ TARTARUGA ATÉ A FAZ MEL, NO CORREIA
MU-46	14,00	LIGA MU-04, PASSANDO PELO TORTO ATE A FAZENDA JM (MAGID JAMAL)
MU-47	6,50	LIGA MU-49 A FAZENDA FINADO ANTONIO TEODORO
MU-48	9,00	LIGA A BR-364 ATÉ O DELVANDRO
MU-49	11,50	LIGA A MT-465 ATÉ A FURNO DO SR. LELÉ
MU-50	26,50	LIGA A BR-364, NA TORRE PASSANDO PELO RIO ARARAS ATÉ A MT-299
MU-51	5,50	LIGA MU-60, PASSANDO PELA FAZ VALKILANDIA ATÉ O ARIRANHA
MU-52	2,50	LIGA MT-465 ATÉ A FURNA DO BENZINHO
MU-53	15,50	LIGA BR-364 ATE MU-50
MU-54	4,50	LIGA ANTIGA MT-100 POR DENTRO DO PA CORREGO RICO, PASSANDO PELA IGREJA ATÉ A MU-07
MU-55	6,00	LIGA A MT-100, PASSANDO PELO JOSE CARREIRO ATÉ A MU-19
MU-56	5,00	LIGA ANTIGA MT-100 POR DENTRO DO PA CORREGO RICO ATE O NETO
MU-57	1,00	LIGA ANTIGA MT-100 POR DENTRO DO PA CORREGO RIO ATE RUI MANCO
MU-58	0,80	LIGA ANTIGA MT-100 POR DENTRO DO PA CORREGO RIO ATE CARLÃO
MU-59	5,00	LIGA MT-100, PERTO LIXÃO PASSANDO PELO LUCAS ATE O CHICÃO
MU-60	3,50	LIGA MT-481 POR DENTRO DO PA GATO PRETO
MU-61	5,00	LIGA MU-41 ATE A BARRA DO ARIRANHA COM TAQUARI
MU-62	4,50	LIGA MU-43 POR DENTRO DO PA GATO PRETO ATE O ARIRANHA
MU-63	3,00	LIGA MT-481 POR DENTRO AO PA GATO PRETO
MU-64	6,50	LIGA MU-16 PASSANDO PELO ZANON, SERRA PRETA ATE O COR AZUL
MU-65	7,00	LIGA MU-06, PASSANDO NA IGREJA DO CÔRREGO RICO, RONALDO ATE NOVAMENTE A MU-06
MU-66	21,50	LIGA A MT-465 ATÉ A COLONIA DO ARIRANHA
MU-67	4,50	LIGA A MU-66 ATÉ A COLÔNIA ARIRANHA II
MU-68	4,00	LIGA A MU-71 PASSANDO PELO COR ARAME NA MU-44
MU-69	78,00	LIGA A COLONIA DO ARIRANHA, PASSANDO PELA FAZ SÃO PAULO, FAZ ARACOXIM ATÉ A MT-299
MU-70	7,00	LIGA A MT-465, PASSANDO PELA FAZ VISTA ALEGRE ATÉ O RIO DO PEIXE
MU-71	51,00	LIGA A MT-481, PASSANDO PELA FAZ TRADIÇÃO, RIO ARIRANHA ATÉ A MU-69
ANTIGA MT-100	24,50	LIGA ALTO ARAGUAIA, PASSANDO RIB CLARO ATÉ A MT-100
TOTAL	953,10	

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:190AACD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Senhor Jeronimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Remover o servidor ADRIANO PINTO DA SILVA, Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal, a partir de 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 26 de junho de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:ADE275CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 26 DE JUNHO DE 2014

“Exonera Chefe de Divisão de Patrimônio”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ADRIANO PINTO DA SILVA, da Função de Chefe de Divisão de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 26 de junho de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:DFDC6C48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 975, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.”

O Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições conferidas em lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional especial no valor de **R\$ 35.000,00**

(trinta e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0132 – Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

Elementos de Despesa:

3.1.90.11.00.00.00.00.0201 - Vencimento e Vantagens Fixa Pessoal Civil.....R\$ 12.381,04

3.1.90.11.00.00.00.00.0202 – Vencimento e Vantagens Fixa Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

02 – Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete do Prefeito e Unidades

Função: 04– Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 1.003 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis

Elementos de Despesa:

4.4.90.61.00.00.00.00.00.0999 – Aquisição e Desapropriação e Imóveis R\$ 12.618,96

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial nos termos do Artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

01 –Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301– Atenção Básica

Programa: 0120– Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção e Despesas com Programa de Saúde da Família

3.3.90.34.00.00.00.00.0999 – Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contratos Terceirização (488) R\$ 22.381,04

01 – Gabinete do Prefeito e Unidades

Função: 04– Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 1.003 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis

Elementos de Despesa:

4.4.90.61.00.00.00.00.00.0999 – Aquisição e Desapropriação e Imóveis R\$ 12.618,96

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:13A3CD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

DESIGNA SUELEN MARTINS, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO III, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o período de afastamento de Licença por interesse particular da servidora titular do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil;

Considerando a existência de 02 (duas) vagas para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Lei nº 874/2011 e a tramitação de projeto de lei na Câmara Municipal para contratação temporária de servidor para exercer a função de engenheiro civil;

Considerando as necessidades do profissional para manter a continuidade dos serviços na área de engenharia civil para atender as necessidades das secretarias do município;

Resolve:

Art. 1º - Designar, SUELEN MARTINS, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 2021131-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 848.385.232-20, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III**, para exercer a função de Engenheiro Civil de acordo com os preceitos constantes no Anexo I da Lei nº 874/2011.

Art. 2º - A título de vencimentos, fica a servidora destinada a perceber a remuneração do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 26 de Junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:592F9098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 109, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

“Designa Comissão para avaliação de imóvel”.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de proceder à avaliação de lote urbano com a finalidade de permuta do imóvel;

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores:

RONALDO PASZKO DE BRITO, Gerência do Meio Ambiente - CPF. nº 224.024.878-52;

DIVINO ROSA DE MIRANDA, Gerência de Infraestrutura - CPF. nº 496.046.191-87;

ELIANE BERGOLI, Fiscal de Obras e Posturas - CPF. nº 452.102.841-15;

BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA, Fiscal de Tributos - CPF 475.730.071-91, **sob a presidência do primeiro**, para proceder à avaliação de 01 (um) lote de terra na zona urbana desta cidade conforme segue:

1- Sendo Lote B da Quadra 68 – Loteamento Novo Horizonte, Setor Industrial, a ser desmembrado da matrícula nº 2.307, com área de 50 x 50 m (cinquenta metros por cinquenta metros), igual a 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) localizada na Av. Várzea Grande.

Art. 2º A Comissão ora designada agirá com total independência, sem dolo e nem malícia, objetivando a imparcialidade da justiça.

Art. 3º A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado da Avaliação com prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças -MT, em 26 de Junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:91AB4FCE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº055/2014 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 039/2014

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 075/2014 de 03 de Abril de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 14.010.264/0001-30, localizado à Avenida Ivo de Moraes Cajango Qd.05 Lt.02, Setor Industrial, Santa Rita do Araguaia - GO, com o valor de R\$ 12.140,00 (Doze mil cento quarenta reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 07 de junho de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira.

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:ABE81766

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO 009/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 009/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO da TOMADA DE PREÇO 009/2014, cujo objeto é: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT, onde a **CONSTRUTORA MURALHA LTDA, CNPJ: 09.395.894/0001-30, sagrou-se vencedora, totalizando R\$ 106.849,41** (Cento e Seis Mil Oitocentos Quarenta e Nove Reais Quarenta e Um Centavos).

Alto Paraguai - MT, 27 de Junho de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:919431F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO MÊS DE MAIO/2014 – ERRATA

Na publicação do extrato de aditivo do mês de maio/2014, realizada na edição do Diário Oficial do Estado dia 03/06/2014, pág. 59, onde se lê 6º termo aditivo do contrato nº 78/2011, leia-se 7º termo aditivo do contrato nº 78/2011, ratificando-se as demais informações nela contidas.

PUBLIQUE-SE.

Alto Taquari, 27 de junho de 2014.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:EAE2950B

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 030/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para aquisição de refeições acondicionadas em marmitex. Abertura às 08:00h Horário de Mato Grosso do dia 14/07/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 27 de junho de 2014

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:F02179DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 003/2014

O Conselho Municipal da Assistência Social no uso de suas atribuições legais RESOLVEM:

Conforme Ata nº 003/2014, reunião realizada dia vinte e seis de Junho de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar os Termos de Aceite:

- Termo de Aceite á expansão e á qualificação do Serviço de Proteção Social Básica e ações executadas por Equipes Volantes ;
- Termo de Aceite á Qualificação do Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas no CREAS;
- Termo de Aceite do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho ;

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Apiacás-MT, 27 de Junho de 2014.

IVONETE COLODEL
CPF: 655.533.491-68
Presidente CMAS/PBF

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F31CD407

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 517/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 003/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Público nº. 003/2012, destinado ao preenchimento de cadastro de reserva dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 30 de junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:BBDBC079

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 83/2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento sob o protocolo nº 791/2014, a servidora Ângela Teodora Alves Hayashi, matrícula nº 1721, ocupante do cargo em comissão de Assessora, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, com efeitos a partir de 30.06.2014.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:25B9ABB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.422/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 82.061,44 (OITENTA E DOIS MIL SESENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 82.061,44 (oitenta e dois mil e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0013.2035 - Man. e Desenv. de Atividades do Ensino Fundamental		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.01	R\$ 30.000,00
08.002.15.451.0017.2054 - Conservação de Ruas e Avenidas		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$ 14.000,00
08.003.26.782.0017.2053 - Conservação de Estradas Vicinais (inclusive Pontes		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$ 13.000,00
08.004.17.512.0018.2057 - Manutenção e Encargos do DAE		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$ 7.061,44
09.001.10.301.0019.2058 - Manutenção e Encargos da SEMUSA		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.02	R\$ 18.000,00
TOTAL		R\$ 82.061,44

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
05.002.15.452.0007.2011 - Expansão da Rede de Iluminação Pública		
4490.5100 - Obras e Instalações	01.00	R\$ 34.061,44
07.002.12.361.0013.1033 - Aquisição de Instrumentos Musicais		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.01	R\$ 15.000,00
07.002.12.361.0013.1034 - Climatização nas Escolas		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.01	R\$ 15.000,00
09.002.10.302.0021.2067 - Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio		
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	01.02	R\$ 18.000,00
TOTAL		R\$ 82.061,44

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Mat
ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:29065B5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.423/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1128/2014 de 10 junho de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) em nova função programática, nas dotações:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.003.12.361.0013.2095 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40% - EJA		
3390.3000 - Material de Consumo	01.19	R\$ 20.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.19	R\$ 6.000,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.19	R\$ 26.500,00
TOTAL		R\$ 52.500,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.003.12.361.0013.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.19	R\$ 52.500,00
TOTAL		R\$ 52.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 26 de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças
MAT

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:AE926B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇO Nº. 060/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 060/2014, levado a efeito às **10h00min** do dia **25/06/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **EVERALDO DE ANDRADE SANTOS 60787228249**.

Aripuanã-MT, 27 de Junho de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:CCEB709E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **17 de Julho de 2014**, às **13h30min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme

Especificado no **Processo de Licitação Nº. 36/2014 na Modalidade Pregão Presencial 23/2014, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço por Item** com a seguinte finalidade: **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 13:30 as 17:30 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de Junho de 2.014.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Pregoeira

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:54B65495

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar-se dia **17 de Julho de 2.014, às 15h30min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 037/2014 na Modalidade Pregão Presencial - RP 24/2014, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço por item** com a seguinte finalidade: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA E RECAPAGEM DE PNEUS.** Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 13:30 às 17:00 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de Junho de 2.014.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Pregoeira

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:17687879

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 10/2014

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: MONIQUE DOS SANTOS MARTINEZ
OBJETO: Contratação para prestação de serviços profissionais contábeis.
PRAZO: 07 meses

VALOR: R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cáceres, 17 de junho de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:6595D236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 269 DE 03 DE JUNHO 2014

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15231, de 28 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **CATARINA DIMAS DA SILVA FLORES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 010/2014 e seus respectivos aditivos – Adesão da ata de registro de preço, pertinente ao pregão eletrônico**, firmado pela Secretaria de Educação, conforme as especificações abaixo:

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados a Gestora da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.06.14.

Publicado por:

Walkyria Alves Candido

Código Identificador:A7DE8A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 285 DE 05 DE JUNHO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15228, de 28 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, o servidor **JORGE EMERSON DUTRA DE PINHO**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, **no período de 02** (dois) anos, com efeitos a partir de 06 de junho de 2014 até 05 de junho de 2016.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de junho de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 05.06.14.

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:B808AB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 289 DE 05 DE JUNHO DE 2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 16098, de 05 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIMARA DE BARROS RODRIGUES** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 1999/2004, no período compreendido entre 12 de maio de 2014 a 11 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de junho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.06.2014

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:0DD981B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 306 DE 10 DE JUNHO DE 2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº. 16468, de 10 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **VERGILIO LEMES DA SILVA FILHO** – Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014, com efeitos desde 02 de junho de 2014 até 01 de setembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.06.2014

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:AC71C35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 307 DE 10 DE JUNHO DE 2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO as Portarias nº 070, de 23.02.2012, 337 de 14.08.2012, 478 de 17.09.2012, 558 de 15.10.2013 e 570 de 22.10.2013 que designou membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14606, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.06.2014

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:F92FFEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 309 DE 11 DE JUNHO DE 2014

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO as Portarias nº 070, de 23.02.2012, 337 de 14.08.2012, 478 de 17.09.2012, 558 de 15.10.2013 e 570 de 22.10.2013 que designou membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16201, de 06 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
 Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.06.2014

Publicado por:
 Walkyria Alves Candido
Código Identificador:A3673F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 312 DE 16 DE JUNHO DE 2014

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 16680, de 11 de junho de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **GIRLANE ORTIZ DA SILVA RIBEIRO** - Assistente Administrativo, para responder pela Direção da Escola Municipal Jardim Paraíso por 60(sessenta) dias, a partir de 08 de junho de 2014 em substituição à diretora **RENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES**, que se encontra de atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

NELCI ELIETE LONGHI
 Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 16.06.14

Publicado por:
 Walkyria Alves Candido
Código Identificador:BA917C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 206 DE 03 DE JUNHO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº: 3562 de 04/02/14, 6549 de 25/02/2014, 6744 de 26/02/2014, 7912 10/03/2014, 9732 de 25/03/2014, e 9153, de 20/03/14,

R E S O L V E M:

Art. 1º Retificar a Cláusula 1ª do Contrato Administrativo nº 216/2014 – de **JAIR DE ARRUDA MORAES**, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014 conforme segue:

Onde se lê: para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com carga horária de trabalho de 32 (trinta e duas) horas semanais (Em substituição a Professora Valdilene Silva Ortega que está no Programa Mais Educação/ Em substituição a Professora Catarina Silva Flores que está na Coordenação Pedagógica), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

Leia-se: para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia e na Escola Municipal Isabel Campos, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em substituição à Professora Valdilene Silva Ortega que está no Programa Mais Educação, na Escola Municipal Vitória Régia) e 12 (doze) horas semanais (Em substituição à Professora Catarina Silva Flores que está na Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Isabel Campos), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
 Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
 Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.06.2014

Publicado por:
 Walkyria Alves Candido
Código Identificador:A1D5B11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 208 DE 04 DE JUNHO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 15393, de 29 de maio de 2014, e 15391, de 29 de maio de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado abaixo relacionados, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
178	Karla Santana da Silva	Pedagogia	20	Escola Municipal Vila Real	28.05.14 à 16.06.14
147	Elisângela Hurtado de Oliveira	Pedagogia	20	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	02.06.14 à 30.06.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de junho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 04.06.14

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:EEB28FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 209 DE 04 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 15388, de 29 de maio de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
329	Sileide Cardoso Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo	05.05.14 à 30.06.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de junho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 04.06.14

Publicado por:

Walkyria Alves Candido

Código Identificador:24D239F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 210 DE 04 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº: 14846 de 26 de maio de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
349	Lourenço Edvaldo Ribeiro	Guarda	20.05.14 a 19.12.14	40	R\$ 724,00
350	Ana Maria Oliveira Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	26.05.14 a 26.05.15	40	R\$ 724,00
351	Leila Neres da Silva Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	26.05.14 a 26.05.15	40	R\$ 724,00
352	Marcela de Almeida Silva	Assistente Administrativo	26.05.14 a 26.05.15	40	R\$ 761,51
353	Marcilene Tavares Martins	Assistente Administrativo	26.05.14 a 26.05.15	40	R\$ 761,51

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de junho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 04.06.14

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:3C596099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 214 DE 09 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº. 15711 de 02/06/14, 15710 de 02/06/14,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado abaixo relacionados, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência

Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
076	Manoel Sebastião da Silva	Pedagogia	20	Escola Municipal Vila Irene	02.06.14 à 16.06.14
156	Matilde Cristina Carrasco	Pedagogia	20	Escola Municipal Fazendo Arte	02.06.14 à 01.07.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de junho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.06.14

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:9F192ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 218 DE 11 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 16220 de 06 de junho de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado abaixo relacionado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
071	Marcia Regina Ladeia	Pedagogia	20	Escola Municipal Tancredo Neves	26.05.14 à 24.06.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.06.14

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:335C8B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 219 DE 11 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de

fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 16.299, de 06 de junho de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
164	Ângela Maria de Andrade	Pedagogia	20	Escola Municipal Erenice Alvarenga Simão	29.06.14 à 19.12.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.06.14

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:FCCA1A70

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2014.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 025/2014 para aquisição de mobiliário e equipamentos para equipar as unidades de ensino infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, que se deu às 08h:30min do dia 27/06/2014, sagrou vencedora a proponente: JORGE E. TEIXEIRA – ME, CNPJ: 07.142.606/0001-00, com valor global de R\$ 42.421,20 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos). Maiores informações fone: 3437-1992.

Campinópolis-MT, 27 de junho de 2014.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Pregoeiro

Decreto n.º 2.355/14

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:5835F1C0

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014.

O Município de Campinópolis – MT por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.355/2014, torna público aos interessados que às **8h:00min do dia 14 de julho de 2014**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO por ITEM, para aquisição de Gêneros alimentícios, contratação de prestação de serviços, material de expediente para substituir a empresa

SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME, vencedora no Pregão Presencial 008-2014. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Cópia completa do Edital, no site oficial www.campinapolis.mt.gov.br. Informações, fone: (066) 3437-1992.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinápolis, aos 27 dias de junho de 2014.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Pregoeiro

Decreto N.º 2.355/14

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:F5243370

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306, DE 25 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.177, de 27 de junho de 2007 e alterações posteriores,

Considerando a Resolução nº 004 de 29 de maio de 2014, que dispõe sobre mandato dos Conselheiros Tutelares de Campo Novo do Parecis – MT, proveniente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. PRORROGAR, até o dia 09 de janeiro de 2016, o mandato dos Conselheiros Tutelares, em virtude da unificação em todo o território nacional determinado a realização de um novo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, obedecendo ao interstício de 4 (quatro) anos, com fulcro na Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

2. Os Conselheiros Tutelares são os encontrados abaixo:

Nome	Mat. Funcional	CPF
Joselia Ribeiro da Silva	2808	289.025.134-91
Angelica Bortolussi dos Santos	2809	824.590.101-68
Zuleide Magrid Rippel Ramos	2811	681.001.839-53
Caio Cesar Gomes dos Santos	2810	005.267.781-80
Stella Marys Silveira	3018	535.207.931-72

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:7021328A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 25 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 428/2014, datado de 25 de junho de 2014

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, **JAIR ANTONIO DALLAZEN, Agente de Infraestrutura**, especialidade **Operador de Outras Maquinas**, portador do RG nº 5.142.351-8 SSP/PR e CPF nº 781.653.341-15, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 061/2014, constante abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº 77/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para a construção do sistema de drenagem e pavimentação no Bairro Jardim Olenka.	JOÃO PATRÍCIO DO CARMO, inscrita no CNPJ sob nº 37.477.148/0001-21
nº 78/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para a construção do sistema de drenagem e pavimentação no Bairro Jardim Olenka.	MOREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.732.812/0001-21
nº 79/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para a construção do sistema de drenagem e pavimentação no Bairro Jardim Olenka.	V. BROLIO REZENDE - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.462.162/0001-93

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:45035F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 25 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 427/2014, datado de 25 de junho de 2014,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora pública efetiva, **IRIS MARTINI ZAWASKI, Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, portadora do RG nº 4029497957 SSP/RS e CPF nº 407.140.710-72, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, provenientes do processo licitatório modalidade Pregão nº 067/2014, constantes abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº 74/2014	Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.	R.O. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.563.240/0001-58
nº 75/2014	Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.	SILVEIRA SANTOS & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.086.907/0001-92

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:7BF61177**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. ARI LEOVALDO DOS SANTOS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. ARI LEOVALDO DOS SANTOS**, efetivo no Cargo de agente de serviço, lotado na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a partir de **17 de maio de 2014** e término em **15 de agosto de 2014**, conforme processo administrativo nº **029/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **17 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de junho de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:080F4DF9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna publico a **RETIFICAÇÃO** do Extrato de Termo Aditivo - NÚMERO DO TERMO ADITIVO: Segundo termo aditivo nº 002-2014 do Contrato 001/2013, firmado com Inviolavel Campo Novo Monitoramento De Alarmes LTDA – ME, publicado em 07 de maio de 2014, do valor do contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “**VALOR:** R\$ 916,72 (novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)”

Leia-se: “**VALOR:** 1.375,04 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)”

As demais disposições ficam sem alteração

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de Junho de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo do FUNSEM

Portaria 004/2013

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:2BAC2E67**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.677/2014 27 DE JUNHO DE 2014**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI Nº 1.657/2014 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º, inciso I do art. 1º da Lei nº 1.657, de 29 de maio de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

.....

§ 2º.

I – Lote 01B-2: Área do lote: 1.200,00 m² - Matrícula nº 5.735.

a) frente: 20,00 m.....Rua Belém;

b) fundos: 20,00 m.....Lote nº 01A Quadra 37-B;

c) lado direito: 60,00 m.....Sendo 40,00m com lote nº 01B-3 e 20,00m com lote nº 01B-4 da Quadra 37-B;

c) lado esquerdo: 60,00 m.....Lote nº 01B-1, Quadra 37-B.”

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:DA9D571B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 073/2014**, destinada à **Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI) para fornecimento de móveis e armários para atender a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Infraestrutura**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de junho de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:95C64F80**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 27 DE JUNHO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Coordenação de Recursos Humanos, através do Memorando nº 143/2014, protocolado em 27.06.14,

RESOLVE

1. RETIFICAR, a Portaria nº 303, de 24 de junho de 2014, em que concede percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais, aos servidores achados na relação abaixo:

Simone Seibert Ventura	Gabinete do Prefeito	Assessora de Gabinete	10%
Paulo Sergio Falcão	Secretaria de Administração	Diretor Departamento Executivo do PROCON	10%
Luzemi Pereira Vieira	Secretaria de Administração	Chefe Divisão de Apoio Legislativo	20%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:5B33223D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 085/2014

ABERTURA: 11 de julho de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 11 de julho de 2014 às 14:00 horas.

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos não previstos na Farmácia de Atenção Básica, observando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de junho de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:D3F27C34

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 043, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/13 de 29 de Outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

(17) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - Material De Consumo 9.000,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação

(77) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 750,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(106) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.011-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 5.000,00 (104) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.011-0100 - Diárias - Civil 5.000,00 (108) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 21.000,00

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(121) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.014-0100 - Obras E Instalações 28.000,00

05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(141) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material De Consumo 115.000,00

05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(148) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.014-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(210) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00 (218) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00 (250) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00 (266) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 28.000,00 (195) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0104 - Material De Consumo 10.550,00 (184) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0102 - Obrigações Patronais 100,00 (627) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.055-0104 - Obras E Instalações 185.000,00 (238) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 15.000,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(363) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.018-0113 - Equipamentos E Material Permanente 5.000,00 (360) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00 (405) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00 (360) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(438) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(494) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(483) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 65.000,00 (492) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0114 - Material De Consumo 3.600,00 (506) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0114 - Material De Consumo 10.000,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(547) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.051-0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 10.000,00

09.02 - Departamento de Esportes

(568) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.01 - Departamento Agropecuário

(592) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.049-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 2.000,00 (591) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0100 - Material De Consumo 5.000,00 (590) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.049-0100 - Diárias - Civil 10.000,00

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional

13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

(604) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.059-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.800,00

(611) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.059-0100 - Obrigações Patronais 500,00

Total Suplementação: 635.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(21) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-0100 - Equipamentos E Material Permanente 4.000,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 18.750,00

(41) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio

(63) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0100 - Obrigações Patronais 11.500,00 (56) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 23.500,00 (56) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.03 - Departamento de Fiscalização

(626) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.082-0100 - Indenizações E Restituições 40.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(112) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.012-0100 - Obras E Instalações 10.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(102) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.049-0100 - Equipamentos E Material Permanente 28.000,00

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(127) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 21.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(249) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.061-0104 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 40.000,00 (199) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00 (316) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00 (204) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0104 - Equipamentos E Material Permanente 27.000,00 (204) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0104 - Equipamentos E Material Permanente 15.000,00 (256) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0102 - Equipamentos E Material Permanente 130.000,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(407) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0115 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

(386) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.020-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(621) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.074-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(524) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.035-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.100,00

09.02 - Departamento de Esportes

(558) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.041-0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 5.000,00 (559) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.041-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 20.000,00 (561) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.041-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

10 - Secretaria Municipal de Comunicação

10.01 - Departamento de Comunicação

(581) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.400,00

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.01 - Departamento Agropecuário

(625) 4.4.91.51.00.00.00.00.2.081-0100 - Obras E Instalação 77.000,00

(620) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 38.550,00

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.01 - Departamento Agropecuário

(619) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-0100 - Material De Consumo 10.000,00

Total Anulação: 635.800,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:7E9C1B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2013.

DO OBJETO: Prestação de serviços Odontológicos (cirurgiã dentista). DA VIGÊNCIA ADITADA: 01/07/2014 à 31/12/2014.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 27.124,62 (vinte e sete mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e DAYANE FRANCISCA DE MIRANDA / CONTRATADA

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:2CBC3281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

Art. 1º - Este Regimento Interno estabelece de acordo com o Art.6º da Lei Nº 184/2002, que criou o Conselho de Desenvolvimento Urbano-CDU de Campos de Júlio, as normas de organização e funcionamento do CDU.

CAPITULO I DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento Urbano de Campos de Júlio tem como objetivos e atribuições:

I. Dar anuência prévia a qualquer mudança nas Leis de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo Urbano e o Sistema Viário;

II. Emitir parecer, quando necessário, sobre Projetos de Lei de caráter urbanístico e nos casos cuja solução esteja omissa na legislação ou, se prevista nesta, suscite dúvidas;

III. Dar anuência prévia aos usos definidos como permissíveis por esta lei;

IV. Analisar e dar anuência prévia nos Planos de Intervenção Local;

V. Emitir parecer sobre quaisquer modificações no Plano de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

VI. Emitir parecer sobre projetos específicos de loteamento em áreas urbanas do município.

Seção I

Da Anuência

Art. 3º - Anuência é a manifestação de consentimento do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Campos de Júlio a uma iniciativa da Prefeitura Municipal, quando da aplicação de um ponto específico controverso do Plano Diretor do Município.

Parágrafo único - O “quórum” necessário para a manifestação de anuência do Conselho será da metade mais um dos Conselheiros presentes.

Seção II

Do Parecer

Art. 4º - Parecer é manifestação da opinião do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Campos de Júlio sobre projetos de leis, das modificações no Plano de Uso e Ocupação do Solo Urbano e projetos específicos cuja alteração ou complementação se faz necessária na aplicação de um ponto específico da Lei do Plano Diretor do Município.

Parágrafo único - O “quórum” necessário para a manifestação do parecer será de dois terços (2/3) das entidades que compõem o Conselho de Desenvolvimento Urbano de Campos de Júlio.

Seção III

Da Menção de Agravo

Art. 5º - Menção de Agravo é a manifestação do Conselho de Desenvolvimento Urbano enviado à Chefia de Gabinete do Prefeito apontando, incidentalmente, prejuízo ou dano proveniente de irregularidades que chegou ao seu conhecimento.

§ 1º: O “quórum” necessário para a manifestação de menção de agravo do Conselho será da metade mais um dos Conselheiros presentes.

§ 2º: A Chefia de Gabinete do Prefeito apresentará resposta à menção de agravo, formulada pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano, na reunião ordinária subsequente ao de sua apresentação.

Art. 6º - São atribuições do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Campos de Júlio:

I. Zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano de Uso e Ocupação do Solo Urbano, sobretudo com relação às Leis do Perímetro Urbano, de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, de Parcelamento do Solo Urbano, do Sistema Viário, dos Códigos de Obras e de Posturas, independente de qualquer solicitação da administração municipal;

II. Respeitar as prescrições do Regimento interno, realizando os seus trabalhos segundo o mesmo;

III. Aprovar seu Regimento Interno e alterações posteriores observando para tal fim os critérios estabelecidos para atendimento de suas finalidades;

IV. Informar e orientar a sociedade civil do município sobre a aplicação do Plano Diretor do Município, assegurando a correta e eficaz aplicação dos recursos públicos;

V. Receber, analisar e encaminhar, após avaliação em reuniões ordinárias, anuências e pareceres quando instado pela Prefeitura Municipal sobre a elaboração de Decretos e Projetos de Leis de aplicação do Plano Diretor do Município;

VI. Acompanhar, de forma contínua, a aplicação do Plano Diretor do Município, bem como acompanhar o andamento nas respectivas áreas de atuação.

Art. 7º - As atribuições do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Campos de Júlio serão suas manifestações através de menções de agravo, que serão dirigidas à Secretaria Municipal a que está vinculada.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 8º - Compõem o Conselho de Desenvolvimento Urbano de Campos de Júlio, com direito a voto:

I – pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio (Executivo): **dois representantes;**

II – pela Câmara de Vereadores de Campos de Júlio (Legislativo): **um representante;**

III – pela Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio (ACICA): **um representante;**

IV – profissional Liberal de nível superior, vinculados à área de construção civil ou planejamento urbano e filiados ao CREA/CAU: **dois representantes;**

V – Comerciante em Campos de Júlio: **um representante;**

VI – Agricultor em Campos de Júlio: **um representante;**

VII – Entidade Comunitária: **um representante.**

§ 1º Os representantes serão indicados pela Prefeitura Municipal e pelas entidades nominadas por ato administrativo do Prefeito Municipal.

§ 2º Cada representante indicado pela Prefeitura Municipal e pelas entidades nomeados deverá ter um suplente.

§3º Os representantes nomeados pelo ato administrativo terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 9º - O Conselho de Desenvolvimento Urbano de Campos de Júlio é órgão colegiado formado por representantes da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e entidades representativas do Município, nominadas por ato administrativo do Poder Executivo, de caráter deliberativo e permanente, vinculado à Chefia de Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único: O Conselho de Desenvolvimento Urbano de Campos de Júlio é reconhecido como instância de consulta e zelo no que se refere à aplicação do Plano Diretor do Município.

Art. 10 - O Conselho de Desenvolvimento Urbano de Campos de Júlio poderá se organizar em câmaras que convocarão, se necessário, para sua assessoria, entidades representativas do município, que tenham afinidade com a sua atribuição específica do Conselho, respeitando o caráter paritário dessa participação.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 11 - O Conselho de Desenvolvimento Urbano de Campos de Júlio passa a ter a seguinte estrutura:

Conselho de Representantes;

Coordenador;

Os Membros do Conselho;

A Secretaria Executiva.

Seção I

Do Conselho de Representantes

Art. 12 - O Conselho de Desenvolvimento Urbano é a unidade de deliberação e aprovação, para elaboração de anuências, pareceres e menções de agravo para aplicação do Plano Diretor do Município, nele tendo assento e direito a voto seus membros titulares.

§ 1º- O Conselho de Representantes se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses, e, extraordinariamente, por convocação de seu coordenador ou por um terço de seus membros. Para sua convocação é imprescindível a apresentação de comunicação ao Secretário(a) Executivo(a) do Conselho, acompanhado de justificativa.

§ 2º- O Conselho de Desenvolvimento se reunirá com “quórum” mínimo de metade mais um de seus membros, e decidirá com base no voto da maioria simples dos presentes, nos casos de anuência, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade.

Art. 13 - As reuniões extraordinárias do Conselho de Desenvolvimento Urbano serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 14 - Os membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano deverão receber com antecedência de 5 (cinco) dias úteis após a reunião ordinária, a ata da reunião que a precedeu.

Art. 15 - Os membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano deverão receber com antecedência de 5 (cinco) dias úteis a convocação para a reunião ordinária, a pauta, local e, em avulso, a documentação relativa às matérias da mesma.

Art. 16 - Qualquer entidade poderá apresentar pedido de vista de matéria submetida à apreciação do Conselho, que deverá constar da pauta da reunião seguinte, quando será necessariamente votada.

Parágrafo único: Na hipótese prevista neste artigo, qualquer membro do Conselho de Desenvolvimento Urbano poderá pedir urgência na votação da matéria que, submetida ao Conselho, será decidida por maioria, na mesma reunião.

Art. 17 - É facultado a qualquer representante apresentar propostas para deliberação, às quais serão encaminhadas por meio de proposta escrita.

§ 1º A estrutura das propostas compreenderá enunciado sucinto do objeto pretendido, histórico, justificativas ou razões do pleito, minuta de resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes.

§ 2º As propostas deverão ser dirigidas à Secretaria Executiva do Conselho, 5 (cinco) dias úteis antes da reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.

Art. 18 - As reuniões ordinárias do Conselho de Desenvolvimento Urbano terão os seguintes procedimentos:

I. leitura da ata da reunião anterior;

II. comunicação da correspondência recebida e de atos publicados, de interesse para o Conselho;

III. apresentação, discussão e votação da matéria da pauta prevista para reunião;

IV. redação e aprovação das Anuências, Pareceres e Menções de Agravos do Conselho de Desenvolvimento Urbano; Distribuição dos processos aos relatores sorteados; Aprovação da ata da atual reunião.

Seção II

Da Coordenação

Art. 19 - A Coordenação do Conselho de Desenvolvimento Urbano será exercida por um de seus membros, eleito por maioria simples do Conselho, para mandato de 01 (um) ano, não renovável para o período subsequente.

§ 1º A eleição dar-se-á por escolha interna dos representantes das entidades representadas. Em caso de não haver consenso interno do Conselho, será mediante voto secreto.

§ 2º Em sua ausência ou impedimento eventual, o Coordenador do Conselho será substituído automaticamente por outro membro, previamente escolhido pelas entidades representadas.

§ 3º No caso de vacância da Coordenação, será eleito um novo Coordenador dentre os membros representativos para completar o mandato de seu antecessor, em conformidade com o *caput* deste artigo.

§ 4º Ocorrerá a vacância quando:

a) O Coordenador comunicar formalmente o seu afastamento;

b) O Coordenador se ausentar, sem justificativa, por duas sessões ordinárias consecutivas.

Art. 20 - Cabe ao Coordenador do Conselho:

I. presidir as sessões do Conselho de Desenvolvimento, orientar os debates, colher as propostas e votar;

II. emitir voto de qualidade nos casos de empate;

III. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV. requisitar as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das aplicações do Plano Diretor, a qualquer tempo e a seu critério;

V. solicitar estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

VI. conceder vista de matéria constante de pauta;

VII. prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à anuência, pareceres e menções quanto à aplicação do Plano Diretor e outras matérias pertinentes;

VIII. assinar atos e resoluções;

IX. cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Seção III

Dos Membros do Conselho

Art. 21 - Cabe aos membros do Conselho:

I. participar das reuniões, debater e votar as matérias em exame;

II. encaminhar à Secretaria Executiva do Conselho quaisquer matérias, em forma de proposta, que tenham interesse em submeter ao Conselho de Desenvolvimento;

III. requisitar à Secretaria Executiva, à Coordenação e aos demais membros do Conselho, informações que julgar necessárias ao desempenho de suas atribuições;

IV. solicitar assessoramento técnico-profissional ao Conselho para as Câmaras ou Comissões, quando estas forem necessárias ao esclarecimento de determinada matéria a ser objeto de votação;

V. acompanhar e avaliar os projetos e programas no âmbito de aplicação do Plano Diretor do Município; cumprir e fazer cumprir este Regimento;

Parágrafo único - Em caso da ausência sucessiva em duas reuniões consecutivas, sem justificativa, será solicitada à entidade a substituição de seu representante até completar o respectivo mandato.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 22 - A Secretaria Executiva é unidade de coordenação administrativa e operacional do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Campos de Júlio.

Art. 23 - À Secretaria Executiva compete:

I. secretariar as reuniões do Conselho de Desenvolvimento Urbano, responsabilizando-se pelas suas atas, pautas e publicação das Resoluções;

II. enviar a cada membro, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis da reunião do Conselho de Desenvolvimento Urbano, cópia da ata da reunião anterior, pauta e convocação da próxima reunião;

III. comunicar aos membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano a entrada de consultas ou projetos para exame;

IV. adotar as providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do ato da convocação;

V. coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Campos de Júlio;

VI. cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Coordenação do Conselho;

VII. minutar as anuências e pareceres concernentes aos assuntos relatados e aprovados em sessão, providenciar sua publicação e tornar disponíveis aos membros do Conselho;

VIII. encaminhar documentação do Conselho para a Chefia de Gabinete do Prefeito, quando necessário;

IX. promover a cooperação entre o Conselho de Desenvolvimento Urbano e as áreas técnicas da Prefeitura Municipal, com as assessorias técnicas e os órgãos/entidades representados no Conselho;

X. assessorar o coordenador e membros do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;

XI. promover a compatibilização entre as ações afetas à esfera de competência da Chefia de Gabinete do Prefeito e as do Conselho;

XII. sistematizar informações necessárias à tomada de decisão do Conselho de Desenvolvimento, inclusive elaborando relatórios;

XIII. zelar pela organização dos documentos do Conselho, divulgando aos Conselheiros os conteúdos dos mesmos;

XIV. cumprir este Regimento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - Os membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Campos de Júlio não receberão qualquer remuneração pelo exercício de suas funções.

Art. 25 - O Governo Municipal assegurará os recursos suficientes para garantir a estrutura física e a de pessoal, necessários à implantação e ao funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Campos de Júlio e de sua Secretaria Executiva.

Art. 26 - O Conselho de Desenvolvimento Urbano de Campos de Júlio promoverá uma conferência anual, a realizarem-se preferencialmente no mês de março, para a qual serão convocadas as entidades envolvidas no processo de aplicação do Plano Diretor Municipal, aí incluídos outros Conselhos Municipais.

Art. 27 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano de Campos de Júlio.

Art. 28 - Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano, com a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das entidades representadas no Conselho.

Art. 29 - As decisões sobre anuências, pareceres e menções terão a forma de Resoluções, numeradas de forma sequencial e publicadas no edital, ou ainda, afixada em logradouros públicos, bem como todos os atos formais do Coordenador.

Art. 30 - Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano de Campos de Júlio.

Campos de Júlio, 20 de Junho 2014.

Representante do Poder Executivo

Representante do Poder Executivo

Representante do Poder Legislativo

Representante dos Profissionais Liberais

Representante dos Profissionais Liberais

Representante dos Profissionais Liberais

Representante de Entidade Comunitária

Representante dos Comerciantes

Representante dos Agricultores

Original assinada com duas assinaturas reconhecidas em cartório.

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:46A26AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PP 033.2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL sob o n. 033/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para aquisição futura de envelopes e pastas, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **MANHA & MANHA LTDA – ME**, CNPJ n.º 15.360.844/0001-10 com valor total de R\$36.001,30 (Trinta e seis mil, um real e trinta centavos), **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ n.º 04.578.067/0001-69 com valor total de R\$9.196,40 (Nove mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Campos de Júlio, 27 de Junho de 2014.

ROSIMEIRE C. FÁVERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:578F58C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 003/2014, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de motocicleta 0km 125cc 14/14

Contratado: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ:13.976.589/0005-33

Valor global: R\$ 7.050,00(Seze mil reais, cinquenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 028/2014.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 27 de Junho de 2014.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:D1AB74B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 004/2014, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA 323DL CATERPILLAR

Contratado: SOTREQ S.A CNPJ/MF nº. 34.151.100/0022-65

Valor global: R\$ 7.171,77 (Seze mil cento e setenta e um real e setenta e sete centavos).

Fundamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação: 005/2014.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 27 de Junho de 2014.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO

Presidente da CPL

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:8E410F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO TP 009.2014

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 009/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de 01 quadra esportiva de vôlei de areia com 312m², com data de abertura em 23/06/2014, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a licitante **CONSTRUTORA EAC LTDA ME**, CNPJ. 17.224.869/0001-12, com o valor global de R\$45.468,48 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Campos de Júlio - MT, 27 de Junho de 2014

ROSIMEIRE C. FAVERO

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:07079D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2014

DA ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia
 DO OBJETO: Construção de 01 quadra esportiva de vôlei de areia com 312m²,
 DO VALOR: R\$ R\$45.468,48 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 - Secretaria Municipal de Cultura; 1.058 – Construção de quadras esportivas; (0638) 4.4.91.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações
 DA VIGÊNCIA: 27/06/2014 à 31/12/2014.
 ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e CONSTRUTORA EAC LTDA ME CNPJ. 17.224.869/0001-12 / CONTRATADA.

Publicado por:
 Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:204B7073

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 044, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

ESTABELECE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” PARA O RESIDENCIAL RECANTO DOS PÁSSAROS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 595/2013 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que a Lei confere,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos critérios de seleção para inscritos no “Programa Minha Casa, Minha Vida” para o Residencial Recanto dos Pássaros no Município de Campo Verde, além dos já mencionados na Portaria n.º 595/2013 do Ministério das Cidades, quais sejam:

- Maior Tempo de Residência no Município;
- Famílias com maior número de pessoas na unidade famílias;
- Famílias com menor renda na unidade familiar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2013.

FÁBIO SCHROETER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:1B994D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 25 DE JUNHO 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite 2014 – do Acessuas/Trabalho

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **LEI Nº 1456/2009**, de 18 de Fevereiro de 2009, em reunião Ordinária de Nº 015/2014 realizada no dia 25 de Junho de 2014 às 14h/00min.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite 2014 – Acessuas/Trabalho, Programa do Governo Federal, dando suporte para a continuidade do Programa com repasse de recursos para a mobilização do Programa no Município, da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aprovado na reunião Ordinária realizada no dia 25/06/2014 Ata de nº 0015/2014

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Verde, 25 de Junho de 2014.

JOVÂNIA CRISTINA DA CRUZ
 Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
 Ana Maria Baum
Código Identificador:A914CA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 048/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DE TRABALHO – ACESSUAS - TRABALHO**, na modalidade pregão (presencial) nº 048/2014, a realizar-se no dia **11 de julho de 2014 às 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 27 de junho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
 Pregoeira

Publicado por:
 Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:F8296304

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS NAS AVENIDAS BRASIL E MATO GROSSO E RODOVIA 140**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2014, dia 29 de Julho de 2014 às 08 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas somente através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 27 de Junho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:5CB8158C

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES**, na modalidade pregão (presencial) nº **076/2014**, no dia **30 de JULHO de 2014, às 8:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 27 de junho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:FB9399D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 158-2014

De 25 de Junho de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **FABIANO RAMBO SCHAFFER**, servidor no cargo de Gestor de Frotas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo que tem por objeto a **Aquisição De Produtos De Informática** para atender *as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 25 de Junho de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:CE369123

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2014

ERRATA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Canarana - MT, em correção as publicações do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2014**, publicados no Jornal Oficial do Municípios, **COMUNICA** à todos que:

AONDE SE LÊ:

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 98/2014
Data: 17/06/2014
Contratado: JR CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de mão de obra em pinturas de Escolas Municipais
Valor: R\$ 808.604,94 (Oitocentos E Oito Mil, Seiscentos E Quatro Reais E Noventa E Sete Centavos)
Vigência: 17/10/2014

LEIA-SE:

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 98/2014
Data: 17/06/2014
Contratado: JR CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de mão de obra em pinturas de Escolas Municipais
Valor: R\$ 808.604,94 (Oitocentos E Oito Mil, Seiscentos E Quatro Reais E Noventa E Sete Centavos)
Vigência: 17/11/2014

Canarana - MT, 27 de Junho de 2014.

IRACI SALETTE DE VARGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:C1943A11

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 100/2014
Data: 26/06/2014
Contratado: AP DA SILVA MULTIEVENTOS
Objeto: Contratação de Bens Móveis
Valor: R\$ 642.450,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: 31/08/2014

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:49A1FA0C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 825/2014

SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R\$ 510.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento financeiro de 2014, no valor de R\$510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária.

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.001 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

09.001. 26 - TRANSPORTE

09.001. 26. 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

09.001. 26. 782. 0013 – GESTAO SECRETARIA OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.001. 26.782.0013.1056 – Construção e Recuperação de estradas vicinais, Const. de Pontes e Bueiros.

09.001. 26.782.0013.1056. 449051.0000 – Obras e Instalações - R\$ 510.000,00

Fonte de Recursos:

0.1.24.000055 - Transferência de Convênios do Estado (R\$ 500.000,00)

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (R\$ 10.000,00)

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional Especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de Convenio celebrado entre o Município de Carlinda-MT e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de Construção e Recuperação de 11,85km de estradas vicinais no PA São Paulo, do Município de CARLINDA/MT, em conformidade com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada e Ordinária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 27 de junho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:927FA86A**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 826/2014**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A LOCAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a locação de imóvel urbano, até o limite de aluguel de R\$800,00 (oitocentos reais) mensais, para atender o Termo de Cooperação firmado com o Centro de Atendimento Empresarial - CAE.

Art. 2º - O presente imóvel irá atender uma das obrigações assumidas pelo Município no Termo de Cooperação, cedência de espaço físico, podendo ainda, o imóvel atendido está prioridade, atender a outras instalações de interesse público.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão suportados pela seguinte Dotação Orçamentária:

04.001.04.123.0008.2020.3390.36.00.00.00-51

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 1º de junho de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT,
Em 27 de junho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:34892B6A**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 827/2014**

SÚMULA: “INSTITUI PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei n.º 12.994, de 17 de Junho de 2014, fica instituído o piso salarial profissional abaixo, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, para a jornada de 40(quarenta) horas semanais.

§ 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias é fixado no valor de R\$ 1.014,00(mil e quatorze reais) mensais.

§ 2º a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção de saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas,

dentro da respectiva área da comunidade de atuação, segundo atribuições previstas na legislação vigente.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de julho de 2014.

Artigo 5 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Em, 27 de Junho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:AA414031**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
001/2014 - SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CNPJ 01.617.905/0001-78****Termo de Homologação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve HOMOLOGAR, como HOMOLOGADO TEM, o resultado da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2014, que tem por objeto a Contratação de uma agência de publicidade para elaborar, desenvolver e trabalhar na divulgação dos materiais de interesse da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, tendo como vencedor a empresa:

SAUVESUK DA SILVA E FINOTTI LTDA-ME, portador do CNPJ Nº 08.804.103/0001-16

Conforme especificações contidas em seu Edital.

CARLINDA - MT, 27 DE JUNHO DE 2014

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francimara Roaris da Rocha

Código Identificador:B244147A**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014 - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: “Contratação de Empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados para Reformulação da Legislação Tributária, Recadastramento Imobiliário e Atualização da Planta Genérica, bem como, Serviço referente a Apuração do Índice e Participação do Município na Arrecadação do ICMS, Cota Parte 25% a Vigorar no Ano de 2015 e Apuração e Monitoramento das Informações dos Valores do ITR do Município de Carlinda - MT”.

VALOR ESTIMADO: R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais).**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/07/2014**

HORÁRIO: 10:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO - CARLINDA /MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL.

Carlinda/MT, em 27 de Junho de 2014.

FRANCIMARA ROARIS DA ROCHA

Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:

Francimara Roaris da Rocha

Código Identificador:6C23DAF9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 93/2014**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA URBANA.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – A pedido do mesmo EXONERAR o Sr. ANILDO MOREIRA DA SILVA, do cargo em Comissão de Superintendente de Infraestrutura Urbana do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 26 de junho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Schmidt Guerreiro

Código Identificador:6B72F4F3

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 94/2014**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERINTENDENTE INTERINO DE INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – A pedido do mesmo EXONERAR o Sr. ANILDO MOREIRA DA SILVA, do cargo em Comissão de Superintendente Interino de Infraestrutura Rural do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 26 de junho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Schmidt Guerreiro

Código Identificador:1AB57B38

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 95/2014**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a Sra. ROSELI MASCARROZ BELFORT, do cargo em comissão de Secretária Interina de Assistência Social do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 26 de junho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Schmidt Guerreiro

Código Identificador:EE7A857E

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 96/2014**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. EDENILSON MARTINS GOMES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão da Junta de Serviços Militar do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 26 de junho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Schmidt Guerreiro

Código Identificador:2C62CF50

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 97/2014**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO.**

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sra. ROSELI MASCARROZ BELFORT, para exercer o cargo de Secretária de Assistência Social do Município.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 11 de junho de 2014.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Schmidt Guerreiro
Código Identificador:B0654F54

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 98/2014**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO
DO MUNICÍPIO.**

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. VAGNER DE JESUS BATISTA, para exercer o cargo de Pregoeiro do Município.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2014.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 27 de junho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Schmidt Guerreiro
Código Identificador:2B223814

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO nº 80 de 16 de junho de 2.014.

Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Chapada dos Guimarães através do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso das atribuições que lhe confere.

Considerando o teor da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2.013, que institui o “Programa Mais Médicos”, bem como o “Projeto Mais Médicos Para o Brasil” em âmbito nacional;

Considerando o teor da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, que dispõe sobre a implementação do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, em especial o seu artigo 4º, IX;

Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Chapada dos Guimarães – MT. e o Ministério da Saúde, para adesão ao “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”;

Considerando o teor da Portaria no. 30, de 12 de fevereiro de 2014, Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial no 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

Considerando o disposto na Cláusula 3.1, alínea H, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Chapada dos Guimarães e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

Considerando o disposto na Cláusula 3.1, alínea K, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Chapada dos Guimarães e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto;

Considerando o que dispõe o Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”;

Resolve:

Artigo 1º. Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de São Bernardo do Campo, por força do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”.

Artigo 2º. A concessão da ajuda de custo de que trata essa Resolução será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES.

§ 1º. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, vinculado à rede pública de saúde do Município de Chapada dos Guimarães, será de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) sendo:

R\$: 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensais para o custeio de moradia;

R\$: 700,00 (Setecentos reais) mensais para o custeio de alimentação.

§ 2º. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.

§ 3º. Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

§ 4º. O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário tratado na alínea A do § 1º deste artigo está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, sob pena de devolução dos valores acrescido de correção monetária.

Artigo 3º. A ajuda de custo tratada na presente Resolução será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao “Programa

Mais Médicos Para o Brasil”, em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Chapada dos Guimarães, pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto na Cláusula 3.1, alínea A, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Chapada dos Guimarães e o Ministério da Saúde.

Artigo 4º. O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§ Único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do *caput* do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no *caput* do artigo 4º da presente Resolução.

Artigo 5º. Essa Resolução produz efeitos legais a partir do dia 16 de junho de 2.014.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Schmidt Guerreiro

Código Identificador:419B26A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº.: 1574/2014

LEI MUNICIPAL NO.: 1.574/2014 EM 19 DE MAIO DE 2014.

ALTERA A LEI NO. 1.552/2013 (PPA 2014/2017), E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI NO. 1.553/2013 (LDO EXERCÍCIO DE 2014), E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI NO. 1.554/2013 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a incluir na Lei no.: 1.552/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o projeto que contempla a ação ao qual permitirá a compra do imóvel para funcionamento da “Casa Lar – Alana Celine”, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independente de sua transcrição.

Art. 2º – Fica autorizado a incluir na Lei no.: 1.553/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, o projeto que contempla a ação ao qual permitirá a compra de imóvel para funcionamento da “Casa Lar – Alana Celine”, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independente de sua transcrição.

Art. 3º – Fica autorizado à Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei no.: 1.554/2013, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, cujo objetivo é incluir ação que contempla a ação ao qual permitirá a compra de imóvel para funcionamento da “Casa Lar – Alana Celine”, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independente de sua transcrição.

Órgão – 11- Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária – 004 – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0030 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade: 1.120 – AQUISIÇÃO DE IMÓVELP/ “CASA LAR – ALANA CELINE”

Natureza da Despesa: 44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 180.000,00

Fonte: Transferência de Convênios

TOTAL R\$ 180.000,00

Art. 4º – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal no. 4.320/1964, inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, a seguir:

Órgão – 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Und. Orçamentária – 004 – Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso

Programa: 0031 – Atenção a Pessoa Idosa

Projeto/Atividade: 1.086 – Construção do Centro de Convivência da Melhor Idade

Natureza da Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações - R\$ 180.000,00

Fonte: Transferência de Convênios

TOTAL R\$ 180.000,00

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izabel Cristina Masson da Cruz

Código Identificador:B73973B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº.: 1.572/2014

LEI MUNICIPAL NO.: 1.572/2014 EM 19 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL URBANO DESTINADO AO ABRIGO ALANA CELINE.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, um imóvel urbano com área de 420,00 m2, com 140,00 m2 edificadas, todo murado e com parte ajardinado, localizado na Rua das Palmeiras, lote 08, quadra “R”, Loteamento Veu de Noiva, Bairro São Sebastião, em Chapada dos Guimarães/MT, inscrito na matrícula no.: 15.302. livro 2-DD, fls. 135, conforme documentos em anexo.

Artigo 2º – O imóvel adquirido, conforme artigo 1º, desta Lei será destinado para casa do abrigo para Criança e Adolescente, em situação de risco pessoal social, denominado Abrigo Alana Celine.

Artigo 3º – O referido imóvel a ser adquirido será no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e pagos com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da aquisição de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária constantes do orçamento vigente ou se necessário serão adequadas para cumprimento do presente compromisso.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:70C2EAF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.575/2014

LEI Nº.: 1.575/2014 EM 14 DE MAIO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014”.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal em exercício de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado abertura de Crédito Especial na Lei n. 1554/2013 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, para inclusão de Elemento de Despesa, conforme abaixo transcrito, que fica fazendo parte integrante da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2014, para cobertura de despesa com ajuda de custo em pecúnia aos profissionais do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil” do Ministério da Saúde, vinculados a este município.

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0021 – Gestão da Saúde com Qualidade
Projeto/atividade: 2.117 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.48 – Aux. Financeiro a Pessoa Física R\$ 37.000,00
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos p/ Saúde

Art. 2º. A cobertura ao Crédito Especial do artigo anterior dar-se-á através da anulação parcial de dotação, conforme dispõe o Artigo 43 item III, da Lei Federal 4.320/64, nas seguintes dotações:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0021 – Gestão da Saúde com Qualidade
Projeto/atividade: 1.061 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 37.000,00
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos p/ Saúde

Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:FA8CC0D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2014

DATA: 26 de Junho de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais do Município de Cláudia/MT e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada na função de Secretaria Executiva dos Conselhos do Município de Cláudia, a senhora Reni Maria Schleicher Bianchin, portadora do CPF n.º 593.034.091-91 e RG n.º 907.909 SSP/MT, residente e domiciliada a Rua Castelo Branco, n.º 1.231 – Bairro Centro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Junho de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUA-SE
CUMPRASE

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:53B96C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 061/2014.

DATA: 23 DE JUNHO DE 2014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE ATÉ R\$ 150.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparado pela Lei Municipal nº 529/2014 de 23 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no orçamento financeiro de 2014, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08-SECRETARIA MUN.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
08.001-GABINETE DO SECRETARIO
08.001.15-URBANISMO
08.001.15.451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
08.001.15.4510015- INFRA ESTRUTURA A SERV. DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO
08.001.15.451.0015.1.155-SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS
08.001.15.451.0015.1155.449051.00.00-- OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art. 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

08-SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
08.001-GABINETE DO SECRETARIO
08.001.15-URBANISMO
08.001.15.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

08.001.15.122.0015- INFRAESTRUTURA A SERV. DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO
 08.001.15.122.0015.1024-APRIMORAR AS RELAÇÕES E CONV.C/ ENTIDADES
08.001.15.122.0015.1024.3370.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES R\$ 5.000,00
08.001.15.122.0015.1024.3390.36.00.00 – OUTROS SERV.TERCEIROS- P.F. R\$ 6.000,00
08.001.15.122.0015.1024.3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- P.J. R\$ 15.000,00
 08.001.15.452-SERVIÇOS URBANOS
 08.001.15.452.0011- GESTÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA
 08.001.15.452.0011.2.012- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
08.001.15.452.0011.2.012.3190.16.00.00-OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – P.C. R\$ 12.000,00
 08.001.15.452.0015-INFRAESTRUTURA A SERV. DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO
 08.001.15.452.0015.1.035-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
08.001.15.452.0015.1.035.449061.00.00- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 26.000,00
 08.001.15.452.0015.1.044 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS
08.001.15.452.0015.1.044.4490.52.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R\$ 86.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cláudia, Estado de Mato Grosso, 23 de Junho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline Mass Serafim
Código Identificador:9F6B4097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 063/2014

DECRETO Nº. 063/2014

Data: 26 de Junho de 2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FMHIS – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

JOÃO BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a transparência e a publicidade que pautam a administração municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a atuação do referido fundo na promoção do bem estar da população em virtude do controle e melhoria das ações relacionadas a habitação de interesse social para nossa população.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os membros do FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, com vigência de Junho de 2014 à de Junho de 2016.

Art. 2º - Os membros que irão compor o Conselho durante o período mencionado no art. 1º são os seguintes:

Representantes do Rotary Clube.

Titular: Edson Pereira

RG: 1.295.424-3 SSP/SP

CPF: 057.506.688-19

Rua: Jose de Mesquita, 1249, Centro- Cláudia/MT

Suplente: Vilson José Sokoloviski

RG: 801.517 SSP/MT.

CPF: 523.058.801-20

Rua: Professor Nilo Povoas, s/n, Centro- Cláudia/MT

Representantes Casa de Construção

Titular: Adelar Antônio Trombetta

RG: 6040404599 SSP/RS

CPF: 439135461-15

Rua: Av Marechal Candido Rondon, 1084 - Centro- Cláudia/MT

Suplente: Edson Domingos Catarino

RG: 45087344 SSP/PR

CPF: 531227121-72

Av Marechal Candido Rondon, s/n - Centro- Cláudia/MT

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Emanuelle Teixeira Costa

RG:11.476591 SSP/MT

CPF: 957.929.701-06

Rua: Antônio Correa,196 - Centro- Cláudia/MT

Suplente: Lídia Ferreira de Medeiro Silva

RG: 394310 SSP/MT

CPF: 352.875.001-49

Rua: Castelo Branco, 475, Centro- Cláudia/MT

Representantes do Lions Club

Titular: Paulo Cezar Sielski

RG: 881673 SSP/MT

CPF: 631777141-34

Rua Dom Aquino Correia, s/nº, Centro- Cláudia/MT

Suplente: Antônio Giachini

RG: 12R695332 SSP/SC

CPF: 149166579-34

Rua José de Mesquita, 1065, Centro- Cláudia/MT

Representantes da Câmara de Vereadores

Titular: Davi Schleicher

RG: 699978 SSP/MT

CPF: 581716731-04

Rua Ferreira Mendes, 1232, Centro- Cláudia/MT

Suplente: Rosangela Marques Florentino

RG: 1078120-0 SSP/MT

CPF: 819.936.921-34

Rua: Afonso Pena, 1105, Centro- Cláudia/MT

Representante Engenheiro

Titular: Genivaldo Gomes

RG: 786837-5 SSP/MT

CPF: 627.024.081-68

Rua Afonso Pena nº 199- Centro – Cláudia/MT

Representantes dos Bairros

Titular: José Rui de Araújo

RG:312.9765-6 SSP/PR

CPF: 424.962.509-59

Rua São José, Q. 03, L 08, Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento- Cláudia/MT

Suplente: Elio Aparecido Ferreira

RG: 783569 SSP/MT

CPF: 488581701-30

Rua Meu Lar, casa 19, Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento- Cláudia/MT

Art. 3º - Os membros que compõe o FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social nada perceberá pela função, somente se responsabilizará pelos atos praticados a partir da posse.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de Junho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:445958C5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI**

Projeto de Lei nº 113/2014

Autor: Ver. Dito da Emater – Vice-presidente

LEI Nº. 2749/2014

“DISPÕE SOBRE A REGULARIDADE DAS ATIVIDADES DE PISCICULTURA NO MUNICÍPIO DE COLIDER- MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Exmo. Sr. Nilson Santos, Prefeito do Município de Colíder, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para efeito de aplicação desta lei ficam estabelecidas as seguintes definições e disposições:

I - aquicultura: cultivo e criação de organismos aquáticos, incluindo peixes, moluscos, crustáceos, quelônios, répteis e plantas aquáticas mediante a intervenção do homem no processo de cultivo e criação visando aumentar a produção em operações como reprodução, estocagem, alimentação, proteção contra predadores e outros;

II - piscicultura: atividade de cultivo de alevinos ou peixes em ambientes naturais e artificiais com as finalidades econômica, social ou científica;

III - piscicultor: pessoa física ou jurídica que se dedica profissionalmente à criação de alevinos ou peixes em ambientes naturais e artificiais com as finalidades econômica, social ou científica, trabalhando de modo independente ou vinculado a associações e/ou cooperativas;

IV - produtor de alevinos: piscicultor que se dedica à reprodução, larvicultura, criação e comercialização de alevinos;

V - reprodutor ou matriz: peixe adulto, apto a procriar, utilizado pelo piscicultor na obtenção de descendentes;

VI - reservatório: corpo natural ou artificial de água superficial, tais como: rios, lagoas, lagunas, açudes, canais e outros;

VII - represa: depósito de água formado artificialmente através de barramento de acidentes geográficos naturais e ou decorrentes de ação antrópica, mediante diques ou barragens nos quais se armazenam águas pluviais, de rios, córregos, com objetivo de uso como recurso hídrico;

VIII - viveiro/tanque: estrutura projetada e construída para aquicultura, escavada ou não, revestida ou não, e com controle de entrada e saída de água;

IX - área aquícola: espaço físico contínuo em meio aquático, delimitado, destinado a projetos de aquicultura, individuais ou coletivos;

X - parque aquícola: espaço físico contínuo em meio aquático, delimitado, que compreende um conjunto de áreas aquícolas afins, em cujos espaços físicos intermediários podem ser desenvolvidos outras atividades compatíveis com a prática da aquicultura;

XI - gaiola ou tanque-rede: equipamento de cultivo utilizado dentro da massa de água de um rio, lago ou reservatório, parque aquícola, construído e manejado de acordo com as normas técnicas de engenharia;

XII - espécie nativa: espécie de origem e ocorrência natural nas águas brasileiras;

XIII - espécie exótica: espécie de origem e ocorrência natural somente em águas de outros países;

XIV - espécie estabelecida: espécie alóctone que já constituiu população isolada e em reproduções, aparecendo em pescas científica e/ou extrativista;

XV - peixe híbrido: peixe obtido a partir do cruzamento entre espécies;

XVI - espécie alóctone: não originária da bacia hidrográfica;

XVII - espécie autóctone: originária da bacia hidrográfica;

XVIII - peixamento: processo de introdução de alevinos ou de peixes adultos em ambientes aquáticos naturais ou artificiais com a finalidade de povoar ou repovoar o corpo d'água local;

XIX - despesca: processo de retirada de peixes e outras espécies aquáticas cultivadas para fins econômicos, sociais, científicos e outros;

XX - nascente ou olho d'água: local onde aflora naturalmente, mesmo que de forma intermitente, a água subterrânea.

XXI - área rural consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.

**CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 2º Os piscicultores são classificados quanto ao objetivo de sua produção em:

I - produtor de alevinos: aquele que se dedica à produção e comercialização de alevinos a serem utilizados como insumo a outras pisciculturas que efetuem a recria e a engorda;

II - produtor de peixes ornamentais: aquele que se dedica à produção e comercialização de alevinos e peixes a serem utilizados como espécies ornamentais ou de aquarofilia;

III - produtor terminador: aquele que finaliza o cultivo de alevinos, produzindo pescado destinado ao consumo humano e/ou industrial;

IV - produtor de matrizes e reprodutores: aquele que cria peixes, jovens ou adultos, fruto de processos de seleção, melhoria e classificação zootécnica a serem comercializados, exclusivamente, como reprodutores ou matrizes aos produtores de alevinos;

V - produtor de iscas aquáticas: aquele que realiza trabalhos de reprodução, cultivo armazenamento e comercialização de peixes utilizados como iscas vivas aquáticas na pesca; amadora, profissional e ou esportiva;

VI - piscicultor de pesque-pague: aquele que cultiva ou adquire peixe vivo, oriundo de outro piscicultor, comercializando no varejo, como forma de lazer, recreação, esporte ou turismo;

VII - produtor de peixe para peixamento: aquele que realiza trabalhos de reprodução, cultivo, armazenamento e comercialização de peixes que poderão ser comercializados para o peixamento de cursos d'água.

Art. 3º A piscicultura quanto ao tamanho, avaliada de acordo com a lâmina d'água acumulada, será classificada em:

I - Pequena: até 05 (cinco) hectares de lâmina d'água em tanque escavado e represa ou até 10.000 (dez mil) m³ de água em tanque rede.

II - Média: acima de 05 (cinco) hectares até no máximo 50 (cinquenta) hectares em tanque escavado e represa de lâmina d'água em tanque escavado ou acima de 10.000 (dez mil) m³ até 50.000 (cinquenta mil) m³ em tanque rede.

III - Grande – acima de 50 (cinquenta) hectares de tanque escavado e represa ou acima de 50.000 (cinquenta mil) m³ em tanque rede.

**CAPÍTULO III
DOS PRODUTOS**

Art. 4º São produtos da piscicultura:

I - alevinos para uso próprio ou comercialização;

II - alevinos e peixes para ornamentação e aquarofilia;

III - alevinos para peixamento;

IV - iscas vivas aquáticas;

V - hipófises oriundas do processamento de pescado;

VI - reprodutores e matrizes;

VII - peixe vivo;

VIII - peixe abatido;

IX - peixe processado e seus subprodutos.

CAPÍTULO IV DAS RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE

Art. 5º É declarada de interesse social e econômico a atividade de piscicultura para fins de implantação que envolva a supressão da área de preservação permanente, atendidos os requisitos estabelecidos nesta lei.

§ 1º A construção de reservatórios d'água, represas, açudes e tanques usados para implantação de atividade de piscicultura poderá ser licenciada nos cursos d'água com vazão média máxima de 3m³ (três metros cúbicos) por segundo.

§ 2º Para a construção de reservatórios d'água, represas, açudes e tanques usados para implantação de atividade de piscicultura nos cursos d'água com vazão média máxima maior que 3m³ (três metros cúbicos) por segundo, o interessado solicitará à Secretaria de Agricultura, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente uma licença especial.

§ 3º Os procedimentos administrativos de licenciamento dos empreendimentos e atividades previstos no *caput* deste artigo serão efetivados junto à Secretaria de Agricultura Assuntos Fundiários e Meio Ambiente.

§ 4º Não será autorizada a implantação da atividade de piscicultura num raio inferior a 50 (cinquenta) metros das nascentes ou olhos d'água.

Art. 6º Será autorizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, a intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente (APP) para o uso na atividade de piscicultura quando o requerente:

- I - comprovar a inexistência de alternativa técnica e locacional em sua propriedade para os planos, atividades ou projetos propostos;
- II - comprovar a imprescindibilidade da intervenção na APP para a viabilidade econômico-financeira total do empreendimento;
- III - comprovar o acompanhamento técnico de profissional habilitado para condução dos projetos de engenharia (obras de arte) e ou do licenciamento ambiental;
- IV - indicar as medidas mitigadoras e de compensação necessárias.

Art. 7º A reprodução artificial de espécies nativas e ou alóctones, inclusive as espécies exóticas, que se destina à produção de alevinos puros ou híbridos deverá ocorrer em laboratórios devidamente licenciados para este fim pelo órgão competente:

I - o laboratório deverá apresentar laudo de inspeções sanitárias de seus reprodutores, matrizes e alevinos.

Parágrafo único. Os alevinos adquiridos de outros Estados e/ou países deverão estar acompanhados do laudo de inspeção sanitária.

Art. 8º Os projetos de piscicultura destinados à produção de alevinos e peixes híbridos, das espécies exóticas, nativas e alóctones, deverão obedecer aos seguintes critérios:

- I - solidez necessária à contenção de água, que garanta a sua estabilidade, comprovada por cálculos de engenharia com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- II - proteção dos taludes e ladões contra a erosão;
- III - construir dispositivos de proteção contra a fuga de peixes para o meio ambiente (telas, filtros, tanques de peixes nativos predadores, tanque de jacaré, etc.);
- IV - executar obras levando em conta critérios e estruturas que venham a gerar o mínimo de áreas de empréstimo e "bota-fora" (locais de disposição final de estêreis e rejeitos), de preferência mantendo-os abaixo da linha da água;
- V - comprovar o acompanhamento da atividade por técnico responsável devidamente inscrito no seu órgão.

Parágrafo único. O cumprimento dos incisos I a V não exime o empreendedor das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 9º Os processos de licenciamento das pisciculturas deverão ter a OUTORGA para o deferimento da utilização do recurso hídrico.

CAPÍTULO V DAS LICENÇAS, CADASTROS E AUTORIZAÇÕES

Art. 10 O licenciamento ambiental de piscicultura será processado junto à Secretaria de Agricultura, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, nas modalidades Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, devendo o interessado indicar as classificações

de sua atividade, nos termos dos arts. 3º e 4º desta lei, apresentando projeto técnico com as especificações constante de instrução normativa a ser editada pela Secretaria de Agricultura, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente do município de Colider, estado do Mato Grosso.

Art. 11 Para o licenciamento ambiental da atividade de piscicultura em áreas consolidadas, inclusive em áreas de preservação permanente, o interessado, deverá apresentar o projeto técnico com as especificações constante na Instrução Normativa a ser editada e publicada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Colider, estado do Mato Grosso.

Art. 12 A validade das licenças de pisciculturas seguirá os seguintes prazos máximos de duração:

- I - Licença Prévia: validade 4 (quatro) anos;
- II - Licença Instalação: validade de 5 (cinco) anos;
- III - Licença de Operação: validade 6 (seis) anos.

Art. 13 As autorizações de despesca somente serão emitidas aos empreendimentos devidamente licenciados.

Art. 14 A Secretaria de agricultura, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente poderá delegar a órgãos municipais, mediante convênio, o controle sobre o transporte de produtos oriundos da piscicultura no Município.

Art. 15 O transporte dos produtos oriundos da piscicultura obedecerá à regulamentação oficial do Serviço de Defesa Sanitária Animal do Município e do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO VI DOS IMPACTOS AO MEIO AMBIENTE E DAS PENALIDADES

Art. 16 Constituem infrações ambientais punidas na forma do regulamento:

- I - a introdução de espécies não autóctones, com comprovada alteração da frequência natural de ocorrência e a base genética das populações nativas, afetando a sobrevivência das espécies da bacia hidrográfica;
- II - a introdução de doenças e parasitas oriundos de outras bacias hidrográficas ou pisciculturas no ambiente natural;
- III - a alteração significativa da qualidade dos corpos d'águas receptores dos efluentes oriundos das pisciculturas.

Parágrafo único. A responsabilização administrativa do empreendedor, pessoa física ou jurídica, que por ação ou omissão, degradar o meio ambiente, não exclui a sua obrigação de reparar o dano causado.

CAPÍTULO VII DOS INCENTIVOS E PROTEÇÃO À PISCICULTURA

Art. 17 A piscicultura que cumprir as determinações desta lei será declarada atividade zootécnica e econômica.

Art. 18 A piscicultura será considerada de interesse ambiental se ela estiver enquadrada no artigo anterior e contribuir em pelo menos uma das seguintes formas:

- I - aliviar a pressão de pesca pela oferta constante de produtos de piscicultura;
- II - reduzir os danos ambientais causados na captura de iscas aquáticas na natureza pela oferta destas espécies provenientes de pisciculturas;
- III - incentivar a pesca esportiva, de lazer, recreativa, turística ou comercial em pesqueiros artificiais do tipo pesque-pague;
- IV - reconstituir ambientes degradados por ação antrópica (garimpos, olarias, cerâmicas, erosões, etc.) nociva ao meio ambiente.

Art. 19 Todos os produtos de piscicultura, conforme descrito no Capítulo III, não estão incluídos nas limitações legais pertinentes à pesca turística ou comercial, quais sejam:

- I - tamanho mínimo;
- II - período de defeso;
- III - local de reprodução;
- IV - forma de captura;
- V - limite de quantidade.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20 Os empreendimentos de piscicultura que atualmente estejam em atividade e fora dos parâmetros na presente lei deverão adequar-se ao disposto na mesma em até 12 (doze) meses a contar da entrada em vigor da presente legislação.

Art. 21 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colider-MT

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:31C7BDE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 070/2014

Colider/MT., 27 de junho de 2014.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo simplificado nº. 003/2013 da Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013 para provimento em contrato temporário da Prefeitura Municipal de Colider-MT., com base no item 9.1 do Edital de abertura, homologado em 01 de janeiro de 2014, publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM em 20 de dezembro de 2013, pelo prazo 180 dias, contado a partir de 29 de junho de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 29 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso.

Registre-se.
Publique-se.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:DDED69DE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2014

PREGÃO: Nº 045/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominada de **GERENCIADORA**, e a empresa **Rabisco Papelaria Ltda - ME**, inscrita no CNPJ 17.318.789/0001-26, instalada na Av. Prefeito Valdir Masutti, nº. 111 N, Sala C, Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 000532013-10001789 de 11/04/2013 à 08/10/2013, representada neste ato pelo

seu sócio proprietário o Senhor **Alexsandro Marques da Silva**, solteiro, empresário, portador do CPF nº 017.650.671-38 e do RG nº. 1812406-2 - SSP/MT, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 8.232, Centro, Município de Comodoro – MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 045/2014 e Processo Administrativo nº 073/2014, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender o programa Brasil Alfabetizado, sendo vencedora a empresa **Rabisco Papelaria Ltda - ME**, no valor de R\$ 8.337,38 (oito mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos). Ficando esta Ata no valor total de R\$ 8.337,38 (oito mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos). A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando de 27/06/2014 até 27/06/2015.

Comodoro- MT, 27 de junho de 2014.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:0FA5A6AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO 062/2014

CONTRATO Nº: 062/2014

DATA: 18 de junho de 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: JOSÉ GERALDO DA SILVA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais e creches municipais, da zona urbana e rural do Município de Comodoro/MT, conforme Edital da Chamada Pública nº. 001/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.2.021.33.90.39-06.06.2.023.33.90.39-06.06.2.024.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:9427E927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO 063/2014

CONTRATO Nº: 063/2014

DATA: 18 de junho de 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: MARIA LUCIA FELIPE DA COSTA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais e creches municipais, da zona urbana e rural do Município de Comodoro/MT, conforme Edital da Chamada Pública nº. 001/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.2.021.33.90.39-06.06.2.023.33.90.39-06.06.2.024.33.90.39-06.06.2.026.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:B0F4D120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO 064/2014

CONTRATO Nº: 064/2014

DATA: 18 de junho de 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: COOPERMAF - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COMODORO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais e creches municipais, da zona urbana e rural do Município de Comodoro/MT, conforme Edital da Chamada Pública n.º 001/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.2.021.33.90.39-06.06.2.023.33.90.39-06.06.2.024.33.90.39-06.06.2.026.33.90.39

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:7B031E43

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 065/2014**

CONTRATO N.º: 065/2014

DATA: 18 de junho de 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA - COOPERNOVA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais e creches municipais, da zona urbana e rural do Município de Comodoro/MT, conforme Edital da Chamada Pública n.º 001/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.2.021.33.90.39-06.06.2.023.33.90.39-06.06.2.024.33.90.39-06.06.2.026.33.90.39

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:F39BFC69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 066/2014**

CONTRATO N.º: 066/2014

DATA: 26 de junho de 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: ENILSON GONÇALVES MOURA - MEI

OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.1.044.33.90.39

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:512E0B49

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 067/2014**

CONTRATO N.º: 067/2014

DATA: 26 de junho de 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJ. E ASSES. LTDA - EPP

OBJETO: Elaboração de projeto executivo de engenharia para pavimentação, drenagem, calçamento e sinalização viária no perímetro urbano do Município em trecho definido na Carta Consulta n.º. 001359.02.86/2013-96, selecionada pelo ministério das cidades através da portaria n.º. 492/2013, alterada pela portaria n.º. 233/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.02.2.114.33.90.39

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:6A2DC4BD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 131/2014**

7º TERMO ADITIVO N.º. 131/2014 Contrato De Execução De Obras N.º 039/2012, 1º. Termo Aditivo N.º. 167/2012, 2º Termo Aditivo N.º 007/2013, 3º Termo Aditivo N.º 051/2013, 4º Termo Aditivo N.º 070/2013 E 5º Termo Aditivo N.º. 099/2013 E 058/2014.

DATA: 17/06/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Aditivo de Acréscimo E Prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras n.º. 039/2012 e aditivos referente à Execução de obra para construção de 01 (uma) unidade de Educação infantil – Escola Infantil – Tipo B – Bairro Cristo Rei - Termo de Compromisso PAC201512/2011, pelo período de mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 28/06/2014 à 25/11/2014.

DOTAÇÃO: 06.02.1.047.44.90.51

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:1EEBD878

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 132/2014**

3º TERMO ADITIVO N.º. 132/2014 Contrato Para Prestação De Serviços N.º 097/2013, Aditivos N.º 097/2013 E 047/2014.

DATA: 26/06/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: DORVAL MAZUTTI

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços n.º 097/2013 e aditivos n.º 097/2013 e 047/2014, referente a contratação de área para exploração de cascalho, sendo 1000 m2 (mil metros quadrados), localizada no imóvel rural n.º 04, de propriedade do sr. Dorval Mazutti, situado no sítio nossa senhora aparecida, cerca de 7 km (sete quilômetros) de distância da cidade de comodoro.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:2AF4823C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 133/2014**

4º TERMO ADITIVO N.º. 133/2014 Contrato de Locação de Imóvel n.º 139/2013 e Aditivos n.º 152/2013, 029/2014 E 080/2014.

DATA: 27/06/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: D R MARIA & CIA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de Prazo e Valor do Contrato de Locação de imóvel n.º 139/2013 e Aditivo n.º 152/2013, 029/2014 E 080/2014.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.33.90.39

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:B3329E1B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 134/2014**

4º TERMO ADITIVO N.º. 134/2014 Contrato de Prestação de Serviços de Locação n.º135/2013 e Aditivos n.º 129/2013, 015/2014 E 077/2014.

DATA: 27/06/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços de Locação n.º 135/2013 e Aditivos n.º 129/2013, 015/2014 e 077/2014.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.33.90.39

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:37D64E7D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 135/2014**

1º TERMO ADITIVO N.º. 135/2014 Contrato Para Prestação De Serviços N.º 002/2014

DATA: 27/06/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: JOÃO DIAS RAMOS - EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICAÇÃO Nº 002/2014.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:E1B234C5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 046/2014**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
Nº 046/2014**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 27/06/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE nº 046/2014, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**, consagrou-se vencedoras as empresas licitantes: **FERREIRA & SAMPAIO LTDA-ME** e **PANIFICADORA E MERCADOR CHALÉ DO PÃO LTDA.**

Comodoro – MT, 27 de junho de 2014.

KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:5F5460E8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 062/2014**

Contrato para prestação de serviços artísticos, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE e a empresa BEZERRA E FERNANDES LTDA. – ME, para apresentação da dupla MAURÍCIO E EDUARDO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2014, **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a dupla **“MAURICIO & EDUARDO”**, neste ato representada por sua representante legal a empresa **BEZERRA E FERNANDES LTDA. – ME**, nome fantasia: **PORTAL DA MUSICA**, com sede à Av. José Rodrigues do Prado, nº 39, Bairro: Santa Rosa – CEP: 78.040-000 – Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.987.646/0001-90, sendo representada pelo seu sócio **Sr. ERITON AQUILES SICHIERI BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do RG: 1200412-0 SSP/MT, e CPF: 853.921.621-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**; têm entre si justo e contratado na melhor forma de direito celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições as quais mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de Promoção Artística da Apresentação da dupla **“MAURICIO & EDUARDO”** no dia 28 de junho de 2014, a partir das 23,00 horas, tendo aproximadamente

01h30min de duração, no local denominado Parque Municipal de Exposições de Conquista D'Oeste.

1.2 Este contrato se acha vinculado ao Termo de Convênio nº 043/2014/SEDTUR, referente ao processo 341989/2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.317 às folhas 31, em 26/06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CONTRATADA** assume a responsabilidade sobre o comparecimento dos **“ARTISTAS”** na data e local constante na Cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Efetuar pagamento à **CONTRATADA** pelo serviço artístico aqui contratado no valor de **R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais)** que será pago em cheque em nome da **CONTRATADA** ou depósito em conta corrente bancária, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal:

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Considerar-se-á cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação do Artista sendo vedado à **CONTRATANTE** a transmissão da apresentação por Rádio ou TV, a utilização de fotos ou filmes dos Artistas, a não ser na publicidade da própria apresentação, não podendo ainda o **CONTRATANTE** assumir em nome dos Artistas, qualquer compromisso, jantar, entrevista, passeio ou visita, sem que haja sido previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 E de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a segurança material e pessoal dos Artistas e da **CONTRATADA**, especialmente no local e durante a apresentação. Em caso de insuficiência dessa segurança, a apresentação poderá ser interrompida, a qualquer tempo, e será considerada realizada para fins de cumprimento do presente contrato, eximindo a **CONTRATADA** de qualquer pena, multa ou indenização. A **CONTRATADA** também não se responsabiliza por qualquer dano causado pelo público presente à apresentação.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Qualquer das partes **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** que der razão à rescisão do presente contrato, impossibilitando a apresentação dos **“ARTISTAS”** ou o não cumprimento das cláusulas, deverá pagar à outra parte uma multa contratual no valor integral do preço avençado na cláusula terceira do presente contrato.

6.2 Fica dispensado o pagamento da multa da estipulada se não realização da apresentação decorrer de caso de decretação de calamidade pública, ou doença no Artista devidamente comprovada por junta médica.

6.3 A cobrança da multa contratual dar-se-á por meio de execução, por se tratar de dívida líquida e certa, servindo o presente contrato de título executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

17.1 E de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a obtenção de alvarás, licenças, autorizações das autoridades públicas do juízo de menores, com pagamento das respectivas taxas e outras providências necessárias à apresentação da Dupla.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O transporte da **“DUPLA”** fica por conta da **CONTRATADA** até o local do show.

CLÁUSULA NONA

9.1 A hospedagem da “**DUPLA**” e sua equipe correrão por conta do **CONTRATANTE**, conforme home list em anexo, no melhor hotel da cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 As despesas com alimentação da “**DUPLA**” e sua equipe correrão por conta do **CONTRATANTE**,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O **CONTRATANTE** deverá fornecer a **DUPLA** e sua Equipe: água Mineral na passagem do som, bem como, 02 camarins, com refrigerantes e lanches..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 E de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a não permanência de pessoas no palco durante a apresentação do Artista exceção feita aos profissionais envolvidos no espetáculo. E ainda vedado ao **CONTRATANTE** qualquer ingerência no repertório a ser apresentado pelos Artistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

14.1 Correrá por conta da **CONTRATANTE** a locação da aparelhagem de som e iluminação (inclusive o corpo da bateria) necessária à realização da apresentação, de acordo com Ríder Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 Correrá por conta do **CONTRATANTE**, **01** VAN para traslado local da Dupla e sua Equipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Correrá por conta do **CONTRATANTE** – a contratação carregadores para carga, descarga, montagem e desmontagem do cenário.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

17.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, para dirimir e julgar qualquer dúvida ou litígio originado do presente contrato com renúncia de qualquer outro, sendo que à parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados, deverá ser condenada também ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além juros moratórios a razão de 12% (doze por cento) ao ano.

E assim, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando as partes e seus herdeiros ou sucessores.

Conquista D'Oeste, 27 de junho de 2014.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal
Contratante

Bezerra e Fernandes LTDA – ME

ERITON AQUILES SICHIERI BEZERRA

Contratada

LUIZA TENÓRIO CAVALCANTE

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

TATIANE NUNES NANTES SALASAR

RG nº 13.645.978/SSP-MT

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:11798254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 096/2014

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EZEQUIEL ALVES**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 4.995.721-1 SSP/PR e CPF nº 703.392.289-20, lotado no Gabinete do Prefeito conforme Decreto 006/2013, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **61/2014**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2014.

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:382BFAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 097/2014

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EZEQUIEL ALVES**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 4.995.721-1 SSP/PR e CPF nº 703.392.289-20, lotado no Gabinete do Prefeito conforme Decreto 006/2013, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 62/2014.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:5524307C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos de ar condicionado para diversas Secretarias, incluindo limpeza, instalação e reabastecimento de gás, sendo de fornecimento parcelado, teve como vencedora a empresa LUCIANA FRANCISCA DE PAULA SILVA 02100407180, por apresentar menor valor para os itens/cód. (40639, 40638, 40640, 40641, 40637, 40630, 40629, 40631, 40633, 40634, 40635, 40632 e 40636) de R\$ 87.967,00 (oitenta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais) no objeto licitado.

Conquista D' Oeste, 27 de Junho de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:84CED3D6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014**

Processo nº 078/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 014/2014**, tendo como Objeto: **“PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA 7 DE SETEMBRO, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU – MT, COM UM TOTAL DE 6.719,30 M² REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 017/2014. RECURSO ORIUNDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA (SETPU), NO VALOR DE ATÉ R\$ 404.905,44 (Quatrocentos e quatro mil, novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)”**, com abertura no dia **15 de Julho de 2014 às 09:00 horas**, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações. Os licitantes poderão solicitar o Edital completo impresso, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$

20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas, informações para envio do Edital via email, sem custo de taxas, pelo fone 66 3555 1247, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: WWW.cotriguacu.mt.gov.br/licitação(Portal da transparência)

Cotriguaçu/MT, 27 de Junho de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:0DC4CA6B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 363 DE 27 DE JUNHO DE 2014**

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia- MT,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear o candidato **FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO**, portador do CPF 321.742.251-15, aprovado no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 06 de agosto de 2010, para exercer as funções inerentes ao cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** conforme Lei Municipal Complementar 072/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 27de junho de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:6E009CB0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 71/2014**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido conforme requerimento da servidora efetiva:

INAZITA MARIA DE ALMEIDA, nomeada para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, na função de Manutenção de Infra Estrutura-Limpeza, com posse em 04 de julho de 1996, requerimento de concessão de aposentadoria por idade nº1566789939 pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, em 10 de junho de 2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Diamantino, 25 de junho de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:95CAE902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 345/2013

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 345/2013 – ASS: 06/05/2014 –
Contratado: WRM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES
LTDA: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAR REFORMA E REURBANIZAÇÃO DO CANTEIRO
CENTRAL E PRAÇA MUNICIPAL NA TRAVESSA
MONSENHOR DOUDRENEUFF, NO MUNICÍPIO DE
DIAMANTINO-MT.

A rescisão é regida pelo Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

DIAMANTINO /MT em 06 de Maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Luana de Souza Castrão
Código Identificador:DD663132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 016/2014

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15 e a empresa **CASA DA LAVOURA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.721.310/0001-68, com endereço na Avenida da Feb, n.º 2.220, Loteamento Cerrados em Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Gilnei Sávio Brun, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de Identidade RG n.º 526.103 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 482.620.051-04, **RESOLVEM** assinar o presente Termo retificando a descrição do **ITEM 02** do **LOTE 02** e **ITEM 03** do **LOTE 03**, conforme segue:

Onde se lê:
ITEM 02 - Grade Niveladora de arrasto com no mínimo 24 discos de 22 polegadas com 3,5 mm (24x22x3,50 mm).

Leia-se:
ITEM 02 - Grade Niveladora de arrasto com no mínimo 28 discos de 22 polegadas com 3,5 mm (24x22x3,50 mm).

Onde se lê:
ITEM 03 - Grade Aradora com no mínimo 14 discos de 26 polegadas espessura de 6,00 mm com mancais banhado a óleo.

Leia-se:
ITEM 03 - Grade Aradora com no mínimo 14 discos de 28 polegadas espessura de 6,00 mm com mancais banhado a óleo.

Ratificam-se os demais Termos da referida Ata de Registro de Preços.

Diamantino – MT, 24 de junho de 2014.

Município de Diamantino
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal
Contratante

Casa da Lavoura Ltda - EPP
SR. GILNEI SÁVIO BRUN
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:23CF01BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 002/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do **Presidente da CPL**, torna público o **RESULTADO** da **TOMADA DE PREÇO 002/2014**, cujo objeto é: **Contratação de empresa para realizar obra de Reforma e Revitalização da Praça Serra Azul, no município de Diamantino - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **LIMA MURCA & MURCA LTDA ME**, CNPJ: 16.885.249/0001-61, totalizando **R\$ 234.151,59** (Duzentos e trinta e quatro mil e cento e cinquenta e um Reais e cinquenta e nove centavos).

Diamantino - MT, 27 de Junho de 2014.

LAURO JOSNEY CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:354E77D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que prorrogou a licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014**, para o dia **15/07/2014** às **08h00min**, cujo objetivo é: **Contratação de empresa para realizar obra de Reforma e Revitalização da Praça Major Caetano Dias, no município de Diamantino - MT**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 27 de Junho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:C76ABF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que prorrogou a licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014**, para o dia **15/07/2014** às **13h00min**, cujo objetivo é: **Contratação de empresa para realizar obras de Reformas e Ampliações de Escolas Municipais no município de Diamantino - MT**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 27 de Junho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:97E209CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO
Nº002/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina, nº. 146 – Centro - Figueirópolis D'Oeste -MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que acha-se aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO de Empresa Especializada para Realização de Exames Laboratoriais. O Credenciamento ocorrerá no período de 01/07/2014 a 11/07/2014, para vigorar a partir de 15/07/2014. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65)3235-1586 ou e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 27 de Junho de 2014.

LILIANY PUPIM

Presidente da CPL

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:26288F3F

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014

A Pregoeira e equipe de apoio do município de Figueirópolis D'Oeste, torna público quem possa interessar que a Licitação – Pregão Presencial nº. 008/2014, foi considerada **DESERTA**.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 25 de Junho de 2014.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Dandra Renata Souza Lima

Código Identificador:15D7F247

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL CONCLUSIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO

PARECER FINAL CONCLUSIVO DA COMISSÃO
PROCESSANTE ESPECIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO
01/2014

Interessado: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT

Assunto: Sindicância Administrativa Disciplinar para averiguação do Acidente do Servidor Junio Cesar Pereira Silveira.

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 01/2014 instaurado através da Portaria nº. 039, de 04 de abril de 2014, ao qual objetiva averiguar o acidente do Servidor Junio Cesar Pereira Silveira, ocorrido em no dia 01 (um) de abril do presente ano.

Devidamente instaurado, fora procedido o levantamento dos fatos expedindo mandado de citação para a vítima Junio Cesar Pereira Silveira, Emerson Zouza, ex secretário Municipal de Infraestrutura, secretaria onde a vítima estava lotada, Vilmar Contini, vice-prefeito municipal que estava no local e o servidor Marcio Moretti, que acompanhou todo o delinear dos fatos, inexistindo Acusado para apresentação de defesa preliminar bem como alegações finais.

Outrossim, foram ouvidos apenas o Sr Marcio Moretti e o Sr. Vilmar Contini, isto porque, o Sr. Emerson de Souza não fora encontrado em virtude de ser caminhoneiro e não estar na cidade nas diversas datas em que fora procurado. Entretanto, fora dispensado sua oitiva, mesmo sendo secretário Municipal na época pois na data do acidente o mesmo não estava no local.

No que se reporta ao Sr. Junio Cesar Pereira Silveira, este buscou-se cita-lo de forma pessoal por diversas vezes, sendo infrutífera todas as tentativas, motivo pelo qual fora expedido via correio, conforme comprovante de recebimento em anexo, não comparecendo o mesmo na audiência designada para o dia 11 (onze) de junho de 2014 (dois mil e quatorze).

Substancialmente, em sede de interrogatório o depoente Marcio Moretti relata detalhadamente o ocorrido, frisando a existência de um fio de alta tensão fora dos padrões legais, fato este também explanado pelo Sr. Vilmar Contini, onde veio a colidir com o caminhão que a vítima estava dirigindo, ocasionando o acidente.

Eis o relatório

Da fundamentação e Decisão

Cuida-se de Processo Administrativo, instaurado pela Portaria 039 de 04 de Abril de 2014, para averiguação do acidente envolvendo o Servidor Público Junio Cesar Pereira Silveira, ocorrido no dia 01 (um) de abril do presente ano.

Pois bem, observa-se que o indesejado acidente ocorrera nas redondezas da comunidade de Nova Aliança, localidade integrante do município de Gaúcha do Norte. Do exposto, constata-se ainda dois fatores determinantes, tais quais; a existência de um fio de alta tensão de propriedade da Rede de Energia Cemat, fora dos padrões técnicos determinados, bem como a imprudência da vítima que encontrava-se conduzindo veículo sem habilitação.

Escudado nos depoimentos acostados aos autos, existia no local do acidente uma rede de energia elétrica de alta tensão, estando fora dos padrões legais exigíveis, permitindo apenas a passagem de veículos baixos, fator determinante para ensejar o acidente.

Certamente, se a respectiva rede estivesse em consonância aos protótipos exigidos pela legislação vigente, não teria desencadeado o acidente.

Outrossim, mister rechaçar o avençado em sede de depoimento pelo Sr. Marcio Moretti, que no dia seguinte ao do acidente, a Rede de Energia CEMAT deslocara-se até o local para erguer o fio que dera causa, objetivando camuflar a irregularidade.

Sob outra vertice, urge asseverar que o Servidor Junio Cesar Pereira Silveira, ora vítima, não tinha habilitação referente a categoria necessária para estar dirigindo caminhão, agindo com flagrante imprudência e negligência, podendo até mesmo configurar crime de trânsito inculcado no artigo 162 do Código de Trânsito, *in verbis*:

“Art. 162. Dirigir veículo:

I - sem possuir Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir:

Infração – gravíssima

Penalidade - multa (três vezes) e apreensão do veículo;

Sofismado nisso, bem como ao relato do Sr. Marcio, vislumbra-se que a vítima somente veio a parar pois aquele o alertou do fio que estava em descompasse as determinações legais, não passando o veículo com o maquinário.

Assim sendo, a vítima deveria ter atentado-se para tanto, bem como ser prudente ao mexer no maquinário que estava sobre o caminhão afastando este da proximidade da rede de energia elétrica, o que não fora feito.

Indubitavelmente, mesmo com o fio de alta tensão fora dos padrões, se houvesse o cuidado ou atenção necessária por parte da vítima, o episódio não teria ocorrido. O mesmo só veio a parar pois o Servidor Marcio o alertou.

Diante de tal, pelos fatos e supedâneos arguidos esta Comissão entende que foram causas determinantes do acidente o fio de alta tensão da Rede de Energia Elétrica fora dos padrões legais exigidos, bem como a culpa exclusiva da vítima que fora imprudente ao conduzir um veículo (caminhão) sem ter habilitação compatível, bem como desatendo-se aos cuidados necessários. É o parecer.

Publique-se,
registre-se,
intime-se.

Após, encaminhe o Parecer Final Conclusivo a Autoridade solicitante.

Gaúcha do Norte-MT, 24 de Junho de 2014.

CRISTIANE SOUZA SILVA
Presidente

MARTA ELEUSA RAMOS DA SILVA
Secretaria

MARISA USINGER
Membro

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:85F2F12E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº042 DE ABRIL DE 2014

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEIA os servidores públicos abaixo relacionados para compor a Comissão organizadora do processo seletivo simplificado 001/2014.

Presidente: **Cintia Rodrigues Dias** – Portadora do CPF 901.912.341-68 e RG 12817694 SSP/MT.

Secretária: **Dulce Rosane Ferri** – Portadora do CPF 340.160.071-00 e RG 856294 SSP/PR.

Membro: **Kelly Mendonça Dias** – Portadora do CPF 217.097.018-54 e RG 329229023 SSP/SP.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 10 de Abril de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:1E3EF0F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 144/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.
CONTRATADO: ELCIO MENDES DA SILVA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO (CIRQUAIA)

VALOR: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 05/06/2015

DATA: 05/06/2014

DARLEY VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:D015AF4B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N 140/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.
CONTRATADOS: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM CANTEIRO CETRAL
VALOR: R\$ 217.892,06 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 05/06/2014
DATA: 05/01/2015

DARLEY VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:801767AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N 141/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.
CONTRATADOS: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA BR 070 NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO MT
VALOR: R\$ 261.076,37 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 05/06/2014
DATA: 05/01/2015

DARLEY VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:652AAEC0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N 142/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.
CONTRATADOS:ELÉTRICARADIANTE MATERIAISELÉTRICOSLTDA EPP
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA MATRIZ
VALOR: R\$ 306.877,10 (TREZENTOS E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 05/06/2014
DATA: 05/01/2015

DARLEY VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:8824F242

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO N 143/2014****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.****CONTRATADOS: ELÉTRICARADIANTE****MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP****OBJETO: EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO - CALÇADAS****VALOR: R\$ 219.753,48 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)****VIGÊNCIA: 05/01/2015****DATA: 05/06/2014****DARLEY VIEIRA RAMOS**

Presidente da CPL

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador: FE1E8F7B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2014**

“Concede férias a Técnica Legislativa da Câmara Municipal e dá outras providências”.

O Sr. **Nélvio Tocolini**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** - Ficam concedidas férias à Servidora **Aucirlene Peterle**, nomeada pela Portaria nº 020/2013 ao cargo de **Técnica Legislativa** da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.**Art. 2º** - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2013, que serão gozadas de 01 de julho de 2014 a 30 de julho de 2014.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 27 de junho de 2014.

NÉLVIO TOCOLINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Aucirlene Peterle

Código Identificador: 1135DE7C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 018/2014

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 018/2014, para Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia para as Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria de Gestão Pública do Município de Itaúba - MT para o exercício de 2014, foi vencedora a Empresa: **AEDSON DOS SANTOS PEREIRA** 02633144136, CNPJ nº 19.316.617/0001-49.

ITAÚBA-MT, 26 de Junho de 2014.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador: 311FA2F5**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 020/2014

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 020/2014, para Contratação de Empresa Especializada para Assessoria e Agenciamento de Serviços Técnicos Administrativos para o Departamento de Licitação do Município de Itaúba-MT, para participação e acompanhamento dos processos de Compras, Licitações e Contratos de interesse da Prefeitura Municipal para o exercício de 2014, foi vencedora a Empresa: **IMPAC CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.550.475/0001-78

ITAÚBA-MT, 27 de Junho de 2014.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador: D0179F2F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 019/2014

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 019/2014, para Contratação de Empresas para fornecimento de Combustíveis para as Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria de Gestão Pública do Município de Itaúba - MT, para o exercício de 2014, foi vencedora a Empresa: **AUTO POSTO NORTÃO ITAÚBA LTDA**, CNPJ: 01.614.052/0001-10

ITAÚBA-MT, 27 de Junho de 2014.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador: 23488492**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2014****Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT**Contratada:** FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO HABITACIONAL Composto de (Cinquenta) 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL que atendam a padrões mínimos de salubridade, segurança e habitabilidade definidos pelas posturas municipais, para a população com renda familiar até 1 (um) salário mínimo, no Município de Itaúba - MT.**Data de assinatura:** 27/06/2014 **Vigência:** 27 de junho de 2014 á 27 de março de 2015**Valor:** R\$ 924.000,00 (novecentos vinte quatro mil reais).**MARIA CONCEIÇÃO SANTOS**

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador: DA361EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a construção e implantação de Indústria de Beneficiamento de Castanha do Brasil, de interesse da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.
Data de assinatura: 27/06/2014 **Vigência:** 27 de junho de 2014 à 27 de março de 2015
Valor: R\$ 495.383,44 (quatrocentos noventa cinco mil, trezentos oitenta três reais, quarenta centavos).

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos
Portaria 5B/2011

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:A97EEA4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Presencial Nº 011/2014

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 011/2014, para **Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Iluminação Pública, visando o suprimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Itaúba-MT**, foram as empresas

- (A) COXIPÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME (LUZ & CIA) R\$
 (B) J.V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$
 (C) ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME R\$

Validade de 12 meses

ITAÚBA-MT, 29 de Abril de 2014.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:274F4F05

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 23 DE JUNHO DE 2014.**

Prorroga a medida cautelar de afastamento provisório originado pela Portaria nº 071, de 14/05/2014, de servidor médico de suas funções até conclusão da Sindicância e Processo Administrativo instaurada por meio da Portaria nº 054, de 22 de abril de 2014 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Secretária Municipal de Saúde para que seja determinada medida cautelar de afastamento provisório do servidor municipal Paulo Cesar Stefani, matrícula nº 952, médico de sua função e do local de trabalho até a

conclusão da sindicância instaurada para apuração de fatos que lhe são atribuídos.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos pela Administração Pública Municipal sem a influência do servidor no apuratório, como medida cautelar prevista na Lei nº 379/99, artigo 138.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento cautelar e provisório do exercício do cargo e de seu local de trabalho por trinta dias, nos termos do artigo 138 da Lei nº 379/99, prorrogáveis por igual período e até a conclusão da sindicância instaurada pela Portaria nº 054, de 22/04/2014, o servidor Paulo Cesar Stefani, matrícula nº 952, ocupante do cargo de Médico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 23 de junho de 2014.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.**

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:0E94C9D2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2014

Data assinatura: 10/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: TALYANA MARIA CASTELAR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL II – PEDAGOGIA I ao V ANO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:D3CAC415

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2014

Data assinatura: 12/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: IZAIAS MARCZAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE OPERADOR DE MOTO NIVELADORA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:8228FBC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2014

Data assinatura: 18/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: JAQUELINE PAREIRA RANGEL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:7CB71FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre prorrogação de prazo legal deferido à Comissão de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Comissão de Sindicância constituída para apurar fatos atribuídos ao servidor municipal Paulo Cesar Stefani, matrícula nº 952, médico.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo legal para a conclusão da apuração dos fatos pela Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por mais trinta (30) dias contados a partir de 24 de junho de 2014, o prazo para a conclusão da sindicância com respectiva apresentação do relatório final.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 23 de junho de 2014.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.**

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:3912CCC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2014 DE: 02.05.2014

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais), em favor do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Esportes e Lazer, de Cultura, de Agricultura, de Indústria e Comércio, de Infra-

Estrutura, de Trânsito e de Turismo, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 808/2013 de 05/12/2013.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.003	34	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.015	100	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.015	96	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.015	95	3.1.91.13.00.00.00.00	5.000,00
2.015	97	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.184	113	3.3.90.36.00.00.00.00	35.000,00
2.184	109	3.1.91.13.00.00.00.00	15.000,00
2.185	115	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
1.258	118	4.4.90.52.00.00.00.00	55.000,00
2.124	168	4.6.90.71.00.00.00.00	135.000,00
2.116	165	4.6.90.71.00.00.00.00	50.000,00
2.189	184	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.088	208	3.3.90.14.00.00.00.00	7.000,00
2.088	213	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.194	250	3.3.90.30.00.00.00.00	7.000,00
2.024	276	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.024	277	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.032	320	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.044	330	3.3.90.36.00.00.00.00	20.000,00
2.032	319	3.3.90.36.00.00.00.00	50.000,00
2.032	317	3.3.90.30.00.00.00.00	60.000,00
2.122	340	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.196	343	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.197	344	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.031	311	3.3.90.39.00.00.00.00	362.000,00
2.028	307	3.3.90.39.00.00.00.00	52.000,00
2.035	357	3.3.90.39.00.00.00.00	76.000,00
2.034	363	3.1.9011.00.00.00.00	200.000,00
2.159	382	3.3.90.36.00.00.00.00	30.000,00
2.034	369	3.3.90.36.00.00.00.00	100.000,00
2.055	401	3.3.90.14.00.00.00.00	10.000,00
2.056	410	3.3.90.30.00.00.00.00	25.000,00
2.078	433	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
1.126	419	4.4.90.51.00.00.00.00	200.000,00
2.078	425	3.1.90.11.00.00.00.00	10.000,00
2.080	466	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.076	447	3.3.90.39.00.00.00.00	7.000,00
2.064	526	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.068	547	3.3.90.36.00.00.00.00	25.000,00
2.059	504	3.1.90.11.00.00.00.00	200.000,00
2.072	570	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.058	502	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.068	546	3.3.90.34.00.00.00.00	100.000,00
2.068	544	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.051	604	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.051	603	3.3.90.14.00.00.00.00	7.000,00
2.051	602	3.1.91.13.00.00.00.00	10.000,00
2.104	704	3.1.90.13.00.00.00.00	6.000,00
2.005	723	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.006	734	3.3.90.36.00.00.00.00	12.000,00
2.006	735	3.3.90.39.00.00.00.00	32.000,00
1.014	738	3.3.90.36.00.00.00.00	30.000,00
2.007	773	3.3.90.36.00.00.00.00	80.000,00
2.007	772	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.007	771	3.3.90.14.00.00.00.00	10.000,00
2.007	770	3.1.91.13.00.00.00.00	20.000,00
1.017	745	3.3.90.30.00.00.00.00	25.000,00
1.017	747	3.3.90.39.00.00.00.00	25.000,00
2.018	815	3.3.90.36.00.00.00.00	35.000,00
2.018	813	3.3.90.30.00.00.00.00	25.000,00
2.129	821	3.1.90.11.00.00.00.00	35.000,00
2.097	845	3.1.90.13.00.00.00.00	4.000,00
TOTAL			2.580.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.069	549	3.1.90.04.00.00.00.00	30.000,00
1.111	592	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
1.111	594	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00

1.100	589	4.4.90.51.00.00.00.00	230.000,00
1.193	611	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00
1.193	612	4.4.90.52.00.00.00.00	95.000,00
1.249	689	4.4.90.51.00.00.00.00	55.000,00
1.155	680	4.4.90.52.00.00.00.00	200.000,00
2.105	712	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
1.010	736	4.4.90.51.00.00.00.00	150.000,00
1.021	756	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.020	749	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
1.020	751	3.3.90.39.00.00.00.00	70.000,00
1.021	753	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
1.021	754	3.3.90.36.00.00.00.00	30.000,00
1.021	755	3.3.90.39.00.00.00.00	34.000,00
1.020	750	3.3.90.36.00.00.00.00	30.000,00
1.020	752	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.015	744	4.4.90.51.00.00.00.00	400.000,00
1.014	740	4.4.90.51.00.00.00.00	376.000,00
1.025	775	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
1.025	776	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
1.025	777	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.040	787	4.4.90.51.00.00.00.00	140.000,00
1.247	852	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
1.247	853	3.3.90.36.00.00.00.00	20.000,00
1.247	854	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
TOTAL			2.580.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:8D5A1E03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade às servidoras que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, às servidoras abaixo relacionadas:

MÁRCIA DOS SANTOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Gari, empossada em 29/02/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de 09/06/2014 à 09/09/2014, referente ao período aquisitivo 29/02/2008 à 29/02/2013.**

CELINA FERREIRA DE OLIVEIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Recepcionista, efetivada em 01/03/1976, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de 02/06/2014 à 02/09/2014, referente ao período aquisitivo 1999 à 2004.**

ELIANA SALUSTRIANO DANTAS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar Administrativo, efetivada em 29/02/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de 18/07/2014 à 18/10/2014, referente ao período aquisitivo 29/02/2008 à 28/02/2013.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de junho de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:BD9A3C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Exonerar a servidora que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que orienta a respeito da vedação ao nepotismo nos três poderes, no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 718, de 4 de agosto de 2011, que cria no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo a proibição de contratação e nomeação de parentes e afins das autoridades que menciona e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

BRUNA TUNES DE FREITAS, matrícula nº 6.598.
CPF-MF: 003.471.281-06
Gerente de Desenvolvimento Turístico (SETUR)

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 12 de junho de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:FEF0D76C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Exonerar os Servidores que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Servidores abaixo relacionados, do exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

ENILDO DA SILVA PANIAGO

CPF-MF: 801.481.661-72

Coordenador de Obras e Manutenção (SINFRA)

JAIRO DA SILVA

CPF-MF: 297.733.189-15

Gerente de Transportes (SINFRA)

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de junho de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:9960B04A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94 DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

JAIRO DA SILVA

CPF-MF: 297.733.189-15

Coordenador de Obras e Manutenção (SINFRA)

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 12 de junho de 2014.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:F6DDDA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

CPF-MF: 371.330.479-34

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLANGE)

JOANA SILVEIRA PEREIRA

CPF-MF: 843.450.121-04

Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – Asplan (GP)

AILTON JOSE DA ROCHA

CPF-MF: 460.911.811-49

Assessor Contábil (SEFIN)

JHONATAN PRESOTTO

CPF-MF: 019.685.411-36

Coordenador de Orçamento (SEFIN)

SILVANA MARIA ROSSONI

CPF-MF: 424.429.821-53

Gerente de Orçamento (SEFIN)

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 02 de junho de 2014.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:F25DED91**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84, DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

Exonerar os Servidores que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Servidores abaixo relacionados, do exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

CPF-MF: 371.330.479-34

Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMA)

JOANA SILVEIRA PEREIRA

CPF-MF: 843.450.121-04

Gerente de Orçamento (SEFIN)

AILTON JOSE DA ROCHA

CPF-MF: 460.911.811-49

Coordenador de Orçamento (SEFIN)

JHONATAN PRESOTTO

CPF-MF: 019.685.411-36

Gerente de Contabilidade (SEFIN)

SILVANA MARIA ROSSONI

CPF-MF: 424.429.821-53

Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – Asplan (GP)

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de junho de 2014.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.**

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:8E133FF7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

Exonera, a pedido, a servidora ROSELI CISTINA GENTILINI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor via requerimento com firma reconhecida em cartório, suas exonerações do cargo que ocupam neste Município de Itiquira/MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 10 de junho de 2014, a servidora **ROSELI CRISTINA GENTILINI**, matrícula 606, do cargo de Inspetor de Aluno do Município de Itiquira/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 10 de junho de 2014.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.**

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:B6D60BB9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89, DE 6 DE JUNHO DE 2014.**

Destitui e designa médicos que se mencionam para comporem a Junta Médica Oficial do Município de Itiquira e designa dentre os mesmos o Coordenador da referida Junta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010, segundo o qual o Prefeito Municipal instituirá a Junta Médica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Destitui o Dr. Paulo César Stefani. CRM 1992-MT, membro da Junta Médica Oficial do Município de Itiquira a partir de 6/6/2014.

Art. 2º - Nomeia em substituição ao membro destituído no artigo 1º, o **Dr. Abel Diego Cacerez Azad. CRM 7745-MT**. Para compor referida Junta Médica Oficial do Município de Itiquira.

Art. 3º - A **Junta Médica Oficial** do Município de Itiquira passa a ser composta pelos profissionais de medicina a seguir identificados e qualificados:

Dr. Gutemberg Milan Vargas Velasquez. CRM 7402-MT.**Dr. Jairo André Both Silveira. CRM 3963-MT.****Dr. Abel Diego Cacerez Azad. CRM 7745-MT**

Parágrafo único. Nos termos do artigo 4º do Decreto nº 041, de 8 de agosto de 2013, esta Portaria vigorará até o dia 8 de agosto de 2014.

Art. 2º A Coordenadoria da Junta Médica Oficial do Município de Itiquira terá como Coordenador o Dr. Gutemberg Milan Vargas Velasques. CRM 7402-MT.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 6 de junho de 2014.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.**

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:2D6BA4C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 05 DE JUNHO DE 2014.**

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

ALDENOR VELASCO DOS SANTOS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Pedreiro, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura, pelo período de 03 (três) anos – **período de 02/06/2014 à 02/06/2017 referente ao período aquisitivo de 02/04/2002 à 02/04/2014.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivos as providencia cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 05 de junho de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:93995C14

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 024/2014 DE: 02.05.2014**

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de MAIO e JUNHO de 2014, e dá outras providências.”

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.º da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 3.º (terceiro) bimestre do corrente exercício (2014), compreendendo os meses de MAIO e JUNHO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:
assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;
manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:3A43726E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO:Nº 001/2014

Data assinatura: 09/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: JONAS BOTH SILVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE FARMACÊUTICO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência:01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:FE063825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO:Nº 002/2014

Data assinatura: 09/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: VANIMARCIO BORGES REZENDE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 46676F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2014

Data assinatura: 09/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: SILMAR MACHADO DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TECNICO EM RAO-X, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: A0FD655E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2014

Data assinatura: 10/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIA NATURAIS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 393E48A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2014

Data assinatura: 11/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: C3116693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2014

Data assinatura: 12/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: JOHNNY BERNARDINO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE OPERADOR DE MOTO NIVELADORA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 8E04C972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2014

Data assinatura: 13/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: JUSCELINA BENEDITA DE SIQUEIRA LANGUE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 752FCD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2014

Data assinatura: 13/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: ELZENIR PRADO DE LIMA BONFIM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 1C180955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2014

Data assinatura: 13/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO

CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: B7D25E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2014**

Data assinatura: 13/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 2F703D3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2014**

Data assinatura: 13/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: EDINALVA DE SOUZA OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: C8DD155F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2014**

Data assinatura: 13/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: FRANCIELE PEREIRA JOTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 44B5C8AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2014**

Data assinatura: 13/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: SAMUEL PEREIRA DE JESUS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 156CEA18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2014**

Data assinatura: 13/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: DANIELA MARANHÃO DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: D367DA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2014**

Data assinatura: 13/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: LUCIANA RODRIGUES NUNES SIQUEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 30DE9B20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2014**

Data assinatura: 13/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: LUCIANA BARBOSA DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:66C04DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2014

Data assinatura: 16/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE NUTRICIONISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência:01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:1C4D96B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2014

Data assinatura: 16/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência:01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:C5FCD2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 021/2014

Data assinatura: 16/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: LUZANGELA DASILVA OLIVEIRA PEREIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência:01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:942C6C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2014

Data assinatura: 16/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: MARIA SANCHES DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência:01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:02945FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2014

Data assinatura: 16/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: JOELMA APARECIDA ARAÚJO REZENDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência:01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:689064AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2014

Data assinatura: 17/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: DARCIO LEANDRO RIBEIRO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência:01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:023FE3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2014

Data assinatura: 18/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: CLEIDILENE DE LAMARE MENDES DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência:01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:DB95CC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2014

Data assinatura: 18/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: MARIA APARECIDA DO CARMO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.
Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014
Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: 067B82C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2014

Data assinatura: 18/06/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: MARIA FRANCILEIDE LORENÇO DE SOUZA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.
Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014
Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: AE8F043C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2014

Data assinatura: 17/06/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: RONILSON DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.
Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014
Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: 7BC2A9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2014

Data assinatura: 23/06/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: ELISANGELA CISTINA DE QUEIROZ MENDES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE JARDINEIRO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.
Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014
Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: C15F9D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2014

Data assinatura: 23/06/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE NUTRICIONISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.
Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014
Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: ABF1218E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 005/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA o aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2014, ONDE SE LÊ: “**Locação do imóvel residencial urbano, situado a Avenida Xavante, nº. 1.294, Bairro Planalto, Jaciara/MT**” LEIA-SE: “**Locação do imóvel comercial urbano, situado a Rua Jurucê, nº 3159, Bairro Planalto, Jaciara/MT**”.

Jaciara/MT, 27/06/2014.

ELAINE APARECIDA DA SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira
Código Identificador: 58F34A91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 033/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “**Registro de preço para eventual aquisição de Produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano através do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Jaciara/MT**”, para análise técnica e jurídica em virtude de ter havido impugnação ao edital.

Jaciara, 27 de junho de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira
Código Identificador: 4013DBFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 005/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2014

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADEMIR GASPARD DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do processo licitatório Pregão Presencial n. 030/2014, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que: **DECIDE: 1 - PELO NÃO PROVIMENTO** da manifestação

apresentada pela empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e, por conseguinte, que seja mantida inalterada a decisão administrativa tomada em sessão pública pela Pregoeira e equipe de apoio; 2 - **RATIFICAR** a decisão da Pregoeira juntamente com a equipe de apoio de manter o **IMPEDIMENTO** da empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; 3 - **DETERMINAR** a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência; 4 - **COMUNICAR** aos interessados esta decisão.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Código Identificador:BEA3840B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório modalidade pregão presencial Nº 003/2014.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Jauru comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento de proposta apresentada à licitação, modalidade pregão presencial registro de preços nº 003/2014, para objeto:

Lote 01:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de informática.

Lote 02:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente.

Lote 03:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente.

A empresa **JUCINEI DA SILVA NAGLIAT – ME, inscrita no CNPJ nº 06.144.545/0001-58**, foi a vencedora do Lote 01 no valor de **R\$ 12.830,00** (Doze mil oitocentos e trinta reais) e a empresa **JOAO DIAS GUIMARAES COMÉRCIO – ME, inscrita no CNPJ nº 07.28.924/0001-60** foi a vencedora do Lote 02 no valor de **R\$ 4.980,00** (Quatro mil novecentos e oitenta reais) e a empresa **ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 12.544.341/0001-07** foi a vencedora do Lote 03 no valor de **R\$ 7.731,00** (Sete mil setecentos e trinta e um reais) no dia 26 de junho de 2014.

Sala das Licitações, Câmara Municipal de Jauru - MT, 26 de junho de 2014.

Jauru- MT, 26 de junho de 2014.

LUCIENE MANSANO

Pregoeira

Publicado por:

Luciene Mansano

Código Identificador:5D92CE3A

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Câmara Municipal de Jauru/MT, **CONVOCA** a candidata aprovada no Concurso Público 001/2014, abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Jauru/MT, para apresentar, obrigatoriamente, o original autenticado em Cartório

documentos e habilitações exigidas para tomar posse de seu respectivo cargo: Obs.: (02 cópias de cada documento).

• RUTH CANDIDO PEREIRA OLIVEIRA / Contador

- 1 - Cédula de Identidade;
- 2 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 4 - Cartão do PIS/PASEP;
- 5 - Título de Eleitor;
- 6 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a Nomeação;
- 7 - Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu
- 8 - Laudo Psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao cargo ofertado;
- 9 - (duas) fotos 3x4, coloridas;
- 10 - Comproverantes de Escolaridade os quais deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida;
- 11 - Declaração contendo endereço residencial;
- 12 - Certidões negativas fornecidas pelo Cartório distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos (05), relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e / ou criminais (com transito em julgado);
- 13 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 14 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 15 - Declaração de que nunca foi demitida do serviço público por justa causa;
- 16 - Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da CF/88, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20/98;
- 17 - Registro do Conselho Regional da Contabilidade, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 18 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercera sua função;
- 20 - Exames laboratoriais pré-admissionais;
- 20.1 - Hemograma completo; Glicose, Ureia, Creatinina, Ácido úrico, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Transaminases (TGO, TGP), Sorologia para Chagas, Raio X do Tórax em PA e perfil;

O não comparecimento no prazo legal de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial, implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Jauru/MT convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Jauru/MT, 26 de Junho de 2014.

VER. WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Presidente Legislativo

Publicado por:

Luciene Mansano

Código Identificador:2A5A0EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTIMAÇÃO –DECISÃO FASE DE HABILITAÇÃO –
MARCAR SESSÃO DE CONTINUAÇÃO.

INTIMAÇÃO – DECISÃO FASE DE HABILITAÇÃO –
CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM - MARCAR SESSÃO
DE CONTINUAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00869/2014.

EDITAL DE CONCURSOS DE PROJETOS 001/2014.

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e

assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições do edital do concurso de projetos.

Finalidade: Intimar as empresas: ADESCO – Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste e IPGP – Instituto de Pesquisa e Gestão de Políticas Públicas, para que tomem ciência da decisão administrativa referente à fase de Habilitação do Concurso de Projetos nº. 001/2014 e, caso queiram possam **interpor recurso no prazo máximo de 05 dias úteis**, a contar da disponibilização dessa intimação via diário oficial dos municípios..

Fica designado o dia 09/07/2014, as 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Jauru/MT, para continuidade do certame com a fase de análise da proposta/projeto técnico e planilha de custos.

DECISÃO ADMINISTRATIVA – CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM

I – Relatório:

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa IPGP – Instituto de Pesquisa e Gestão de Políticas Públicas em face da decisão administrativa prolatada por essa comissão julgadora no dia 16/06/2014 e publicada no dia 20/06/2014.

Alega em síntese que o processo transcorreu sem a devida observância do devido processo legal, a garantia da ampla defesa e do contraditório, o que implicaria em prejuízo ao deslinde processual.

Sustenta que não teve acesso ao parecer técnico do setor de contabilidade que serviu como base para formação da convicção da comissão julgadora e que tal acesso fora dado à empresa ADESCO.

Por fim pugna pelo recebimento do recurso nos termos do art. 109, I da Lei nº. 8.666/93 e pelo reconhecimento de ilegalidade em razão da violação aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório com consequente anulação do certame nos termos do art. 49 da lei nº. 8.666/93.

No mérito pugna pelo provimento do recurso para fins de habilitação da empresa recorrente ou que seja aplicada a igualdade de tratamento conferida à licitante ADESCO em todos os termos, sob pena de ilegalidade, arbitrariedade, etc...

II – DA DECISÃO:

II.1 – AUSÊNCIA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME.

De ante mão cumpre-nos esclarecer que, diferentemente do que fora alegado pela empresa Recorrente, em momento algum a presente comissão especial de licitação despendeu tratamento diferenciado a qualquer das licitantes participantes do certame.

Fato é que após recebimento dos pareceres técnicos emitidos pelo Sr. Clóter Davi, contador municipal, a comissão de licitação com fulcro na primeira parte do § 3º do art. 43 da lei 8.666/93 entendeu por bem valer-se da faculdade de imprimir diligências destinadas a complementar à instrução do processo e permitir melhor compreensão do parecer emitido pelo setor contábil do município.

Assim sendo procedeu com a intimação da empresa ADESCO para que comprovasse a que regime tributário se submete. Vale ressaltar que tal informação, prestada pela empresa ADESCO, não diz respeito a documento que deveria ter sido originariamente apresentado com a proposta / documentos de habilitação, visto que não havia no edital do certame qualquer exigência nesse sentido.

Logo, a informação prestada pela empresa ADESCO fora fruto de pedido de esclarecimentos da Comissão Julgadora.

Quanto à alegação de que não fora permitido a empresa recorrente ter acesso ao parecer técnico do setor contábil, o que, por vez, supostamente teria sido concedido à outra licitante participante, tal argumento merece ser rechaçado, uma vez que todos os documentos integrantes dos autos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Jauru, podendo qualquer das partes ter acesso aos mesmos.

Quando da solicitação de informações para empresa ADESCO, a Comissão de Licitação apenas se limitou a requerer que a mesma informasse a qual regime tributário se submete. Não tendo ocorrido, portanto, a publicação do parecer do setor de contabilidade, tampouco o envio do mesmo à empresa ADESCO.

É que naturalmente em se tratando de um processo físico, que possui atualmente 5 volumes, não seria razoável exigir da Comissão de Licitação que disponibilizasse de forma on-line, ou via publicação por diário eletrônico, todos os documentos que compõem o corpo dos autos.

Por tal razão é que o processo fica disponível na sede da Prefeitura para que os licitantes e a população em geral tenham acesso ao mesmo, podendo inclusive solicitar cópias.

Não obstante o acima exposto, verificando as razões do inconformismo da empresa, ora Recorrente, e levando-se em consideração que a decisão administrativa quanto à fase de habilitação teve como fundamento dados constantes do parecer técnico emitido pelo Contador do Município, razoável seria disponibilizar/encaminhar o mesmo aos licitantes participantes, até mesmo porque ambas as empresas participantes não possuem sede ou filial no município.

Desta feita, é a decisão da comissão para Chamar o feito a Ordem e dilatar o prazo para apresentação de recurso quanto à fase de habilitação que se estenderá até o dia 07/07/2014. Desde já esclarecemos que a Comissão de Licitação encaminhará via e-mail às licitantes participantes cópia na íntegra do parecer do setor contábil, que também estará disponível no setor de licitações do município.

Importante frisar que essa será a derradeira oportunidade que as empresas terão de se insurgir administrativamente contra a decisão da Comissão quanto à fase de Habilitação.

Logo, qualquer outro documento que necessite as empresas para elaboração dos seus recursos deverá ser solicitado no setor de licitações do município.

A decisão final da Comissão quanto à fase de Habilitação será prolatada no dia 08/07/2014.

Ficam as empresas participantes intimadas a comparecerem no dia 09/07/2014, as 08h, na sede da Prefeitura Municipal de Jauru, para continuidade do certame com a fase de análise da proposta/projeto técnico e planilha de custos.

Jauru, 27 de Junho de 2014.

DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Julgadora

EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
Secretário

IVAN LOPES FERNANDES
Membro

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E4E0E729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUDICAÇÃO DA TP 006/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação “**ADJUDICA**” a empresa: **RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.00.648.886/0001-84, com sede na Rodovia BR 174,km 224,5-Zona suburbana,cidade de Pontes e Lacerda-MT, representada pelo Senhor ALFREDO HENRIQUE SOUZA DE BRITO, brasileiro, maior, portador do RG nº.30.731.080-2 SSP/SP e do CPF nº.941.377.221-53, foi vencedora deste Processo Licitatório, na **Modalidade de Tomada de Preços nº. 006/2014**, conforme projeto básico, para atender a Prefeitura Municipal de Jauru.

Jauru - MT, aos 26 de Junho de 2014.

DEBLAIR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:FD465555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TP 006/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente a **Tomada de Preço Nº 006/2014**, Objeto da presente licitação Seleção de Empresa para Reurbanização e Iluminação do Canteiro Central e Trecho da Av. Padre Nazareno Lanciotti e Portal de Entrada no acesso da MT 248,saída para Araputanga, conforme Projeto básico e planilha Orçamentária, conforme Edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, **FAÇO SABER**, que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” o processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº **006/2014**, tendo como vencedora a empresa: **RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.00.648.886/0001-84, com sede na Rodovia BR 174,km 224,5-Zona suburbana,cidade de Pontes e Lacerda-MT, representada pelo Senhor, ALFREDO HENRIQUE SOUZA DE BRITO, brasileiro, maior, portador do RG nº.30.731.080-2 SSP/SP e do CPF nº.941.377.221-53,foi vencedora deste Processo Licitatório, na Modalidade de **Tomada de Preços nº. 006/2014**, por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 26 dias do mês de Junho de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:5351385D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TP 007/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente a **Tomada de Preço Nº 007 /2014**, Objeto da presente licitação Contratação de Empresa para Construção do Portal Turístico de Boas Vindas da MT 248,saída para Pontes e Lacerda, conforme Projeto básico e planilha Orçamentária, conforme Edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, **FAÇO SABER**, que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” o processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº **007/2014**, tendo como vencedora a empresa: **RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.00.648.886/0001-84, com sede na Rodovia BR 174,km 224,5-Zona suburbana,cidade de Pontes e Lacerda-MT, representada pelo Senhor, ALFREDO HENRIQUE SOUZA DE BRITO, brasileiro, maior, portador do RG nº.30.731.080-2 SSP/SP e do CPF nº.941.377.221-53foi vencedora deste Processo Licitatório, na Modalidade de **Tomada de Preços nº. 007/2014**, por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 26 dias do mês de Junho de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:CCB0AE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TP 007/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação “**ADJUDICA**” a empresa: **RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.00.648.886/0001-84, com sede na Rodovia BR 174,km 224,5-Zona suburbana,cidade de Pontes e Lacerda-MT, representada pelo ALFREDO HENRIQUE SOUZA DE BRITO, brasileiro, maior, portador do RG nº.30.731.080-2 SSP/SP e do CPF nº.941.377.221-53, foi vencedora deste Processo Licitatório, na **Modalidade de Tomada de Preços nº. 007/2014**, conforme projeto básico, para atender a Prefeitura Municipal de Jauru.

Jauru - MT, aos 26 de Junho de 2014.

DEBLAIR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:3C0DC360

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 023/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 29 de Maio de 2014.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO. E INSTITUI O GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque em 30 de março de 2007;

Considerando o Decreto nº 7.612, de novembro de 2011, que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) aprovada pela Quinquagésima Quarta Assembleia Mundial de Saúde para utilização internacional em 22 de maio de 2001 (resolução WHA54.21);

Considerando o Relatório Mundial sobre a Deficiência, publicado pela Organização Mundial de Saúde em 2011, sob o Título Word Report on Disability;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012, que Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de iniciar precocemente as ações de reabilitação e de prevenção precoce de incapacidades;

Considerando a necessidade de que o SUS ofereça uma rede de serviços de reabilitação integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender às pessoas com demandas decorrentes de deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente e contínua; e

Considerando a necessidade de ampliar e diversificar os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) para a atenção às pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Condutor Municipal da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Jauru, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Grupo Condutor Municipal da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência tem por finalidade:

I. Diagnosticar a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito municipal;

II. Aderir à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência as outras instâncias;

III. Contratualizar os Pontos de Atenção;

IV. Implantar e acompanhar o Grupo Condutor Municipal da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

V. Implementar as Diretrizes Clínicas e Protocolos para atenção à pessoa com deficiência;

VI. Acompanhar as ações de atenção à saúde definidas para cada componente da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 3º O Grupo Condutor Municipal da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, será composto pelas entidades e organizações especificadas abaixo.

I. Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Gerência de Sistema de Informação – Sandra Cristina Pavini Nunes;

II. Gerência de Atenção Básica a Saúde – Jeferson de Oliveira Silva;

III. Representante da Unidade Descentralizada de Reabilitação – Elinéia Rodrigues da Silva;

IV. Gerência da Unidade Descentralizada de Reabilitação – Cynthia Julianne de Lara Souza Silva;

V. Gerência da APAE – Maria das Graças Vidal;

VI. Apoio à Pessoa Idosa – Controle Social - Delma Gomes de Oliveira;

VII. Gerência de Serviço Social – Uyara Leal Ramos Zorzal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrários.

CUMpra-se e se dê PUBLICIDADE.

Jauru – MT, 06 de Junho de 2014.

IVAN LOPES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:E7A672CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 001/2014**

SÚMULA: “INSTITUI O GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVA SEU REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DO QUE LHE FACULTA A LEI E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque em 30 de março de 2007;

Considerando o Decreto nº 7.612, de novembro de 2011, que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) aprovada pela Quinquagésima Quarta Assembleia Mundial de Saúde para utilização internacional em 22 de maio de 2001 (resolução WHA54.21);

Considerando o Relatório Mundial sobre a Deficiência, publicado pela Organização Mundial de Saúde em 2011, sob o Título Word Report on Disability;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012, que Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de iniciar precocemente as ações de reabilitação e de prevenção precoce de incapacidades;

Considerando a necessidade de que o SUS ofereça uma rede de serviços de reabilitação integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender às pessoas com demandas decorrentes de deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente e contínua; e

Considerando a necessidade de ampliar e diversificar os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) para a atenção às pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Condutor Municipal da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Jauru, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Grupo Condutor Municipal da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência tem por finalidade:

I. Diagnosticar a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito municipal;

II. Aderir à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência as outras instâncias;

III. Contratualizar os Pontos de Atenção;

IV. Implantar e acompanhar o Grupo Condutor Municipal da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

V. Implementar as Diretrizes Clínicas e Protocolos para atenção à pessoa com deficiência;

VI. Acompanhar as ações de atenção à saúde definidas para cada componente da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 3º O Grupo Condutor Municipal da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, será composto pelas entidades e organizações especificadas abaixo.

- I. Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Gerência de Sistema de Informação – Sandra Cristina Pavini Nunes;
- II. Gerência de Atenção Básica a Saúde – Jeferson de Oliveira Silva;
- III. Representante da Unidade Descentralizada de Reabilitação – Elinéia Rodrigues da Silva;
- IV. Gerência da Unidade Descentralizada de Reabilitação – Cynthia Jullianne de Lara Souza Silva;
- V. Gerência da APAE – Maria das Graças Vidal;
- VI. Apoio à Pessoa Idosa – Controle Social - Delma Gomes de Oliveira;
- VII. Gerência de Serviço Social – Uyara Leal Ramos Zorzal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrários.

CUMPRE-SE E SE DÊ PUBLICIDADE.

Jauru, 06 de Junho de 2014.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS NETO

Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº055 /2013

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:D94224E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DO CONTRATO Nº 052/2014

A Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste/MT, informa a todos que no **TÉRMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 052/2014 Onde se Lê:**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2014 DATA: 24/06/2014

VIGÊNCIA: 01/07/2014 a 31/12/2014

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 005/2014

OBJETO: Prestação de Serviços de Coleta de Resíduo (Lixo Orgânico) Doméstico Urbano, Remoção de Entulhos e Galhos no Perímetro do Distrito de São José do Pingador, neste município.

VALOR MENSAL: Conforme Fatura Mensal

VALOR GLOBAL: R\$: 12.250,00 (Doze mil e duzentos e cinquenta reais)

CONTRATADO: CLEMENTE BATISTA LEBRÃO

CPF nº 796.643.421-49

Leia se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2014 DATA: 24/06/2014

VIGÊNCIA: 24/06/2014 a 31/12/2014

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 005/2014

OBJETO: Prestação de Serviços de Coleta de Resíduo (Lixo Orgânico) Doméstico Urbano, Remoção de Entulhos e Galhos no Perímetro do Distrito de São José do Pingador, neste município.

VALOR MENSAL: Conforme Fatura Mensal

VALOR GLOBAL: R\$: 12.250,00 (Doze mil e duzentos e cinquenta reais)

CONTRATADO: CLEMENTE BATISTA LEBRÃO

CPF nº 796.643.421-49

Conforme Publicado no Site da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste no dia 26 de Junho de 2014, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 27 de Junho de 2014 e no mural da UG no dia 24 de Junho de 14.

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:0E9347E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 130/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora APARECIDA INACIO CORDEIRO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **APARECIDA INACIO CORDEIRO**, efetiva no cargo de **ZELADORA**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **22 de JUNHO de 2014 e término em 07 de JULHO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02590P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **22/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 27/06/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:34948522

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - JUNHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº **249/2013**

CONTRATADO: GENIVAL FREITAS DE NOVAES ME

DATA:25/06/2014

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 28/06/2015

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:BDFCB2B1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - JUNHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº **251/2013**

CONTRATADO: MAPFRE VIDA S/A

DATA:25/06/2014

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 28/06/2015

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:D03ACAF9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - JUNHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 248/2013

CONTRATADO: DALTRO SERGIO FIGUR

DATA:25/06/2014

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 28/06/15

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:A85A0119

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - JUNHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 252/2013

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

DATA:28/06/2014

MOTIVO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

VALOR ADITIVADO: 20739.00(VINTE MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

Nº NE/ANO: 08209/2014

VIGENCIA: 28/06/2015

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:1397F0DF

PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 01/2014

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 482/2014, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 29/06/2014, encontra-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Desta forma, fica valendo a data da publicação deste edital na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do processo seletivo.

Lucas do Rio Verde – MT, 30 de junho de 2014.

ALINE HARTMANN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:7F673781

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.271, DE 20 DE MAIO DE 2014

Poder Legislativo

Institui o Dia de Combate a Homofobia no Município de Lucas do Rio Verde - MT.

O Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate a Homofobia, a ser comemorado anualmente no dia 17 de maio, integrando o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O Dia Municipal de Combate a Homofobia, tem como objetivo:

I - combater o preconceito e conscientizar a sociedade sobre a importância da igualdade de direitos;

II - combater a discriminação e violência em razão da orientação sexual;

III - realização de atividades educativas que tenham como propósito, o combate a homofobia e promoção da igualdade de direitos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura poderão buscar parcerias junto a sociedade civil, entidades de defesa dos Direitos Humanos e a organizações não governamentais que atuam na defesa dos interesses da comunidade LGBTT, para consecução dos objetivos do Dia Municipal de Combate a Homofobia.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 20 de maio de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:95C6A850

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.272, DE 27 DE MAIO DE 2014

Poder Executivo

Altera dispositivo da Lei n. 1701, de 18 de março de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei Municipal n. 1701, de 18 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor atribuído a bolsa auxílio, será dar a seguinte forma:

•I - Estudante de nível médio com carga horária de 20 horas semanais (4 horas diárias), o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensais;

•II - Estudante de nível médio com carga horária de 25 horas semanais (5 horas diárias), o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais;

•III - Estudante de nível superior com carga horária de 20 horas semanais (4 horas diárias), o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;

•IV - Estudante de nível superior com carga horária de 25 horas semanais (5 horas diárias), o valor de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) mensais.

•Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 1931, de 06 de abril de 2011.

Lucas do Rio Verde/MT, 27 de maio de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:830A4C6C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2273, DE 27 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Lucas do Rio Verde.

O Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei fixa o índice de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Lucas do Rio Verde.

Art. 2º Fica fixado em 6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento) o índice de revisão geral anual aos servidores, a partir de 1º de maio de 2014.

Parágrafo único. Aos profissionais da Educação (professores) a revisão geral anual será feita em lei específica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 27 de maio de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:6A8C6784

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2274, DE 27 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a revisão geral anual e o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais da Educação Básica (professores) da Rede Municipal de Ensino do Município de Lucas do Rio Verde.

O Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa em 6,38% (seis vírgula trinta e oito por centos) o índice de revisão geral anual dos professores, a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 2º Fixa em 1,94% (um vírgula noventa e quatro por cento) o índice de reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais da Educação Básica (professores) da Rede Municipal de Ensino do Município de Lucas do Rio Verde.

Art. 3º Com a presente lei os profissionais da Educação Básica (professores), a partir de 1º de maio de 2014, farão jus ao índice da revisão geral e ao índice de reajuste, mencionados nos artigos 1º e 2º, que perfazem 8,32% (oito vírgula trinta e dois por centos).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 27 de maio de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:873C8FBB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.275, DE 27 DE MAIO DE 2014

Poder Executivo

Autoriza a Autarquia Municipal de Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE a executar rede de água potável, conforme croqui anexo, até as 30(trinta) chácaras da Associação 30 de Novembro e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Autarquia Municipal SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ n. 01.377.043./0001-53, autorizada a executar rede de água potável, conforme croqui anexo I, até as 30 (trinta) chácaras da Associação 30 de Novembro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ano CNPJ n. 09.545.677/0001-80.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 13.002.0.0.17.512.1302.1192.4.4.90.51.00.00.0300000000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 27 de maio de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:8899A15D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.276, DE 27 DE MAIO DE 2014

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Luverdense de Chacareiros do Projeto Quatá para concessão de auxílio financeiro no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para a execução de 5,6 Km (cinco quilômetros e seiscentos metros) de rede de energia elétrica e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Luverdense de Chacareiros do Projeto Quatá, inscrita no CNPJ sob o n. 18.796.382/0001-77, com sede na Fazenda Munareto, neste Município de Lucas do Rio Verde, para a concessão de auxílio financeiro no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com finalidade de custear despesas com construção de 5,6 KM (quilômetros) de rede de energia elétrica.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será em três parcelas iguais, sendo a primeira

parcela paga com a apresentação do projeto e as demais após a prestação de contas da parcela anterior.

Art. 2º O representante legal da Associação Luverdense de Chacareiros do Projeto Quatá deverá prestar contas junto ao Poder Executivo e Legislativo Municipal dos recursos recebidos, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - cópia do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Associação Luverdense de Chacareiros de Projeto Quatá deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Associação Luverdense de Chacareiros do Projeto Quatá assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.0.0.20.122.0602.2210.3.3.50.41.00.00.0100000000 R\$
160.000,00

Art. 7º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 27 de maio de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:6228FCB5

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N. 134, DE 27 DE MAIO DE 2014.

Altera dispositivos e a Tabela I do Anexo I e atualiza os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei Complementar 121 de 1º de abril de 2013 que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários PCCS dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde, Lei Complementar n. 40, de 14 de dezembro de 2005, com modificações procedidas pela Lei Complementar n. 50, de 5 de junho de 2007, Lei Complementar n. 62 de 12 de maio de 2008, Lei Complementar n. 67 de 16 de janeiro de 2009, Lei Complementar n. 90 de 09 de dezembro de 2010, Lei Complementar n. 95 de 06 de abril de 2011, Lei Complementar n. 104 de 1º de novembro de 2011, Lei Complementar n. 113 de 08 de agosto de 2012, Lei Complementar n. 114 de 14 de novembro de 2012 e Lei Complementar n. 121 de 1º de abril de 2013.

Art. 2º Altera o inciso IV, do artigo 2º da Lei Complementar n. 40, de 14 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

IV - níveis: indicam o grau de escolaridade do servidor, aqui delimitado do nível I ao nível VI, considerados os critérios estabelecidos no art. 9º;

Art. 3º As alterações procedidas pelo que dispõe nesta lei implicam:

I - na extinção dos cargos efetivos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Inspeção Sanitária, Bioquímico 20 horas, Contínuo, Farmacêutico 20 horas, Fonoaudiólogo 20 horas, Fisioterapeuta 20 horas, Médico 10 horas, Nutricionista 20 horas, Operador de Computador, Psicólogo 20 horas, Recepcionista, Telefonista;

II - os ocupantes dos cargos de Agente de Expediente será reenquadrado ao cargo de Ajudante Administrativo;

III - na alteração da denominação do cargo de Guarda Municipal de Trânsito;

IV - na criação dos cargos efetivos de Desenhista Cadista, Engenheiro Eletricista, Jornalista, Técnico Desportivo, Técnico de Suporte de Tecnologia da Informação, Técnico em Marketing, Turismólogo;

V - na atualização dos vencimentos básicos de todos os cargos, conforme as revisões já concedidas;

VI - no reajuste dos vencimentos dos seguintes cargos efetivos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate as Endemias, Almoxarife, Ajudante Administrativo, Analista Administrativo, Analista de Tecnologia da Informação, Arquiteto, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais - Escola Bernardo Guimarães- Comunidade Campinho Verde, Auxiliar de Serviços Gerais - Escola Fredolino Vieira Barros- Distrito de Groslândia, Auxiliar de Serviços Gerais - Escola São Cristóvão - Comunidade São Cristóvão, Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais Escolar - Escola Bernardo Guimarães- Comunidade Campinho Verde, Auxiliar de Serviços Gerais Escolar - Escola Fredolino Vieira Barros - Distrito de Groslândia, Auxiliar de Serviços Gerais Escolar - Escola São Cristóvão- Comunidade São Cristóvão, Biólogo, Borracheiro, Carpinteiro, Contador, Enfermeiro - 40 horas, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Geólogo, Jardineiro, Lubrificador/Lavador, Mecânico, Nutricionista, Operador de Computados, Pintor, Técnico de Enfermagem - 20 horas, Técnico de Enfermagem - 40 horas, Técnico de Laboratório em Análises Clínicas, Técnico em Saúde Bucal, Secretária, Terapeuta Ocupacional, Secretária Escolar, Secretária Escolar - Escola Bernardo Guimarães - Comunidade Campinho Verde, Secretária Escolar - Escola Fredolino Vieira Barros - Distrito de Groslândia, Secretária Escolar - Escola São Cristóvão - Comunidade São Cristóvão, Telefonista, Veterinário.

VII - na alteração da quantidade de vagas dos seguintes cargos: Ajudante Administrativo, Analista Administrativo, Arquiteto, Enfermeiro - 40 horas, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta - 40 horas, Psicólogo, Professor Magistério - 30 horas, Veterinário.

Art. 4º Em virtude das alterações constantes desta lei ficam alterados o Anexo I e suas Tabelas I, II, III, os Anexos II, III, IV, V, VI, VII e

VIII da Lei Complementar n. 121, de 01 de abril de 2013, que passam a vigorar na forma do Anexo I e suas Tabelas I, II e Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII que acompanham a presente lei.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 27 de maio de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:872FEF20

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N. 135, DE 27 DE MAIO DE 2014

Poder Executivo

Altera dispositivos atualiza os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar 122 de 1º de abril de 2013 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, fixa o quadro de pessoal, classifica cargos, função, nível e referência, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Lucas do Rio Verde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Autarquia Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, instituído pela Lei n. 236, de 03 de julho de 1993, Lei Complementar n. 43, de 30 de outubro de 2006, com modificações procedidas pela Lei Complementar n. 64, de 18 de junho de 2008, Lei Complementar n. 91, de 09 de dezembro de 2010 e na Lei Complementar 122, de 1º de abril de 2013.

Art. 2º Altera o inciso IV, do artigo 2º da Lei Complementar n. 40, de 14 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

IV - níveis: indicam o grau de escolaridade do servidor, aqui delimitado do nível I ao nível VI, considerados os critérios estabelecidos no art. 9º;

Art. 3º As alterações procedidas nesta lei implicam:

I - na criação do cargo efetivo de Fiscal de Rede;

II – alteração do número de vagas nos cargos efetivos de Ajudante Administrativo e de Auxiliar Administrativo;

III - na extinção do cargo de Agente de Expediente;

IV- os ocupantes do cargo de Agente de Expediente serão reenquadrados ao cargo de Ajudante Administrativo;

V - no reajuste dos vencimentos dos seguintes cargos efetivos: Ajudante Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Almoxarife, Contador, Engenheiro Sanitarista, Leiturista Cadastrista, Operador de Serviços de Saneamento – Água, Operador de Serviços de Saneamento – Esgoto;

VI - na atualização dos vencimentos básicos de todos os cargos, conforme as revisões já concedidas.

Art. 4º Em virtude das alterações constantes desta lei ficam alterados os Anexos I e VI da Lei Complementar n. 122, de 1º de abril de 2013, e atualizados os anexos II, III, IV, da Lei Complementar n. 122, de 1º de abril de 2013, que passam a vigorar conforme os Anexos, I, II, III, IV, V e VI desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 27 de maio de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:46BC5185

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N. 136, DE 27 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Lucas do Rio Verde - MT, através de Mutirões, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no Município de Lucas do Rio Verde - MT, o Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2013, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º A administração do Programa será desempenhada pela Secretaria Municipal de Finanças a qual compete implementar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive ampla divulgação e publicidade desta lei complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma do art. 8º, I desta lei, dentro do prazo definido no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, anexo à notificação.

Art. 3º O Programa será realizado através de Mutirões, em conformidade com o Termo de Parceria para Solução de Conflitos em Massa n. 26/2013, celebrado entre o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Tribunal de Justiça) e o Município de Lucas do Rio Verde.

Art. 4º O ingresso no Programa dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento de todos os tributos municipais, com exceção daqueles relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e referentes a alienação de bens.

§ 1º O ingresso no Programa implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2013, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente pelo contribuinte ou responsável legal, que se encontram com exigibilidade suspensa e que, por sua opção venham a permanecer nessa situação.

§ 2º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no Programa dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 3º Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em pagamento parcial ou total do tributo, permitida inclusão no Programa de eventual saldo devedor.

§ 4º Os eventuais honorários advocatícios de sucumbência advindos da desistência da ação judicial delineadas nos parágrafos anteriores,

serão arcados integralmente pelo contribuinte aderente ao programa, podendo a assessoria jurídica municipal renunciar integralmente os honorários sucumbenciais que lhe incumbirem.

§ 5º Para os contribuintes que estejam com seus débitos em fase de execução fiscal, é necessário para a adesão no Programa de Recuperação Fiscal a renúncia das ações de embargos opostos à Execução Fiscal ou demais incidentes processuais, com prévio recolhimento das despesas cartorárias judiciais e extrajudiciais devidas.

§ 6º Os débitos que ainda não se efetivaram através de lançamento tributário deverão ser confessados, de forma irrevogável e irretratável.

Art. 5º O Programa abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos a multa e juros, decorrentes de obrigações acessórias, inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

§ 1º O Programa não alcança débitos relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e referentes a alienação de bens.

§ 2º A fruição dos benefícios de que trata esta lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 6º O Programa será realizado através de Mutirões para o ano de 2014, com datas para realização a ser agendadas junto a Coordenação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Lucas do Rio Verde – MT.

Art. 7º O parcelamento não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º O débito consolidado na forma desta lei complementar poderá ser parcelado, respeitado o valor mínimo de cada parcela em 10 (dez) UFL's (Unidade Fiscal de Lucas) para pessoa física e 15 (quinze) UFL's (Unidade Fiscal de Lucas) para pessoa jurídica.

§ 2º A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

§ 3º Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do Programa, enquadrado nas condutas tipificadas pelos incisos do artigo 12 desta lei, a disposição do parágrafo anterior, será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta, incidirá o disposto no § 2º, do artigo 12 desta lei.

§ 4º O vencimento da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso, dar-se-á em 05 (cinco) dias após o requerimento de adesão, e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias.

§ 5º Não produzirá efeitos o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.

Art. 8º Será concedida isenção sobre os débitos previstos no artigo 4º desta lei complementar, observadas as seguintes condições:

- I** – 100% (cem por cento) de isenção dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa com o pagamento em cota única;
- II** – 80% (oitenta por cento) de isenção dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa ou parcelar em até 06 (seis) vezes;
- III** – 60% (sessenta por cento) de isenção dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa ou parcelar em até 12 (doze) vezes;
- III** – 40% (quarenta por cento) de isenção dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa ou parcelar em até 18 (dezoito) vezes.

Parágrafo único. Os créditos não lançados tributariamente e objeto desta lei serão isentados acessoriamente nos mesmos moldes e percentuais definidos nos incisos I e II.

Art. 9º A opção pelo Programa sujeita o contribuinte ou responsável a:

- I** – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;
- II** – pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
- III** – pagamento regular dos tributos municipais.

Art. 10. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

- I** – requerimento devidamente assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, juntando-se o respectivo instrumento;
- II** – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;
- III** – cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

Art. 11. Para implementação do disposto nesta lei pode ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias, ou o arrolamento dos bens na forma do art. 64 da Lei Federal n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 12. O contribuinte ou responsável optante pelo Programa será dele excluído, imediatamente, mediante simples ato do Secretário Municipal de Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I** – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
- II** – inadimplência, relativamente a tributo abrangido pelo Programa;
- III** – constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo Programa e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
- IV** – compensação ou utilização indevida de créditos;
- V** – decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;
- VI** – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecer estabelecidas no Município de Lucas do Rio Verde e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do Programa;

§ 1º A exclusão do contribuinte ou responsável do Programa acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em dívida ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 2º O valor das parcelas quitadas até a exclusão do Programa será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

Art. 13. A inclusão no Programa fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

§ 1º Na desistência de ação judicial deverá o contribuinte ou responsável suportar as custas judiciais.

§ 2º O Município de Lucas do Rio Verde, na pessoa de seu Prefeito Municipal, em despacho, a requerimento do contribuinte ou responsável, que faça prova do preenchimento das condições e requisitos previstos nesta lei, deferirá isenção do pagamento de

honorários advocatícios fixados judicialmente, respeitado os termos do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei Federal n. 8.906/94).

Art. 14. O contribuinte ou responsável poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos que possua contra o Município, permanecendo no Programa o saldo do débito que eventualmente remanesecer.

§ 1º Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte ou responsável possa ter direito, não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2º O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.

§ 3º Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Fazenda Municipal não a impugnar no prazo de 30 (trinta) dias do protocolo da opção.

Art. 15. A autoridade administrativa municipal poderá conceder, por despacho fundamentado, remissão total dos créditos tributários relativos a Contribuição de Melhoria, anteriores a 31 de dezembro de 2013, aos sujeitos passivos com cadastro imobiliário municipal atualizado e que atenderem as seguintes condições cumulativas:

I – ser pessoa física;

II – detentora de único imóvel e desde que utilizado para uma das seguintes situações:

a) residencial e domicílio familiar;

b) moradia de portadores de necessidades especiais, doenças graves ou crônicas;

c) idosos(as), na forma da Lei Federal n. 10.741/2003.

III – Renda mensal familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes;

IV – O valor venal do imóvel não ultrapasse a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º A veracidade das informações serão constatadas mediante relatório com visita no domicílio do sujeito passivo, por assistentes sociais do Município, providos em caráter efetivo e acolhidas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A autoridade administrativa municipal poderá exigir outros documentos que entender necessário para fundamentar o despacho que conceder a remissão.

§ 3º Os interessados deverão formalizar até a data improrrogável de 20 de dezembro de 2014, mediante requerimento protocolado no Departamento de Tributação, pedido de remissão dos créditos tributários de contribuição de melhoria, acompanhado de cópia de documentos de identificação.

Art. 16. Os efeitos da presente lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014.

Art. 17. As despesas decorrentes desta lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 18. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 19. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 27 de maio de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:7C749A56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 857/2014

Data: 10/06/2014.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 842/2013, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.723.000,00 (Dois milhões setecentos e vinte três mil reais), destinado as Secretarias Municipais abaixo relacionadas.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2014 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde.		
Função: 10 – Saúde.		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica.		
Programa: 0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.		
Projeto: 1.148 – Construção, Ampliação e Reforma UBS		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	833.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	833.000,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 12 – Educação.		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental.		
Programa: 0017 – Infra Estrutura Educacional.		
Projeto: 1.153 – Construir e Reformar Escola - Fundamental		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.020.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	1.020.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 16 – Habitação.		
Sub-Função: 482 – Habitação Urbana.		
Programa: 0020 – Programa de Fomento a Construção de Moradias.		
Projeto: 1.050 – Construção de Unidades Habitacionais		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	870.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	870.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do cumprimento do Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS) Ministério da Saúde Nº. 13658344000113/001 e Nº. 13658344000113/002 para Construção de 02 (duas) Unidades de Saúde (UBS), Convênio 098/2013 com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC para Execução de Obra

para Reforma Parcial da Unidade Escolar na Escola Estadual Paulo Freire e Termo Compromisso 0512/2010 com Ministério da Integração Nacional Reconstrução de Unidades Habitacionais no Município.

Artigo 5º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 2.723.000,00 (Dois milhões setecentos e vinte e três mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 838/2013 - LDO 2014 e Lei Municipal nº. 837/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 10 de junho de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:F975B869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 859/2014

Data: 18/06/2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 842/2013, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.407.790,16 (Um milhão quatrocentos sete mil setecentos e noventa reais e dezesseis centavos), destinado a Secretaria Municipal abaixo relacionada.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2014 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 08 – Assistência Social.		
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária.		
Programa: 0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos.		
Projeto: 1.179 – Construir e Ampliação Capela Mortuária - CONVÊNIO		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	665.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	665.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 08 – Assistência Social.		
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária.		
Programa: 0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos.		
Projeto: 1.180 – Construir e Ampliação Casa do Artesão		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	382.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	382.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 08 – Assistência Social.		
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária.		
Programa: 0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos.		
Projeto: 1.177 – Construir e Ampliação Piscina Aquecida		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	178.482,76
TOTAL DA AÇÃO	R\$	178.482,76

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 18 – Gestão Ambiental		
Sub-Função: 542 – Controle Ambiental.		
Programa: 0024 – Gestão da Política Ambiental.		
Projeto: 1.178 – Construir e Ampliação Casas Indígenas		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	182.307,40
TOTAL DA AÇÃO	R\$	182.307,40

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do cumprimento dos Convênios Nº. 024/2013 Construção da Capela Mortuária no valor R\$ 754.472,06, Convênio Nº. 136/2013 Construção da Casa do Artesão no valor R\$ 382.000,00, Convênio Nº. 139/2013 Construção de Piscina no valor R\$ 178.482,76 e Convênio Nº. 050/2014 Construção da Casa do Índio no valor R\$ 182.307,40 junto a SECID - Secretaria de Estado de Cidades.

Artigo 5º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 1.407.790,16 (Um milhão quatrocentos e sete mil setecentos e noventa reais e dezesseis centavos).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 838/2013 - LDO 2014 e Lei Municipal nº. 837/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 18 de junho de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:975CD1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 080/2014

Data 26 de Junho de 2014.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 863/2014, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de **R\$ 295.543,00** (Duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais).

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.17.511.0012.1181.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 295.543,00

SUB-TOTAL: 295.543,00

TOTAL GERAL: 295.543,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão utilizados os previstos no inciso I do § 1º do artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço anterior.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 26 de Junho de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:A2DFF88F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº034/2014**

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 034/2014** licitação na modalidade **menor preço por item**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**, A abertura se deu no dia 26 de junho de 2014, às 13h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde se sagraram vencedoras as seguintes empresas: **JOSE MARGREITER ME - CNPJ nº10.991.187/0001-96 com o valor total de R\$47.170,00 (quarenta e sete mil cento e setenta reais); PNEUS VIA NOBRE LTDA – CNPJ nº01.976.860/0032-24, com o valor total de R\$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais) e RECAPADORA DE PNEUS SINOP LTDA – CNPJ nº26.787.432/0001-88 com o valor total de R\$ 34.016,00 (trinta e quatro mil e dezesseis reais), perfazendo um total de R\$126.506,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e seis reais), conforme quantidade do edital, onde as licitantes abriram mão de interposição de recurso.**

Marcelândia MT, 27 de junho de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:DBBCA3A6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2014**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 DE JUNHO DE 2014 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA QUE SERÁ UTILIZADA NO REVESTIMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, aonde sagrou-se vencedor a Empresa TRANSPEDRA MINERACAO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.494.802/0001-80 com valor total de R\$ 56.700,00. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 27 de Junho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:33DF3DFC

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2014**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 DE JULHO DE 2014 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 079/2014, que deve ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 30 de Junho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:2E8B4413

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 018 DE 11 DE MARÇO DE 2014.

O VEREADOR LAÉRCIO ALVES PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR o servidor **JOLDEMAR AGUEIRO**, CPF Nº 567.725.641-20 e RG 856550/SSP/MT, lotado no departamento da Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no cargo de Assistente Legislativo, Matrícula 3, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	001/2014
Objeto	FORNECIMENTO DE 5.000LTS (CINCO MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL "GASOLINA COMUM", PARA CONSUMO INTERNO NO ANO DE 2014 DO AUTOMÓVEL TOYOTA COROLLA XEI 2.0 NJI 0081 E DA MOTOCICLETA HONDA CARGO 125 cc JZR 5361 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE.
Contratada	POSTO CITY LTDA – CNPJ Nº 24.690.414/0001-58
Vigência	Início: 11/03/2014 Término: 31/12/2014.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRASE:**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 11 (ONZE) DE MARÇO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE).

LAÉRCIO ALVES PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Joldemar Agueiro

Código Identificador:C601CA10

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 019 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O VEREADOR LAÉRCIO ALVES PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições,

fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. – DESIGNAR o servidor **JOLDEMAR AGUIRO**, CPF Nº 567.725.641-20 e RG 856550/SSP/MT, lotado no departamento da Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no cargo de Assistente Legislativo, Matrícula 3, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	002/2014
Objeto	Constitui objeto da presente a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em Consultoria Administrativa, Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial na gestão pública, envolvendo visitas preventivas e corretivas in loco, atendimento nas dependências da Empresa e apoio à distância (por telefone, comunicador instantâneo, portal corporativo, e-mail, fac-símile e ferramentas de controle remoto), para a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.
Contratada	ACPI - ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA - CNPJ/MF n. 36.879.070/0001-09
Vigência	Início: 06/05/2014 Término: 06/05/2015.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRASE:**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 06 (SEIS) DE MAIO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE).

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Joldemar Aguiro
Código Identificador:E618AE1D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE PORTARIA

PORTARIA Nº. 020 DE 06 DE MAIO DE 2014.

O VEREADOR LAÉRCIO ALVES PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. – DESIGNAR o servidor **JOLDEMAR AGUIRO**, CPF Nº 567.725.641-20 e RG 856550/SSP/MT, lotado no departamento da Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no cargo de Assistente Legislativo, Matrícula 3, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	003/2014
Objeto	Constitui objeto da presente a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de informatização de processos através da locação de sistemas corporativos (softwares), com trabalhos de conversão de dados, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico presencial (nas dependências da Empresa) ou à distância (por telefone, comunicador instantâneo, portal corporativo, e-mail, fac-símile ou ferramentas de controle remoto), para a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.
Contratada	ACPI - ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA - CNPJ/MF n. 36.879.070/0001-09
Vigência	Início: 06/05/2014 Término: 06/05/2015.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

**REGISTRA-SE,
CUMPRASE:**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 06 (SEIS) DE MAIO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE).

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Joldemar Aguiro
Código Identificador:9E9F820B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL ATA DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS

Kleiber Leilões * desde 1980

Organização Geral de Leilões Extrajudiciais & Judiciais

Avenida São Sebastião nº 1.447 - Bairro Goiabeiras - CEP 78.032-160
- CUIABÁ/MT - (65) 3027.5131 – 9976-1033

Leiloeiro Rural e Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA

Credencial Nº 001/1980/Famato - Matrícula Nº 004/1998/Jucemat -
www.kleiberleiloes.com.br

CERTIDÃO DE ATA DE LEILÃO PÚBLICO - Bens Móveis Diversos

Documento expedido com FÉ PÚBLICA, Decreto Federal Nº 21.981/32

- válido somente no original sem emendas ou rasuras -

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT Data do leilão: 25/06/2014						
CNPJ	03.755.477/0001-75		Insc. Estadual		- x -		
Endereço	Rua Antônio Tavares nº 3.310 - centro						
Local do leilão	Auditório da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste						
Cidade	Mirassol D'Oeste	Estado	MT	Cep	78.280-000	Tel	(65) 3241.3090
Ordem de Venda	Aviso de Licitação - LEILÃO Nº 001/2014 publicado no DOE de 09/06/2014, pág. 86.						

KLEIBER LEITE PEREIRA, Leiloeiro Rural e Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, portador da Credencial nº 004/1980/Famato e Matrícula nº 004/1998/Jucemat, devidamente nomeado e autorizado pela Prefeitura Municipal na forma da legislação vigente: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, IN nº 17/2013/DREI e pelo Edital do Leilão e demais legislação pertinente aplicáveis, **CERTIFICA** o resultado alcançado com o leilão oficial de bens móveis diversos vendidos no estado em que se encontram, conforme lotes relacionados abaixo, anexando uma cópia original das **Nota de Arrematação em Leilão Público** dos lotes negociados e que contém os dados indispensáveis do evento, bem como, a **ATA** circunstanciada. XXXXXXXXXXXXXXXX

O presente leilão foi realizado de forma híbrida, ou seja, presencial e on-line pela Internet, portal www.kleiberleiloes.vlance.com.br, sendo que não ocorreu nenhuma venda on-line. XXXXXXXXXXXXXXXX

- TOTAL DA AVALIAÇÃO DE 13 LOTES R\$ 134.620,00

- MENOS VALOR DO LOTE 11 RETIRADO DO LEILÃO

- R\$ 20.000,00

- MENOS VALOR DO LOTES 08 e 09 SEM LANCES - R\$ 25.000,00

- VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DE 10 LOTES RESTANTES R\$ 89.620,00

- TOTAL GERAL ARRECADADO COM A VENDA DE 10 LOTES R\$ 91.000,00

(noventa e um mil reais), A conta bancária para recebimento da arrecadação é na Caixa Econômica Federal, Agência 03823, conta corrente nº 27-4. A Prefeitura Municipal é responsável pelo acompanhamento e comprovação dos pagamentos efetivados e somente após confirmação do valor em conta corrente, liberar a

retirada do bem pelo respectivo arrematante. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fato relevante: o lote 13 não obteve lance no decurso normal do leilão, tanto presencial como on-line, porque o veículo foi avaliado como funcionando/trabalhando e nesta oportunidade o mesmo parou de funcionar/trabalhar por problemas mecânicos, daí em nova tentativa como repasse, recebeu ofertas de lances como “condicional”, e no ato, após análise pela comissão responsável, foi homologada a venda pela melhor oferta de lance com a devida autorização. O procedimento levou em consideração o ágio alcançado nos demais lotes vendidos, o grande público presente no leilão, e que a continuar com apenas esse bem no estado atual que necessariamente passaria por uma nova reavaliação e leilão, representaria uma depreciação muito maior e porque o preço ofertado não caracteriza preço vil, e assim sendo, a pequena redução/desconto do valor dos referidos lotes não representam prejuízo aos cofres municipais, ao contrário, ficou prevalecendo o relevante interesse público na alienação. xxxxxxxxxxxxxxxx

01/02

Segue apresentação dos lotes vendidos, avaliação e valor da venda: xxxxxxxx

Lote 01 – SUCATAS E SUCATEADOS - Avaliação R\$ 320,00 - VENDIDO POR R\$ 900,00

Bens móveis diversos de informática, escritório, escolar, médico hospitalar e outros: CPU's, monitores, teclados, impressoras, nobreak, estabilizador, acessórios diversos, etc - mesas, armários, arquivos de aço, cadeiras, poltronas, carteiras escolares, etc - cadeira odontológica, estufas, macas, etc - frezzer, bebedouros, aparelhos TV, fogões, ar condicionado, balanças, macaco mecânico, etc

Lote 02 – 01 Veículo GM Kadett Ipanema, ambulância, ano 1996/97, placa JYM-3001, chassi 9BGKA35GVTB402863, cor branco, sem rodas/pneus, sucateada. Avaliação R\$ 700,00 - VENDIDO POR R\$ 700,00

Lote 03 – 01 Veículo Ford Fiesta, 4 portas, ano 1997/98, placa JYX-6610, chassi 9BFZZZFHAVB150609, cor branco, parado. Avaliação R\$ 1.300,00 - VENDIDO POR R\$ 1.300,00

Lote 04 – 01 Veículo Volks Gol 1.6, ano 1997/98, placa JYP-0993, chassi 8AWZZZ377VA945400, cor branco, frente batida, parado. Avaliação R\$ 3.500,00 - VENDIDO POR R\$ 3.500,00

Lote 05 – 01 Veículo Volks Gol 1.0, 2 portas, ano 2003, placa JZU-3369, chassi 9BWCA05X83T201573, cor branco, motor fundido. Avaliação R\$ 4.200,00 - VENDIDO POR R\$ 5.400,00

Lote 06 – 01 Veículo Volks Santana 2.0, 4 portas, ano 2001/02, placa JZJ-8151, chassi 9BWAE03X82P001587, cor azul, rodando. Avaliação R\$ 6.000,00 - VENDIDO POR R\$ 6.000,00

Lote 07 – 01 Veículo Volks Santana 2.0, 4 portas, ano 2001, placa JZI-5327, chassi 9BWAE03X41P021205, cor prata, rodando. Avaliação R\$ 4.600,00 - VENDIDO POR R\$ 5.000,00

Lote 08 – 01 Veículo Renault Kangoo, ano 2000/01, ambulância, placa JZL-7918, chassi 8A1FC00251L166797, cor branco, parado. Avaliação R\$ 5.000,00 - SEM LANCE

Lote 09 – 01 Minibus Renault Master, ano 2003/04, placa KAG-5687, chassi 93YCDDCH54J460453, cor branco, parou rodando. Avaliação R\$ 20.000,00 - SEM LANCE

Lote 10 – 01 Caminhão Volks 11.130, ano 1986, placa JYY-6697, chassi V032919, cor branco, com caçamba, trabalhando. Avaliação R\$ 18.000,00 - VENDIDO POR R\$ 20.200,00

Lote 11 – 01 Micro ônibus Iveco MPolo Fratello, ano 2001, placa JZH-9903, chassi 93ZC4980118302236, cor branco, parado. Avaliação R\$ 20.000,00 - RETIRADO DO LEILÃO

Lote 12 – 01 Motoniveladora Dresser HWB 140-C, ano 1987, chassi/série RB11227, parou rodando. Avaliação R\$ 33.000,00 - VENDIDO POR R\$ 33.000,00

Lote 13 – 01 Caminhão Volks 11.130, ano 1986, placa JYZ-2918, chassi V032458, cor branco, com caçamba, trabalhando. Avaliação R\$ 18.000,00 - VENDIDO POR R\$ 15.000,00

Arrematantes do leilão identificados na Nota de Arrematação em Leilão Público. xxxxxxxxxxxx

Lotes 01, 02, 03, 05 e 07 – Wilian Robson da Silva Magalhães, CPF 001.558.971-44. xxxxxxxx

Lotes 04 e 10 – Angelo Noel da Silva, CPF 303.767.181-53. xxxxxxxx

Lote 06 – Antônio Ferreira de Andrade Sobrinho, CPF 974.168.518-15. xxxxxxxx

Lote 12 – Hozias Azevedo de Carvalho, CPF 005.039.421-54. xxxxxxxx

Lote 13 – Luiz Carlos Cezário, CPF 622.946.368-72. xxxxxxxx
Compareceram no leilão inúmeros licitantes e devidamente habilitados na forma da exigência contida no Edital, ofereceram seus lances publicamente de livre e espontânea vontade. Estiveram presentes e acompanhando todo o desenvolvimento do leilão todos os membros da Comissão de Leilão, Secretário Municipal de Obras e Secretário Municipal de Finanças, Assessores e inúmeros servidores municipais. xxxxxxxx Prefeitura Municipal não teve despesas ou reembolsos com o Leiloeiro e nem pagou comissão. xxxxxxxx Neste ato o Comitente Vendedor dá plena e rasa quitação quanto ao acerto de contas e trabalho do Leiloeiro. Não havendo recursos ou interações de nenhuma espécie até o fechamento do leilão, encerrei a presente ATA expedida por Certidão que assino com fé de oficial para seus devidos fins e efeitos.

Mirassol D'Oeste/MT, 25 de junho de 2014. xxxx

KLEIBER LEITE PEREIRA

Leiloeiro Rural

Leiloeiro Público Oficial

Publicado por:

Sidnei Francisco de Melo

Código Identificador:D2B8263F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 083/2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ADRIANA DOS SANTOS TROSDOLF, com PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 37, INCISO X) E A TEOR DO DISPOSTO NA LC N. 008/1998, LC Nº 087/2009 E LEI AUTORIZATIVA Nº 1203 DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ELIAS LEAL MENDES FILHO, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. ADRIANA DOS SANTOS TROSDOLF, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 1334421-8 SSP/MT e CPF 011.299.761-90, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 083/2014, contratada para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, em substituição a servidora Raquel Rodrigues de Oliveira que encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico e resultado de perícia do INSS e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 12 de maio de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 01/10/2014 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 083/2014

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 24 de junho de 2014

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Sec. de Educação e Cultura

ADRIANA DOS SANTOS TROSDOLF

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:71FAD3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ELAINE CERQUEIRA DA COSTA**, com PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 37, INCISO X) E A TEOR DO DISPOSTO NA LC N. 008/1998, LC Nº 087/2009 E LEI AUTORIZATIVA Nº 1203 DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE ELAINE CERQUEIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 43.036.371-0 SSP/MT e CPF 025.928.251-00, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 032/2014, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, em substituição a servidora **Elizete Pereira Couto** que encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 19 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 20/09/2014 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 032/2014

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 23 de junho de 2014

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Sec. de Educação e Cultura

ELAINE CERQUEIRA DA COSTA

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:04BCE0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL ATA DE LEILÃO DE BENS IMÓVEIS

Kleiber Leilões * desde 1980

Organização Geral de Leilões Extrajudiciais & Judiciais

Avenida São Sebastião nº 1.447 - Bairro Goiabeiras - CEP 78.032-160
- CUIABÁ/MT - (65) 3027.5131 – 9976-1033

Leiloeiro Rural e Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA

Credencial Nº 001/1980/Famato - Matrícula Nº 004/1998/Jucemat - www.kleiberleiloes.com.br

CERTIDÃO DE ATA DE LEILÃO PÚBLICO - Imóveis

Documento expedido com FÉ PÚBLICA, Decreto Federal Nº 21.981/32

- válido somente no original sem emendas ou rasuras -

<u>Vendedor</u>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT						
	Data do leilão: 25/06/2014						
<u>CNPJ</u>	03.755.477/0001-75	<u>Insc. Estadual</u>	- x -				
<u>Endereço</u>	Rua Antônio Tavares nº 3.310 - centro						
<u>Local do leilão</u>	Auditório da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste						
<u>Cidade</u>	Mirassol D'Oeste	<u>Estado</u>	MT	<u>Cep</u>	78.280-000	<u>Tel</u>	(65) 3241.3090
<u>Ordem de Venda</u>	Aviso de Licitação - LEILÃO Nº 002/2014 publicado no DOE de 09/06/2014, pág. 85 / 86.						

KLEIBER LEITE PEREIRA, Leiloeiro Rural e Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, portador da Credencial nº 004/1980/Famato e Matrícula nº 004/1998/Jucemat, devidamente nomeado e autorizado pela Prefeitura Municipal na forma da legislação vigente: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, IN nº 17/2013/DREI e pelo Edital do Leilão e demais legislação pertinente aplicáveis, **CERTIFICA** o resultado alcançado com o leilão oficial de imóveis – terrenos urbanos, vendidos no estado em que se encontram, conforme lotes relacionados abaixo, anexando uma cópia original das **Nota de Arrematação em Leilão Público** dos lotes negociados e que contém os dados indispensáveis do evento, bem como, a **ATA** circunstanciada. Xxxxxxxx

O presente leilão foi realizado de forma híbrida, ou seja, presencial e on-line pela Internet, portal www.kleiberleiloes.vlance.com.br, sendo que não ocorreu nenhuma venda on-line. xx

- TOTAL DA AVALIAÇÃO DE 40 LOTES R\$ 454.600,00

- MENOS VALOR DO LOTE 19 RETIRADO DO LEILÃO - R\$ 13.000,00

- MENOS VALOR DO LOTE 31 SEM LANCE - R\$ 14.000,00

- VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DE 38 LOTES RESTANTES R\$ 427.600,00

- TOTAL GERAL A ARRECADAR COM A VENDA DE 38 LOTES R\$ 513.100,00

(quinhentos e treze mil e cem reais), com ágio bem considerável e superior à avaliação, sendo: xxxxx

12 LOTES COM PAGAMENTO À VISTA - R\$ 171.900,00 referente a arrecadação total dos lotes: 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 20, 21, 22 e 32. xxxxxxxx

26 LOTES COM PAGAMENTO À PRAZO - R\$ 68.240,00 referente a arrecadação total da 1ª (primeira) parcela dos lotes: 01, 02, 05, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, restando mais 4 (quatro) parcelas de R\$ 68.240,00 referente a todos os lotes vendidos a prazo e que ao final terá o total de R\$ 341.200,00.xxxxxxxx

FINALIZAÇÃO: R\$ 171.900,00 + R\$ 341.200,00 que dará o total de R\$ 513.100,00. A conta bancária para recebimento da arrecadação é na Caixa Econômica Federal, Agência 03823, conta corrente nº 28-2 xxxxxxx

A transferência de propriedade dos imóveis vendidos serão procedidas na forma do edital.xxx

01/04

Segue apresentação dos lotes vendidos, avaliação e valor da venda: xxxxx

Lote 01 – terreno com 393,13 m², quadra G, lote 25, frente para Rua Projetada 07, Jardim das Flores III (ou Rua Manoel Quintino de Oliveira). Avaliação **R\$ 17.000,00 - VENDIDO POR R\$ 17.000,00**

Lote 02 – terreno com 397,50 m², quadra G, lote 24, frente para Rua Projetada 07, Jardim das Flores III (ou Rua Manoel Quintino de Oliveira). Avaliação **R\$ 17.100,00 - VENDIDO POR R\$ 17.100,00**

Lote 03 – terreno com 354,60 m², quadra G, lote 15, frente para Rua Projetada 07, Jardim das Flores III (ou Rua Manoel Quintino de Oliveira). Avaliação **R\$ 16.000,00 - VENDIDO POR R\$ 16.000,00**

Lote 04 – terreno com 358,80 m², quadra G, lote 13, frente para Rua Projetada 07, Jardim das Flores III (ou Rua Manoel Quintino de Oliveira). Avaliação **R\$ 16.000,00 - VENDIDO POR R\$ 16.000,00**

Lote 05 – terreno com 363 m², quadra G, lote 11, frente para Rua Projetada 07, Jardim das Flores III (ou Rua Manoel Quintino de Oliveira). Avaliação **R\$ 16.000,00 - VENDIDO POR R\$ 16.000,00**

Lote 06 – terreno com 371 m², quadra G, lote 07, frente para Rua Projetada 07, Jardim das Flores III (ou Rua Manoel Quintino de Oliveira). Avaliação **R\$ 14.000,00 - VENDIDO POR R\$ 14.000,00**

Lote 07 – terreno com 346,80 m², quadra G, lote 05, frente para Rua Projetada 07 X Rua Projetada 14, Jardim das Flores III (ou Rua Manoel Quintino de Oliveira X Rua Colombo).

Avaliação **R\$ 8.000,00 - VENDIDO POR R\$ 20.100,00**

Lote 08 – terreno com 360 m², quadra G, lote 04, frente para Rua Projetada 14, Jardim das Flores III (ou Rua Colombo). Avaliação **R\$ 7.500,00 - VENDIDO POR R\$ 12.400,00**

Lote 09 – terreno com 360 m², quadra G, lote 03, frente para Rua Projetada 14, Jardim das Flores III (ou Rua Colombo). Avaliação **R\$ 7.500,00 - VENDIDO POR R\$ 12.000,00**

Lote 10 – terreno com 360 m², quadra G, lote 01, frente para Rua Projetada 14 X Rua Projetada 06, Jardim das Flores III (ou Rua Colombo X Rua Manoel Gonçalves de Castro).

Avaliação **R\$ 9.000,00 - VENDIDO POR R\$ 20.000,00**

Lote 11 – terreno com 336 m², quadra G, lote 14, frente para Rua Projetada 06, Jardim das Flores III (ou Rua Manoel Gonçalves de Castro). Avaliação **R\$ 16.000,00 - VENDIDO POR R\$ 16.000,00**

Lote 12 – terreno com 336 m², quadra G, lote 18, frente para Rua Projetada 06, Jardim das Flores III (ou Rua Manoel Gonçalves de Castro). Avaliação **R\$ 15.000,00 - VENDIDO POR R\$ 15.000,00**

Lote 13 – terreno com 360 m², quadra F, lote 19, frente para Rua Projetada 06, Jardim das Flores III (ou Rua Manoel Gonçalves de Castro). Avaliação **R\$ 14.000,00 - VENDIDO POR R\$ 14.000,00**

Lote 14 – terreno com 360 m², quadra F, lote 17, frente para Rua Projetada 06, Jardim das Flores III (ou Rua Manoel Gonçalves de Castro). Avaliação **R\$ 14.000,00 - VENDIDO POR R\$ 14.000,00**

Lote 15 – terreno com 360 m², quadra F, lote 15, frente para Rua Projetada 06, Jardim das Flores III (ou Rua Manoel Gonçalves de Castro). Avaliação **R\$ 14.000,00 - VENDIDO POR R\$ 14.000,00**

Lote 16 – terreno com 360 m², quadra F, lote 13, frente para Rua Projetada 06, Jardim das Flores III (ou Rua Manoel Gonçalves de Castro). Avaliação **R\$ 14.000,00 - VENDIDO POR R\$ 14.000,00**

Lote 17 – terreno com 360 m², quadra F, lote 11, frente para Rua Projetada 06, Jardim das Flores III (ou Rua Manoel Gonçalves de Castro). Avaliação **R\$ 13.000,00 - VENDIDO POR R\$ 13.000,00**

Lote 18 – terreno com 360 m², quadra F, lote 09, frente para Rua Projetada 06, Jardim das Flores III (ou Rua Manoel Gonçalves de Castro). Avaliação **R\$ 13.000,00 - VENDIDO POR R\$ 13.000,00**

Lote 19 – terreno com 360 m², quadra F, lote 07, frente para Rua Projetada 06, Jardim das Flores III (ou Rua Manoel Gonçalves de Castro). Avaliação **R\$ 13.000,00 - RETIRADO DO LEILÃO**

Lote 20 – terreno com 360 m², quadra F, lote 03, frente para Rua 14, Jardim das Flores III (ou Rua Colombo). Avaliação **R\$ 6.000,00 - VENDIDO POR R\$ 10.400,00**

Lote 21 – terreno com 360 m², quadra F, lote 02, frente para Rua 14, Jardim das Flores III (ou Rua Colombo). Avaliação **R\$ 6.000,00 - VENDIDO POR R\$ 11.400,00**

Lote 22 – terreno com 360 m², quadra F, lote 01, frente para Rua 14 X Rua Projetada 05, Jardim das Flores III (ou Rua Colombo X Rua Mariana Alves do Prado) (não aberta). Avaliação **R\$ 7.000,00 - VENDIDO POR R\$ 15.600,00**

Lote 23 – terreno com 360 m², quadra F, lote 06, frente para Rua Projetada 05, Jardim das Flores III (ou Rua Mariana Alves do Prado) (não aberta). Avaliação **R\$ 6.000,00 - VENDIDO POR R\$ 10.600,00**

Lote 24 – terreno com 360 m², quadra F, lote 08, frente para Rua Projetada 05, Jardim das Flores III (ou Rua Mariana Alves do Prado) (não aberta). Avaliação **R\$ 6.000,00 - VENDIDO POR R\$ 11.400,00**

Lote 25 – terreno com 360 m², quadra F, lote 12, frente para Rua Projetada 05, Jardim das Flores III (ou Rua Mariana Alves do Prado) (não aberta). Avaliação **R\$ 7.000,00 - VENDIDO POR R\$ 12.400,00**

02/04

Lote 26 – terreno com 360 m², quadra F, lote 16, frente para Rua Projetada 05, Jardim das Flores III (ou Rua Mariana Alves do Prado) (não aberta). Avaliação **R\$ 7.000,00 - VENDIDO POR R\$ 13.200,00**

Lote 27 – terreno com 276 m², quadra F, lote 20, frente para Avenida Acrísio Leite de Oliveira X Rua Projetada 05, Jardim das Flores III, (ou esquina com Rua Mariana Alves do Prado) (não aberta). Avaliação **R\$ 17.000,00 - VENDIDO POR R\$ 17.000,00**

Lote 28 – terreno com 315,72 m², quadra F, lote 21, frente para Avenida Acrísio Leite de Oliveira. Avaliação **R\$ 19.500,00 - VENDIDO POR R\$ 19.500,00**

Lote 29 – terreno com 355,80 m², quadra F, lote 22, frente para Avenida Acrísio Leite de Oliveira. Avaliação **R\$ 22.000,00 - VENDIDO POR R\$ 22.000,00**

Lote 30 – terreno com 360 m², quadra R, lote 06, frente para Rua Projetada 06, Jardim das Flores III (ou Rua Manoel Gonçalves de Castro). Avaliação **R\$ 14.000,00 - VENDIDO POR R\$ 14.000,00**

Lote 31 – terreno com 360 m², quadra R, lote 08, frente para Rua Projetada 06, Jardim das Flores III (ou Rua Manoel Gonçalves de Castro). Avaliação **R\$ 14.000,00 - SEM LANCE**

Lote 32 – terreno com 360 m², quadra R, lote 12, frente para Rua Projetada 06, Jardim das Flores III (ou Rua Manoel Gonçalves de Castro). Avaliação **R\$ 10.000,00 - VENDIDO POR R\$ 10.000,00**

Lote 33 – terreno com 360 m², quadra R, lote 14, frente para Rua Projetada 06, Jardim das Flores III (ou Rua Manoel Gonçalves de Castro). Avaliação **R\$ 10.000,00 - VENDIDO POR R\$ 10.000,00**

Lote 34 – terreno com 360 m², quadra R, lote 16, frente para Rua Projetada 06, Jardim das Flores III (ou Rua Manoel Gonçalves de Castro). Avaliação **R\$ 10.000,00 - VENDIDO POR R\$ 10.000,00**

Lote 35 – terreno com 519 m², quadra R, lote 20, frente para Rua Projetada 06 X Rua Geraldo R. da Silva, Jardim das Flores III, (ou Rua Manoel Gonçalves de Castro X Rua Geraldo R. da Silva).

Avaliação **R\$ 14.000,00 - VENDIDO POR R\$ 14.000,00**

Lote 36 – terreno com 309 m², quadra R, lote 19, frente para Rua Projetada 05 X Rua Geraldo R. da Silva, Jardim das Flores III, (ou

Rua Mariana Alves do Prado (*não aberta*) X Rua Geraldo R. da Silva).

Avaliação R\$ 7.000,00 - VENDIDO POR R\$ 8.200,00

Lote 37 – terreno com **360 m²**, quadra **R**, lote 17, frente para Rua Projetada 05, Jardim das Flores III (*ou Rua Mariana Alves do Prado (não aberta)*). Avaliação **R\$ 5.000,00 - VENDIDO POR R\$ 8.200,00**

Lote 38 – terreno com **360 m²**, quadra **R**, lote 15, frente para Rua Projetada 05, Jardim das Flores III (*ou Rua Mariana Alves do Prado (não aberta)*). Avaliação **R\$ 5.000,00 - VENDIDO POR R\$ 7.400,00**

Lote 39 – terreno com **360 m²**, quadra **R**, lote 11, frente para Rua Projetada 05, Jardim das Flores III (*ou Rua Mariana Alves do Prado (não aberta)*). Avaliação **R\$ 4.000,00 - VENDIDO POR R\$ 7.000,00**

Lote 40 – terreno com **360 m²**, quadra **R**, lote 09, frente para Rua Projetada 05, Jardim das Flores III (*ou Rua Mariana Alves do Prado (não aberta)*). Avaliação **R\$ 4.000,00 - VENDIDO POR R\$ 7.200,00**

Arrematantes do leilão e respectivos lotes adquiridos: xxxxxx

LOTES 01, 02 e 35 – Egleisson Marque de Oliveira, CPF 046.690.996-98 xxxxxxxxx

LOTES 03 e 04 – Eliana Ribeiro, CPF 354.087.311-20. xxxxxx

LOTES 05, 23, 24, 34, 36, 37 e 38 – Orivaldo Prandini, CPF 474.644.622-34. xxxxxxxx

LOTES 06, 08 e 09 – Angelo Noel da Silva, CPF 303.767.181-53. xxxxxxxxx

LOTE 07 – Robson dos Reis Silva, CPF 730.495.221-00. xxxxxxxxx

LOTE 10 – Petherson de Souza Costa, CPF 714.143.121-72. xxxxxxxx

LOTE 11 – Eliane Rodrigues Salgado Tolon, CPF 722.306.491-91. xxxxxxxxx

LOTE 12 – Luiz Emilio Tolon, CPF 705.522.311-34. xxxxxxxxx

LOTE 13 – Edson Gonçalves da Silva, CPF 712.106.281-04. xxxxxxxx

LOTE 14 – Maria Aparecida Rosa, CPF 199.539.339-87. xxxx

LOTE 15 – Joldemar Agueiro, CPF 657.725.641-20. xxxxxxxxx

LOTE 16 – José Emilio Zocal, CPF 735.000.388-91. xxxxxxxxx

LOTE 17 – Rafaela Carfane Zocal, CPF 714.289.171-87. xxxxxxxxx

LOTE 18 – Emilio Alexandre Carfane Zocal, CPF 714.289.091-68. xxxxxxxxx

LOTE 20 – Antonio Orlando de Moraes, CPF 193.795.441-20. xxxxxxxx

LOTE 21 – Jorge Coelho da Silva, CPF 971.843.301-53. xxxxxx

LOTE 22 – Maria Fogaça Rodrigues, CPF 348.434.425-34. xxxxxxxxx

LOTE 25 – Karla Sarti Miranda, CPF 975.498.001-20. xxxxxxxx 03/04

LOTE 26 – Rafael Camilo Guerra, CPF 044.256.311-61. xxxxxx

LOTES 27, 28, 29 e 30 – Leandro Werberich, CPF 041.851.141-17. xxxxxxxxx

LOTE 32 – Sirlei Rosa da Silva, CPF 630.183.491-72. xxxxxxxx

LOTE 33 – Sebastião Custódio, CPF 111.680.641-04. xxxxxxxx

LOTES 39 e 40 – Elaine França de Oliveira, CPF 932.291.606-06. xxxxxxxxx

Compareceram no leilão inúmeros licitantes e devidamente habilitados na forma da exigência contida no Edital, ofereceram seus lances publicamente de livre e espontânea vontade. Estiveram presentes e acompanhando todo o desenvolvimento do leilão todos os membros da Comissão de Leilão, Secretário Municipal de Obras e Secretário Municipal de Finanças, Assessores e inúmeros servidores municipais. xxxxxxxxx

A Prefeitura Municipal não teve despesas ou reembolsos com o Leiloeiro e nem pagou comissão. xxxxxxxxxxxxxxxx
Neste ato o Comitente Vendedor dá plena e rasa quitação quanto ao acerto de contas e trabalho do Leiloeiro. Não havendo recursos ou interpelações de nenhuma espécie até o fechamento do leilão, encerrei a presente ATA expedida por Certidão que assino com fé de oficial para seus devidos fins e efeitos.

Mirassol D'Oeste/MT, 25 de junho de 2014. xxxxxx

KLEIBER LEITE PEREIRA

Leiloeiro Rural

Leiloeiro Público Oficial

04/04

Publicado por:

Sidnei Francisco de Melo

Código Identificador:E4C70999

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2014

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto- SAEMI, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados e, especialmente aos que retiraram o edital da licitação.

na modalidade Pregão Presencial 003/2014, cujo objeto era “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.”, o certame do dia 24/06/2014 as 13:30 horas na fase de lances houve divergências na interpretação sobre os direitos da micro empresa, fica SUSPENSO por determinação da comissão permanente de pregão, até que seja melhor analisado e sanado os direitos da micro empresa. Fica suspenso o processo até nova deliberação, nova audiência fica marcado para o dia 04 de julho de 2014 as 13:30 horas, se houver alguma nova deliberação será comunicada aos interessados através de nova publicação.

Mirassol d' Oeste - MT, 24 de junho de 2014.

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

Pregoeira

Publicado por:

Gleicy Martinez Ochiuto

Código Identificador:368890C9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 120/2014

“Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Srta. ANGELICA DE SOUZA ROMERO.”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar licença por motivo de doença em pessoa da família à Servidora Pública Municipal Srta. **ANGELICA DE SOUZA ROMERO**, lotada no cargo de Psicóloga pela Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº. 1873005-1 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 032.726.891-33, por 20 (vinte) dias no período de 23/06/2014 a 13/07/2014, que preceitua o art. 77, da Lei Municipal nº. 992/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 23/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de Junho de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Dulcelina Maria de Almeida

Código Identificador:9CD3E4EF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 119/2014

“Declara Vacância do Cargo de Assistente Social, ocupado pela servidora efetiva GRACIELE MARIA DE MEIRA JESUS.”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 63, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º. Declarar a **vacância** do cargo de Assistente Social, ocupado pela servidora efetiva **GRACIELE MARIA DE MEIRA JESUS**, matrícula 10237, inscrita no RG 1619555-8 SSP/MT e devidamente cadastrada no CPF nº 013.085.121-39, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Municipal nº. 992/2006.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir do dia 26 de junho de 2014, data da posse no novo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 junho de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:41EC32F2

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014, cujo objeto era **Aquisição de materiais para recomposição de pavimento asfáltico**, não houve a presença de licitantes, sendo declarada **DESERTA** pela pregoeira.

Nobres, 25 de Junho de 2014.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:CBF55AF3

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014, cujo objeto era Aquisição de Produtos de Panificadora para atender à diversas secretarias do município de Nobres-MT, sagrou-se vencedora dos **ITENS 1,7,8,11,14,15,18,20,23,24,26,27,28,31,36,37,38,49,50,53,54 e 61** a empresa **M A TRASSI PASQUAL ME**, CNPJ nº 10.736.149/0001-97, totalizando o valor de R\$ 376.482,25 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos oitenta e dois reais com vinte e cinco centavos). Dos **ITENS 2,3,6,9,10,12,13,16,17,21,22,25,29,30,32,34,35,39,40,41,42,43,44,45, 46,47,48,51,52,55,58,59, e 60**, sagrou-se vencedora a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA ME**, CNPJ nº 06.160.903/0001-16, com o valor global de 642.516,24 (Seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais com vinte e quatro centavos). Para os **ITENS 4,5,19,33,56 e 57**, não houve proposta, sendo os mesmos declarados **FRACASSADOS**.

Nobres, 18 de Junho de 2014.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:5F0D4438

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO ADITIVO

1º Aditivo a Contrato nº 61/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 15.686.273/0001-09. O presente aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO** do valor em 0,02% do Contrato Inicial Atualizado, devido ao erro material ocorrido na planilha orçamentária apresentada pela empresa. Valor: R\$ R\$ 433.168,10 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e sessenta e oito reais e dez centavos). Data 27 de junho de 2014. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – e a Empresa **PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** – contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:CEE1BF9

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO ADITIVO

2º Aditivo a Contrato nº 37/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **CONSTRUA COM. E SERV. ENG. E ARQ. LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 09.130.228/001-70. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 90 dias. Data 22 de maio de 2014. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – e a Empresa **CONSTRUA COM. E SERV. ENG. E ARQ. LTDA** – contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:4AC4BDAB

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 26/2014

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 26/2014**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 09:00h do dia 09/07/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Villagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Aquisição de materiais para recomposição de pavimento asfáltico**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:47FCD371

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nortelândia-MT, nomeada pela Portaria nº 216/2014, torna público, que na

Licitação Tomada de Preços nº 006/2014, referente a Construção de Passeio Público na Avenida dos Garimpeiros, Prefeito João Macaúba, Valentin Peron, Cohab Maximiano e demais vias urbanas no município de Nortelândia-MT, com recursos de convênio com o Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Convênio sob o nº 167/2013, sagrou-se vencedora a empresa J V BUNGENSTAB & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.577.656/0001-49, no valor total de R\$ 308.031,86 (trezentos e oito mil, trinta e um reais e oitenta e seis centavos).

Nortelândia-MT, 27 de junho de 2014.

SONIA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:EDB1A94E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nortelândia-MT, nomeada pela Portaria nº 216/2014, torna público, que na Licitação Tomada de Preços nº 007/2014, referente a Iluminação de Estádio e Mini Estádio no Município de Nortelândia-MT, com recursos de convênio com o Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Convênio sob o nº 82/2013, sagrou-se vencedora a empresa GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69, no valor total de R\$ 199.902,11 (cento e noventa e nove mil, novecentos e dois reais e onze centavos).

Nortelândia-MT, 27 de junho de 2014.

SONIA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:B1A9D5E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2014

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhes confere a Portaria nº 216/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 015/2014, referente à Aquisição de máquinas, equipamentos e material de consumo para Implantação de Oficina Básica para Formação de Lapidários em Pedras Semi Preciosas, com recursos oriundos de Convênio com a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME, sagrou-se vencedora a empresa: LAPIDART LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.797/0001-94, no valor total de R\$ 231.597,00 (Duzentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais).

Nortelândia-MT, 27 de junho de 2014.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Nortelândia-MT

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:4ADB7302

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 006/2014, publicada no Jornal da

AMM 07/01/2014, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Presencial Nº 027/2014**, processo administrativo 927/2014, cujo objeto é o “**AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA COM IMPLEMENTOS PARA DAR SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 785989/2013**, com sessão realizada no dia 26 de junho de 2014.

EMPRESA – VEGRADE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 07.434.474/0001-90 – Valor R\$ 168.000,00

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de junho de 2014.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 927/2014, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 027/2014**, cujo objeto é o “**AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA COM IMPLEMENTOS PARA DAR SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 785989/2013**, DESTA MUNICÍPIO, com sessão realizada no dia 26 de junho de 2014.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de junho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:B00A0959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 072/2014

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADA: EMPRESA MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia abaixo discriminados, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento:

LOTE 7 - Contratação de empresa para a obra de Construção do Centro de Múltiplo Uso do Distrito de Pirizal, Convênio nº 049/2012.

1.2 A presente contratação foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2014, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.2A presente licitação obedecerá ao tipo de “**MENOR PREÇO**”, sob a forma de execução por regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1O presente contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão/entidade:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Código
LOTE 7	1951 – Construção do Centro de Múltiplo Uso	44.90.51.00 – Obras e Instalações	160

DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser

resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de junho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado:

MANANCIAL CONST. PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA EPP

CNPJ:14.174.848/0001-41

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F517D490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPRESA DE
CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 73/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADA: EMPRESA ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP

DO OBJETO

1 Contratação empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia abaixo discriminados, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento:

LOTE 1 -Reforma em geral e climatização do Centro de Eventos “Antônia de Campos Maciel” localizada no Centro desta Cidade, objeto do Convênio nº 100/2013;

LOTE 4 -Contratação de serviços de construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Comunidade Cristal neste Município, Objeto do Convênio nº 012/2013.

1.2A presente contratação foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2914, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 026/2914, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.3A presente licitação obedecerá ao tipo de **“MENOR PREÇO”**, sob a forma de execução por regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.10 presente contrato terá validade conforme discriminados abaixo, contados a partir de sua assinatura.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/OBRAS	VIGÊNCIA CONTRATO DO
LOTE 1	Reforma em geral e climatização do Centro de Eventos “Antônia de Campos Maciel” localizada no Centro desta Cidade, objeto do Convênio nº 100/2013;	120 (cento e vinte dias)
LOTE 4	Contratação de serviços de construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Comunidade Cristal neste Município, Objeto do Convênio nº 012/2013.	120 (cento e vinte dias)

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão/entidade:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA DA	Código
LOTE 1	2288 – Reforma e Climatização do Centro de Eventos	44.90.51.00 – Obras e Instalações	421
LOTE 4	1079 - Construi Quadra Poliesportiva	44.90.51.00 – Obras e Instalações	78

DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de junho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP

CNPJ sob o nº 06.182.082/0001-19,
Contratado

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6ED02469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPRESA DE
CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 74/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADA: EMPRESA LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ sob o nº 036219480001/52

1. DO OBJETO

1.1. Contratação empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia abaixo discriminados, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento:

LOTE 5 - Contratação de serviços de Iluminação do Mini Estádio “Rogério Jesus de Arruda”, Objeto do Convênio nº 99/2013.

1.2A presente contratação foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2914, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 026/2914, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.3A presente licitação obedecerá ao tipo de **“MENOR PREÇO”**, sob a forma de execução por regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**.

10. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente termo contratual terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da sua assinatura.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão/entidade:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA DA	Código
LOTE 5	2293 - Iluminação de Mini Estádio	44.90.51.00 – Obras e Instalações	426

DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de junho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ sob o nº 036219480001/52
Contratado

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:31B39A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
75/2014

CONTRATANTE PREF. MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADA: EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de Perfuração, Instalação e outorga junto a SEMA, de 10 Poços Tubulares Profundos, nas comunidades de Mata Cavalo de Cima, Aguaçú, Mata Cavalo, São Manoel do Pari, Jacaré, Ninho das Águias, Campo Alegre de Baixo, Pedro, Capão Redondo e Santana no Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme Convênio nº 98/2013, sob o regime de Empreitada, por preço unitário, menor preço para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato se vincula.

1.2 Este Contrato vincula-se ao EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 e seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. Este instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura e o prazo da execução dos serviços será de 150 dias corridos à partir da data da emissão da ordem de serviços.

4.2. A CONTRATADA observará o prazo para execução da obra será de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.3. O objeto contratado será executado em estrita obediência ao Contrato, devendo ser observados, integral e rigorosamente, o Edital do Pregão Presencial n.º 026/2014 e seus anexos, a proposta da Contratada e outros documentos gerados até a assinatura deste Contrato, ao quais passarão a integrar este instrumento, para todos os fins de direito e deverão permanecer arquivados na sede da Prefeitura Municipal, neste município.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Pregão Presencial n.º 026/2014 correrão por conta de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação alocada na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade 2290. Construção de 10 Poços Tubulares Profundos

Rubrica: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Código Reduzido – 423

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de junho de 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

Empresa

Geopoços Hidroconstruções e Comercio LTDA-EPP,

CGC/MF sob o nº 33.702.309/0001-82

SÓCIO SR. JOSÉ ROMUALDO MORCELI, BRASILEIRO

RG: nº 1205356 SSP/PR

CPF/MF sob o nº 211.391.809-91,

CREA nº 04243/D

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E88DA228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPRESA DE
CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 76/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADA: EMPRESA ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP

DO OBJETO

Contratação empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia abaixo discriminados, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento: conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência n. 151/2014.

LOTE 2 - Construção de 02 (dois) Mini Estádio, sendo 01 na Comunidade de Mata Cavalo e 01 no Distrito de Faval neste Município, Objeto do Convênio nº 102/2013.

LOTE 3 - Contratação de serviços de construção de calçadas em diversas ruas da Sede deste Município, Objeto do Convênio nº 97/2013.

LOTE 6 - Contratação de serviços de reforma em geral de 03 (três) praças localizada na Sede deste Município, Objeto do Convênio nº 101/2013 "

1.2A presente contratação foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2014, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 026/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.3A presente licitação obedecerá ao tipo de **"MENOR PREÇO"**, sob a forma de execução por regime de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1O presente contrato terá validade conforme discriminados abaixo, contados a partir de sua assinatura.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO/OBRAS	VIGÊNCIA CONTRATO	DO
LOTE 2	Construção de 02 (dois) Mini Estádio, sendo 01 na Comunidade de Mata Cavalo e 01 no Distrito de Faval neste Município, Objeto do Convênio nº 102/2013.	90 (noventa) dias	
LOTE 3	Contratação de serviços de construção de calçadas em diversas ruas da Sede deste Município, Objeto do Convênio nº 97/2013.	90 (noventa) dias	
LOTE 6	Contratação de serviços de reforma em geral de 03 (três) praças localizada na Sede deste Município, Objeto do Convênio nº 101/2013" conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência n. 151/2014.	90 (noventa) dias	

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão/entidade:

LOTE 2	2294 - Construção de 02 Mini Estádio	44.90.51.00 - Obras e Instalações	427
LOTE 3	2287 - Construção de Calçadas	44.90.51.00 - Obras e Instalações	420
LOTE 6	2289 - Reforma de 03 praças	44.90.51.00 - Obras e Instalações	422

DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser

resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de junho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP

CNPJ sob o nº 06.182.082/0001-19,
Contratado

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:44052CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO 77/2014

CONTRATANTE: PREF MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E CONTRATADA: EMPRESA – **VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 07.434.474/0001-90**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927/2014

MODALIDADE PREGÃO Nº 027/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato aquisição de 01(uma) Patrulha Agrícola mecanizada com implementos para dar suporte ao desenvolvimento agropecuário no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 785989/2013.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 027/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1053	Aquisição de Patrulha Mecanizada	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.	304

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente termo contratual terá vigência de 60 (dias), a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de JUNHO DE 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

Empresa

Vegrande Norte Maquinas Agricolas LTDA

CNPJ: 07.434.474/0001-90 e Inscrição Estadual: 13.305.169-2

Representada Pelo Senhor

WALTER RODRIGUES ZACARKIN

RG: 11517514 SSP/MT e CPF: 692.708.801-68

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:4923E856

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 010/2014

Súmula: “Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores efetivos da Câmara Municipal, bem como, o enquadramento de Classe e Nível, conforme determinação da Lei Municipal nº 851/2014 e dá outras providências”.

O Senhor **José Sidnei de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

Considerando, a necessidade de atender o disposto no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal, no que tange a avaliação obrigatória dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, para a aquisição da estabilidade,

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante a progressão funcional, em conformidade com a Lei Municipal 851/2014;

RESOLVE,

Artigo 1º. Nomear Comissão de Avaliação, composta de 1 (um) servidores comissionado e 2 (dois) dirigentes da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, para avaliar os servidores públicos efetivos, visando a caracterização da estabilidade funcional dos mesmos.

Parágrafo Único. Os membros componentes da Comissão são os seguintes:

Presidente: Adenilson Lúcio Otênio – **Matrícula nº. 033 – 650.409.611.20**

Secretário: Leda Cristiane dos Santos Brumati – **Matrícula nº. 025 – CPF 785.769.031.72;**

Membro: Cesar Augusto Perigo – **Matrícula nº. 030 – CPF 037.458.769.89;**

Artigo 2º. A Comissão de Avaliação de Desempenho promoverá o enquadramento dos servidores em conformidade com a Lei Municipal 851/2014, visando adequar à promoção e a progressão da Classe e Nível, em função do tempo de serviço ininterrupto e o grau de escolaridade de cada servidor.

Artigo. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Nova Bandeirantes-MT, 25 de junho de 2014

JOSÉ SIDNEI DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Código Identificador:135C6BD2

CÂMARA MUNICIPAL RETORNO DE VAGA DE VEREADOR

Nova Bandeirantes-MT, em 24 de Junho de 2014.

AO: Exmo Presidente Câmara Municipal.

Sr. José Sidnei de Souza

Nova Bandeirantes / MT.

Ref: Requer o retorno da vaga de Vereador

Senhor Presidente

Vimos por meio deste, comunicar Vossa Excelência, que de livre e espontânea vontade estou requerendo o meu retorno para ocupar a vaga de Vereador, nesta Câmara Municipal, a partir do dia 01 de Julho do ano 2014, com isso estou interrompendo o meu pedido de afastamento que havia solicitado através do Requerimento nº 008/2014.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para elevar os mais sinceros votos de alta estima e apreço.

Atenciosamente.

DAMIÃO DA COSTA
Vereador (PT).

Publicado por:
Andreia Cristina da Silva Della Rosa
Código Identificador:5EB65C09

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 118/2014

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 006/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **KEYTIANE DA SILVA MOROSINI**, Brasileira, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 177.469.57 SSP/MT, inscrito no CPF: 033.891.591-50 CREA 121.305.403-6-MT, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes – MT, para exercer a fiscalização da obra de **CONSTRUÇÃO PRAÇA PÚBLICA HOMERO PEREIRA** localizado entre a Avenida Jose Francisco Ottenio Travessa Alcione Neiverth e Rua Piauí no total de 5.200,00 M², Centro, neste município de Nova Bandeirantes, conforme projeto de engenharia, oriunda da Tomada de Preço nº **005/2014**, publicado em 29 de Maio de 2014, no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como de costume.

Art.2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **100/2014**, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA-ME**, assinados em 25 de junho de 2014.

At.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 27 de Junho 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:78180F64

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
018/2014

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 018/2014, **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Contratado: ASSAF & ASSAF LTDA

CNPJ Nº: 04.635.742/0001-44

Valor Total - R\$ 65.739,26 (sessenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 27 de junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:283BEFAC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 018/2014

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 018/2014 Adjudicando o contrato, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjude-se a empresa **ASSAF & ASSAF**, pelo valor total, **R\$ 65.739,26 (sessenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)**, objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: ASSAF & ASSAF

CNPJ Nº. 04.635.742/0001-44

Valor Total - R\$ 65.739,26 (sessenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

Nova Bandeirantes-MT, 27 de Junho de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:5A78FA36

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73 autoriza como de fato autorizado a empresa **CESIRA BERGAMINI MANACIO & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.727.156/0001-18, a dar início ao **SERVIÇO** objeto da Tomada de Preço nº. 005/2014, Contrato nº. 100/2014, tudo nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, MT 26 de junho de 2014

CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA-ME
Contratada

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:CA08DC1E**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º
007/2014**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório Tomada de Preços n.º 007/2014, tendo como objeto o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, COM ÁREA TOTAL DE 296,68 M², CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**” SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA-ME**, no valor global de **R\$: 430.393,79 (quatrocentos e trinta mil trezentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).**

O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ROBERTO LIMA DA SILVA

Presidente da CPL

Portaria 007/2014

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:77719AB1**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO N.º 007/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 007/2014, cujo o objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, COM ÁREA TOTAL DE 296,68 M², CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**”

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA-ME	07.727.156/0001-18	430.393,70

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$: 430.393,79 (quatrocentos e trinta mil trezentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

Nova Bandeirantes/MT, 27 de Junho de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:78D8103D**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2014**

CONTRATADO: CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA
CNPJ: 07.727.156/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, COM ÁREA TOTAL DE 296,68 M², CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 430.393,79 (quatrocentos e trinta mil trezentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)

VINCULO: TOMADA DE PREÇO N.º 007/2014

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:9B5E22D4**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 33683822/0001-73 autoriza como de fato autorizado a empresa **CESIRA BERGAMINI MANACIO & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.727.156/0001-18, a dar início ao **SERVIÇO** objeto da Tomada de Preço n.º 007/2014, Contrato n.º 101/2014, tudo nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, MT 27 de junho de 2014

CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA-ME

Contratada

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:361FFCC6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 558/2014 DE 25 DE JUNHO DE 2014. DISPÕE SOBRE
AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei nº 558/2014 de 25 de Junho de 2014.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Nova Brasilândia, relativo ao exercício financeiro de 2015, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição em seu art. 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública Municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII. disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º - Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, do qual será repassadas para o PPA – 2014 a 2017, que integra esta Lei, que terão

precedência na alocação de recursos na Lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operações especiais identificará a função e subfunção e programa às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária de conformidade com a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º do artigo 2º e § 2º do artigo 8º, ambos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, por função, subfunção, programa, projetos ou atividades, na forma dos seguintes Adendos:

I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

III. Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

V. Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI. Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o vínculo com os recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII. Demonstrativo da Despesa por órgão e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VIII. Demonstrativo da Despesa por elemento e/ou sub-elemento, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOFSEPLAN Nº 8/85);

IX. Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

X. Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de responsabilidade Fiscal;

XI. Demonstrativo da evolução da Despesa realizada por elemento e/ou sub elemento dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para os dois seguintes;

XII. Demonstrativo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e detalhamentos econômicos e por elementos de despesa.

Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo e dos Fundos.

Art. 6º - A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de

precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituído de:

I. texto de lei;

II. quadros orçamentários consolidados;

III. anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV. discriminação da legislação da receita e da despesa.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aqueles em que se

elaborou a proposta;

b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) a despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e

f) a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá:

I. análise da conjuntura econômica do Município;

II. demonstração explicitando receitas e despesas para 2015, os estimados para 2014 e os observados em 2013.

III. Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2010, 2011 e 2012, previsão para 2013, 2014, 2015 e 2016, com justificativa da estimativa para 2014, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;

IV. Quadro demonstrativo da evolução da Despesa a nível de função, de elemento e/ou sub-elemento, dos exercícios de 2010, 2011 e 2012, fixada para 2013 e 2014 e projetada para 2015 e 2016, com justificativa para os valores fixados para 2014;

V. Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31/12/12, desembolso do principal e acessórios nos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016;

VI. Quadro demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

VII. Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês

imediatamente anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

VIII. Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2014;

IX. Quadro demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2011, 2012, 2013 e 2014, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;

X. Quadro demonstrativo das despesas com Serviços de Terceiros em 2012, 2013 e 2014 e seu percentual de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas;

XI. Quadro demonstrativo dos contratos de terceirização de mão de obra referente a substituição de servidores sujeitos a contabilização em “outras despesas com pessoal”, conforme definição nesta Lei;

XII. Quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua evolução nos exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2014;

XIII. Quadro demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e programação de aplicação;

XIV. Quadro demonstrativo dos recursos destinados à saúde e a programação de aplicação;

XV. Demonstrativo da compatibilização da programação dos orçamentos com a LDO;

XVI. Demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

XVII. Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

Art. 8º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I**Das Diretrizes Gerais**

Art. 9º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10 - O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o conjunto das dotações fixadas na Lei orçamentária de 2014.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 13 - As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III. a expansão do número de contribuintes;
- IV. a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 14 - Se a receita estimada para 2015, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta

Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas baixo:

- I. eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- II. eliminação de despesas com horas extras;

Art. 16 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas e alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido de projetos de lei específico.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

Art. 18 - É vedada a inclusão na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto do público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Art. 19 - Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei orçamentária.

§ 1º - Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º - Cada projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º Os créditos adicionais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais serão remetidos ao Poder Legislativo Municipal por

intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

Art. 20 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2015, a 5% da RCL apurada no exercício de 2014.

Art. 21 - O orçamento para o exercício de 2015, de cada um das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Para efeito desta lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçados ou orçadas a menor.

Art. 22 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 23 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

- I. estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

ESTADO DE MATO GROSSO

II. publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

III. o Poder executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV. os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 24 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de:

crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa.

§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 25 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, e que o Município for associado.

Art. 26 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidos pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 28 - A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçados para 2015 a preços correntes.

Art. 29 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 30 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito

junto ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, ou Programa Nacional e Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – projeto simplificado – PNAFM, e/ou outros que vierem a serem disponibilizados.

Art. 31 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2015, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 32 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 33 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34 - O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 35 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Correntes Líquida, a despesa verificada no exercício de 1999, acrescida de 6%, obedecido os limites prudências de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II. eliminação das despesas com horas extras;

III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38 - Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, serão contabilizados como “outras despesas de Pessoal”.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividade ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Nova Brasilândia e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 39 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 - O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42 - A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 44 - Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, para temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição da cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispositivos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 45 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 46 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A Contabilidade registrará os atos e fatos relacionados à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo da responsabilidades e providências derivados da inobservância do caput deste artigo.

Art. 47 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultural, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento, econômico, segurança pública, assistência, e previdência.

Art. 48 - O montante das despesas não deverá ser superior as das receitas.

Art. 49 - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe a Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da valorização do magistério obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional nº 14/96 e às Leis nº 9.924/96, de 24.12.96.

Art. 50 - A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 51 - Ocorrendo assistência pela União prevista no Art. 64 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá se estruturar até o exercício de 2005, obrigatoriamente, encaminhar junto com Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais para o triênio seguinte e o Anexo de Riscos Fiscais na forma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará até o dia 30 de setembro 2014, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o final da sessão legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a

executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usado como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2014, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem

comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos

Art. 53 - Serão consideradas legais despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 54 - Serão consideradas legais despesas com atendimento a determinação judicial para fornecimento de medicamentos, exames e outros gastos.

Art. 55 - Fica determinado o encaminhamento como Anexo dessa Lei o Demonstrativo de Obras em Andamento.

Art. 56 - Fica autorizado a suplementação para remanejamento de uma secretaria para outra e dentro da própria secretaria.

Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 58 - Os Fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia (MT), 25 de Junho de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Bonfim Lopes

Código Identificador:61004DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 559/2014 DE 25 DE JUNHO DE 2014 ALTERA ALÍQUOTA PREVBRAS

LEI N.º 559/2014 DE 25 DE JUNHO DE 2014

“Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 512, de 30 de julho de 2013, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Brasilândia/MT e, dá outras providências”

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 512, de 30 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,36% (dezessete inteiros e trinta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,25% (onze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal e 6,11% (seis inteiros e onze centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2014.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Brasilândia/MT, 25 de Junho de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2014	6,11%

2015	6,48%
2016	6,85%
2017	7,23%
2018	7,60%
2019	7,97%
2020	8,34%
2021	8,71%
2022	9,09%
2023	9,46%
2024	9,83%
2025	10,20%
2026	10,57%
2027	10,95%
2028	11,32%
2029	11,69%
2030	12,06%
2031	12,43%
2032	12,81%
2033	13,18%
2034	13,55%
2035	13,92%
2036	14,29%
2037	14,67%
2038	15,04%
2039	15,41%
2040	15,78%
2041	16,16%
2042	16,53%
2043	16,90%
2044	17,27%

Publicado por:

Julio Cesar Bonfim Lopes

Código Identificador:2E2C627F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 561/2014 DE 24 DE JUNHO DE 2014 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 561/2014 DE 24 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 10% (Dez por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2014 para o orçamento do Executivo, Legislativo e da Administração Indireta, e de cada órgão, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

§ 1º - Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei 532/2013.

I - Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei 532/2013, e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Junho de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:1998C593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 563/2014 DE 25 DE JUNHO DE 2014 “DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI N.º 563/2014 DE 25 DE JUNHO DE 2014

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, nas seguintes dotações:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

01 – Gabinete do Secretário Municipal

08.81.244.05	Manut. c/ Lar do Idoso NB	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.Terc.P.Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv Terc P Física	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Mat.Permanente	R\$ 1.000,00
	TOTAL	R\$ 10.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.81.244.04 Manutenção para o programa Acessuas Trab

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.Terc.P.Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.04.00	Contrato Por Tempo Determinado	R\$ 3.000,00
	TOTAL	R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSO: 04 - VINCULADOS

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Artigo anterior, será resultante da anulação parcial da seguinte dotação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.488.2.143 - 3.3.90.30.00	Manutenção do Programa Creche Material de Consumo R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos	
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Junho de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:31A393A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 119/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (**16/06/2014**) a senhora **CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, união estável, portadora do RG 38.704.916-2 SSP/SP e CPF 021.826.761-47, para responder pelo cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês junho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:C6D20B5E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 013-2014

1º ADITAMENTO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 013/2014 – ASS-26/06/14-Vcto- 26/09/2014- Contratado: **RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES –ME – OBJ : EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DO MURO, GRADIS E PORTÕES DA CRECHE (PROINFÂNCIA – ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL TIPO C) DE NOVA MARILÂNDIA /MT, PERFAZENDO UM TOTAL DE 352,39M². ASSUNTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA EXECUÇÃO .**

NOVA MARILÂNDIA-MT, 27 DE JUNHO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:712E6C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRENCIA 002-2014

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 782257/2012/ MINISTERIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ CAIXA PROCESSO Nº 2628.1003558-29/2012, E O MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que do julgamento da habilitação e proposta do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **GUAXE**

CONSTRUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ:02.837.996/0001-10**, que apresentou proposta no valor global de **R\$-1.953,392,94 (um milhão novecentos e cinquenta e três mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**. Comunica ainda que os autos do processo, inclusive a ata que consignou essa decisão encontra-se a disposição dos interessados para exame, ciência e para as providências que entenderem necessárias.

Nova Marilandia/MT – MT, 27 de junho de 2014.

DECIO SOARES MARTINS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:C8432E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2014

EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA “EXPOMAR 2014 e 2ª FESTA DA CULTURA DE NOVA MARILÂNDIA”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica composta, nomeada e empossada a COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA “EXPOMAR 2014 e 2ª FESTA DA CULTURA DE NOVA MARILÂNDIA”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, representada pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – **IRAPUÃ SAMPAIO RODRIGUES** – CPF/MF: 871.033.031-34 e RG: 10530398 – SSP/MT.

VICE-PRESIDENTE/ MEMBRO – **MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA** – CPF/MF: 593.496.621-91 e RG: 775345 – SSP/MT.

RELATOR – **ROSANGELA MARIA FERREIRA** – CPF/MF: 651.974.531-68 e RG: 1002509 – SSP/MT.

Parágrafo único - Os membros integrantes da Comissão de que trata este artigo terão como competência, entre outras, fiscalizar, conduzir processo administrativo, emitir parecer, assessorar, receber prestação de contas, aprovar prestação de contas, requerer documentos, em especial zelar pelo efetivo cumprimento de todas as disposições legais e convencionais, em relação à **EXPOMAR 2014 e 2ª FESTA DA CULTURA DE NOVA MARILÂNDIA**, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Art. 2º - A Comissão atenderá ao disposto na Lei Federal 8.666/93, e dispositivos contratuais vigentes.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de Certificação de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilandia - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:3279E547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 070/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: **ELIANE BORGES MARQUES**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “**Professora Educação Física - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado; considerando que: será contratada para substituir a funcionária efetiva Srª Juliana Cristina Picalho, que se encontra em afastamento temporário de Auxílio doença; não há professor de Educação Física concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 1.912,17 (Hum mil novecentos e doze reais e dezessete centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 13/06/2014 a 10/09/2014.

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:31CC3295

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 68/2014 comunica aos interessados que foi prorrogada a abertura e julgamento do certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014** o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 150 CONJUNTOS ESPORTIVOS (CAMISETA E CALÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE para o dia **14/07/2014 às 9:00 horas** – horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital. Motivo da prorrogação: Licitação deserta até a data prevista para sua abertura. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 27 de junho de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 68/2014

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:77622E0E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS 05-2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2014

PROCESSO Nº. 2198/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 11/2014 de 10 de janeiro de 2014 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2014 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 11.056.755/0001-24 no valor total de **R\$ 378.675,65 (Trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

Nova Monte Verde-MT, 27 de junho de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:C4707263

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, ADJUDICO e HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preços nº. 05/2014, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, acatando sem ressalvas a Conclusão final da Comissão de Licitação que declarou vencedora do certame licitatório a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 11.056.755/0001-24 no valor total de **R\$ 378.675,65 (Trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** e determino que se tome as devidas providências para assinatura do respectivo contrato.

Nova Monte Verde-MT, 27 de junho de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:1960F3A4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 68/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 33/2014** no dia **09/07/2014 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA, NOVA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL,

ANO 2014 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 27 de junho de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 68/2014

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:4956EF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO 163/2014
DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 163/2014/DEPTO/RH.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Ana Lucia Pereira dos Santos.
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 20 de junho 2014.
4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
5. VALOR MENSAL: R\$ 796,40 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:CD3B2106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO 164/2014
DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 164/2014/DEPTO/RH.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Paulo Sérgio da Silva.
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 17 de junho de 2014.
4. VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2014.
5. VALOR MENSAL: R\$ 956,91 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:D1867DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2014

Data: 27 de Junho de 2014

Súmula: “Nomeia a Comissão de Processo Seletivo Público do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 687/2014, de 23 de Junho de 2014.

Decreta:

Artigo 1º - Ficam nomeados (as) para fazer parte da Comissão de Processo Seletivo Público do Poder Executivo Municipal os senhores (as):

MÁRCIA REGINA MACIEL BEZERRA

Presidente

THAÍS MARTINS PAZ

Secretária

FLÁVIA MARTINS CORRÊA

Membro

ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS SCHNAUFER

Membro

VÂNIA MARIA DOS SANTOS

Membro

ILSON RODRIGUES DA CRUZ

Membro

JULIANA VAZARIN CITADIN

Membro

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 27 de Junho de 2014

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:71680425

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 006/2014
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2012 realizado em 16 de dezembro de 2012, para comparecerem no período das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo máximo de 15 (quinze) dias deverão apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS

01 Fotos 3X4

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 5 anos)

Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

EXAME MÉDICO: A ser agendado no RH.

Comprovante de Endereço Atual

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cadastro de Pessoa Física (CPF) do PAI, da MÃE e do CONJUGE;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;

Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar

Carteira de PIS ou PASEP;

Título de Eleitor e último comprovante de votação (2012);

Carteira de Habilitação;

Documento Militar (para o sexo masculino);

Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso);

Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade

CONCURSO PÚBLICO 001/2012 REALIZADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2012

CLASS	NOME	CARGO
029	TICIANA MACEDO GOMES CORREIA SOARES	MERENDEIRA
030	SANDRA MARIA DE MORAES	MERENDEIRA
031	MARTA FERREIRA VIEIRA	MERENDEIRA
032	ROSALINA DA COSTA	MERENDEIRA
033	ZILDA APARECIDA MIRANDA	MERENDEIRA
034	LEONICE DE FATIMA HISSE	MERENDEIRA

Obs. Considerando que há vagas para a sede do município e interior do mesmo, a escolha de vaga será conforme o comparecimento e apresentação de toda a documentação para posse.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 27 de junho de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:7FF81B53

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014.

RESULTADO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 017/2014, tendo como objeto a contratação de serviços para reformas de pontes de madeiras sobre o Rio do Grito, Rio Tauá e Igarapé Grande (Interior do Município), do qual sagrou-se vencedora no certame licitatório a empresa LBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 05.164.192/0001-95, com o valor de R\$ 112.290,97 (cento e doze mil, duzentos e noventa reais, noventa e sete centavos). O representante da empresa assinou a ata renunciando a intenção de interpor recursos.

Nova Mutum – MT, 27 de junho de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:035B2578

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
091/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza, higienização e manutenção de prédios públicos, data de abertura: 11.06.2014 às 08:00 horas, da qual foi vencedor a empresa: Lote 01 – no valor de R\$ 706.580,00, Lote 02 – no valor de R\$ 270.000,00, Lote 03 – no valor de R\$ 198.347,05 e Lote 04 – no valor de R\$ 198.347,46 - COOPERATIVA MUTUENSE DE TRABALHO - COOMUSERV, CNPJ – 19.681.701/0001-61. O representante da empresa assinou a ata, renunciando a intenção de interpor recursos.

Nova Mutum/MT, 27 de junho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:CF2257FF**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014**

Objeto: **contratação de serviços para reforma da Creche Recanto dos Encantos**. Data de Abertura: 15 de julho de 2014. Horário: 08:00 horas. Tipo: Menor preço. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, Telefone: 65 3308-5400.

Nova Mutum - MT, 30 de junho de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:7D922E4F**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 11 de julho de 2014. Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 27 de junho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:5071544F**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: contratação de empresa para serviços de publicações de avisos de licitação, avisos de resultados, avisos de dispensa e inexigibilidade, extratos de contratos e convênios dentre outros atos administrativos exigidos por lei. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 11 de julho de 2014. HORÁRIO: 08h00min - LOCAL: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h as 11h e das 13h as 17h.

Nova Mutum – MT, 27 de junho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:5F102276
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1206/2014, torna público a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **11/07/2014 às 08h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de informática**, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme especificações do edital.

Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 13h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467.1019.

Nova Nazaré, 27 de Junho de 2.014.

ENOQUE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Welma Aleixo da Silva

Código Identificador:80F406D8
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO, REFERENTE À ABERTURA DOS ENVELOPES, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014.**

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze às oito horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se a Pregoeira oficial **SONIA SENHORINHA RIBEIRO** e equipe de apoio **ANSELMO CRISTIANO MANICA, SHIRLEY GABRIEL DOS SANTOS, ELIZETE MARIA DA SILVA**, localizada na Av. Mato Grosso, nº 175 – centro, CEP 78370-000, devidamente constituída pela portaria nº 010/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar **providências relacionadas a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: : **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob N.º07.123.969/0001-07, foi vencedora do item: 001, por apresentar menor preço no valor de **R\$ 6.380,00(Seis mil trezentos e oitenta reais)**, e atender os requisitos do processo licitatório.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:1F03E981**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA INDIRETA E CONTINUADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. FAVOR DESCONSIDERAR O ITEM:

7.6.1. Comprovar que possui, na data da Sessão do Pregão, Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor total estimado para a contratação, que será feita mediante o cálculo obtido pelos valores Registro ou inscrição na Junta Comercial (**Certidão Simplificada**), com capital social integralizado registrado.

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:53969596

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Termo de Aceite - Serviço de Proteção em situação de Calamidades Públicas e Emergências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 25 de Junho de 2014 e ata de Nº. 005/2014.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Termo de Aceite para o Serviço de Proteção em situação de Calamidades Públicas e Emergências.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 26 de Junho de 2014.

SANDRA LEMES DUARTE
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima
Código Identificador:B86DFE16

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Termo de Aceite sobre Expansão e Qualificação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 25 de Junho de 2014 e ata de Nº. 005/2014.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Aceite para expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 26 de Junho de 2014.

SANDRA LEMES DUARTE
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima
Código Identificador:8A4FE8EA

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Termo de Aceite para o Serviço de Proteção Social Básica e

Ações Executadas por Equipes Volantes
cofinanciados pelo MDS em 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 25 de Junho de 2014 e ata de Nº. 005/2014.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Aceite para oferta do Serviço de Proteção Social Básica e Ações Executadas por Equipes Volantes cofinanciados pelo MDS, em 2014.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 26 de Junho de 2014.

SANDRA LEMES DUARTE
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima
Código Identificador:216C338B

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ATA Nº 005/2014 CMAS/Nova Olímpia (MT).**

Data - 25/06/2014

Local - dependência da Secretaria Municipal de Assistência Social –, sito a Avenida Tancredo Neves, número um mil e duzentos e quarenta e nove, Bairro Santa Rosa – Nova Olímpia-MT.

Pautas:

- 1. Termo de Aceite do Serviço Proteção em situações de Calamidades Públicas e Emergências.**
- 2. Termo de Aceite do Serviço de Proteção Social a Adolescentes.**
- 3. Termo de Aceite para oferta dos Serviços de Proteção Social Básica e Ações executadas por Equipes Volantes, cofinanciados pelo MDS, em 2014.**
- 4. Apresentar a nova gestora do Programa Bolsa Família.**
- 5. Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social.**
- 6. Demais informes.**

ATA Nº 005/2014–CMAS

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de dois mil e quatorze, às oito horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social-, sito a Avenida Tancredo Neves, número um mil e duzentos e quarenta e nove (1249), Bairro Santa Rosa- Nova Olímpia-MT, presentes para a reunião ordinária do CMAS-NO, de Acordo com a Portaria de número cento e setenta e dois (172) do dia quatro (04) de fevereiro do ano de dois mil e treze (2013), a Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora Selma Aragoso Masson, a Vice-presidente Sandra Lemes Duarte e os demais membros: a Senhora Nereide Aparecida Borigoto, a senhora Rosenil da Conceição Silva, a Senhora Maria das Dores de Oliveira, a senhora Cleide Moreira de Souza Santos e o Senhor Fábio Júnio Vieira da Silva, a senhora Lilian Daiane Sobrinho da Silva Mânica, a secretária executiva dos conselhos Thereza Thomázia Antunes Bezerra de Lima, os demais membros, a senhora Maria Luzanira Alencar Leal justificou sua ausência por estar de licença premio, a senhora Adineia Santos Souza, a senhora Maria Das Dores Cunha Aranda, a senhora Terezinha Felippi, a senhora Maria Do Rosário Silva Oliveira, foram convocados e não compareceram e não justificaram sua ausência, esteve presente também como convidada a psicóloga do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, e a senhora Maria Helena Alves de Oliveira a nova gestora do Programa Bolsa Família - PBF, Os demais reuniram - se para tratar das seguintes pautas: Termo de Aceite do Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e Emergências, Termo de Aceite para expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, Termo de

Aceite para oferta dos Serviços de Proteção Social Básica e Ações executadas por Equipes Volantes, cofinanciados pelo MDS, em 2014. Apresentar a nova gestora do Programa Bolsa Família, Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, Demais informes, em seguida a senhora Sandra Lemes Duarte vice-presidente do conselho municipal de assistência social (CMAS), inicia a reunião desejando boas vindas a todos os membros presentes e passou a fala para a secretária executiva dos conselhos Thereza Thomázia, assim prosseguiu a reunião explorando sobre a primeira pauta Termo de Aceite do Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e Emergências, realiza a leitura do presente termo supra mencionado e vai esclarecendo os tópicos declarou que o termo estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor da Política de Assistência Social do Município, O objetivo de apresentar o termo aos conselheiros é torna-los cientes das respectivas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), a senhora Márcia Andréia Segabinazi Schefer, questionou sobre a Cláusula Quarta sobre o valor de referência sobre o cofinanciamento federal, a secretária executiva dos Conselhos indagou que ao aceitar o cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, previsto na Resolução de nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social- SUAS) corresponde ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o valor do repasse do cofinanciamento federal para a oferta do serviço será composto por adicionais de recursos, considerando a proporcionalidade da situação de emergência ou calamidade pública, o percentual de pessoas em maior vulnerabilidade dentre as famílias e indivíduos atendidos e a existência de regulamentação de benefícios eventuais, conforme o anexo (1) da Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome -MDS, de nº 90, de 03 de setembro de 2013, ponderou ainda que o termo de aceite deve ser deliberado pelo conselho, Em seguida a vice presidente a senhora Sandra Lemes Duarte, abriu para votação o termo de aceite do Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e Emergências, após apreciação foi aprovado por unanimidade pela plenária do conselho, A secretária executiva dos conselhos passa para a segunda pauta Termo de Aceite do Serviço de Proteção Social a Adolescentes, faz a leitura do documento e vai esclarecendo os tópicos do termo de adesão, Em seguida a senhora Márcia Andréia Segabinazi Schefer, mencionou o Artigo 5º (quinto) da resolução de nº 18 (dezoito) de 05 (cinco) do mês de junho do corrente ano do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que formaliza as responsabilidades do município mediante ao aceite formal, que demanda o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento a medida socioeducativa de Liberdade Assistida- (LA), e Prestação de Serviço a Comunidade no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, se dará por meio do Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC, cujo o valor correspondente é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para cada grupo com até 20 (vinte) adolescentes, indagou que este termo trata dos serviços que são ofertados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, havendo a necessidade de ser revalidado, após apreciação foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros, Em seguida passou para a terceira pauta Termo de Aceite dos Serviços de Proteção Social Básica e Ações executadas por Equipes Volantes, iniciou o assunto informando sobre o prazo para fazer o aceite do termo, devendo ser feito até o dia trinta de junho do corrente ano, fez a leitura do documento, Em seguida informou aos conselheiros, o valor de referência do cofinanciamento federal corresponde a um valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), logo após a conselheira a senhora Rosenil da Conceição Silva, comentou que esse valor é muito baixo para suprir a demanda e que o município terá que disponibilizar em contrapartida um valor bem superior ao valor que será cofinanciado, Ainda com a palavra indagou que será de grande importância o município aderir o Serviço de Proteção Social Básica e Ações executadas por Equipes Volantes, falou que está será uma equipe adicional, que integra a um CRAS em funcionamento, e tem como objetivo prestar serviços de proteção social básica, para atendimento a famílias que vivem em locais de difícil acesso, no município existe a necessidade da implantação do mesmo, devido à zona rural do município de Nova Olímpia ser muito extensa e a demanda do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS ser

muito grande a execução dos serviços nos assentamentos é precário, e com o CRAS Volante, acredita que será a solução para a situação, informou ainda que a Equipe Volante será composta por no mínimo, dois técnicos de nível superior, sendo um assistente social e outro, preferencialmente, psicólogo; e dois técnicos com no mínimo, nível médio, com essa equipe poderá ser desenvolvido um bom trabalho, a conselheira a senhora Nereide Aparecida Borigoto, declarou que com a implantação do CRAS Volante, vai acrescentar ainda mais com o trabalho que ela desenvolve através do projeto presença na escola, Seguidamente a vice presidente a senhora Sandra Lemes Duarte, abriu para votação o termo de aceite dos Serviços de Proteção Social Básica e Ações executadas por Equipes Volantes, após apreciação foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros, Em seguida passou para a quarta pauta da reunião Apresentar a nova gestora do Programa Bolsa Família, A Secretaria Municipal de Assistência Social a senhora Selma Aragoso Masson, apresentou a senhora Maria Helena Alves de Oliveira, como a pessoa que assumiu a função de Gestora do Programa Bolsa Família – PBF, mencionou que devido o afastamento da senhora Maria Luzanira Alencar Leal, sendo que a mesma exercia a função de gestora do PBF, houve a necessidade de fazer a substituição da Gestora do PBF, esclareceu que os trabalhos não podem ser paralisados e por ela esta atuando no Programa Bolsa Família – PBF, foi o motivo da indicação para assumir o cargo de gestora, passou a fala para a senhora Maria Helena Alves de Oliveira fez uma breve apresentação e declarou que pretende dar continuidade aos trabalhos que já vem sendo feitos, Logo após passamos para quinta e última pauta aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, a Secretária Municipal de Assistência Social a senhora Selma Aragoso Masson esclareceu que o presente Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no município de Nova Olímpia buscando viabilizar a garantia de direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção para aprimorar, fortalecer e garantir os atendimentos aos usuários, Após esclarecimentos e apreciação foi aprovado por unanimidade. Sendo assim não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada a reunião ordinária e eu, Thereza Thomázia Antunes Bezerra de Lima, Secretária Executiva dos Conselhos, digitalizei a presente ata que será por mim, a vice-presidente e as convidadas assinada. Os demais assinam lista de presença. Esta ata contém cinco páginas.

THEREZA THOMÁZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

Secretária Executiva Dos Conselhos

SANDRA LEMES DUARTE

Vice Presidente do CMAS

MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA

Gestora do Programa Bolsa Família

MÁRCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFER

Psicóloga do CREAS

Publicado por:

Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima

Código Identificador:5856EC9E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 058/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: R. M. DA SILVA JÚNIOR & CIA. LTDA – ME

Data Assinatura: 25 de junho de 2014

Vigência: 30 de setembro de 2014

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar e ajustar o PRAZO do contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:39F39E2A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 042/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: JGC NET INFORMATICA LTDA - ME

Data Assinatura: 25 de junho de 2014

Vigência: 31 de dezembro de 2014

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar e ajustar o PRAZO e VALOR do contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescentada a CLÁUSULA SEXTA ao Primeiro Termo Aditivo celebrado entre as partes, tendo a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem o valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, nas condições especificadas no Contrato 042/2013.”

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA SEGUNDA passará a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

“Fica alterado a Clausula Sexta e Décima Primeira - onde o prazo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2014.”

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:2A005CF7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 057/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: R. M. DA SILVA JÚNIOR & CIA. LTDA – ME

Data Assinatura: 25 de junho de 2014

Vigência: 30 de setembro de 2014

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar e ajustar o PRAZO do contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:3D992CB0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 002/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: SELMA DE SOUZA DA PAIXÃO

Data Assinatura: 26 de junho de 2014

Vigência: 30 de dezembro de 2014

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o PRAZO e o VALOR do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 002/2013, que tem como o objeto o seguinte:

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda - o prazo de locação fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2014; data a qual o imóvel deverá ser devolvido, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

Findo o prazo estipulado neste aditivo e não havendo Ação Renovatória, o mesmo cessará de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem o valor global de R\$3.000,00 (três mil reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, nas condições especificadas no Contrato 002/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:3B4B5060

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 71/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa LUIZ & OLIVEIRA LTDA ME, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR”. VALOR: R\$ R\$ 28.365,00 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 26 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:0E3B9807

COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 72/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA – ME, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”. VALOR: R\$ R\$ 49.291,65 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 26 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:5B9E0E33

COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 73/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa I FERNANDES BORGES, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”. VALOR: R\$ R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 26 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:EC1605B8

COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 74/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa BRAILTON SOARES DE RESENDE-ME, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”. VALOR: R\$ 14.873,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e três reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 26 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:167EF4F1

**COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 75/2.014**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI - ME, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”. VALOR: R\$ 4.382,00 (quatro mil trezentos e oitenta e dois reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 26 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:A67F2F2C

**COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 76/2.014**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ADIVANDO ALVES E CIA LTDA -ME, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”. VALOR: R\$ 24.462,40 (vinte quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 26 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:2BD6ACC8

**DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 004/2014**

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2014

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2014** na data de 23/06/2014 do seguinte cargo;

CARGO: MONITOR DE MÚSICA
CARLOS CESAR SILVA JARDIM

Nova Xavantina-MT, 27 DE JUNHO DE 2014.

ENI MARIA TRICHES NUNES
Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:FB966708

**DIVISAO DE PESSOAL
DECRETO N.º 2.381, DE 25 DE JUNHO DE 2014.**

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Glauca Maria Marciniak de Carvalho**, Matrícula Funcional n.º 91, Agente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e

Finanças a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:1290F755

**DIVISAO DE PESSOAL
DECRETO N.º 2.382, DE 25 DE JUNHO DE 2014.**

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso II, alínea “b” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e de acordo com o Decreto n.º 2.379, de 16 de junho de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Márcio Garcia da Silva**, Matrícula Funcional n.º 767, Assistente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:E7E2464C

**DIVISAO DE PESSOAL
DECRETO N.º 2.383, DE 25 DE JUNHO DE 2014.**

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e de acordo com o Decreto n.º 2.379, de 16 de junho de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Aderivalcio Silva Benevides**, Matrícula Funcional n.º 17, Agente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:F24A80AB

DIVISAO DE PESSOAL
DECRETO N.º 2.384, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso III, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e de acordo com o Decreto n.º 2.379, de 16 de junho de 2014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Thamyrys Nakayra Cândido Barzotto**, Matrícula Funcional n.º 3407, Fisioterapeuta, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:368BE6FF

DIVISAO DE PESSOAL
DECRETO N.º 2.385, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso II, alínea “b” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e de acordo com o Decreto n.º 2.379, de 16 de junho de 2014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de*

pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Edivaldo Celestino Barbosa**, Matrícula Funcional n.º 79, Assistente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:C4C5B5A6

DIVISAO DE PESSOAL
DECRETO N.º 2.386, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso III, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e de acordo com o Decreto n.º 2.379, de 16 de junho de 2014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Elenice Francisco da Silva**, Matrícula Funcional n.º 3527, Farmacêutica, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:27B52582

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.161, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação de Sueli Aparecida Anastácio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2012; combinado com dispositivos constantes na Lei Nº 830/2000 e suas alterações posteriores, de acordo com Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico*

Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e demais legislação pertinente à matéria;
resolve:

Art. 1º Nomear **Sueli Aparecida Anastácio**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 11699715-SSP/SP inscrito no CPF sob o n.º 070.850398.50, para exercer em estágio probatório a função de **Apoio Administrativo Educacional-Nutrição**, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:941B4000

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.162, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação de Rosiclei Pio Guimarães, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2012; combinado com dispositivos constantes na Lei N.º 830/2000 e suas alterações posteriores, de acordo com Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e demais legislação pertinente à matéria;
resolve:

Art. 1º Nomear **Rosiclei Pio Guimarães**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 15977056-SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 011.277.691.46, para exercer em estágio probatório a função de **Auxiliar de Educação Infantil**, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:15B546A3

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.163, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a exoneração de Rosângela Gomes dos Santos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **resolve:**

Art. 1º A pedido, exonerar a Sra **Rosângela Gomes dos Santos** - Matrícula Funcional n.º 3358, que exercia a função de auxiliar de Educação Infantil, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:952FBF31

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.164, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Paula da Cruz Souza** - Matrícula Funcional n.º 1823, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 07/02/2008 a 05/03/2013.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 19/06 a 16/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:22C8AB46

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.165, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Francisco Gomes dos Reis** - Matrícula Funcional n.º 181, Motorista, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas, referente ao período aquisitivo 11/03/2009 a 11/03/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 01/07 a 28/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:6E6A7D9F

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.166, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

PORTARIA N.º 6.166, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Argemiro Brígido dos Santos** - Matrícula Funcional n.º 166, Motorista, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01/03/1999 a 28/02/2004.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 31/07 a 29/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:4D747D63

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.167, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve:**

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nerusa Maria da Costa** - Matrícula Funcional n.º 1831, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 19/02/2008 a 17/02/2013.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 14/07 a 14/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:ACF0D856

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.168, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve:**

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Gláucia Maria Marciniak de Carvalho** - Matrícula Funcional n.º 91, Agente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, referente ao período aquisitivo 10/03/2005 a 09/03/2010.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 23/07 a 07/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:53731E90

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.169, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonio Rodrigues de Oliveira** - Matrícula Funcional n.º 164, Pedreiro, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas, referente ao período aquisitivo 24/05/2009 a 24/05/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 02/07 a 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:6D879406

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.170, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jane Kátia Ribeiro** - Matrícula Funcional n.º 102, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 10/03/2009 a 10/03/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 02/07 a 31/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniella Sehnem
Código Identificador:61B53E66

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.172, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roberto Marcos Celestino Nascimento** - Matrícula Funcional n.º 768, Assistente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, referente ao período aquisitivo 09/04/2002 a 09/04/2007.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 07/07 a 05/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniella Sehnem
Código Identificador:32F77C86

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.173, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jones Freitas Terra** - Matrícula Funcional n.º 188, Operador de Máquinas, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas, referente ao período aquisitivo 03/03/2010 a 03/03/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 02/07 a 31/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniella Sehnem
Código Identificador:6CD3532D

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.174, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve**:

Art. 1º Conceder 25 (vinte e cinco) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Danielle Alves Silva Melo** - Matrícula Funcional n.º 760, Agente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 10/04/2007 a 10/04/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 10/11 a 04/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniella Sehnem
Código Identificador:9D91CE2C

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.175, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vera Maria Schossler** - Matrícula Funcional n.º 155, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 03/03/2009 a 02/03/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 05/07 a 15/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem

Código Identificador:F55EB0DD

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.176, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Romão Barbosa da Silva** - Matrícula Funcional n.º 207, Motorista, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 19/08/2002 a 18/08/2007.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 02/08 a 01/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem

Código Identificador:8D30C77E

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.177, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eva Matias Pereira Corandine** - Matrícula Funcional n.º 960, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 09/06/2008 a 16/12/2013.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 01/07 a 28/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem

Código Identificador:DA79F8FF

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.178, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Isabel Vilela Silva Santos** - Matrícula Funcional n.º 1983, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 02/01/2009 a 01/01/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 01/07 a 28/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem

Código Identificador:CC82FC65

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.179, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora do 13º Campeonato de Pesca Esportiva de Nova Xavantina, Etapa do Campeonato Estadual de Pesca Esportiva de Mato Grosso- 2014, Temporada de Praia - 2014 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente à matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Comissão Organizadora** responsável pela realização dos trabalhos do **12º Campeonato de Pesca Esportiva de Nova**

Xavantina – Etapa do Campeonato Estadual de Pesca Esportiva, que será realizado nos dias 28 de junho a 10 de agosto de 2014:

- Arinos Oliveira Serpa;
- Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva;
- Lucinha Heinburg;
- Juliana Zigrossi Garcia;
- Vinícios Gabriel Boechat;
- Valteri Araújo da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:2448D3AF

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.180, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Danilo Pereira de Araujo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.805, de 18 de junho de 2014, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, e dá outras providências*, **resolve**:

Art. 1º Nomear **Danilo Pereira de Araujo**, para exercer a função comissionada de Chefe da *Divisão de Compras e Almoxarifado*, junto Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.038, de 17 de março de 2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:7F4DF3FB

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.181, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a transferência de servidor(a)s, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a)s servidor(a)s público(a)s municipais abaixo discriminados, lotados junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças para a Secretaria Municipal de Administração: **I - Affonso Elizeu da Silva** – Matrícula Funcional n.º 371 – Auxiliar de Serviços Gerais;

II – Bruna Graciella de Oliveira Nunes – Matrícula Funcional n.º 3412 – Atendente;

III – Eduardo Celestino Barbosa – Matrícula Funcional n.º 80 – Assistente Administrativo;

IV – Suzete Madair Rosa Miranda – Matrícula Funcional n.º 3618 – Agente Administrativo;

V – Walmir Arruda Costa – Matrícula Funcional n.º 58 – Agente Sanitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:29A659AD

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.182, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a transferência de servidor(a)s, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a)s servidor(a)s público(a)s municipais abaixo discriminados, lotados junto a Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças:

I – Leonardo Nunes Manoel – Matrícula Funcional n.º 812 – Assistente Administrativo;

II – Irene Eloy de Souza – Matrícula Funcional n.º 799 – Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:B4FF411A

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.183, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adão Carvalho Costa** - Matrícula Funcional n.º 001, Agente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete, referente ao período aquisitivo 10/03/2004 a 10/03/2009.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 05/07 a 30/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:D5322852

DIVISAO DE PESSOAL

PORTARIA N.º 6.186, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Uanderson Oliveira de Aragão** - Matrícula Funcional n.º 729, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Públicas, referente ao período aquisitivo 15/04/2007 a 15/04/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:D0344E47

DIVISAO DE PESSOAL

PORTARIA N.º 6.187, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação Luciano Ferraz, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal **Luciano Ferraz** - Matrícula Funcional n.º 1051, para exercer a função gratificada de Chefe da *Divisão de Eletricidade – GF-22*, junto a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:65A923A5

DIVISAO DE PESSOAL

PORTARIA N.º 6.188, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leonardo Sousa de Godoi** - Matrícula Funcional n.º 198, Motorista, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01/03/1999 a 01/03/2004.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 17/07 a 14/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:0640DC05

DIVISAO DE PESSOAL

PORTARIA N.º 6.189, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fabiana Mara Barzotto** - Matrícula Funcional n.º 797, Assistente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 10/04/2007 a 10/04/2013.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 10/07 a 08/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:DA94F60B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, torna público, c/ base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 05/2013 e 11/2013, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**”. Abertura no dia 10/07/2014, às 09:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, qualquer informação pelo fone: (66) 3548-1140 ou pelo email: licitapmnsa@bol.com.br

Novo Santo Antônio, 27 de Junho de 2014.

MARCOS DA SILVA
Pregoeiro/Port: 036/2013

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:B9664352

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 004 DE PRAZO AO CONTRATO 071-2012

Aditivo nº 004 ao contrato 071/2012 – Contratante: Prefeitura Mun. Paranatinga; Contratada: **Acoex Construtora Ltda.** Objeto: A contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Academia da Saúde modalidade ampliada com 650,00m² de área construída, a edificação será implantada em um terreno de 1.500,00m² atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Período: 25/06/2014 a 29/12/2014.

Paranatinga, 25 de Junho de 2014.

Dpto. Licitação e Contratos

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:78F01A87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
001/2014 PROCESSO INTERNO 002/2014 SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2014 – Processo Interno 002/2014 - SEMUSA**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulico para manutenção da rede de abastecimento de água, atendendo as necessidades da **SEMUSA (Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental)**. Foi vencedora do certame: A empresa **HG Comercio de materiais hidráulicos Ltda – Me** com o valor global de R\$ 243.494,30 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Paranatinga-MT, 16 de Junho de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:93DEBCDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT convida a toda população para participar da audiência pública, que fará realizar no dia **15 de julho de 2014, terça-feira**, a partir das **08h00min**, no auditório da Câmara Municipal de Paranatinga-MT. Destinado a receber comentários e contribuições para finalização do plano municipal de saneamento básico, módulo água e esgoto, e a gestão do sistema de abastecimento de água e esgoto do município de PARANATINGA-MT.

Paranatinga/MT - 27 de junho de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:29F3F88F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 003/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Convite nº. 003/2014
Tipo: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Noda Guenko nº. 338, centro, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação Pública, realizará a licitação na modalidade **Convite – Menor Preço Global**, às **14h30min** do dia **07/07/2014**, em sessão pública, com início dos trabalhos de abertura dos envelopes nºs.: 01 - contendo os Documentos de Habilitação e 02 - contendo Proposta Comercial, tendo como objeto a aquisição de móveis planejados, sofás e cadeiras para os seguintes ambientes da Casa Legislativa: Gabinete do Presidente, Gabinete do Secretário, Sala de Reuniões, Recepção e Sala da Assessoria do Presidente, da Câmara Municipal, na quantidade e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. O pagamento total será efetuado em 03 (três) vezes, conforme fiscalização e emissão de Relatório a cargo do Fiscal do Contrato designado pela Câmara Municipal, da seguinte forma: **1ª parcela** – 50% (cinquenta por cento) do valor total, será pago após a entrega total dos móveis licitados, em até 05 (cinco) dias da data da emissão das Notas Fiscais; e **2ª parcela** – 50% (cinquenta por cento) do valor total, será pago no recebimento definitivo dos móveis.

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, devidamente atualizada e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as condições estabelecidas no Edital que rege o Convite nº. 003/2014.

Os interessados poderão retirar o edital completo, no setor e endereço acima citado, no horário das 12h00min às 18h00min, assim como poderá solicitar o envio pelo e-mail: E-mail: licitacao@camarapedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta, 27 de junho de 2014.

MARIA APARECIDA MENDES DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação Pública

Publicado por:
Luiz Andre dos Santos
Código Identificador:58860A8B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 217-2014 - FÉRIAS REGULARES- LIVIA
TEODORO RODRIGUES DE FREITAS

PORTARIA N.º 217/2014. DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/06/2010 à 01/06/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **23/06/2014 à 22/07/2014**.

Agente Comunitária de Saúde

Livia Teodoro Rodrigues de Freitas

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:BDE7537D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 053- 2013 - APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO
MONTE HOREBE

DECRETO N.º 053/2014
DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO no Município de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado “**MONTE HOREBE**”, localizado na Zona Urbana deste município, registrado

na matrícula nº 3290, devidamente registrada no RGI de Pedra Preta-MT, estando o mesmo de acordo com o projeto de Urbanização e Memorial descritivo de todos os lotes.

ART. 2º - O Mapa Estatístico da área loteada e o Memorial Descritivo fazem parte integrante deste Decreto.

ART. 3º - As áreas com destinação específicas, não poderão ser utilizadas para outros fins e a comercialização dos lotes só se dará a partir do momento que contar com infraestrutura básica necessária (arruamento, energia elétrica/iluminação pública e rede de abastecimento de água potável/ligações domiciliares) de acordo com a legislação pertinente, às expensas da loteadora.

ART. 4º - As condições dispostas no artigo 3º serão aferidas mediante vistoria do Departamento de Engenharia do Município e a autorização para comercialização far-se-á mediante alvará expedido pela Prefeitura Municipal.

ART. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada por afixação no lugar Público de costume na data supra.

MARIA ELISABETE PICOLLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B7F736D8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico Nº 32/2012a/FNDE/MEC. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico supracitado no dia 27/06/2014, contratando a empresa **EDULAB – COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.386.332/0001-72, para a aquisição de “Brinquedos” no valor total de R\$ 4.614,78 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Pedra Preta - MT, 27 de Junho de 2014.

RENATO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:042E5B28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 026/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2013/2014, a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRADA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 27 de junho de 2014.

VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO “GONÇALITO”, DO PR
Presidente

VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES, DO DEM
1º Secretário

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:A7A4BB6C

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 18/2014

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 135/2014 de 11/06/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no DIA 09/07/2014 às 11:00 horas, no endereço Praça da matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de licitação nº 18/2014 na modalidade Pregão. Informamos que a íntegra do Edital encontra no endereço supracitado.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE POCONÉ.

DIA DA ABERTURA: 09/07/2014 ÀS 11:00 HORAS.

Poconé-MT, 27 de Junho de 2014.

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Erasmão Paulo de Lima
Código Identificador:A214AD0A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 09/2014

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 095/GP/2014, de 02 de junho de 2014, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: **Pregão Presencial - SRP nº. 07/2014**, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, informática, limpeza e copa/cozinha, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, pelo prazo de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, REALIZAÇÃO: **09/07/2014**, Horas: **09:00hs**(horário de Brasília), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da

07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmportaldoaraguaia.com.br.
Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 27 de Junho de 2014.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO
Pregoeira.

Publicado por:
Marcia Regina S. Carolo
Código Identificador:84AD851B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JUNHO/2014

Decreto nº 084/2014

Abre Crédito Especial – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Especial

Data: 26/06/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E469E3C4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JUNHO/2014

Decreto nº 082/2014

Abre Crédito Especial – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Especial

Data: 26/06/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6AA1214F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JUNHO/2014

Decreto nº 083/2014

Abre Crédito Especial – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Especial

Data: 26/06/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:62803E39

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JUNHO/2014

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SRª. SEBASTIANA LACERDA DOS SANTOS.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 90 (NOVENTA) NOVENTA, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 004, DATADO DE 04 DE JANEIRO DE 2010, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 28/10/2014, CUJO OBJETO É A RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO, DE UM IMÓVEL URBANO, TIPO BARRACÃO, EDIFICADO EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA AVENIDA CENTRAL, Nº. 850, VILA MARECHAL RONDON, NESTA CIDADE DE PONTES E LACERDA, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, NO ABRIGO DOS ENFEITES NATALINOS.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSADA A LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II E X DA LEI 8.666/93
DATA: 26/06/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B24C8B4B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.487/2014

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ R\$ 10.448,50 (Dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, na seguinte dotação:

08–SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

03–Coordenadoria DE DESPORTO E LAZER

27–desporto e lazer

812–desporto comunitário

1019 – Desporto, Lazer e Integração Social

1.115–Revitalização, Reforma, Iluminação e Urbanização da Praça do Ginásio Bezerrão

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.448,50

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

13– SECRETARIA DE CULTURA

03–fundo municipal de cultura

13– cultura

392– DIFUSÃO CULTURAL

1025 – Mais Cultura

1.075 – Construção de Centro Cultural

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.448,50

FONTE DE RECURSO: 301 – Recursos - Convênios e Programas – Outras Finalidades

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2014/2017, Lei 1.411/2013, **incluindo no ano de 2014** no valor de **R\$ 10.448,50** a ação **1.115–Revitalização, Reforma, Iluminação e Urbanização da Praça do Ginásio Bezerrão**, em Despesa de Capital com Fonte de Recursos 999 – Outros Recursos.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2014 Lei 1.412/2013, incluindo neste a ação **1.115–Revitalização, Reforma, Iluminação e Urbanização da Praça do Ginásio Bezerrão**, no valor de **R\$ 10.448,50**.

Art. 5º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação ou anulação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.434/13 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de junho de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:0F8BC73C

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.488/2014

“Altera a redação do § 5º e acrescenta o § 6º ao artigo 34 da Lei Municipal nº.156/89”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, Provou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo 5º do artigo 34 da Lei Municipal 156/89, de 06 de abril de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º - Pela limpeza de qualquer imóvel, após a devida notificação, o município deverá cobrar taxa de limpeza à razão de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por metro quadrado, lançando-se débito imediatamente pelo DAM municipal e executando a cobrança”.

“§ 6º - A taxa de limpeza descrita no parágrafo anterior, será atualizada anualmente pelo índice IGP-M (FGV), por intermédio de Decreto”.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Pontes e Lacerda-MT, 24 de junho de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:40180436

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.489/2014

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PPA 2014-2017 E LDO-2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, Fica alterado o PPA 2014/2017, Lei 1.411/2013, **incluindo em todos os anos** o valor de **R\$ 20.000,00** na ação **2.039 - Aquisição de Livros e Materiais Didáticos para as Bibliotecas das Escolas Municipais**, em Despesa de Capital com Fonte de Recursos 101 – Educação 25%.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2014 Lei 1.412/2013, incluindo neste, despesa de capital na ação **2.039 - Aquisição de Livros e Materiais Didáticos para as Bibliotecas das Escolas Municipais** no valor de **R\$ 20.000,00**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de junho de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:FB945DB0

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.490/2014

“Autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar Termo de Parceria com a Empresa V. L. MORETTO & CIA LTDA e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com Empresa **V. L. MORETTO & CIA LTDA**, estabelecida na Rua 16 de Julho, nº. 473, Centro, Cep: 78.243-000, na cidade de Nova Lacerda/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 04.746.603/0001-98, Termo de Parceria visando a utilização, por parte da empresa, da Usina de processamento de asfalto do Município, até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

Parágrafo Único – A parceria acima especificada vigorará da data da assinatura do respectivo termo até o término do prazo contratual estabelecido em decorrência da Licitação na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 032/2014.

Art. 2º - Deverá obrigatoriamente constar do Termo de Parceria a obrigação da empresa em promover, exclusivamente às suas expensas, toda manutenção e reparos que se mostrarem necessários na usina asfáltica durante o período de sua utilização, que deverá ser restituída ao Município, ao fim das obras licitadas, nas mesmas condições recebidas.

Parágrafo Único – Para a utilização da usina de asfalto deverá a empresa destinar funcionários próprios, vedada a cessão de servidores municipais.

Art. 3º - Como contrapartida pela utilização da usina de processamento de asfalto, a empresa se obriga, imediatamente após a conclusão das obras contratadas em decorrência da licitação, ou, a seu critério, concomitantemente, a realizar serviços de mão de obra na pavimentação asfáltica, que compreende terraplenagem e aplicação do pavimento, que será realizada no pátio do CEM – Centro de Especialidades Médicas, totalizando 1.260 m², cabendo ao Município concorrer apenas com o material betuminoso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 24 de junho 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:22DB70A0

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.491/2014

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 148.960,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)**, na seguinte dotação:

12–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

03–Coord. Geral de Infraestrutura e Serviços URBANOS

15–URBANISMO

451–INFRAESTRUTURA URBANA

1024 – Expansão, Melhoria e Manutenção da Infraestrutura

1.119 – Construção de Aterro Controlado

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 148.960,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no art. 1º serão resultantes da anulação das seguintes dotações:

12–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

03–Coord. Geral de Infraestrutura e Serviços URBANOS

15–URBANISMO

451–INFRAESTRUTURA URBANA

1024 – Expansão, Melhoria e Manutenção da Infraestrutura

1.066 – Aquisição de Caminhão Comboio (Melosa)

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 148.960,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, incluindo no ano de **2014**, o valor de **R\$ 148.960,00**, a ação **1.119 - Construção de Aterro Controlado**, em Despesa de Capital com Fonte de Recursos 999– Outros Recursos.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2014 Lei 1.412/2013 e suas alterações, incluindo neste a ação **1.119 - Construção de Aterro Controlado** no valor de **R\$ 148.960,00**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de junho de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:EA10E6DE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JUNHO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 28/10/2014.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014

DATA: 26/06/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A9EEF801

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JUNHO/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RONDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO Nº. 153/2013, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 29 DE AGOSTO DE 2014.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2013

DATA: 26/06/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:1F515750

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JUNHO/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 154/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA SSP NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NA CLAUSULA NONA ESTIPULADO NO CONTRATO Nº. 154/2013, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 29 DE AGOSTO DE 2014.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2013
DATA: 26/06/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:AB669D58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JUNHO/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA J. R. MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA-ME.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NA CLAUSULA NONA DO CONTRATO Nº. 155/2013, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 29 DE AGOSTO DE 2014.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2013
DATA: 26/06/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3F88E2EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JUNHO/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 186/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INVENT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 186/2013, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO 2014, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2013.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013
DATA: 24/06/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:096B4741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA N.044/2014

(PROCESSO N.º156/2014)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para contratação de empresa para a prestação de serviço de sistema de pesquisa do preço medio do mercado de produtos, máquinas pesadas tratores, veiculos, mão de obra e serviço, com valor mensal de R\$990,00 (trezentos reais), visto a Empresa **TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA-EPP**, inscrito no CPF n.872.194.411-34, preencher as condições previstas

no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94.

Pontes e Lacerda/MT, 27 de junho de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:6C23F150

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO DE AJUDA DE CUSTO Nº 007/2014

Pelo presente instrumento de Convênio de Ajuda de Custo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº. 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CNPJ nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. 1.100.320-0 SJ/MT e do CPF nº. 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos MT, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE SÃO JOÃO - ASPRUJ**, com sede na Rua Rio de Janeiro S/N – Gleba São João, município de Porto dos Gaúchos - MT, inscrito no CNPJ 00.178.939/0001-40, representado neste Termo de Convênio pelo seu Presidente, Senhor **JOSÉ NILTON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG. nº 964.907 SSP/MT e do CPF nº. 631.780.521-00, residente e domiciliado na Gleba São João, Município de Porto dos Gaúchos – MT, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Porto dos Gaúchos/MT se compromete a repassar uma ajuda de custo a Associação dos Pequenos Produtores de São João - ASPRUJ, para manutenção do transporte dos produtos da CONAB no município, cujo valor varia de acordo com o serviço prestado, sendo fixado o valor de R\$ 3,00 (Três Reais) por quilômetro rodado, pago mensalmente durante o exercício de 2014, que não poderá ultrapassar em hipótese alguma a quilometragem máxima de 1300 km mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Convênio de Repasse de Ajuda de Custo terá duração de 09 (nove) meses, compreendidos entre o período de 01 de Abril de 2014 à 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de Convênio de Ajuda de Custo tem respaldo em autorização legislativa, em conformidade com as Leis Municipais nº. 502/2014 e 505/2014, respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA: Para pagamento da referida despesa será utilizada verba constante do orçamento financeiro, na seguinte dotação orçamentária: (477) **09.002.04.122.0047.2441.3390.39000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA QUINTA: - A entidade destinatária da ajuda de custo fica obrigada a prestar contas todo dia 30 de cada mês sobre o valor aplicado no transporte dos produtos, cujo valor varia de acordo com o trabalho realizado e será pago mediante a apresentação de documento comprobatório das despesas de que trata esta Lei.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Convênio de Ajuda de Custo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem pagamento de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura surgirem, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo mencionadas.

Porto dos Gaúchos – MT, em 26 de Junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Porto Dos Gaúchos MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
 Prefeito Municipal

Aspruj – Associação Dos Pequenos Produtores da Gleba São João –
 Município de Porto Dos Gaúchos MT
JOSÉ NILTON DE ALMEIDA DOS SANTOS
 Presidente

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS

Publicado por:
 Roberto Martin Wilke
Código Identificador:1E549C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014
 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado 002/2014, torna público que NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICADO NO DIA 25/06/2014.

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Junho de 2014.

ADRIANA SILVERIO DE ALMEIDA KREPSZ
 Presidente da Comissão

VERIDIANA SILVERIO DE ALMEIDA
 Secretária da Comissão

Publicado por:
 Roberto Martin Wilke
Código Identificador:D42D857A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL I ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 005/2014

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA – MT**, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente cadastrado sob CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.812.168-1 SSP/SP e CPF nº. 684.024.148-34, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, s/n nesta Cidade de Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Srª. ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS**, brasileira, casada, residente na Rua Manoel Ferreira da Silva s/nº – Centro – Porto Estrela - MT, portadora da cédula de identidade RG nº. 11762349 SSP/MT, e CPF nº. 810.867.411-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 005/2014, ficando

assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 05 (cinco) meses e 18(dezoito) dias, com término previsto para 18/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato Original nº 005/2014, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas.

Porto Estrela – MT, 27 de Junho de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
 Prefeito Municipal
 Contratante

ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS
 RG: 11762349 SSP/MT
 CPF: 81086741153
 Contratada

Testemunhas:

1-----
LOURIVAL MAGALHÃES COSTA
CPF 00397848196

2-----
VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
CPF 02662859105

Publicado por:
 Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:D0998A98

PREFEITURA MUNICIPAL I ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 006/2014

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA – MT**, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente cadastrado sob CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.812.168-1 SSP/SP e CPF nº. 684.024.148-34, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, s/n nesta Cidade de Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Srª. MARIA HELENA CANDIDO FERREIRA**, brasileira, viuva, residente na Rua Castelo Branco s/nº –Centro – Porto Estrela - MT, portadora da cédula de identidade RG nº. 212.071 SSP/MT, e CPF nº. 481.829.401-25 , doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 006/2014, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 05 (cinco) meses e 18(dezoito) dias, com término previsto para 18/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato Original nº 006/2014, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas.

Porto Estrela – MT, 27 de Junho de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
 Prefeito Municipal
 Contratante

MARIA HELENA CANDIDO FERREIRA

RG: 212.071 SSP/MT

CPF: 48182940125

Contratada

Testemunhas:

1-----

LOURIVAL MAGALHÃES COSTA

CPF 00397848196

2-----

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA

CPF 02662859105

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:AFB206CB**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO- CONVITE 004/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que no Convite Nº 004/2014, cuja abertura ocorreu às 13:30 horas do dia 26/6/2014, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa: Dambros Elétrica e Ferragens Ltda-ME, estabelecida na Rua João Batista S. de Oliveira, nº 25, Bairro Vista Alegre, na cidade de Cuiabá- MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.113.763/0001-65. Observando-se o prazo para interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis, nos termos do Artigo 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 26 de junho de 2014.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:5A2045A4**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2013****SEGUNDO TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2013.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 055/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa PREMOLDADOS E CONTRUTORA QUERÊNCIA LTDA-ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 055/2013 de 10/09/2013, referente ao processo licitatório nº 092/2013.

Ao décimo dia do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Leste n. 567 nesta cidade de Querência - MT, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa

PREMOLDADOS E CONTRUTORA QUERÊNCIA LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 01.722.082/0001-40, estabelecida na Rua Admar Muhl, Quadra 08, Lote 03, Bairro Setor Industrial 02, Querência - MT, representada neste ato por seu sócio-proprietário, Elizeu José Schuster, portador da Cédula de Identidade RG n. SSI-SC 12R 1715483, inscrito no CPF sob n. 525.985.279-68, residente e domiciliado na Rua AA, s/n., Quadra 02, Lote 11, Bairro Centro, Querência -MT, CEP: 78.643-000, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de prazo e valor do Contrato Originário n. 055/2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais 45 dias corridos, contados a partir do dia 10 de Junho de dois mil e quatorze, vencendo no dia 25 de Julho de dois mil e quatorze.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO.

3.1 Fica alterado o valor do contrato originário de prestação de serviços de **Execução de Obra para Construção de banheiros, refeitórios, duas salas de aula, recepção, secretaria, sala de professores e reforma em alvenaria da Escola Municipal Mundo Encantado, do Município de Querência - MT**, conforme as especificações descritas:

Dessa forma o valor do contrato originário sendo R\$ 533.677,43 (Quinhentos e trinta e três mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), passa a ter o acréscimo de R\$ 55.115,34 (Cinquenta e cinco mil cento e quinze reais e trinta e quatro centavos) passando assim o valor do presente contrato ser R\$ 588.792,77 (Quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – A necessidade deste Termo de alteração de valor do contrato de prestação de serviços de Execução de Obra para Construção de banheiros, refeitórios, duas salas de aula, recepção, secretaria, sala de professores e reforma em alvenaria da Escola Municipal Mundo Encantado, do Município de Querência – MT, justifica-se pelos serviços executados e/ou substituídos, extra planilha orçamentária e memorial descritivo existentes, para a construção de ampliação e reformas na ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO, localizada na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor D, Querência – MT, sendo tais serviços abaixo descritos:

4.5.3 VIDROS TEMPERADOS/LAMINADOS 10 mm: Substituição dos vidros incolor para opacos 46,38 m². R\$ 48,00 m². = Crédito de R\$ 2.226,24.

5.1.2 REFETÓRIO: Substituição das Telhas de Fibro Cimento 6mm. 242,00m² x 48,00m² = R\$ 11.616,00 por Telhas Isotérmicas Sandwich 242,00m² x 108,00m² = R\$ 26.136,00. = Crédito de R\$ 14.52,00.

5.1.4 PATÉO ENTRE SALAS BLOCO 2 E BLOCO 3: Substituição de Estrutura Metálica com Policarbonato 139,55m² x R\$240,00/m² = R\$ 33.492,00 + forro PVC 139,55m² x R\$42,00/m² = R\$ 5.861,10 por estrutura metálica 139,55m² x R\$44,00 e telhas Isotérmicas Sandwich 139,55m² x R\$ 108,00/m² = R\$ 21.211,60 + calhas 46,00ml. X R\$ 40,00/ml. = R\$ 1.840,00. Débito de 16.301,50.

5.1.1 PATÉO ENTRE SALAS BLOCO 1 E BLOCO 2: Remoção de Cobertura c/ Policarbonato e estrutura metálica existentes 139,55m² x 20,00m² = R\$ 2.791,00 + estrutura metálica 139,55m² x 44,00m² e telhas Isotérmicas Sandwich 139,55m² x 108,00m² = R\$21.211,60 + Calhas 46,00ml.x R\$ 40,00/ml = R\$ 1.840,00 = Crédito de R\$ 25.842,60.

7.2.1 PISO CERÂMICO APLICADO PISO SOBRE PISO: Execução de Piso cerâmico, aplicado sobre piso existente com argamassa especial e rejunte, na sala Pedagógica 26,00 m² x R\$68,00/ml = R\$ 5.880,00. Crédito de R\$ 1.768,00.

7.3.1 PATÉO ENTRE SALAS BLOCO 2 E BLOCO 3: Remoção de Piso existente 154,00m² x R\$ 20,00/m² - R\$ 3.080,00 e Construção de concreto magro esp. 5cm x 154,00m² x R\$ 34,00/m² = R\$ 5.236,00. Crédito de R\$ 8.316,00.

7.3.3 RODAPÉS NOS PISOS APLICADOS GRANITINA: Execução de Rodapés nos contornos dos pisos de granitina 210,00ml x R\$ 28,00ml = R\$ 5.880,00. Crédito de R\$ 5.880,00.

7.6.2 PISOS APLICADOS GRANITINA: Acréscimo de pisos executados em Granitina 56,00 m² x R\$ 78,00/m² = R\$ 4.368,00. Crédito de 4.368,00.

8.2.1.5 ELEVAÇÃO DO RESERVATÓRIO EXISTENTE: Levantado o Reservatório existente em 1,20m do local, apoiando em estrutura metálica, com recolocação das conexões. Crédito de R\$ 1.680,00.

CRÉDITO.....R\$ 71.416,84

DÉBITO.....R\$ 16.301,50

SALDO TOTAL EM CRÉDITO R\$ 55.115,34

Encontrando-se embasamento legal no Art. 57 inciso II e art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 10 de Junho de 2014.

Município de Querência

GILMAR REINOLDO WENTZ

Contratante

ELIZEU JOSÉ SCHUSTER

CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Stefanello

CPF n.: 991.486.501-10

Nome: Débora Jaqueline Silveira Rios

CPF n.: 045.230.791-02

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:85141AAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 056/2014

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **084/2014** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de material esportivo de uso a Secretaria de Educação Desporto e Lazer do Município de Querência MT Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de Junho de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: IZAIAS DAMASIO SILVEIRA - ME

CNPJ: 97.495.980/0001-82 FONE/FAX: 066 3529-1141

END.: AV CENTRAL ESQ C/ AV Cuiabá, Setor B

Lotes: Foi a vencedora dos lotes 01 a 09, com valor de R\$ 244.157,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta e sete reais). As especificações completas conforme edital e ata de julgamento de propostas em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de compra, condicionada a entrega de todos os produtos constantes na autorização de fornecimento. No caso de serem recursos oriundos da União serão efetuadas transferências on-line no Banco do Brasil. Caso a empresa vencedora não possua conta no Banco do Brasil a mesma responsabilizar-se-á pelo pagamento do DOC/TED;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **084/2014** e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Empresa(s) Fornecedor(a)s:

Empresa:

IZAIAS DAMASIO SILVEIRA - ME

CNPJ: 97.495.980/0001-82

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:544B2D16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

Objeto	Aquisição de peças e manutenção de D51EX-22 KOMATSU OB-04 para setor de obras e estradas.
Favorecido	DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - LTDA
Valor global	R\$ 41.802,25 (Quarenta e um mil oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 005/2014.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 005/2014 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Licitação 110/2014 de Dispensa nº 005/2014, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Querência – MT, em 27 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:686CE033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PR.111/2014

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **111/2014**.

MODALIDADE: Tomada de Preços n. **013/2014**.

OBJETO: Tomada de Preços para Execução de Obra para Construção de uma Quadra Escolar Poliesportiva Coberta na Agrovila do Assentamento de Reforma Agrária Pingo D'Água, no Município de Querência - MT. Conforme projeto básico em anexo.

Data: 16/07/2014

HORÁRIO: 09:00 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 27 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:2635A25C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 274/2014 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

“REVOGA PORTARIA DE Nº 272/2014, DATADA DE 23 DE JUNHO DE 2014.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de Nº 272/2014 de 23 de Junho de 2014 que concede licença por um período de 90 dias ao servidor **Geraldo Barbosa da Silva**.

Parágrafo único - A revogação de que trata o artigo primeiro dessa portaria se firma em pedido expresso do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de Junho de 2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:8E134804

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO –1/ 2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2014

O Senhor **Jairo Manfro**, Prefeito de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Subitem 10.1, 10.4, 10.4.1 e 10.6 do Edital Nº 01.01/2013, combinando com o Capítulo II, Seção III/VI, da Lei Municipal Nº 60/2010, para provimento de cargos para o Quadro Permanente desta Prefeitura, **CONVOCA** o candidato aprovado, abaixo relacionado, em seu respectivo cargo, para se apresentar no prazo máximo de **15 (Quinze) dias úteis**, no período de **27 de JUNHO de 2014 a 17 de JULHO de 2014**, no local neste definido, no horário de 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos descritos no anexo deste Edital de Convocação (**originais e fotocópias**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT- AV. Mato Grosso, nº 221, Centro, FONE 65/3247 1024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

6- EDNEIA MARIA C. DE MELLO COELHO.

Reserva do Cabaçal/MT, 27 de JUNHO de 2014.

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:6B402AD8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 004/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Tomada de Preço n.º 004/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de Terminal Rodoviário no Município de Ribeirãozinho conforme Convênio 035/2013, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital, fica **PRORROGADA PARA O DIA 17/07/2014, às 10h00min (Horário Local)**, devido ao não comparecimento de interessados para a realização do respectivo certame, o qual foi realizado na sala Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Rua Antonio João, 156, Centro. A cópia do Edital pode ser adquirida no endereço acima na sala da Comissão de Licitações, mais informações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, ou pelo telefone (66) 3415 -1129/1207. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame.

Ribeirãozinho - MT, 27 de junho de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA
Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:594A4674

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2014 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2014

PROCESSO Nº 101/2014
PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 045/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Camisetas tipo promocional para divulgação de eventos atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social e órgãos vinculados a mesma**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 993/2014, de 02 de Junho de 2014.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com_Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 10/07/2014

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 27 de Junho de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS

Pregoeira

Decreto nº 993/2014

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado –OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:A6F8EE6E

CPL

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2014 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2014

PROCESSO Nº 107/2014
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 047/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicações de Atos Administrativos Oficiais no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação do Estado em Mato Grosso/Nacional, conforme especificações no Termo de Referência**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos

Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 993/2014, de 02 de Junho de 2014.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com_Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 10/07/2014
Horário: 14h00min horas.
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 27 de Junho de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS

Pregoeira
Decreto nº 993/2014

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO
Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:52B9AB9C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA REDE INTERNA DE INFORMÁTICA E NOS EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS E COMPUTADORES) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2014
PRAZO: 31/12/2014
VALOR: R\$ 84.300,00 (OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 04 DE JUNHO DE 2014.

JEFFERSON FRANCISCO DE LIMA FELIX-ME

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:822EBC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 9.892 de 23/01/2013, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações no dia **10 de Julho de 2014, às 9h30m**, na sala do Departamento de Licitações, localizado à Avenida Otávio

Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRAFICOS E ADESIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 14h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Duvidas no email: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste – MT, 27 de Junho de 2014.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:15CBB095

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2014

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Seleção de melhor proposta objetivando a “**Construção de Calçadas Padronizadas na Avenida Pedro Pedrossian de Salto do Céu – MT**”, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Justificado, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do Investimento, Justificativa de Composições, BDI anexos da **Tomada de Preços 003/2014**.

PERÍODO: 27/06/2014 à 27/08/2014

VALOR: R\$ 345.395,36 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Contratada:

ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,
CNPJ: 14.050.302/0001-89

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:76BA1F3F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 143/2014

PORTARIA N. 143/2014-ADM
DE 27 DE JUNHO DE 2014

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar o retorno de auxílio doença do servidor público municipal Sr. **VALDIVINO ALVES MACIEL**, matrícula 672, Cargo de Motorista, lotada na Secretária de Viação e Obras Públicas, às suas atividades profissionais, a partir de 03/06/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/06/2014, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 27 de junho de 2014.

CUMPRASE.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Vieira Pinto

Código Identificador:B512C40C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 481/2014 DE: 27 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidor público municipal, por prazo determinado, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencher vaga existente, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2014, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração do profissional contratado será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O prazo de duração da referida contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

Artigo 4º - O contratado por esta lei ficará sujeito ao Regime Estatutário, instituído pelas Leis nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2014.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 27 DE JUNHO DE 2014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
 Prefeito Municipal

LEI Nº 481/2014**ANEXO ÚNICO**

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	REFERENCIA
01	OPERADOR DE PATROL	01	56

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:A0D6DF52

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 482/2014. DE: 27 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre inclusão de projeto nos anexos da Lei Municipal nº 455/2013 de 02 de Dezembro de 2013 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2014 a 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo projeto nos anexos da Lei Municipal nº 455/2013 - Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2014 a 2017, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 27 DE JUNHO DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
 Prefeito Municipal

PLANO PLURIANUAL 2014-2017**DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR**

PROGRAMAS	EXERCÍCIO			
05 – Secretaria Municipal de Saúde 02 – Fundo Municipal de saúde	2014	2015	2016	2017
Equipamento e Material Permanente (Aquisição de Um Veículo para o PSF)	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PLANO PLURIANUAL 2014-2017**DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.**

PROGRAMAS	OBJETIVOS
5006 – Saúde Para Todos.	
Equipamento e Material Permanente (Aquisição de Veículo para o PSF)	O presente projeto tem o objetivo de Atender as necessidades do PSF (Programa Saúde da Família)

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:CC181752

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 070/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL) Número 028/2014

OBJETO: Trata-se de LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL, construído em alvenaria, contendo vários cômodos, e será utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

FAVORECIDO: **ESPÓLIO DE SEBASTIÃO PIRES GABRIEL**

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

RATIFICO a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de junho de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:C8198FCA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: Contrato nº 046/2014 para LOCAÇÃO de UM IMÓVEL (CONSTRUÇÃO E TERRENO), firmado em 27/06/2014, e o IMÓVEL está localizado na Rua B, Esquina com Avenida José Fragéli, s/nº - Frente à Comercial Pires - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia - MT, a ser utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2014

CONTRATO Nº 046/2014

FAVORECIDO: **ESPÓLIO DE SEBASTIÃO PIRES GABRIEL**

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 meses (mês de 30 dias)

VIGÊNCIA: Com início em 27/06/2014 e término em 27/06/2015, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57-II da Lei 8.666/1993

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL NA LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:0802574A

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 52, DE 27 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SÃO FELIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pela Lei nº 736, de 19 de maio de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

013 – IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

001 – IPASFA

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

099 - OUTROS

2071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IPASFA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

2083 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO IPASFA

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 20.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R\$ 5.000,00

3.1.90.09.00.00 – SALÁRIO-FAMÍLIA.....R\$ 15.000,00.....**R\$ 50.000,00**

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

013 – IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

001 – IPASFA

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

099 - OUTROS

9997 – RESERVA LEGAL RPPS

9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....**R\$ 50.000,00**

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 734/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014 e nos Anexos da Lei nº 732/2013, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 013 – Instituto de Previdência de São Félix do Araguaia - unidade 001 – IPASFA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em São Felix do Araguaia-MT, 27 de maio de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:9E5BF952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 26/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAR O SISTEMA DE ÁGUA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, NO POÇO ARTESIANO DA QUADRA 70, LOTE 08, AV. TRÊS PONTAS, PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

FAVORECIDO: **AMERICO ALVES COSTA/CPF nº 202.377.581-72**

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), pelo período de 07 (sete) meses.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 16 de Junho de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

São Félix do Araguaia-MT.

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:C6616907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAR O SISTEMA DE ÁGUA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, NO POÇO ARTESIANO DA QUADRA 70, LOTE 08, AV. TRÊS PONTAS, PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES.

FIRMADO EM: 18/06/2014 COM O TÉRMINO EM 18/01/2015.
FAVORECIDO: AMERICO ALVES COSTA/CPF nº 202.377.581-72

PRazo DE EXECUÇÃO: 07 meses

VALOR GLOBAL: R\$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de Junho de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

São Félix do Araguaia

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:9134FE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2014

José Antonio de Almeida, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

REVOGAR, o Processo Licitatório nº 062/2014, Modalidade Dispensa de Licitação n.º 025/2014, que determina a locação de um Imóvel para a instalação e funcionamento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, aos 27 dias do mês de Junho de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:D9011E8C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, após análise **RATIFICA** processo licitatório de DISPENSA Nº. 2/2014, emitido pelo Comissão Permanente de Licitação, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESENVOLVER ATIVIDADES COM AS FAMÍLIAS DO PAIF**, fundamentado "Art. 24, X. Lei 8.666/93. (...) imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração..., dada a urgência da necessidade

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 de Julho de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeitura Municipal de São José do Povo

Publicado por:
Maria de Lourdes Guimaraes
Código Identificador:A89153B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
UNIVERSITÁRIO DE SÃO JOSÉ DO POVO A
RONDONÓPOLIS E VICE-VERSA

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **16 de Julho de 2014 às 14:00** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2014**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE SÃO JOSÉ DO POVO A RONDONÓPOLIS E VICE-VERSA**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **11/07/2014**, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 50,00(Cinquenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 27/06/2014.

MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeitura Municipal de São José do Povo

Publicado por:
Maria de Lourdes Guimaraes
Código Identificador:793D577E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

O município de São José do Rio Claro – MT notifica os contribuintes: Ivanir Teles da Silva, Célia Gartarossa dos Santos, Luiz P. Oliveira, Leomar G. Schurman, Absair Vieira de Souza, Tiago Luis Ferreira, José de Gois, Paulo Ferreira da Silva, Wesley Silva dos Santos, Doman Construções.

Os contribuintes possuem imóvel territorial sujo podendo vir a prejudicar a saúde pública e a estética urbanística, Infringindo a Lei N.º 384/1997, em seu artigo: 145 parágrafo único (Código de Postura). Sujeitando-se a multa de R\$ 375,00 a R\$ 750,00.

Para tal, comunicamos pelo presente, que vossa senhoria deverá **efetuar a limpeza do terreno no prazo de 05 (cinco) dias, ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data desta publicação. O não cumprimento desta acarretará nas sanções previstas em lei.

São José do Rio Claro – MT, 27 de Junho de 2014.

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:270FB36A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO 01/2014 - RESULTADO DO
JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que teve os seguintes resultados.

Lote 01 – SUCATAS SEM DOCUMENTO - Avaliação **R\$ 100,00** - itens diversos de informática, equipamentos escolar, médico-hospitalar, materiais de escritório e outros bens diversos. **VENDIDO POR R\$ 2.350,00**

Lote 02 – SUCATAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - Avaliação **R\$ 700,00**

- rodas diversas, blocos de motor, radiador, peças diversas, janelas tipo venezianas, ferragens em geral **VENDIDO POR R\$ 700,00**

Lote 03 – SUCATAS/CARCAÇAS SEM DOCUMENTO - Avaliação **R\$ 200,00**

- Sem identificações: 1 Fiat 147 - 1 Pampa - 1 Brasília - 1 Kombi - 1 Fiorino - 2 Toyotas

- 01 Moto Yamaha TDM 125, placa JZT-7608 - 01 Moto Honda Falcon **VENDIDO POR R\$ 1.150,00**

Lote 04 – SUCATAS SEM DOCUMENTO: - Avaliação **R\$ 200,00** - 01 Volks Parati, ano 1997/98, placa JYP-7231, sem rodas/pneus, motor faltando peças

- 01 Volks Saveiro, ano 1995, placa KLC-9844, chassiss e lataria **VENDIDO POR R\$ 300,00**

Lote 05 – SUCATAS SEM DOCUMENTO - Avaliação **R\$ 1.600,00**

- 01 Kombi, 2001, JZI-8724, sem rodas/pneus, motor faltando peças
- 01 Kombi, 1998, JYT-0497, sem volante, vidros quebrados, motor faltando peças

- 01 Kombi, 1998, JYT0507, sem rodas/pneus, motor desmontado incompleto

- 01 Kombi, 2001, JZI-8744, motor desmontado incompleto **VENDIDO POR R\$ 2.700,00**

Lote 06 – SUCATAS SEM DOCUMENTO - Avaliação **R\$ 1.000,00**

- 01 Fiat Doblo ambulância, ano 2002, placa HSA-2359, sem: rodas/pneus, motor e cxa câmbio parciais.

- 01 Fiat Doblo ambulância, ano 2001/02, placa JZL-1886, motor faltando peças **VENDIDO POR R\$ 1.000,00**

Lote 07 – SUCATAS SEM DOCUMENTO - Avaliação **R\$ 2.000,00**

- 01 Carcaça de micro ônibus MB 608, identificação patrimônio 5
- 01 Ônibus VW 690, 1988/89, BSF-5417, sem: rodas/pneus, com: caixa câmbio e motor. **SEM LANCE**

Lote 08 – SUCATAS SEM DOCUMENTO - Avaliação **R\$ 1.600,00**

- 01 Ônibus Mercedes Benz 1318, ano 1993, placa BWP-0979, sem: eixo traseiro/dianteiro, motor e cxa câmbio - 01 Ônibus Mercedes Benz 1315, ano 1988, placa BWL-5635, sem: roda/pneu dianteiro, motor e cxa câmbio **VENDIDO POR R\$ 3.700,00**

Lote 09 – SUCATA SEM DOCUMENTO - Avaliação **R\$ 900,00**

- 01 Ônibus adaptada de arrasto, cor vermelho, sem identificação. **VENDIDO POR R\$ 2.300,00**

Lote 10 – SUCATA SEM DOCUMENTO - Avaliação **R\$ 1.000,00**

- 01 Ônibus Scania B-111, ano 1982/83, placa KBY-0121, rodoviário, sem: motor e cxa câmbio. **RETIRADO DO LEILÃO**

Lote 11 – SUCATAS SEM DOCUMENTO - Avaliação **R\$ 1.300,00**

- 01 Carcaça/lataria cortada de Ford F-1000, cabina dupla, cor azul - 01 Carcaça de Toyota tipo jeep, lataria amassada, placa SJ-0013

- 01 Toyota Bandeirantes, identificação patrimônio 19, sem: rodas/pneus, motor parcial **VENDIDO POR R\$ 1.300,00**

Lote 12 – SUCATA SEM DOCUMENTO - Avaliação **R\$ 3.200,00**

- 01 Toyota Bandeirantes, ano 1988, carroceria madeira, placa JZL-0394, motor faltando peças. **VENDIDO POR R\$ 5.700,00**

Lote 13 – SUCATA SEM DOCUMENTO: 01 Caçamba Facchini com chassiss sem identificação, ano 2000, 10 m³.

Avaliação **R\$ 1.000,00** **VENDIDO POR R\$ 8.100,00**

Lote 14 – SUCATA SEM DOCUMENTO: 01 Caminhão Chevrolet D-60, ano 1980, placa JZQ-0848 carroceria tipo melosa incompleta, sem: rodas/pneus, com cxa câmbio e motor. Avaliação **R\$ 3.000,00** **VENDIDO POR R\$ 1.000,00**

Lote 15 – SUCATEADA - Avaliação **R\$ 80,00**

- 01 Moto Honda Today 125, cor azul, ano 1991, placa JZI-6002, sem banco, parada. **VENDIDO POR R\$ 620,00**

Lote 16 – 01 Moto Honda NX 200, cor laranja, ano 1991, placa JZA-8267, rodando.

Avaliação **R\$ 1.000,00** **VENDIDO POR R\$ 1.850,00**

Lote 17 – 01 Moto Honda CG 125 Titan, cor vermelha, ano 1999, placa JZC-7638, com baúzinho bco, rodando.

Avaliação **R\$ 700,00** **VENDIDO POR R\$ 1.550,00**

Lote 18 – 01 Moto Honda CG 125 FAN, ano 2005, placa KAK-1274, chassiss 9C2J30705R078924, rodando.

Avaliação **R\$ 1.400,00** **RETIRADO DO LEILÃO**

Lote 19 – 01 Moto Honda CG 125 FAN KS, cor preta, ano 2002, placa KAP-6340, chassiss 9C2JC30103R032256, rodando.

Avaliação **R\$ 1.000,00** **VENDIDO POR R\$ 2.250,00**

Lote 20 – 01 Veículo Volkswagen Gol Plus, 4 portas, ano 2001, placa MBY-3292, motor fundido.

Avaliação **R\$ 3.700,00** **VENDIDO POR R\$ 4.700,00**

Lote 21 – 01 Veículo Volkswagen Fox, 2 portas, ano 2004, placa ALX-8443, vidro traseiro quebrado, motor fundido.

Avaliação **R\$ 5.000,00** **VENDIDO POR R\$ 5.800,00**

Lote 22 – 01 Veículo Volkswagen Kombi, ano 2002, placa JZM-2915, chassiss 9BWGB07X62P011323, defeito bomba combustível, rodando. Avaliação **R\$ 4.100,00 **VENDIDO POR R\$ 3.700,00****

Lote 23 – 01 Veículo Volkswagen Kombi, ano 2001/02, placa JZI-8624, chassiss 9BWGB07X22P005244, rodando. LOTE DA APAE

Avaliação **R\$ 5.700,00** **VENDIDO POR R\$ 4.000,00**

Lote 24 – 01 Veículo Volkswagen Kombi, ano 2004, placa JZW-3644, chassiss 9BWGB07X24P005473, rodando. LOTE DA APAE

Avaliação **R\$ 8.000,00** **VENDIDO POR R\$ 5.000,00**

Lote 25 – 01 Ônibus Scania F-113, ano 1991/92, placa HQG-0074, rodoviário, parou rodando.

Avaliação **R\$ 11.000,00** **VENDIDO POR R\$ 13.000,00**

Lote 26 – 01 Ônibus Volks 16.180, ano 1994, placa JKW-7553, sem para-brisas e alguns vidros laterais fora, parou rodando.

Avaliação **R\$ 6.000,00** **VENDIDO POR R\$ 12.800,00**

Lote 27 – 01 Ônibus Mercedes Benz 1318, ano 1990, placa KNI-8079, sem um para-brisa, motor faltando peças.

Avaliação **R\$ 5.000,00** **VENDIDO POR R\$ 10.400,00**

Lote 28 – 01 Ônibus Mercedes Benz 371, ano 1990, placa JXB-2290, sem o tanque de combustível, parou rodando.

Avaliação **R\$ 5.000,00** **VENDIDO POR R\$ 3.700,00**

Lote 29 – 01 Ônibus Mercedes Benz 1318, ano 1998, placa KNI-8077, sem eixo traseiro, motor faltando peças.

Avaliação **R\$ 4.000,00** **VENDIDO POR R\$ 9.500,00**

Lote 30 – 01 Veículo Fiat Uno Fire Flex 4 portas, ano 2007/08, placa NJE-1610, chassiss 9BD15822786034482, rodando.

Avaliação **R\$ 4.900,00** **RETIRADO DO LEILÃO**

Lote 31 – 01 Veículo Fiat Uno Mille 2 portas, prata, placa AME-8226, sem bancos, sem rodas/pneus traseiros, motor faltando peças.

Avaliação **R\$ 1.500,00** **VENDIDO POR R\$ 3.300,00**

Lote 32 – 01 Veículo Ford Escort 4 p., ano 1997, placa AND-7550, pintura péssima, parou rodando.

Avaliação **R\$ 1.500,00** **VENDIDO POR R\$ 1.500,00**

Lote 33 – 01 Camionete Ford F-1000 SS, cabina dupla, ano 1987, placa BFE-5864, rodando.

Avaliação **R\$ 9.900,00** **VENDIDO POR R\$ 7.000,00**

Lote 34 – 01 Camionete MMB L-200, ano 2001, placa DER-9161, motor fundido. Avaliação **R\$ 7.000,00 ... **VENDIDO POR R\$ 9.300,00****

Lote 35 – 01 Caminhão Mercedes Benz 1113, toco amarelo, ano 1982, placa JZB-7653, sem rodas/pneus traseiros, com tanque e bomba d'água, parou rodando . Avaliação **R\$ 11.000,00 **VENDIDO POR R\$ 15.000,00****

Lote 36 – 01 Minibus Jumper Citroen, 15 pass., ano 2006/07, placa KAO-9109, para-brisa quebrado, injeção eletrônica ruim, parada.

Avaliação **R\$ 7.000,00** **VENDIDO POR R\$ 15.600,00**

Lote 37 – 01 Micro trator Yanmar, Agritech TC 12, roçadeira, parada.

Avaliação **R\$ 1.700,00** **VENDIDO POR R\$ 3.500,00**

Lote 38 – 01 Trator CBT 3240, ano 1986, série A000122, falta 01 roda/pneu e peças, parado

Avaliação **R\$ 7.000,00** **VENDIDO POR R\$ 9.600,00**

Lote 39 – 01 Motoniveladora Caterpillar 120-G, série 4HD01203, articulada, faltando peças diversas, sem rodas/pneus.

Avaliação R\$ 13.000,00 VENDIDO POR R\$ 6.000,00

Lote 40 – 01 Pá carregadeira Caterpillar 930-R, série 57Z02491, articulada, faltando peças diversas, sem rodas/pneus dianteiros.

Avaliação R\$ 17.000,00 VENDIDO POR R\$ 11.500,00

Lote 41 – 01 Pá carregadeira Case W-20 D, série JHF0017906, articulada, trabalhando.

Avaliação R\$ 51.000,00 VENDIDO POR R\$ 77.000,00

São José do Rio Claro – MT, 26 de junho 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:51BF8886

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DE EDITAL

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO
BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES
HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA
CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES

O Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, retifica a publicação do edital desse jornal na data 19/02/2014, onde torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada:

Onde se lê:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
MADALENA DE SOUZA GOMES	11775390-0 SSP/MT	836.354.081-15	RUA DAS FLORES, 657 – JD OLINDA SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

Leia – se:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
MADALENA DE SOUZA GOMES	1175390-0 SJ/MT	836.354.081-15	RUA DAS FLORES, 657 – JD OLINDA SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

São José do Rio Claro-MT., 26 de Junho de 2014

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:5E1CED2D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 160/2014, DE 26 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DOS
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TERMINAL
RODOVIÁRIO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhorita ISABELA ROSA APONE, Engenheira Civil, CREA-MT/029610, para o exercício da função de Fiscal dos Serviços de Construção de Terminal Rodoviário, em São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro/MT, 26 de junho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:59274752

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 161/2014, DE 26 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DOS
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO LAR DOS
IDOSOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhorita ISABELA ROSA APONE, Engenheira Civil, CREA-MT/029610, para o exercício da função de Fiscal dos Serviços de Construção do Lar dos Idosos, em São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro/MT, 26 de junho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:DE0A14DC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2014, DE 26 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DOS
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO
ESPORTIVO NO BAIRRO JARDIM RIO CLARO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhorita ISABELA ROSA APONE, Engenheira Civil, CREA-MT/029610, para o exercício da função de Fiscal dos Serviços de Construção de um Ginásio Esportivo no Bairro Jardim Rio Claro, em São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro/MT, 26 de junho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:51D57776

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 163/2014, DE 26 DE JUNHO DE 2014

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DOS
SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA
PRAÇA DOMINGOS BRIANTE.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhorita ISABELA ROSA APONE, Engenheira Civil, CREA-MT/029610, para o exercício da função de Fiscal dos Serviços de Reforma e Ampliação da Praça Domingos Briante, em São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro/MT, 26 de junho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:D12B49DA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO DE Nº. 089/2013.**

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA Objeto: **Aumento de Quantitativo da Obra no valor de R\$ 9.055,33.** Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:3F3DF2ED

**SECRETARIA DE FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2014**

O Senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, “**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2014**”, a favor da Pessoa Física **FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA**, com o valor de **R\$ 820,00** (Oitocentos e Vinte Reais) mensal. Objeto Locação de imóvel situado na Rua Rondônia nº 1158 – Bairro Jardim Popular – no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, para funcionar as instalações da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:412D6BCB

**SECRETARIA DE FAZENDA
PREGÃO 26 2014 ADESAO**

O Senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com autorização da Empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ 01.016.616/0001-13, situada na Rua da FEB, 2255, Bairro Manga, Varzea Grande - MT. **ADERIR** o Termo de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 054/2013 do Pregão 082/2013, junta a Prefeitura

Municipal de Sapezal inscrita no CNPJ 01.614.225/0001-09, situada na AV. Antônio André Maggi, 1400. Objeto: Aquisição de Ambulâncias.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:5089415B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 148/2014**

PORTARIA Nº. 148/2014 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO
PÚBLICO 2013 PARA PROVIMENTOS DE
CARGOS PARA ATUAR NO CARGO DE
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, EDITAL
001/2013.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo nos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do Edital 001/2013.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público. Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 1º - Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/OBRAS			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO NOMEADO		CARGO
319	MARCOS ADRIANO MEDEIROS MOURA.	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 16 de junho de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita municipal

Registre-se,
publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:83A5461F

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 096/2014**

SÃO JOSÉ DO XINGU, 18 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS
PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI
MUNICIPAL DE Nº 420/2010.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1 – “Fica regulamentada a premiação conforme Lei Municipal 420/2010, relativa ao “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL RIO FONTOURA””, realizada nos dias 28 e 29 de junho de 2014 no distrito de Santo Antônio do Fontoura- MT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento Municipal de Desporto e Lazer destinará prêmios para colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no *caput* consistirão em:
Futebol de Campo Masculino

- .1º. Lugar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- .2º. Lugar R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Futebol de Futsal Feminino

- .1º. Lugar R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- .2º. Lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3 - A premiação será realizada no dia 29 de junho 2014, em local a serem comunicados oportunamente.

Art. 4 - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Educação a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5 - A participação no “TORNEIO DE FUTEBOL RIO FONTOURA” implica a aceitação irrestrita deste decreto.

Art. 6 - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se e
publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:DF82FF4F

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 557/2014

LEI MUNICIPAL Nº 557/2014 DE 09 DE MAIO DE 2.014.

“DISPOEM SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS / CONCURSADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu Estado de Mato Grosso, Senhor Wanderly Pereira Araújo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica FAZ Saber que Câmara Municipal Aprovou e a Prefeita Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a conceder recomposição salarial aos servidores públicos concursados efetivos da Câmara Municipal de São José do Xingu – MT, constantes na folha de pagamento, no percentual de 5 % (cinco por cento), sobre os atuais vencimentos básicos, na forma estabelecida nesta Lei.

§ 1º - A recomposição salarial tratada no *caput* deste artigo, será aplicada a partir dos mês de maio de 2.014.

§ 2º - A recomposição salarial tratada no *caput* deste artigo, será aplicada somente sobre o salário base do servidor.

Art 2º - fica autorizado à atualização nas tabelas de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Salários da câmara Municipal de São José do Xingu de acordo com suas especificações.

Art 3º - as despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:431899F2

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 558/2014

LEI MUNICIPAL Nº 558/2014 DE 09 DE MAIO DE 2014.

“CRIA O PROGRAMA “VIVA NATUREZA” NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Excelentíssimo Senhor Vereador EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA, no uso de suas funções, apresenta o seguinte projeto nas suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica FAZ Saber que Câmara Municipal Aprovou e a Prefeita Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica pela presente Lei, criado no âmbito do município o programa “Viva a Natureza”, nas escolas municipais, destinado ao cultivo de mudas de árvores de rua, frutíferas, plantas ornamentais, hortaliças e plantas medicinais.

Art 2º - a formação dos viveiros será realizada por aluno das escolas municipais, sob supervisão e orientação de técnicos da Prefeitura Municipal, sob supervisão geral do Engenheiro Agrônomo Municipal, com apoio dos empresários e da comunidade.

Art 3º - O Programa “Viva a Natureza” tem como objetivos:

Promover a educação e a preservação ambiental;

O fornecimento de mudas às escolas municipais, empresas e às comunidades locais;

A ampliação de arborização em áreas públicas e privadas dos bairros;

O desenvolvimento de habilidade a aptidões dos estudantes;

A iniciação e formação profissional dos alunos;

A criação de uma alternativa para geração de renda e o combate ao desemprego e à criminalidade juvenil.

Art 4º - O programa “Viva a Natureza” será desenvolvido e implantado pela Prefeitura Municipal nos terrenos existentes nas escolas da rede municipal de ensino, podendo ser expandidos para áreas publicas e privadas desocupadas e ociosas.

Art 5º - Caberá à Prefeitura Municipal o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários à execução do programa.

Art 6º - A Prefeitura Municipal poderá celebrar convênios com órgãos da administração estadual, federal, associações, instituições de ensino ou com a iniciativa privada objetivando a viabilização do presente Programa.

Art 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art 8º - O poder executivos deverá expedir o competente regulamento desta Lei, definindo recursos materiais e pessoais, critérios de dimensões das áreas utilizáveis pelo programa.

Art 9º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

São José do Xingu- MT 09 de maio de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:9EA50369

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 559/2014

LEI MUNICIPAL nº 559/2014 De 29 DE MAIO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 548/2013 LOA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2014 - Lei 548/2013 no valor de R\$ 174.069,06 (cento e setenta e quatro mil sessenta e nove reais e seis centavos) nas seguintes dotações:

08 – Secretaria Municipal de Gestão Social	
002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08- Assistência Social	
244 - Assistência Comunitária	
090 – Assistência Social em Geral	
2079 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores	
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 4.815,89
31.90.13 Obrigações Patronais	R\$ 1.368,78
33.90.30 Material de Consumo	R\$ 73.411,12
33.90.36 Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 49.512,40
33.90.39 Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 37.433,87
44.90.52 Equipamentos e Material Permanentes.....	R\$ 7.527,00
Fonte de Recurso 0.3.29.000000 Transferências de Recursos do Fundo	
Nacional de Assistência Social	R\$ 174.069,06

- **Art. 2º** - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2013, referentes aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Programas	Saldo em 31/12/2103
IGD – (FMASI)	7.781,15
IGD - SUAS	8.550,80
MASPVCM – PETI	2.061,66
CRE – FUMIS	4.809,73
PROJOVEM	12.439,14
ASEF	67.916,77
PBVII	22.004,54
PAIF – PFB	48.005,27
BCP NA ESCOLA	500,00
Total	174.069,06

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 29 DE MAIO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:01591E81

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 560/2014**

LEI MUNICIPAL nº 560/2014 De 29 DE MAIO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 531/2013 LDO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2014 - Lei 531/2013 no valor de R\$ 174.069,06 (cento e setenta e quatro mil sessenta e nove reais e seis centavos) nas seguintes dotações:

08– Secretaria Municipal de Gestão Social	
002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08- Assistência Social	

244 –Assistência Comunitária	
090 – Assistência Social em Geral	
2079 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores	R\$ 174.069,06

- **Art. 2º** - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2013, referentes aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Programas	Saldo em 31/12/2103
IGD – (FMASI)	7.781,15
IGD - SUAS	8.550,80
MASPVCM – PETI	2.061,66
CRE – FUMIS	4.809,73
PROJOVEM	12.439,14
ASEF	67.916,77
PBVII	22.004,54
PAIF – PFB	48.005,27
BCP NA ESCOLA	500,00
Total	174.069,06

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 29 DE MAIO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:2A756437

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 561/2014**

LEI MUNICIPAL nº 561/2014 De 29 DE MAIO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 549/2013 PPA DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei do Plano Plurianual de 2014 a 2017, Lei 549/2013 no valor de R\$ 174.069,06 (cento e setenta e quatro mil sessenta e nove reais e seis centavos) nas seguintes dotações:

08–Secretaria Municipal de Gestão Social	
002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08- Assistência Social	
244 –Assistência Comunitária	
090 – Assistência Social em Geral	
2079 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores	R\$ 174.069,06

- **Art. 2º** - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2013, referentes aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Programas	Saldo em 31/12/2103
IGD – (FMASI)	7.781,15
IGD - SUAS	8.550,80
MASPVCM – PETI	2.061,66
CRE – FUMIS	4.809,73
PROJOVEM	12.439,14
ASEF	67.916,77
PBVII	22.004,54
PAIF – PFB	48.005,27

BCP NA ESCOLA	500,00
Total	174.069,06

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 29 DE MAIO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:3457704D

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº562/2014**

LEI MUNICIPAL Nº562/2014 DE 13 DE JUNHO DE 2014

“DISPÕEM SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CEDER SINAL DE INTERNET GRATUITO A POPULAÇÃO, EM UMA AREA QUE ESTENDA TODO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São José do Xingu, autorizado a ceder gratuitamente à população, sinal de Internet, observados os critérios e condições estabelecidos na presente Lei.

§ 1º. O sinal de Internet cedido terá o limite máximo de 128 kbps (cento e vinte e oito kilobits por segundo), por domicílio, independente da finalidade adotada pelo usuário, comercial, industrial, residencial ou mista.

§ 2º. A cessão gratuita de sinal de Internet não poderá exceder a uma por imóvel, assim considerando nos termos do cadastro municipal utilizado para lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 3º. O acesso à Internet será amplo, com restrição feita aos sítios de pornografia de qualquer gênero.

§ 4º. O Poder Público poderá, a título de garantir a utilização e funcionamento do serviço, restringir o acesso a outros sítios não relacionados no Parágrafo anterior, bem como à utilização de programas auxiliares ou de compartilhamento, ou ainda, recursos aplicativos.

§ 5º. A título de manutenção do sistema operacional, o Poder Público Municipal poderá interromper, sem aviso-prévio, o fornecimento do sinal de Internet, pelo prazo necessário para a conclusão dos serviços.

Art. 2º. Fará jus a recepção do sinal de Internet, o cidadão que cumulativamente:

I - requerer, em documento próprio, ao chefe do Poder Executivo, informando endereço de recepção do sinal, e dados pessoais.

II - não possuir qualquer débito junto ao Município, em nome do proprietário do imóvel receptor do sinal, perante a fazenda Pública do Município.

III - se o usuário for Comerciante, Empresário, Autônomo ou Profissional Liberal, este também deverá estar quite com todos os Tributos e Taxas de sua respectiva atividade com a Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu.

IV- o usuário deverá obter junto à prefeitura, laudo de vistoria atestando boa conservação de quintais e terrenos de vossa responsabilidade.

V- providenciar as suas expensas, antena, decodificador, e demais equipamentos necessários para a recepção do sinal.

VI- exibir cópia autenticada de Contrato de Locação que mantenha com o proprietário do imóvel locado para averiguação da existência ou não de cláusula pertinente ao pagamento de Imposto Urbano (IPTU).

§ 1º. O Poder Público não se responsabilizará por eventual dano ou avaria causado nos equipamentos do usuário, em virtude do uso irregular do sinal de Internet fornecido.

§ 2º. O débito a que faz alusão o Inciso III do artigo 2º refere-se tanto ao imóvel receptor do sinal quanto as demais porventura existentes em nome do mesmo proprietário.

Art. 3º. O cidadão beneficiário do sinal de Internet, conferido nos termos da presente Lei, deverá firmar junto à Prefeitura do Município de São Jose do Xingu, termo de responsabilidade atestando ciência e concordância em não acessar sítios restritos nos termos do parágrafo 3º do art. 1º, sob pena de interrupção imediata do sinal.

§ 1º. O sinal interrompido nos termos do caput do art. 3º somente poderá ser restabelecido mediante o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias e a assinatura de novo termo de responsabilidade.

§ 2º. No caso de reincidência, o usuário será excluído sumariamente do quadro de usuários da Internet Pública.

§ 3º. A título de aferição do conteúdo dos sítios visitados pelos usuários, a Prefeitura de São Jose do Xingu providenciará, periodicamente, relatórios de acesso comprobatórios.

§ 4º. Na hipótese de o usuário, ou do proprietário do imóvel titular da recepção do sinal, incorrer em débitos para com a fazenda Pública Municipal de São Jose do Xingu, após iniciado o serviço, terá o acesso ao sinal bloqueado até regularização ou quitação da dívida.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos e demais termos aditivos para execução da presente Lei.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jose do Xingu-MT, 13 de Junho de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:31B4933F

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 563/2014**

“Dispõe Sobre a Criação de Cargo de provimento em Comissão Ouvidor Público da Câmara Municipal” e Alterações do Anexo II da Lei Municipal Complementar 006/2013, e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **WANDERLI PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Cargo de OUVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Parágrafo primeiro – São atribuições do Ouvidor Público da Câmara Municipal:

I - Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, empregados da Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;

II - Realizar diligências nas unidades da Câmara, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

III - Proceder correições preliminares nos órgãos da Administração Pública Municipal;

IV - Manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciante;

V - Manter serviço telefônico gratuito, destinado a receber denúncias ou reclamações;

VI - Realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

VII - Promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Pública Municipal, objetivando aprimorar o andamento da máquina administrativa;

VIII - Elaborar e publicar, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades;

Art. 2º - O cargo de Ouvidor terá o mesmo nível hierárquico, as mesmas prerrogativas e atribuições do cargo de Coordenador da Secretaria de Apoio à Atividade Legislativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

São José do Xingu - MT em, 13 de junho de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO R\$	COMISSÃO %
Chefe de Gabinete do Presidente		01	1.424,76	
Assessor Parlamentar		01	1.024,04	
Ouvidor Público		01	1.424,76	

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:137EE5F8

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 564/2014

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOME EM UMA RUA, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Os Excelentíssimos Vereadores da Câmara de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhores **WANDERLY PEREIRA DE ARAÚJO, CÍCERO ROMÃO LIMA LUZ e RODRIGO MEDEIROS DA SILVA** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei..

Art. 1º. Fica inserido o nome JOSÉ GOMES DA SILVA (Popular Totô) à Rua localizada no Setor Aymoré, Qd. 11, próximo a Rua Juarez Galbino Silvério, primeira Rua abaixo do Conjunto da Cohab.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 13 de junho de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:43C72012

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 565/2014

“Dispõe Sobre a Criação de Cargo de provimento em Comissão Ouvidor Público Municipal”. e Alterações do Anexo Único da Lei Municipal 509/2013, e dá outras providências.

A senhora **RAQUEL CAMPOS COELHO**, Prefeita Municipal de São José do Xingu-MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Parágrafo primeiro – São atribuições do Ouvidor Público Municipal:

I - Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de São José do Xingu, empregados da Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;

II - Realizar diligências nas unidades da Administração, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

III - Proceder correções preliminares nos órgãos da Administração;

IV - Manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

V - Manter serviço telefônico gratuito, destinado a receber denúncias ou reclamações;

VI - Realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

VII - Promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento da máquina administrativa;

VIII - Elaborar e publicar, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades;

Art. 2º - O cargo de Ouvidor terá o mesmo nível hierárquico, as mesmas prerrogativas e atribuições do cargo de Dirigente de Departamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 13 DE JUNHO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DECARGOS COMISSIONADOS

ORDEM	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REMUNERAÇÃO
1.	Secretário Municipal	09	Lei Especifica
2.	Administrador Distrital	01	2.968,24
3.	Assessor promoção Social	01	1.001,80
4.	Assessor Jurídico	01	4.823,39
5.	Coordenador de PSF	04	3.710,30
6.	Diretor de Departamento	17	1.855,15
7.	Dirigente de Setor	20	1.187,30
8.	Encarregado de Serviços	25	816,30
9.	Representante do Município em Cuiabá	01	2.968,24
10.	Secretário de Gabinete do Prefeito	01	1.187,30
11.	Secretário de Representação e Cadastro Municipal	01	1.855,15
12.	Supervisor de Serviços de Reabilitação	01	3.710,30
13.	Pregoeiro	01	2.968,24
14.	Tesoureiro	01	2.449,80
15.	Coordenador do CRAS	01	2.150,00
16.	Gestor do Bolsa de Família	01	2.150,00
17.	Diretor escolar	02	1.855,18
18.	Coordenador Escolar	06	1.595,45
19.	Coordenador Farmacêutico	01	2.411,69
20.	Coordenador Pedagógico	02	1.855,12
21.	Diretor de Creche	03	1.855,18
22.	Orientador Educacional	06	1.855,18
23.	Supervisor de Transporte	01	4.250,00
24.	Coordenador de Atenção Básica	01	2.800,00
25.	Ouvidor Público Municipal		1.855,15

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:9F5D4EC0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 011/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, situada a Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro em São Pedro da Cipa/MT, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93, a celebração do seguinte contrato
CONTRATANTE: Município de São Pedro da Cipa – MT;
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; **OBJETO:** Contratação da instituição financeira oficial especializada - Caixa Econômica Federal/Agência Jaciara/MT para prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, arrecadação de tributos municipais, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilizações financeiras de caixa, bem como centralização e processamento da movimentação financeira de contas correntes do Município de São Pedro da Cipa-MT; **PRAZO:** 60 (sessenta) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00; **ASSINATURA:** 28/05/2014.

ALEXANDRE RUSSI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:49958CC8

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 460/2014

LEI Nº 460 /2014 SÃO PEDRO DA CIPA, 11 DE JUNHO 2014

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, SENDO A CORREÇÃO DA TABELA DOS PROFESSORES (ANEXO), COM UTILIZAÇÃO DO PISO DE R\$ 1.273,32 (HUM MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), E O AUMENTO E RECOMPOSIÇÃO SALARIAL NO ÍNDICE DE 6,78% AOS DEMAIS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **Alexandre Russi** Prefeito do Município de São Pedro da Cipa no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:

ARTIGO 1º - Fica concedido a correção da tabela dos professores (anexo), com utilização do piso de R\$ 1.273,32 (hum mil duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), e o aumento e recomposição salarial no índice de 6,78% aos demais servidores.

PARÁGRAFO ÚNICO – A reposição será devida aos servidores, com exceção os Cargos comissionados e servidores assalariados.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Junho de 2014.

Sanciono

ALEXANDRE RUSSI
 Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

Publicado por:
 Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:C89AB4C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 016/2014

O Município de Sapezal - MT torna público o Processo de Dispensa de Licitação para Locação do Imóvel para Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV – Crianças e Adolescentes. A empresa contratada será **IMOBILIÁRIA JÓIA LTDA - ME**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 12.986.921/0001 - 54, situada na Av. Jaú, nº 1.529, Sala B, Centro – Sapezal - MT, no Valor Total Global de **R\$ 25.392,00 (Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais)**, pelo período de 12 meses. A contratação fundamenta-se no que dispõe o Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Sapezal – MT, 27 de junho de 2014.

VALDINEY GOMES PAULINO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
 Valdeiney Gomes Paulino
Código Identificador:481E302D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2014

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e OI S.A
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Acesso a Internet com Link dedicado.
 VALOR GLOBAL: R\$ 75.599,88
 VIGENCIA: 25/06/2014 a 24/06/2015
 NOTA DE EMPENHO Nº 0260/2014 - 2
 COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.39.00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 125/2013
 ORGÃO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

DALTON MARTINI
 Presidente

Publicado por:
 Roberto Balas
Código Identificador:C128E631

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014
SRP 074/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a **Aquisição de Extintores e Serviços de Recarga de Extintores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração**, encontra-se **ANULADA** para readequação do Edital. A anulação tem amparo legal no item 23.10 do Edital de licitação e no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sinop, 27 de junho de 2014.

JUAREZ ALVES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DEA3A89F

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 040/2014 SRP Nº 070/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 040/2014 – SRP 070/2014, referente a **Aquisição de Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Empresas Vencedoras: MULTIPLA**

DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/MF 09.058.981/0001-00, Itens: 01, 03, 08, 09, 10, 13, 17, 19, 23, 28, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 72, 73. **QUATRO PATAS PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME 11.489.931/0001-11**, Itens: 02, 05, 06, 07, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 36, 42, 68, 69, 75. **SUPERTEC PEÇAS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 01.184.625/0001-13**, Itens: 21, 32, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 71, 74. Homologado em 27 de Junho de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:2868BAFC

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE “ADESÃO” A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2012 – FNDE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT – **FORNECEDORA: ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EIRELI – EPP, CNPJ/MF: 11.377.888/0001-00 – END: AVENIDA 19 DE JANEIRO Nº 51 – VILA CARRÃO – CEP: 03-499-000, SÃO PAULO – SP. OBJETO:** Aquisição de **Equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares** visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme normas estabelecidas pelo FNDE e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço datada em 09/07/2013 VIGENTE: Por 12 (doze) meses. Adesão ao **item 64 – GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL – 4 PORTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Adesão Autorizada pelos OFÍCIOS Nº 6877/2014 – CGARC/DIRAD/FNDE e Nº 6878/2014 – CGARC/DIRAD/FNDE.

Sinop/MT, 27 de Junho de 2014.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:3A836059

DEPTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014 SRP 081/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014 SRP 081/2014. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação por Quilômetro Rodado de Veículos do Tipo Ônibus, com Capacidade Mínima de 40 (quarenta) Passageiros Sentados, para Transporte de Alunos da Rede Pública Municipal, em Cumprimento aos Itinerários Estimados em Aproximadamente 715.770 (setecentos e quinze mil e setecentos e setenta) Quilômetros ao Ano, Distribuídos em Cerca de 54 (cinquenta e quatro) Linhas, Atendendo Solicitação da Secretaria Municipal de Educação. ABERTURA da SESSÃO: 11/07/2014 às 15:30 horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 27 de junho de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira – Portaria nº 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:254F0147

PREFEITURA MUNICIPAL PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1581/2014-A/2014 - CDA
PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: EDINA CAMILO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 627.024.911-20 End: RUA DAS ARARIBAS, 381, ZONA 08, JARDIM DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-054

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 4-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDIVALDO FERNANDES DE SOARES - CPF/CNPJ: 000.134.481-10 End: RUA FILADELFIA, 117, JARDIM UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-281

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 2-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON GOMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 651.891.919-15 End: RUA PROJETADA I, Nº 66, RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-030

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 5-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELZO BARBOSA FERREIRA - CPF/CNPJ: 536.525.171-72 End: RUA DOS GUAIMBÊS, 97, ZONA 04, JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-331

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 6-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EUCLIDES SALVIANO - CPF/CNPJ: 198.787.299-15 End: AV. ANDRE MAGGI, 6664, ZONA 04, JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-313

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 7-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EWERTON JARDEL PASIN - CPF/CNPJ: 604.500.371-34 End: RUA DAS DRACENAS, 1396, ZONA 06, JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-202

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente
Proto e Data Apres.: 8-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FATIMA RUELA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 043.942.828-96 End: RUA DOS DIAMANTES, 184, RESIDENCIAL PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-090

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 3-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISCO B. DA ROCHA - CPF/CNPJ: 236.327.471-72 End: RUA PIRARARA, 505, QD. 22-A, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-227

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 9-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GEUSIMEIRE PIVOTO BATISTA - CPF/CNPJ: 035.554.821-65 End: AV. DOS JATOBAS, 213, ZONA 05, JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-690

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 10-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GUILHERME GABRIEL SEREGHETTI - CPF/CNPJ: 007.236.501-36 End: RUA PROJETADA G, Nº 116, RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-026

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 11-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONETE DONATO - CPF/CNPJ: 003.696.901-09 End: RUA ANTONIO SGARBI, 2390, QUADRA 123-F, ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-418

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 24-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONETE DONATO - CPF/CNPJ: 003.696.901-09 End: RUA ANTONIO SGARBI, 2350, QUADRA 123-F, ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-418

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 25-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZAIAS VIEIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 651.783.001-49 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS, 417, ZONA 05, JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-644

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:00 horas

Proto e Data Apres.: 26-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANUARIO RIBEIRO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 458.873.221-87 End: RUA DAS SUCUPIRAS, 760, ZONA 06, JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-223

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente
Proto e Data Apres.: 28-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JHONY JOANNE SILVA - CPF/CNPJ: 314.394.621-00 End: RUA DAS SAMAMBAIAS, 657, JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-724

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 29-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOANAI ALVES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 008.200.893-03 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO, 3562, JD. MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:55 horas

Proto e Data Apres.: 30-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO ANTONIO SIMEONI - CPF/CNPJ: 676.012.439-15 End: RUA DAS SAMAMBAIAS, 264, JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-724

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:43 horas

Proto e Data Apres.: 31-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO JORGE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 488.536.741-72 End: RUA 06, Nº 721, RESIDENCIAL LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-415

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 32-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOÃO LOURENCO DA SILVA - CPF/CNPJ: 112.070.601-78 End: RUA TEREZINA, 327, DESM 08/09/10, STR INDL - SINOP-MT - CEP: 78557-046

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 14-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO MARIA CARDOSO NETO - CPF/CNPJ: 903.286.399-15 End: AV. DAS ESMERALDAS, 41, JARDIM DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-620

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 16-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO MARIA LOPES - CPF/CNPJ: 643.426.119-53 End: RUA DOS MARFINS, 1027, ZONA 10, JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-026

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:40 horas
 Proto e Data Apres.: 17-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 284.740.231-49 End: RUA TILAPIA, 255, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-221
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 19-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO RONALDO CORREIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 939.954.071-53 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA, 2260, RESID. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-134
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:25 horas
 Proto e Data Apres.: 20-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO RONQUIM - CPF/CNPJ: 125.966.129-68 End: AV. DOS INGAS, 741, ZONA 09, JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-186
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:55 horas
 Proto e Data Apres.: 21-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAQUIM ANTONIO DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.721.459-15 End: RUA DOS MORICOTES, Nº 206, ZONA 05, JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-606
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
 Proto e Data Apres.: 1-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOEL MARCONDELI FERREIRA - CPF/CNPJ: 778.763.851-68 End: RUA STEFAN W. VON BUCHENRODE, 3615, JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-528
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 22-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOEL PEDRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 763.836.109-10 End: RUA DAS ACALIFAS, 895, ZONA 06, JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-301
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:15 horas
 Proto e Data Apres.: 23-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JONESMAR NASCIMENTO SILVA - CPF/CNPJ: 771.670.231-91 End: RUA DAS BRACATINGAS, 782, ZONA 04, JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-367
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:35 horas

Proto e Data Apres.: 34-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JORGE PINHEIRO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 443.860.799-04 End: RUA PIRACANTAS, 530, ZONA 04, JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-364
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 35-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JORGE SEQUEIRA - CPF/CNPJ: 252.496.659-34 End: RUA DAS SAMAMBAIAS, 293, QUADRA 121-C, JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-724
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:40 horas
 Proto e Data Apres.: 36-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE AELIO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 438.860.279-53 End: RUA ANTONIO BRIOSCHI, 3078, LOTEAMENTO CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-881
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:07 horas
 Proto e Data Apres.: 38-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE APARECIDO DA COSTA DA SILVA - CPF/CNPJ: 616.743.891-91 End: RUA PROF. SILVARIO R. BECHMANN, 2612, LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-873
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Redman
 Proto e Data Apres.: 40-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE APARECIDO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 164.025.531-15 End: RUA DAS RESEDAS, 385, LOTE 013-B, ZONA 04, JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-319
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:51 horas
 Proto e Data Apres.: 41-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE C. DA SILVA - CPF/CNPJ: 887.054.801-59 End: RUA BEATRIZ BIOCLATTI BRIOSCHI, 529, JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-279
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 44-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE CARLOS DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 453.170.119-49 End: AV. DOS JEQUITIBAS, 2437, ZONA 08, JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-039
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 45-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 388.715.809-15 End: RUA DAS HORTENCIAS, 1213, SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-100
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:50 horas
Proto e Data Apres.: 46-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE CARLOS RODRIGUES TOLENTINO - CPF/CNPJ: 383.578.011-53 End: RUA DAS VIOLETAS, 1489, ZONA 08, JD. PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-009
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 47-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE CARLOS SAUCEDO - CPF/CNPJ: 448.490.101-30 End: RUA CIANORTE, N.63, LOT.ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-385
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 48-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE CRISTIANO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 504.954.883-72 End: RUA DAS BRACATINGAS, 470, ZONA 04, JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-367
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:58 horas
Proto e Data Apres.: 49-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE EVARISTO - CPF/CNPJ: 627.044.001-72 End: RUA DOS OITIS, 41, ZONA 06, JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-181
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente
Proto e Data Apres.: 50-25/06/2014- Ultimo dia Pagto: 01/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Assiação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 27 de junho de 2014.

Oficial

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:758CCFAD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA PROPOSTA
DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇO N.º 012/2014

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar que após apresentação da documentação, decide **HABILITAR** a empresa **GUIOMAR LUIS MOLOSSI, CNPJ N.º**

10.613.787/0001-10 e CONVOCA a empresa para abertura do envelope de Proposta de Preços no dia **01 de julho de 2014, às 08:00 horas** (horário oficial de Sorriso MT).

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:C9D6F7ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial comunica a anulação da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 049/2014**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza para atendimento da Secretaria de Assistência Social**, por falhas insanáveis do processo. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:46B35D95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 14 de julho de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2014. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo utilitários e veículos de passeio, que serão utilizados pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente”**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:D7F8111E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATOS DE CONTRATOS
TEMPORÁRIOS - JUNHO 2014

EXTRATO DE DISTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS					
JUNHO DE 2014					
Nº do Contrato	DISTRATADO	OBJETO	CARGO	DATA DISTRATO	DISTRATANTE
74/2014	MARCIA SECHENEL PIRES BARROS	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR	PROF. EDUC. BAS. PEDAGOGIA 40HS	09/06/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT

Sorriso/ MT., 27 DE JUNHO DE 2014

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:CCE0AC2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGAO Nº 39/2014. PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO.

A Prefeitura de Tabaporã/Mt, através do Pregoeiro e da equipe de apoio, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº 39/2014, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas locais do dia 09 de Julho de 2014, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA**, o edital com maiores esclarecimentos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 07:30hs às 11:00hs e das 13:00hs às 15:00hs locais ou no site WWW.tabapora.mt.gov.br, contatos pelo fone (0xx66) 3557.1415/1505 R 39,

Tabaporã/MT, 27 de Junho de 2014.

ANTONIO BATISTA MOTA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:F0DA9845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.993/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR o senhor **DOMENICIANO DA SILVA MEDEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.681.016-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 014.706.161.06, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:1F5CABB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.994/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR na data de 12/06/2014, a senhora **SEDONI MASCARELLO RICHARDI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.810.513-9 SSP/PR e inscrita no

Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 021.731.699.98, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto retroage efeito a data de 12/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:2D4615C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.995/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 18/06/2014 a senhora **KEINE MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.732.268-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 024.392.071.79, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:8A191BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.996/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 23/06/2014 o senhor **SEBASTIAO FRANCISCO FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.994.555-6 SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 917.151.649.20, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:BF4B487A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.980/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 11/06/2014 a senhora **SEDONI MASCARELLO RICHARDI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.810.513-9 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 021.731.699.98, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Obs: Torna-se sem efeito a Publicação do dia 17/06/2014.

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:8D1C630D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 431/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/06/2014, com término em 04/07/2014, referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 à 02/06/2014, a servidora **ANA LUCIA BRAGA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.680.662-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 988.206.301.25, servidora com matrícula no RH nº. 1126, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação retroagindo efeito a data de início da concessão das férias em 05/06/2014, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:7BF438CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 432/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/06/2014, com término em 04/07/2014, referente ao período aquisitivo de 11/04/2012 à 10/04/2013, o **CICERO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 410.414 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 421.577.491.87, servidor com matrícula no RH nº. 966, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação retroagindo efeito a data de início da concessão das férias em 05/06/2014, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:6402FEEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 433/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 29/06/2014, com término em 28/07/2014, referente ao período aquisitivo de 26/06/2012 à 25/06/2013, o **JOSE AILTON MATOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 505.162 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 275.612.831.72, servidor com matrícula no RH nº. 831, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Vigia** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:009BC6C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 434/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 30/06/2014, com término em 29/07/2014, referente ao período aquisitivo de 20/02/2013 à 19/02/2014, a servidora **CLAUDIANE RAMPI DIAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.515.017-2 SSP/PR e inscrita no

Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 936.604.301.10, servidora com matrícula no RH nº. 316, no cargo de **Técnica da Saúde I – Técnica em Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:57EAE63B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 435/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 30/06/2014, com término em 29/07/2014, referente ao período aquisitivo de 23/11/2012 à 22/11/2013,** a servidora **VALDINEIA FERNANDES COUTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.041.240-9 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 936.909.081.91, servidora com matrícula no RH nº. 905, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:C8CAC7BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 436/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 30/06/2014, com término em 29/07/2014, referente ao período aquisitivo de 01/09/2011 à 31/08/2012,** o **ELIAS CRISTINO DE PAULA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 792.421 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.127.581.00, servidor com matrícula no RH nº. 410, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:C87E6859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 437/2014.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **UELLINGTON SOUSA CANDIDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2052574-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.686.181.21, servidor efetivo no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, com matrícula no RH nº. 961, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **para responder como Chefe do Depto de Água e Esgoto**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:1A0E4332

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O
GABARITO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2014**

DECISÃO DO RECURSO DA PROVA OBJETIVA REALIZADA DIA 22/06/2014, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2014

RECURSO 001

AUTORA DO RECURSO: Juceli Alvarenga da Silva CPF nº - 007.923.601-41 **PROTOCOLO Nº:** 7419/2014

SELETIVO: Seleção para Agentes de Comunitários de Saúde

DA ALEGACÃO:

QUESTÃO 01

Eis a questão:

Dada as palavras abaixo, análise e marque a única alternativa em que a(s) palavra(s) não está(ão) grafada(s) corretamente:

- a) idéia, jibóia e assembleia;
- b) casado, casa, gipe e boca;
- c) antirreligioso, antissemita e coautor;
- d) traqueia, enxada, e vaidoso.

Argui a requerente que a questão consiste em marcar a única alternativa que a(as) palavra(as) não estão grafadas corretamente. Que o gabarito tem como alternativa correta a letra “B”, (casado, casa, jipe e boca). Apesar da compreensão de que a letra “B” contém uma palavra grafada incorretamente, sendo ela a palavra GIPE que possui a grafia correta JIPE. Compreendendo também que a alternativa “A” também possui duas palavras grafadas incorretamente, sendo elas **idéia** e **jibóia** que nas palavras paroxítonas os ditongos abertos ei e oi que eram acentuados, não são mais. Assim, os termos ideia, jiboia e assembleia não são acentuados. A questão possui duas alternativas

que contém palavras grafadas incorretamente, sendo correta a alternativa “A” e “B”.

DA ANÁLISE

O Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 estabeleceu novas regras ortográficas, entre elas a exclusão de acento agudo em ditongos abertos e crescentes, como é o caso das palavras ideia e jiboia. Referido decreto previu inicialmente período de transição entre 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, quando então seria válida as duas grafias, ou seja, a grafia anterior e a grafia proposta no acordo ortográfico. Posteriormente, por força do Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, o período de transição foi prorrogado para 31 de dezembro de 2015, período em que ambas as grafias estão corretas. Pelo exposto, somente a alternativa “B” tem palavra que não está grafada corretamente, estando a questão correta.

Assim sendo, a questão 01 deve ser mantida.

DA DECISÃO:

Pelo exposto, o recurso não será acatado, mantendo-se a questão 01.

Tangará da Serra (MT), 27 de Junho de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:1CF040F8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL ATO Nº. 204/GP/2014 DE 27/06/2014

ATO Nº. 204/GP/2014 DE 27/06/2014

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Me. JOSÉ PEREIRA FILHO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo, nomeados através do Ato nº. 152/GP/2014 de 27/05/2014, que não tomaram posse no prazo estipulado no Edital complementar nº. 013/2014 de 27/05/2014, de convocação do Concurso Público nº. 001/2013, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994.

CARGO:	FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA - SAMAE			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
9	WAGNER NORBERTO DA COSTA	3898	64	RES
CARGO:	TÉCNICO EM APOIO INFANTIL			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
16	RAONNY ALVES DE SANTANA	3352	70	RES

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato abaixo, nomeado através do Ato nº. 152/GP/2014 de 27/05/2014, por não atender ao Art. 3º, alínea b) do Edital complementar nº. 013/2014 de 27/05/2014, de convocação do Concurso Público nº. 001/2013, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994.

CARGO	TÉCNICO EM IMOBIL. ORTOPÉDICA			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
2	VALDECI AGUIAR MARTINS	2840	70	RES

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, 38º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:80CD274C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133/2014/GP/PMT, DE 30 DE MAIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Que a Servidora Pública Municipal possui o direito adquirido da Licença para Trato de Interesses Particulares com fulcro no artigo 108, Título V, Capítulo I, Seção I, Subseção VI, da Lei Complementar nº. 15/2009 de 27 de novembro de 2009.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizado ao Servidor Público Municipal, Senhor EDENIRCO PADILHA, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, a gozar de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a partir do dia 01 de junho de 2014 à 31 de maio de 2017.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:D5A59299

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2014/GP/PMT DE 05 DE JUNHO DE 2014.

O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER progressão horizontal **classe I para a classe II**, para a Servidora Pública Municipal, Senhora **SANDRA BOURSCHEIT**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, conforme prevê o § 2º do artigo 55, Lei Complementar nº. 033/2012, de 02 de abril de 2012.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:950823AC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 156/2014/GP/PMT, DE 13 DE JUNHO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
EFETIVO EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **ALTAIR DE LIMA**, portador do CPF: 481.956.931-72 e RG: 724387 SSP/MT, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados para ocupar o cargo em comissão de **GERENTE**.

Art. 2º. O Servidor nomeado pela presente portaria será lotado na Gerência de Apoio a Educação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 05.001.12.361.0212.2013 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Educação, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:7034F331

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 167/2014/GP/PMT, DE 25 DE JUNHO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar a data de encerramento de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** em favor da Servidora Pública Municipal, **Sra. KATIA SUZAN SIMAS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **Sra. KATIA SUZAN SIMAS DA SILVA**, findar-se á em 24 de julho de 2014.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:457837C6

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 158/2014/GP/PMT, DE 16 DE JUNHO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **SILVIO JOSE COCCO**, portador da cédula de identidade nº 1975964-9 SSP/MT e CPF nº 025.368.581-89 para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO I**.

Art. 2º. A Servidora nomeada pela presente portaria será lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 03.001.04.123.0206.2007 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Administração, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:2F273B5A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 159/2014/GP/PMT DE 17 DE JUNHO DE 2014.**

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER promoção de **classe A para a classe B**, para a Servidora Pública Municipal, Senhora **MARCIA MARGARETE PIRES**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ MAGISTERIO PROINFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura conforme prevê o artigo 41 da Lei Complementar nº. 029/2011, de 01 de agosto de 2011.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:7CFCB678

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 161/2014/GP/PMT, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Que a Servidora Pública Municipal possui o direito adquirido da Licença para Trato de Interesses Particulares com fulcro no artigo 108, Título V, Capítulo I, Seção I, Subseção VI, da Lei Complementar nº. 15/2009 de 27 de novembro de 2009.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizado ao Servidor Público Municipal, Senhor **BENONES PEREIRA CORREA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, a gozar de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a partir do dia 18 de junho de 2014 à 17 de junho de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:EB3C0953

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 160/2014/GP/PMT, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Que a Servidora Pública Municipal possui o direito adquirido da Licença para Trato de Interesses Particulares com fulcro no artigo 108, Título V, Capítulo I, Seção I, Subseção VI, da Lei Complementar nº. 15/2009 de 27 de novembro de 2009.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizado a Servidora Pública Municipal, Senhora **CLAUDIA MARIA VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado

de Mato Grosso, a gozar de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a partir do dia 10 de junho de 2014 à 09 de junho de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:336972C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 162/2014/GP/PMT DE 17 DE JUNHO 2014.

O **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. CINTIA FABIANA RINÇÃO**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, desempenhando as funções no cargo comissionado de Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Turismo do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. As férias concedidas a **Sra. CINTIA FABIANA RINÇÃO**, são referentes ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2013, o qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de Julho do ano de 2014, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 30 de Julho do ano de 2014.

Art. 3º. Converter em abono pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão a Servidora **Sra. CINTIA FABIANA RINÇÃO**, conforme faculta o artigo 73, “caput” da Lei Complementar Municipal nº 015/2009, de 27 de novembro de 2009.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:4982E8E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163/2014/GP/PMT, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a data de encerramento de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE** em favor da Servidora Pública Municipal, **Sra. MAGALI LISIANE IRBER**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **Sra. MAGALI LISIANE IRBER**, findar-se á em 01 de setembro de 2014.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:77200AC7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166/2014/GP/PMT, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a data de encerramento de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE** em favor da Servidora Pública Municipal, **Sra. ALICE FELISBINO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **Sra. ALICE FELISBINO DE OLIVEIRA**, findar-se á em 02 de dezembro de 2014.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:E3011EDF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 165/2014/GP/PMT, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Determinar com fulcro nos Arts. 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, e Arts. 175, 176 e 177 da Lei Complementar Municipal 015/2009, de 27 de Novembro de 2009 a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora Publica Municipal **Sra. VANIA DA SILVA BORGES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da denuncia relatada pelo Memorando Interno nº 080/2014 – Secretaria Municipal de Saúde onde relata que a servidora não esta residindo na área de atuação, conforme exigido pelo edital do processo seletivo público 001/2012.

Art. 2º. A comissão que deliberará sobre os fatos em questão, está constituída nos termos da Portaria nº 160/2013/GP/PMT, de 21 de maio de 2013, alterada pela Portaria nº 269/2013 de 08 de outubro de 2013, sob a Presidência da **Sra. CINTIA FABIANA RINCAO**.

Art. 3º. O serviço de secretariado, segundo determinação da presidência e o devido registro em Ata, será desempenhado por um dos demais membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância – CPPADS, nomeados pela Portaria nº 160/2013/GP/PMT de 21 de maio de 2013 e alterada pela Portaria nº 269/2013 de 08 de outubro de 2013.

Art. 4º. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º. O prazo regular da instrução será de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 6º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,

Publique-se,

Cientifique-se,

CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:45CCE1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 061.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 REGISTRO DE PREÇOS 039/2014

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 053/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o registro de Preço contratação de empresa que possui código FINAME para futura eventual aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos novos através do programa PROVIAS - FINAME/BNDES – Banco do Brasil para atender as necessidades do Município de Tapurah. Nesta, sagrou-se vencedora as empresas: **CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA** foi declarada vencedora do item 05 com o valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a empresa **DF IMPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** foi declarada vencedora do item 04 com o valor total de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais) e a empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** foi declarada vencedora dos itens 01, 02, 03 e 06 com o valor total de R\$ 1.261.600,00 (um milhão duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

Tapurah - MT, 27 de junho de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:EDD27176

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 71/2012
TIPO DE ADITIVO:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: BRAULIO ALVARENGA NAYA – ME
OBJETO: “SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 71.2012 DE 30/05/2014 PARA **28/08/2014**”.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/05/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:CF10F775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2014.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 73/2014 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 53/2014** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 44/2014**, TEVE COMO OBJETO: : O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU A FRIO BORRACHUDO**, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: PNEUS VIA NOBRE LTDA E RECAPADORA DE PNEUS SINOP LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 27 DE JUNHO DE 2014.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/Oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:37C24A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 008, que apresenta o “**RESULTADO FINAL**”, por ordem de cargo e as notas dos candidatos “APROVADOS” e “CLASSIFICADOS”, que listarão o Cadastro de Reserva durante o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2014, e dá outras providências.

O Senhor **Milton José Toniazzo** Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

Considerando que em data de 24 de junho de 2014, foi publicado o Resultado Oficial e a Classificação Prévia dos candidatos “**Classificados**” e “**Desclassificados**”, conforme determina o Edital de Concurso nº 001/2014;

Considerando que decorrido prazo normal de recurso, nenhum recurso administrativo contra o Resultado Oficial e contra a Classificação Prévia foi protocolado junto à Comissão de Concurso;

Considerando que o trabalho desta Comissão Especial de Organização do Concurso Público chega ao final,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Edital Complementar nº 008 de 26 de junho de 2014, que apresenta o “**RESULTADO FINAL**”, por ordem de cargo e as notas dos candidatos “**APROVADOS**” e “**CLASSIFICADOS**”, que listarão o Cadastro de Reserva durante o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2014 do Município de Terra Nova do Norte MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 27 de junho de 2014.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:D30FED4E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 133/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão Sônia Aparecida da Silva, Assessor Geral de Gabinete do Gabinete do Ver. Waldir Bento da Costa.

Art. 2º - Este Ato tem efeitos a partir de 1º de junho de 2014.

Gabinete da Presidência, 16 de junho de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:C42B4150

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 134/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão Eder Pereira Costa, Assistente de Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Este Ato tem efeitos a partir de 1º de junho de 2014.

Gabinete da Presidência, 16 de junho de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:0BEF4992

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 135/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão Eder Pereira Costa, Assessor Geral de Gabinete do Gabinete do Ver. Waldir Bento da Costa.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 1º de junho de 2014.

Gabinete da Presidência, 16 de junho de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:1D7DA518

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 136/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão Gloria Bezerra dos Santos, Auxiliar de Gabinete do Gabinete do Ver. Waldir Bento da Costa.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 1º de junho de 2014.

Gabinete da Presidência, 16 de junho de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:C422A378

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 137/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão MARIA JOSÉ CORREA DE SOUZA, Auxiliar de Gabinete do Gabinete do Ver. Hilton Gusmão Alves.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 1º de junho de 2014.

Gabinete da Presidência, 16 de junho de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:AD0A481E

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 138/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão NEUZA FIGUEIREDO ASSUNÇÃO, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Hilton Gusmão Alves.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 1º de junho de 2014.

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:D69D433D

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 139/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão Nina Lysenko Dadalt, Gerente de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 1º de junho de 2014.

Gabinete da Presidência, 25 de junho de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:B5F0D84D

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 140/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão Ronilse Rezende Dias de Godoy, Gerente de Divisão de Patrimônio.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 1º de junho de 2014.

Gabinete da Presidência, 25 de junho de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:98E099BF

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 141/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão Nina Lysenko Dadalt, Gerente de Divisão de Almoxarifado.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 1º de junho de 2014.

Gabinete da Presidência, 25 de junho de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:B2D56772

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 142/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão Agrícola Pompeo de Campos, Assistente de Gabinete da Presidência.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 1º de junho de 2014.

Gabinete da Presidência, 26 de junho de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:83ECA150

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 143/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão Joel Santos Xavier, Assessor de Gabinete da 1ª Secretaria.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 04 de junho de 2014.

Gabinete da Presidência, 26 de junho de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:5D8331FC

PREFEITURA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 003/2014- CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º- Autorizar a 1ª Etapa da Educação Básica – Educação Infantil e Renovar a Autorização da 2ª Etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental Anos Iniciais do **Centro Educacional “Prof. Oscar da Costa Ribeiro”**, Processo Nº. 093/2013, localizado na Rua 32, Quadra 193, S/Nº, Bairro São Mateus, neste município, mantido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica declarada a regularização de estudos realizados pelos alunos matriculados no Ensino Fundamental Anos Iniciais anos letivos 2011 e 2012; Ensino Fundamental Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º e 2º Segmento anos letivos 2011, 2012 e 2013.

Art. 3º - A Unidade Escolar fica impedida de ofertar o Ensino Fundamental Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º e 2º Segmento sem a devida solicitação de autorização da referida modalidade de ensino.

Art. 4º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/2013 a 31/12/2017.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada

Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 04 de junho de 2014.

JOÃO PINHEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

Publicado por:

Leticia Baldini da Costa

Código Identificador:6C40FC57

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO N.017/2013 – PREGÃO
PRESENCIAL N. 10/2013**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.364.895/0001-60 e as Empresas: MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA-ME / COMERCIAL LUAR LTDA-ME / J.C. DE CAMPOS & CIA LTDA / PAPELARIA & INFORMATICA CENTRUS LTDA. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Decreto n.7892/2013, bem como nos documentos constantes no

Processo Gespro nº. 243712/2014. Objeto: Apostilar a Ata de Registro de Preço nº.017/2014 que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo em geral: água mineral 20 litros (garrafão) e 200 ml (copo), gelo em barra, garrafão 20 litros vazios, copo descartável para água café, fósforo, coador e filtro, para atender a todas as secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em sua Cláusula Décima Sexta - Dos Recursos Orçamentários.

Dos Recursos Orçamentários: As despesas deste PP correrão à conta da Natureza da Despesa consignadas na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Dotação Orçamentária: 30.04.16.482.0025.

Projeto/Atividade: 2174 – Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 999.

PDI-Objetivo: 12:0 / Indicador: 12.5 / Meta: 12:5.

PERSPECTIVA

Objetivo Estratégico: 104 (Betha) 12.0 (GPE) – Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão.

Indicador: 165 (Betha) 12.5 (GPE) Percentual de manutenção.

Meta de Longo Prazo: 158 (Betha) 12.5 (GPE) – Manter em 100% as atividades de manutenção dos órgãos da administração direta até 2033.

Indicativas: Empenhar estimativas de despesas com água, energia, telefone, diárias, passagens, despesas exercícios anteriores, materiais de consumo e permanente, obras e instalações, serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas e entidades filantrópicas.

Projeto/Atividade: 2.174.

Responsáveis: Edna Botelho.

PLANO DE AÇÃO

Manter em 100% as atividades de manutenção dos órgãos da administração direta até 2014. Responsável: Edna Botelho.

Medidas – Atividades (o quê?): Levantar as necessidades da Secretaria.

Responsável (quem?): Edna Botelho.

Prazo (quando?) – Início: 10/01/2014 – Fim: 30/12/2014.

Justificativa (por quê?): Para que possa atender o andamento dos serviços e manutenção da secretaria.

Recursos Necessários: -----.

Medidas – Atividades (o quê?):

Levantar ao Setor de Compras as necessidades da Secretaria.

Responsável (quem?): Edna Botelho.

Prazo (quando?) – Início: 10/01/2014 – Fim: 30/12/2014.

Justificativa (por quê?): Para que possa atender o andamento dos serviços e manutenção da secretaria.

Recursos Necessários: -----.

Data de Assinatura: Várzea Grande-MT, 28 de Maio de 2014.

Signatários:

TARCÍSIO BASSAN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PMVG/MT

MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº. 11.590.156/0001-96

COMERCIAL LUAR LTDA-ME

CNPJ Nº. 02.545.557/0001-33

J.C DE CAMPOS & CIA LTDA-ME

CNPJ Nº. 15.737.461/0001-19

PAPELARIA & INFORMÁTICA CENTRUS LTDA

CNPJA Nº. 00.539.955/0001-11

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6FA92C7B

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.086/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.364.895/0001-60 e as Empresas: COMERCIAL LUAR LTDA-ME / GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Decreto n.7892/2013, bem como nos documentos constantes no Processo Gespro nº. 245719/2014. Objeto: Apostilar a Ata de Registro de Preço n.086/2013 referente à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de vasilhames e carga de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, acondicionado em botijão retornável para atender as Secretarias Municipais de Várzea Grande, em sua Cláusula Décima Sexta - Dos Recursos Orçamentários.

Recursos Orçamentários: As despesas deste PP n.47 correrão à conta da Natureza da Despesa consignadas na Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande.

Classificação Funcional: 2088. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.

Fonte: 999.

Objetivo Estratégico: 12 – Assegurar a qualidade e a celebridade dos serviços prestados aos cidadãos.

Indicador: 12.5 – Percentual de Manutenção.

Meta de Longo Prazo: 12.5 – Manter em 100% as atividades de manutenção dos órgãos da administração direta até 2033.

Iniciativas: Empenhar estimativas de despesas como água, energia, telefone, diárias, passagens, despesas exercícios anteriores, materiais de consumo e permanentes, obras e instalações, serviços de terceiros, pessoa física e jurídica e entidades filantrópicas. Responsável: Maria Fernanda Figueiredo.

PLANO DE AÇÃO

Meta Anual: Manter em 100% as atividades de manutenção dos órgãos da administração direta até 31/12/2014.

Medidas – Atividades (o quê?): -----.

Responsável (quem?): -----.

Prazo (quando?) – Início: ----- – Fim: -----.

Justificativa (por quê?): -----.

Recursos Necessários (quanto custa): -----.

Data de Assinatura: Várzea Grande-MT, 05 de Junho de 2014.

Signatários:

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

PMVG/MT

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

PMVG/MT

COMERCIAL LUAR LTDA

CNPJ Nº. 02.545.557/0001-33

GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ Nº. 03.401.422/0001-38

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:7EC0D38F

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.017/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.364.895/0001-60 e as Empresas: MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA-ME / COMERCIAL LUAR LTDA-ME /

J.C. DE CAMPOS & CIA LTDA / PAPELARIA & INFORMATICA CENTRUS LTDA. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Decreto n.7892/2013, bem como nos documentos constantes no Processo Gespro nº. 246120/2014. Objeto: Apostilar a Ata de Registro de Preço n.017/2014 que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo em geral: água mineral 20 litros (garrafão) e 200 ml (copo), gelo em barra, garrafão 20 litros vazios, copo descartável para água e café, fósforo, coador e filtro, para atender a todas as secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em sua Cláusula Décima Sexta - Dos Recursos Orçamentários.

Dos Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes deste PP correrão à conta da Natureza da Despesa consignadas na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes.
Projeto/Atividade: 2053.
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.
Fonte: 999.

PERSPECTIVA

Objetivo Estratégico: 12. - Assegurar a qualidade e a celebridade dos serviços prestados aos cidadãos.
Indicador: 12.5 – Percentual de Manutenção.
Meta de Longo Prazo: 12.5 – Manter em 100º as atividades de manutenção dos órgão da administração direta, até 2033.
Indicativas: Empenhar estimativas de despesas com água, energia, telefone, diárias, passagens, materiais de consumo e permanente, serviços de terceiros, pessoa física e jurídica.
Projeto/Atividade: 2053.
Responsáveis: Roldão de Lima Junior.

PLANO DE AÇÃO

Manter Anual: Manter em 100% as atividades de manutenção da Secretaria em 2014. Responsável: Roldão Lima Junior.
Medidas – Atividades (o quê?): 1_Solicitar apostilamento em Atas/Contratos.
Responsável (quem?): Roldão de Lima Júnior.
Prazo (quando?) – Início: 03/01/2014 – Fim: 15/12/2014.
Justificativa (por quê?): Manter as atividades da Secretaria.
Recursos Necessários (quanto custa): -----.

Data de Assinatura: Várzea Grande-MT, 06 de Junho de 2014.

Signatários:
ROLDÃO DE LIMA JÚNIOR
Secretário Municipal de Serviços Públicos
PMVG/MT

MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 11.590.156/0001-96

COMERCIAL LUAR LTDA-ME
CNPJ Nº. 02.545.557/0001-33

J.C DE CAMPOS & CIA LTDA-ME
CNPJ Nº. 15.737.461/0001-19

PAPELARIA & INFORMÁTICA CENTRUS LTDA
CNPJA Nº. 00.539.955/0001-11

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1996BB1A

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RE- RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO N. 15/2013

RE-RATIFICO a AUTORIZAÇÃO a adesão à Ata de Registro de Preços n. 15/2013 oriunda do Pregão Eletrônico n. 10/2013 da Fundação de apoio ao desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso- Fundação Uniselva RETIFICAMOS da seguinte forma:

01,02,03,04,05,06,07,008,09,10,11,14,20,21,27,28,30,32,37,39,41,42,
Sendo que os constantes do termo retificado os **Itens** :01, 02 ,04,
06,07,10,11,14,20,21,27,28,30,32,37,39,41,42.

Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2014,

WALACE SANTOS GUIMARÃES,
Prefeito.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C7C6A882

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 193/2014 DE 27 DE JUNHO DE 2014

“REVOGA A PORTARIA Nº 356/2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Considerando a vacância do titular, dos representantes de governo, no Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 365/2013 e alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Social, homologada a composição a seguir

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

SECRETARIA MUNICIPIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Lara de Oliveira Araújo
RG 17250056 – SSP/MT
CPF 012.741.721-44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:D1FE5272

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. ° 191/2014. DE 20 DE JUNHO DE 2014

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga Portaria 127/2014 que concede FG (três) 03 ao servidor CLAUDIO MATIAS DITZ - Motorista sob matrícula de nº 2574 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/06/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRASE

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:0ADCB530**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 192/2014, DE 20 DE JUNHO DE 2014**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 03(três) ao servidor NICANOR SOARES ARAUJO - Escriturário sob matrícula de nº 229 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Art. 2º - Esta gratificação tem caráter indenizatório e se justifica pelo servidor encontrar-se acumulando atribuições da Junta de Serviços Militar, Cadastramento de CTPS e emissão de Carteira de Identidade e na escrituração no setor de Compras.

Art. 3º - Fica determinada o cumprimento de 40 horas semanais pelo servidor em horário a ser determinado pela secretaria de Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 034/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRASE

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:D3001DD8**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 1.224/2014 DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Vila Rica - MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Luciano Marcos Alencar, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Vila Rica - MT, que a Câmara Municipal de Vila Rica, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica do Município de Vila Rica, aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Auxílio Alimentação para os servidores ativos do Poder Legislativo do Município de Vila Rica - MT, independentemente da jornada de trabalho, com pagamento em pecúnia, mensalmente, e terá caráter indenizatório, na forma do disposto nesta lei.

Art. 2º - O Auxílio Alimentação será concedido por dia trabalhado, com o efetivo desempenho das atribuições do servidor, limitado ao máximo de 20 (vinte) dias mensais, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

§ 1º - Para todos os efeitos, são considerados por dia trabalhados: as ausências, as licenças e os afastamentos legais previstos na Lei Municipal 747, de 22 de fevereiro de 2008, e ainda a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos ou eventos similares, com ou sem deslocamento da sede.

§ 2º Para efeito de desconto do Auxílio Alimentação, por dia não trabalhado, considerar-se-á a proporcionalidade de 20 (vinte) dias, independente da quantidade de dias no mês, o desconto será efetuado no mês subsequente àquele em que ocorrer o fato gerador.

Art. 3º - O servidor não fará jus ao Auxílio Alimentação nas seguintes hipóteses:

I - licença médica após 30 (trinta) dias;

II - licença por motivo de doença em pessoa da família após 30 (trinta) dias;

III - licença para acompanhamento de cônjuge e companheiro;

IV - licença para o serviço militar;

V - licença para atividade política;

VI - licença para tratar de interesses particulares;

VII - licença para servir em outro órgão ou entidade do poder público;

VIII - afastamento para exercício de mandato eletivo;

IX - suspensão em virtude de penalidade disciplinar, nos termos da Lei Municipal 747/2008, durante o período de sua duração;

X - afastamento preventivo, nos termos da Lei Municipal 747/2008;

XI - faltas comprovadas sem justificativas.

Art. 4º - O servidor que acumule cargo ou função de confiança na forma da Constituição Federal fará jus a percepção de um único Auxílio Alimentação.

Art. 5º - O Auxílio Alimentação não é rendimento tributável, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, nem base de cálculo para fins de margem consignável e não integra o subsídio para fins de desconto de qualquer natureza.

Art. 6º - O Auxílio Alimentação não é acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 7º - O Auxílio Alimentação, de caráter indenizatório, não poderá ser incorporado ao subsídio, ou vantagem para quaisquer efeitos.

Art. 8º - O valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, fixando-se o valor proporcional de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia de trabalho.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária 3.3.90.93.00.00.00.00 (Indenizações e Restituições), que integram o Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições contrárias.

Vila Rica – MT, 26 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/201

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:5A1CB77A**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 1.225/2014 DE 27 DE JUNHO DE 2014**

“DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO, CONCESSÃO DE ANISTIA DE MULTAS, JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, AJUIZADOS E NÃO AJUIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento de valores devidamente atualizados, nos moldes da legislação tributária c/c Lei Orgânica do Município, incidentes sobre créditos tributários do Imposto IPTU, ISSQN e TLF, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, junto aos créditos da Fazenda Pública Municipal, ajuizados e não ajuizados junto à sede da Comarca de Vila Rica-MT sejam eles devidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes da falta de recolhimento do referido tributo.

§ 1º O contribuinte terá direito a anistia de multas, juros e correções incidentes sobre os referidos créditos tributários, quando o pagamento for a vista, até 30 de setembro de 2014.

§ 2º O parcelamento poderá ser feito em até 04(quatro) parcelas mensais.

§ 3º Optando pelo parcelamento o contribuinte não terá direito aos benefícios do parágrafo anterior

§ 4º O valor mínimo de parcelamento será da ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela.

§ 5º O prazo para o parcelamento de que trata este *caput* será até 30 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:B41D7313

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.226/2014 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

INSTITUI A QUILOMETRAGEM DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, az saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, como as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa em anexo, totalizando 2.010,0Km.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 27 de junho de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal
Gestão 2013/2014

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:64D59B85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.443, DE 17 DE JUNHO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3265, de 11 de novembro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3265, de 11 de novembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10	Saúde	
08.001.10.301	Atenção Básica	
08.001.10.301.0017	Manutenção das Ações de Atenção Básica	
08.001.10.301.0017.1295	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Básica	
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente – Fonte: 0102	10.000,00
	Fonte: 0114	10.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 17 de Junho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE SAÚDE

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação 0017 – ATENÇÃO BÁSICA							
02. Objetivo Expandir e Melhorar os serviços de Saúde ofertados a população							
03. Público Alvo População em Geral							
04. Unidade Responsável Secretaria de Saúde							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (06/2014) / Término (12/2014)							
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 20.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Equipamento e Material Permanente para a Atenção Básica		p	Equipamentos Adquiridos	un	2014	30	20.000,00
Função: 10	Subfunção: 301				TOTAL		20.000,00
PPA TOTAL							20.000,00

ANEXO – II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
10-Saúde	301-Atenção Básica	0017-Atenção Básica	P	1295-Equipamento e Material Permanente para a Atenção Básica	Adquirir equipamentos e materiais permanente para a atenção básica	20.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:8B745F37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2014

PREGÃO N° 007/2014**VALIDADE: 12 (Doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2014** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MARLI DOS REIS FERREIRA EPP**, , localizado AV: Almirante Barroso, N° 613, Bela Vista, CEP: 78410-000, inscrito no CNPJ sob o n° CNPJ: 01.033.642/0001-50, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal N°004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **Aquisição de Materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades de manutenções das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, conforme anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS**LOTE I****MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL	MARCA
1	ABRACADEIRA ROSCA S/ FIM 3/4X1	UND	20	1,32	26,40	PROGERAL
2	ABRACADEIRA ROSCA S/ FIM 5/8X3/4"	UND	20	1,32	26,40	PROGERAL
3	ABRACADEIRA TIPO U 1/2"	UND	20	0,55	11,00	PROGERAL
4	ABRACADEIRA TIPO U 3/4"	UND	20	0,77	15,40	PROGERAL
5	ADAPT DE REDUCAO INTERNO 3/4 X 1/2"	UND	20	1,32	26,40	KRONA
6	ADAPTADOR INTERNO 3/4"	UND	20	1,32	26,40	KRONA
7	ADAPT AT-AJUST SOL CX DÁGUA 25MMX3/4'	UND	20	7,81	156,20	KRONA
8	ADAPT AT-AJUST SOL CX DÁGUA 50MMX1.1/2"	UND	50	15,4	770,00	KRONA
9	ADAPT PEAD 20MMX3/4" COM PRESSÃO	UND	50	2,53	126,50	KRONA
10	ADAPT SOLD CURTO C BOL/ROS 20MMX1/2"	UND	50	0,66	33,00	KRONA
11	ADAPT SOLD CURTO C BOL/ROS 25MMX3/4"	UND	100	0,77	77,00	KRONA

12	ADAPT SOLD CURTO C BOL/ROS 50MMX1.1/2	UND	20	2,53	50,60	KRONA
13	ADESIVO PLASTICO PVC 17G	UND	50	1,65	82,50	POLYTUBES
14	ADESIVO PLASTICO PVC 175G	UND	50	10,23	511,50	POLYTUBES
15	ADESIVO PLASTICO PVC 75G	UND	50	3,25	162,50	POLYTUBES
16	AGUA RAZ 900 ML	UND	30	9,57	287,10	EUCATEX
17	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	5	22	110,00	ROBUST
18	ANCINHO/RASTELO 14 DENTES C/CABO	UND	5	12,32	61,60	TRAMONTINA
19	ANCINHO/RASTELO 14 DENTES S/CABO	UND	5	17,05	85,25	TRAMONTINA
20	ARAME LISO GALVANIZADO N14	KG	30	13,97	419,10	GERDAU
21	ANTI-FERRUGEM 300ml	UND	18	7,15	128,70	PEGAMIL
22	ARALDITE 10 MIN	UND	5	18,48	92,40	BRASCOLA
23	ARALDITE 24 HS	UND	5	18,48	92,40	BRASCOLA
24	ARAME LISO GALVANIZADO N18	KG	30	15,18	455,40	GERDAU
25	ARAME RECOZIDO	KG	50	9,63	481,25	GERDAU
26	ARANDELA COMPLETA	UND	5	20,13	100,65	DECORLUX
27	ARCO DE SERRA	UND	3	10,67	32,01	STARRET
28	AREIA	M	50	77	3850,00	GALETTI
29	ARGAMASSA INTERNA	SC	85	10,67	906,95	COLAFIX
30	ARGAMASSA EXTERNA	SC	30	22,55	676,50	COLAFIX
31	ARRUELA LISA 3/4"	UND	100	0,5	50,00	CISER
32	ARRUELA LISA 3/8"	UND	100	0,28	28,00	CISER
33	ARRUELA LISA 5/8"	UND	70	0,61	42,70	CISER
34	AVENTAL DA COURO	UND	20	36,85	737,00	WA
35	ARREBITE	UND	10	0,11	1,10	CISER
36	BAINHA P/ FACÃO	UND	10	14,63	146,30	TRAMONTINA
37	BALDE PRETO	UND	10	7,92	79,20	KRONA
38	BARRA ROSCADA 3/4"	UND	80	17,49	1399,20	CISER
39	BARRA ROSCADA 3/8"	UND	40	3,96	158,40	CISER
40	BARRA ROSCADA 5/8"	UND	50	11,55	577,50	CISER
41	BOMBA SUBMERSA 650 220W	UND	10	221,65	2216,50	ANGER
42	BOMBA SUBMERSA 650 110W	UND	10	207,68	2076,80	ANGER
43	BOTINA DE TRABALHO PRETO	UND	10	77,28	772,80	KRONA
44	BOLSA DE LIGACAO P/ VASO SANITARIO	UND	15	2,86	42,90	KRONA
45	BROCA DE ACO RAPIDO 4 MM	UND	10	5,39	53,90	IRWIN
46	BROCA DE ACO RAPIDO 4,5 MM	UND	10	5,72	57,20	IRWIN
47	BROCA DE ACO RAPIDO 5 MM	UND	10	7,48	74,80	IRWIN
48	BROCA DE ACO RAPIDO 6 MM	UND	10	8,42	84,20	IRWIN
49	BROCA DE ACO RAPIDO 7 MM	UND	10	10,95	109,50	IRWIN
50	BROCA DE ACO RAPIDO 8 MM	UND	10	13,75	137,50	IRWIN
51	BROCA P/ CONCRETO 5 MM	UND	10	6,49	64,90	IRWIN
52	BROCA P/ CONCRETO 6 MM	UND	10	7,87	78,70	IRWIN
53	BROCA P/ CONCRETO 8 MM	UND	10	8,91	89,10	IRWIN
54	BROCHA REDONDA	UND	20	7,48	149,60	COMPEL
55	BROCHA RETANGULAR 17X6	UND	50	6,82	341,00	COMPEL
56	BUCHA RED ROSCAVEL 3/4X1/2	UND	10	0,83	8,30	KRONA
57	BUCHA RED SOLD CURTA 25X20MM	UND	10	0,61	6,10	KRONA
58	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	UND	10	2,48	24,80	KRONA
59	BUCHA PLASTICA N 06	UND	300	0,06	18,00	USAF
60	BUCHA PLASTICA N 07	UND	100	0,11	11,00	USAF
61	BUCHA PLASTICA N 08	UND	100	0,13	13,00	USAF
62	BUCHA PLASTICA N 10	UND	50	0,17	8,50	USAF
63	BUCHA PLASTICA N 12	UND	50	0,17	8,50	USAF
64	CABO DE ENXADA	UND	30	9,08	272,40	MM
65	CABO FLEXIVEL 750V 4,0 MM	M	30	1,65	49,50	NAMBEI
66	CABO MACHADO	UND	5	8,47	42,35	MM
67	CABO PA	UND	5	9,08	45,40	MM
68	CABO PICARETA	UND	10	8,47	84,70	MM
69	CABO PARA INTERNET	M	500	1,54	770,00	MM
70	CADEADO 25MM	UND	20	11,55	231,00	STAM
71	CADEADO 30MM	UND	10	13,75	137,50	STAM
72	CADEADO 35MM	UND	10	15,18	151,80	STAM
73	CADEADO 40MM	UND	10	16,89	168,90	STAM
74	CADEADO 45MM	UND	10	19,47	194,70	STAM
75	CADEADO 50MM	UND	15	26,39	395,85	STAM
76	CAIBRO 2.5 M	UND	100	8,67	867,00	CAMBARA
77	CAIBRO 3.0 M	UND	100	10,4	1040,00	CAMBARA
78	CAIBRO 3.5 M	UND	100	12,16	1216,00	CAMBARA
79	CAIBRO 4.0 M	UND	100	13,86	1386,00	CAMBARA
80	CAIBRO 4.5 M	UND	100	15,62	1562,00	CAMBARA
81	CAIBRO 7.0 M	UND	100	24,92	2492,00	CAMBARA
82	CAIXA ARSTOP COMPLETA	UND	10	32,95	329,50	PERLEX
83	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L	UND	5	351,12	1755,60	ISDRALIT
84	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L	UND	5	193,05	965,25	ISDRALIT
85	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000L	UND	5	351,12	1755,60	ISDRALIT
86	CAIXA DE DESCARGA S/ ENGATE	UND	10	22,88	228,80	ASTRA
87	CAIXA SIFONADA PVC 100MM	UND	10	7,7	77,00	KRONA
88	CAL P/ MASSA SC	SC	100	10,78	1078,00	EMAL
89	CAL P/ PINTURA SC	SC	500	8,14	4070,00	EMAL
90	CAMARA DE AR 3,25X8	UND	5	16,72	83,60	LEVORIN
91	CAPA P/ CHUVA AMARELA FORRADA	UND	20	18,7	374,00	WORKER
92	CAPELO TELHA ROMANA	UND	30	2,86	85,80	SÃO BENTO
93	CARRINHO DE MAO	UND	10	116,33	1163,30	METALPAMA
94	CAVADEIRA C/ CABO	UND	5	29,48	147,40	TRAMONTINA
95	CHAVE DE FENDA 3/16X4"	UND	5	4,29	21,45	TRAMONTINA
96	CHAVE GRIFO 18"	UND	5	45,54	227,70	PROFIELD
97	CILINDRO P/ FECHADURA	UND	5	20,63	103,15	ALIANÇA
98	CIMENTO	SC	800	25,99	20792,00	ITAÚ
99	COLHER DE PEDREIRO Nº10	UND	5	20,35	101,75	TRAMONTINA
100	COLHER DE PEDREIRO Nº9	UND	5	18,59	92,95	TRAMONTINA

101	COLHER DE PEDREIRO Nº8	UND	5	17,27	86,35	TRAMONTINA
102	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	35	41,75	1461,25	LUZARTE
103	CONJUNTO SANITÁRIO	UND	10	187,88	1878,80	LUZARTE
104	COLA MADEIRA 1 KG	UND	5	16,28	81,40	DUN DUN
105	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS(BISNAGA)	UND	500	2,7	1350,00	XADREZ
106	CORANTE EM PÓ CORES VARIADAS 500G	UND	100	10,99	1099,00	XADREZ
107	CORDA POLIP BRANCA 3.0MM	M	150	0,42	63,00	RIOMAR
108	CORDA POLIP BRANCA 4.0MM	M	150	0,7	105,00	RIOMAR
109	CORDA POLIP BRANCA 8.0MM	M	100	1,27	127,00	RIOMAR
110	CORDA POLIP BRANCA 10.0MM	M	100	2,29	229,00	RIOMAR
111	CORDA POLIP VERDE 8.0MM	M	50	1,27	63,50	RIOMAR
112	CORDA POLIP VERDE 10.0MM	M	50	2,29	114,50	RIOMAR
113	CORDA POLIP VERDE 12.0MM	M	50	2,48	124,00	RIOMAR
114	CORRENTE 4.8MM	M	10	20,35	203,50	WORKER
115	CORRENTE 5.5MM	M	10	13,75	137,50	WORKER
116	CURVA 90º SOLDÁVEL 25 MM	UND	20	1,98	39,60	KRONA
117	CURVA 135º ELETROCONDUTOR 1"	UND	5	4,24	21,18	KRONA
118	DESEMPENADEIRA PVC 17X30 LISA	UND	5	7,37	36,85	ASTRA
119	DISCO CIRC. 115MM MADEIRA	UND	20	18,15	363,00	PROFIELD
120	DISCO DE CORTE 2 TELAS 10"	UND	20	7,54	150,80	ICDER
121	DISCO DIAMANT. ATC 13893	UND	20	18,59	371,80	IRWIN
122	DISCO DIAMANT. LISO 110MMX20MM 2144	UND	5	32,95	164,75	IRWIN
123	DOBRADICA 3.1/2"	UND	50	1,98	99,00	ROCHA
124	DOBRADICA 4"	UND	20	2,7	54,00	ROCHA
125	DOBRADICA ENCARTE JGO C/03 C/ PARAFUSO 3"	UND	50	6,82	341,00	ROCHA
126	DOBRADICA P/ PORTEIRA Nº 02 P	UND	5	23,6	118,00	ROCHA
127	MASSA EPOXI 100G	UND	10	5,72	57,20	DUREPOXI
128	ELETRODO 46-2.5MM	KG	40	15,4	616,00	MAXOELD
129	ELETRODO 46-3.25MM	KG	25	14,08	352,00	MAXOELD
130	ELETRODO 48 - 4MM	KG	50	15,07	753,50	MAXOELD
131	EMENDA PARA FORRO PVC	UND	5	18,65	93,25	MULTIPLUS
132	ENGATE PLÁSTICO 40 cm 1/2"	UND	25	2,64	66,00	KRONA
133	ENXADA 2,1/2 ESTREITA	UND	20	21,12	422,40	TRAMONTINA
134	ENXADA LARGA 2,1/2	UND	5	23,65	118,25	TRAMONTINA
135	ENXADA 2 ESTREITA	UND	20	20,35	407,00	TRAMONTINA
136	FACÃO 14"	UND	5	16,72	83,60	TRAMONTINA
137	FACÃO 18"	UND	5	20,35	101,75	TRAMONTINA
138	FECHADURA ESTREITA	UND	10	31,57	315,70	SOPRANO
139	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	10	22,88	228,80	SOPRANO
140	FECHADURA EXTERNA	UND	20	26,95	539,00	SOPRANO
141	FECHADURA INTERNA	UND	20	23,65	473,00	SOPRANO
142	FECHOS CHATOS 5" PARA CADEADO	UND	3	5,83	17,49	ALIANÇA
143	FERRO 1/4	BR	100	16,26	1626,00	GERDAU
144	FERRO 4.2	BR	100	9,75	975,00	GERDAU
145	FERRO 5/16	BR	100	26,62	2662,00	GERDAU
146	FITA CREPE 18MMX50/24X50	RL	20	4,35	87,00	3M
147	FITA PARA EMBALAGEM LARGA	RL	30	6,05	181,50	3M
148	FITA VEDA ROSCA 18 MM x 50 M	RL	50	6,49	324,50	POLYTUBES
149	FITA VEDA ROSCA 18 MM x 25 M	RL	5	3,25	16,25	POLYTUBES
150	FITA VEDA ROSCA 18 MM x 10 M	RL	5	1,65	8,25	POLYTUBES
151	FOICE ROÇADEIRA	UND	20	17,27	345,40	TRAMONTINA
152	FORRO P.V.C 10 MM	M²	1000	15,35	15350,00	MULTIPLUS
153	FIXADOR PARA CAL	UND	1000	1,05	1045,00	PINTA FIX
154	FURADEIRA IMPACTO 2V 3/8 127V	UND	2	135,85	271,70	SKILL
155	GANCHO 3.3X57 P/ BUCHA 8	UND	30	0,28	8,40	ALIANÇA
156	GLOBO FIX	UND	290	1,05	304,50	PINTA FIX
157	JOELHO (LR) 20MMX1/2"	UND	20	1,54	30,80	KRONA
158	JOELHO (LR) 25MMX1/2"	UND	20	1,54	30,80	KRONA
159	JOELHO (LR) 25MMX3/4"	UND	50	1,76	88,00	KRONA
160	JOELHO P/ ESGOTO 100 MM	UND	20	4,18	83,60	KRONA
161	JOELHO P/ ESGOTO 40MM	UND	20	1,09	21,80	KRONA
162	JOELHO P/ ESGOTO 50MM	UND	20	1,98	39,60	KRONA
163	JOELHO INTERNO 3/4	UND	20	1,32	26,40	KRONA
164	JOELHO ROSCAVEL 1/2	UND	20	1,1	22,00	KRONA
165	JOELHO ROSCAVEL ¾	UND	20	1,27	25,40	KRONA
166	JOELHO SOLDÁVEL - 25 MM	UND	100	0,72	72,00	KRONA
167	JOELHO SOLDÁVEL - 50 MM	UND	20	2,37	47,40	KRONA
168	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO	UND	5	29,48	147,40	LUZARTE
169	LIMA PARA ENXADA C/ CABO	UND	20	15,29	305,80	KF
170	LIMA P/ ENXADA	UND	10	11,55	115,50	KF
171	LIMA PARA MOTO SERRA 8X3/16	UND	10	5,39	53,90	KF
172	LIMA PARA MOTO SERRA 8X7-32	UND	10	5,45	54,50	KF
173	LIMA TRIANGULAR P/ SERROTE	UND	5	15,84	79,20	KF
174	LINHA PARA PEDREIRO 100MTS	UND	10	5,72	57,20	POLIBEL
175	LIXA D' ÁGUA GR 120	UND	10	1,43	14,30	3M
176	LIXA PARA MASSA GR 80	UND	200	1,05	210,00	3M
177	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE P/B 150 MC	M²	150	2,92	438,00	NORTENE
178	LONA PLÁSTICA PRETA 200 MC	M²	200	2,19	438,00	NORTENE
179	LUVA ELETRODUTO 1"	UND	5	1,32	6,60	KRONA
180	LUVA DE RASPA (COURO) 15CM	UND	60	11,55	693,00	WA
181	LUVA DE RASPA (COURO) 7CM	UND	50	8,64	432,00	WA
182	LUVA LATEX BORRACHA	PAR	100	6,49	649,00	MUCAMBO
183	LUVA ROSCAVEL 3/4"	UND	50	1,05	52,50	KRONA
184	LUVA SOLD (LR) C/ BUCHA LATÃO 25MM x ½	UND	5	2,48	12,40	KRONA
185	LUVA SOLD E ROSC (LR) 25MM x 1/2	UND	5	1,05	5,25	KRONA
186	LUVA SOLD E ROSC (LR) 25MM x 3/4	UND	60	1,32	79,20	KRONA
187	LUVA SOLDÁVEL - 25 mm	UND	200	0,72	144,00	KRONA
188	LUVA VAQUETA CURTA	UND	50	21,89	1094,50	WA
189	MACHADO PACETTA 3,5	UND	5	57,86	289,30	PACETA

190	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 x 2MM	M	100	2,97	297,00	ACQUAFLEX
191	MANGUEIRA CRISTAL 5/16	M	100	1,02	102,00	ACQUAFLEX
192	MANGUEIRA PARA JARDIM C/ ESGUICHO 30M	RL	10	40,48	404,80	ACQUAFLEX
193	MANGUEIRA PRETA 1/2 x 2MM	M	500	0,86	430,00	ECO 2000
194	MANGUEIRA PRETA 5/4 X 2MM	M	500	1,25	625,00	ECO 2000
195	MARRETA OITAVADA 2 KG	UND	2	36,85	73,70	TENACE
196	MARRETA OITAVADA 3 KG	UND	3	57,75	173,25	TENACE
197	MARTELO 27MM CABO FIBRA	UND	5	32,45	162,25	TRAMONTINA
198	MASCARA REFORÇADA PARA PO	UND	100	2,75	275,00	3M
199	MASSA ACRILICA 25 KG PAPELÃO	CX	50	68,09	3404,50	CASACRYL
200	MASSA ACRILICA 900	GL	30	10,95	328,50	CASACRYL
201	MASSA PARA CALAFETAR	UND	10	6,05	60,50	DUN DUN
202	MIGUELÃO	UND	5	1,32	6,60	METASUL
203	MOTOBOMBA BCR-2000	UND	5	427,79	2138,95	SCHNEIDER
204	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	UND	10	0,83	8,30	KRONA
205	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	UND	20	1,09	21,80	KRONA
206	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	20	6,05	121,00	SPECTRA
207	OCULOS DE PROTEÇÃO VERDE/PRETO	UND	10	6,82	68,20	SPECTRA
208	PA Nº 3	UND	25	18,37	459,25	TRAMONTINA
209	PARAFUSOS FRANCES 1/4X4"	UND	15	0,55	8,25	CISER
210	PARAFUSO MADEIRA 3.2X22	UND	20	0,11	2,20	CISER
211	PARAFUSO MADEIRA 3.2X25	UND	20	0,11	2,20	CISER
212	PARAFUSO MADEIRA 3.2X30	UND	40	0,13	5,20	CISER
213	PARAFUSO MADEIRA 3.8X40	UND	40	0,17	6,80	CISER
214	PARAFUSO MADEIRA 3.9X25	UND	120	0,12	14,40	CISER
215	PARAFUSO MADEIRA 4.2X30	UND	30	0,13	3,90	CISER
216	PARAFUSO MADEIRA 4.2X45	UND	80	0,2	16,00	CISER
217	PARAFUSO MADEIRA 4.5X45	UND	20	0,2	4,00	CISER
218	PARAFUSO MADEIRA 4.8X38	UND	100	0,22	22,00	CISER
219	PARAFUSO MADEIRA 4.8X40	UND	50	0,22	11,00	CISER
220	PARAFUSO MADEIRA 4.8X50	UND	15	0,3	4,50	CISER
221	PARAFUSO MADEIRA 5.5X65	UND	50	0,33	16,50	CISER
222	PARAFUSO MAQUINA M-16X250MM	UND	70	7,24	506,80	CISER
223	PARAFUSO SANITARIO C/ BUCHA Nº10	UND	10	1,76	17,60	CISER
224	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 1.1/2	UND	10	0,88	8,80	CISER
225	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 4	UND	10	1,85	18,50	CISER
226	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X75MME70MM	UND	10	1,32	13,20	CISER
227	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 65MM	UND	20	0,72	14,40	CISER
228	PARAFUSO TELHEIRO 110 MM	UND	250	3,03	757,50	CISER
229	PENEIRA GRANDE	UND	5	56,65	283,25	GIOMETI
230	PIA INOX 1.60X56	UND	2	199,65	399,30	GHELPLUS
231	PICARETA PONTA E PONTA ESTREITA	UND	10	42,46	424,60	TRAMONTINA
232	PIMENTAO DE LOUÇA	UND	10	4,35	43,45	GERMER
233	PINCEIS/TRINCHA 2.1/2	UND	5	4,62	23,10	CONDOR
234	PINCEIS/TRINCHA 3"	UND	5	6,82	34,10	CONDOR
235	PINCEIS/TRINCHA 3/4	UND	5	1,76	8,80	CONDOR
236	PINO ADAPT ANTIGO/NOVO	UND	5	5,72	28,60	LORENZETTI
237	PINO ADAPT NOVO/ANTIGO	UND	10	7,15	71,50	LORENZETTI
238	PINO GIGANTE REFORÇADO	UND	5	4,29	21,45	LORENZETTI
239	PISO 45X45 PI 4	M²	200	14,25	2850,00	KARINA
240	PISO 24X34 PI 4	M²	200	15,29	3058,00	KARINA
241	PLACA CEGA	UND	10	1,32	13,20	PERLEX
242	PNEUS 3,25X8	UND	5	31,35	156,75	LEVORIN
243	PORCA SEXTAVADA 1/2	UND	20	0,42	8,40	CISER
244	PORCA SEXTAVADA 3/4	UND	100	0,86	86,00	CISER
245	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	100	0,2	20,00	CISER
246	PORCA SEXTAVADA 5/8	UND	100	0,66	66,00	CISER
247	PORTA CADEADO 2.1/2	UND	10	2,75	27,50	CISER
248	PORTA CADEADO 4	UND	10	5,72	57,20	ALIANÇA
249	PORTA CADEADO 4.1/2	UND	10	7,48	74,80	ALIANÇA
250	PORTA DE ALMOFADA 2.10X0.80	UND	10	156,75	1567,50	MM
251	PORTA LAMINADA 60 FECHADURA	UND	10	223,38	2233,80	HB
252	PORTA LAMINADA 80 D/E	UND	10	223,38	2233,80	HB
253	PORTA LAMINADA CRV	UND	10	248,73	2487,30	CRV
254	PORTA LISA 2.10X0.70	UND	10	63,8	638,00	MM
255	PORTA LISA 2.10X0.80	UND	10	63,8	638,00	MM
256	PORTAL 2.10X80 (CEDRINHO/ANGELIM)	UND	10	67,67	676,70	MM
257	PREGO 12 x 12	KG	20	10,95	219,00	GERDAU
258	PREGO 15 x 15	KG	20	10,95	219,00	GERDAU
259	PREGO 17 x 27	KG	30	8,69	260,70	GERDAU
260	PREGO 18 x 24	KG	30	8,69	260,70	GERDAU
261	PREGO 18 x 27	KG	30	8,69	260,70	GERDAU
262	PREGO 19 x 36	KG	30	8,69	260,70	GERDAU
263	PREGO 22 x 42	KG	30	8,69	260,70	GERDAU
264	PREGO 26 x 72/25X72	KG	300	12,65	3795,00	GERDAU
265	PREGO TELHEIRO 500G	PCT	30	9,02	270,60	GERDAU
266	REBITE 4.0X12MM	UND	30	0,14	4,20	CISER
267	REBITE 4.0X16MM	UND	50	0,18	9,00	CISER
268	REBITE 4.0X19MM	UND	50	0,18	9,00	CISER
269	REBITE 4.8X25MM	UND	30	0,39	11,70	CISER
270	REGADOR PLASTICO 10 LTS	UND	5	13,86	69,30	METASUL
271	REGISTRO ESFERA ½ METAL	UND	5	9,79	48,95	IMPERATRIZ
272	REGISTRO ESFERA E GAVETA 3/4 METAL	UND	50	13,09	654,50	IMPERATRIZ
273	RESGISTRO ESFERA PVC 25MM	UND	50	6,82	341,00	KRONA
274	REGISTRO GAVETA 3/4 1509	UND	50	27,72	1386,00	IMPERATRIZ
275	REGISTRO PRESSÃO AMAR 1400 B-3/4	UND	5	17,05	85,25	IMPERATRIZ
276	RESGISTRO PRESSÃO CANOPLA ½ 1416 C33	UND	5	36,85	184,25	IMPERATRIZ
277	RESGISTRO PRESSÃO CANOPLA ¾ 1416 C50	UND	5	47,85	239,25	IMPERATRIZ
278	RESGISTRO PRESSÃO CROMADO ¾ 1404 C33	UND	20	21,95	439,00	IMPERATRIZ

279	REGUA ALUMINIO 2 METROS	UND	5	25,08	125,40	LUMINAX
280	REGULADOR DE GAS BLINDADO S/ MANGUEIRA	UND	5	18,92	94,60	ALIANÇA
281	REGULADOR DE GAS BLINDADO S/ MANGUEIRA P/ FOGÃO INDUSTRIAL	UND	6	18,92	113,52	ALIANÇA
282	REJUNTE CERAMICA	KG	50	2,48	124,00	COLAFIX
283	RESINA ACRILICA BASE DAGUA 18 LT	LT	20	319	6380,00	CASACRYL
284	RIPÃO 5 CM	MT	1000	1,3	1300,00	CAMBARA
285	RIPÃO 3X5 CM	UND	100	3,9	390,00	CAMBARA
286	RIPÃO 3.5X5 CM	UND	100	4,55	501,00	CAMBARA
287	RIPÃO 4X5 CM	UND	100	5,2	520,00	CAMBARA
288	RIPÃO 4.5X5 CM	UND	100	5,85	585,00	CAMBARA
289	RIPÃO 5X5 CM	UND	100	6,5	650,00	CAMBARA
290	RIPÃO 6X5 CM	UND	100	7,8	780,00	CAMBARA
291	RODADO P/ CARRINHO	UND	5	47,96	239,80	METALPAMA
291	ROLDANA PLASTICA 36X36	UND	50	0,42	21,00	ECO 2000
293	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UND	5	1,49	7,45	CONDOR
294	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UND	5	3,19	15,95	CONDOR
295	ROLO DE LA 23 CM	UND	20	14,85	297,00	CONDOR
296	ROLO DE LA 15 CM	UND	20	8,75	175,00	CONDOR
297	ROLO DE LA 9 CM	UND	20	7,21	144,20	CONDOR
298	SERRA MANUAL RIGIDA STARRET	UND	60	5,12	307,20	STARRET
299	SERROTE 26" ROMADA OURO	UND	5	61,49	307,45	RAMADA
300	SIFÃO DUPLO	UND	30	14,85	445,50	BRUKIT
301	SIFÃO SANFONADO	UND	30	7,59	227,70	BRUKIT
302	SILICONE 50G	UND	10	4,62	46,20	SILOC
303	SOLVENTE 5 LITROS	UND	30	43,67	1310,10	EUCATEX
304	SOLVENTE 900ML	UND	30	9,57	287,10	EUCATEX
305	SPUD	UND	5	3,03	15,15	KRONA
306	SUPORTE P/ ROLO DE PINTURA	UND	30	4,95	148,50	COMPEL
307	SELADOR ACRILICO 18 L	LT	30	64,63	1938,90	CASACRYL
308	TABUA 10 CM	M	200	2,86	572,00	CAMBARA
309	TABUA 2.0X10CM	UND	50	5,72	286,00	CAMBARA
310	TABUA 2.0X25CM	UND	50	8,58	429,00	CAMBARA
311	TABUA 3.0X10CM	UND	50	14,3	715,00	CAMBARA
312	TABUA 3.0X30CM	UND	50	25,74	1287,00	CAMBARA
313	TABUA 3.5X10CM	UND	50	10,01	500,50	CAMBARA
314	TABUA 4.0X10CM	UND	50	11,44	572,00	CAMBARA
315	TABUA 4.5X30CM	UND	50	38,61	1930,50	CAMBARA
316	TABUA 5.0X30CM	UND	50	42,9	2145,00	CAMBARA
317	TABUA 5.5X10CM	UND	50	15,73	786,50	CAMBARA
318	TABUA 6.5X30CM	UND	50	6,27	313,50	CAMBARA
319	TARRACHA 3/4 P/ CANO	UND	5	18,92	94,60	TIGRE
320	TE INTERNO TRIPLO 3/4	UND	5	2,42	12,10	KRONA
321	TE ROSCAVEL ¾	UND	50	2,42	121,00	KRONA
322	TE SOLDAVEL 25MM	UND	50	1,05	52,50	KRONA
323	TE SOLDAVEL C/ ROSCA (LR) 25MMX3/4"	UND	20	2,53	50,60	KRONA
324	TELA VIVEIRO 1M	M	40	7,48	299,20	MORLAN
325	TELHA FIBROCIMENTO 1.83X1.10X5MM	UND	200	25,49	5098,00	ISDRALIT
326	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X0.5	UND	1000	11,05	11050,00	ISDRALIT
327	TELHA FIBROCIMENTO 3.66X1.10X6MM	UND	100	67,32	6732,00	ISDRALIT
328	TELHA ROMANA (MILHEIRO)	MIL	10	1.450,00	14500,00	SÃO BENTO
329	TELHA ETERNITÃO 6,0X0,90	UND	40	457,29	18291,60	ISDRALIT
330	THINNER 5 LITROS	UND	5	43,89	219,45	EUCATEX
331	THINNER 900 ML	UND	5	8,91	44,55	EUCATEX
332	TIJOLO MACIÇO 2 FUROS	UND	500	0,6	300,00	PROGRESSO
333	TIJOLOS 8 FUROS-(MILHEIRO)	MIL	30	760	22800,00	PROGRESSO
334	TINTA ESMALTE 900 ML CORES VARIADAS	GL	50	21,45	1072,50	CASALIT
335	TINTA ESMALTE 3,6 L CORES VARIADAS	GL	50	62,15	3107,50	CASALIT
336	TINTA LATEX VINIL ACRILICA 18L CORES VARIADAS	LT	50	94,38	4719,00	DURAPLAST
337	TINTA LATEX 3,600 EXT VINIL ACRIL CORES VARIADAS	GL	20	31,35	627,00	DURAPLAST
338	TINTA LATEX PVA INTERIOR 18L	LT	60	74,25	4455,00	CASALIT
339	TINTA LATEX 3,600 PISO CORES VARIADAS	GL	50	48,95	2447,50	CASALIT
340	TINTA LATEX 18 L PISO CORES VARIADAS	GL	20	208,89	4177,80	DURAPLAST
341	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	LT	30	13,42	402,60	COLORGIN
342	TINTA PARA QUADRO NEGRO	LT	20	76,89	1537,80	CASALIT
343	TORNEIRA BOIA P/ CX D'AGUA 1/2	UND	5	6,05	30,25	KRONA
344	TORNEIRA BOIA P/ CX D'AGUA 3/4	UND	5	6,05	30,25	KRONA
345	TORNEIRA BOIA VAZAO TOTAL 1/2	UND	5	45,65	228,25	IMPERATRIZ
346	TORNEIRA BOIA VAZAO TOTAL 3/4	UND	5	46,45	232,25	IMPERATRIZ
347	TORNEIRA C FILTRO 2172 C/FILTRO METAL C33	UND	5	153,45	767,25	IMPERATRIZ
348	TORNEIRA GIRATORIA 2060 C-23	UND	5	56,65	283,25	IMPERATRIZ
349	TORNEIRA GIRATORIA 2060 C-40	UND	5	46,09	230,45	IMPERATRIZ
350	TORNEIRA LAVATORIO C23 1193	UND	5	33,55	167,75	IMPERATRIZ
351	TORNEIRA LAVATORIO C33 1193	UND	5	36,85	184,25	IMPERATRIZ
352	TORNEIRA LAVATORIO C50 1193	UND	5	51,92	259,60	IMPERATRIZ
353	TORNEIRA LAVATORIO PVC	UND	10	6,82	68,20	KRONA
354	TORNEIRA PARA FILTRO	UND	50	8,2	409,75	KRONA
355	TORNEIRA PARA JARDIM CROMADA 1130 C-33	UND	5	29,15	145,75	IMPERATRIZ
356	TORNEIRA OARA PIA 18 CM C33 1158	UND	5	34,65	173,25	IMPERATRIZ
357	TORNEIRA PLASTICA LONGA 1/2 E 3/4	UND	20	3,25	64,90	TCL
358	TORNEIRA PLASTICA PRETA 1/2 E 3/4	UND	20	3,03	60,50	TCL
359	TRADOS MANUAIS 18X3/4	UND	5	85,69	428,45	IRWIN
360	TRADOS MANUAIS 18X5/8	UND	5	69,25	346,25	IRWIN
361	TRELIÇA	UND	50	25,5	1275,00	GERDAU
362	TRENA CURTA 10 MT	UND	5	24,97	124,85	STARRET
363	TRENA CURTA 05 MT	UND	5	17,05	85,25	STARRET
364	TUBO DE DESC EXT C/ CURVA P/ CX DE DESC	UND	7	7,48	52,36	KRONA
365	TUBO ESGOTO 40MM 1a - 6M	UND	40	15,29	611,60	TUBOZAN
366	TUBO ESGOTO 50MM 1a - 6M	UND	40	26,62	1064,80	TUBOZAN

367	TUBO ESGOTO 100MM 1a - 6M	UND	40	42,68	1707,20	TUBOZAN
368	TUBO ESGOTO 150MM 1a - 6M	UND	40	124,52	4980,80	TUBOZAN
369	TUBO ROSCAVEL 3/4	UND	10	19,69	196,90	TUBOZAN
370	TUBO SOLDAVEL 20MM - 6M	UND	10	7,92	79,20	TUBOZAN
371	TUBO SOLDAVEL 25MM - 6M	UND	200	11,99	2398,00	TUBOZAN
372	TUBO SOLDAVEL 50MM - 6M	UND	20	39,16	783,20	TUBOZAN
373	UNIAO INTERNA 3/4	UND	50	1,27	63,50	KRONA
374	UNIAO ROSCAVEL 1/2"	UND	10	3,41	34,10	KRONA
375	UNIAO ROSCAVEL 3/4"	UND	70	5,61	392,70	KRONA
376	UNIAO SOLDAVEL 25 MM	UND	60	4,9	294,00	KRONA
377	VALVULA CROMADA P/ PIA AMERICANA ABS	UND	5	29,26	146,30	IMPERATRIZ
378	VALVULA DE DESCARGA HYDRA 1.1/2	UND	20	90,86	1817,20	HYDRA
379	VALVULA P/ PIA DE TANQUE Nº 08	UND	10	2,42	24,20	KRONA
380	VALVULA P/ PIA AMERICANA IMPERATRIZ 1623	UND	5	29,26	146,30	IMPERATRIZ
381	VALVULA P/ POÇO ¾ METAL	UND	5	25,19	125,95	IMPERATRIZ
382	VASO SANITÁRIO DE LOUCA	UND	10	92,4	924,00	LUZARTE
383	VASSOURAO	UND	30	13,09	392,70	TRAMONTNA
384	VEDALIT 1L	GL	10	18,92	189,20	VEDALIT
385	VELA P/ FILTRO DE BARRO	UND	15	5,72	85,80	PROFIL
386	VENTILADOR CLASSIC BRANCO	UND	20	103,29	2065,80	ARGE
387	VENTILADOR MAX COLUNA PRETO 50CM	UND	10	247,28	2472,80	ARGE
388	VENTILADOR MAX PAREDE PRETO 50CM	UND	20	171,38	3427,60	ARGE
389	VERNIZ COPAL 3.600L	GL	50	50,05	2502,50	EUCATEX
390	VIGA 5X11 (CAMBARA)	M	500	6,9	3450,00	CAMBARA
391	VIGA 5X11 3.0M (CAMBARA)	UND	50	20,7	1035,00	CAMBARA
392	VIGA 5X11 3.5M (CAMBARA)	UND	50	24,15	1207,50	CAMBARA
393	VIGA 5X11 4.5M (CAMBARA)	UND	50	31,05	1552,50	CAMBARA
394	VIGA 5X11 5.0M (CAMBARA)	UND	20	34,5	690,00	CAMBARA
395	VIGA 5X11 5.5M (CAMBARA)	UND	30	37,95	1138,50	CAMBARA
396	VIGA 5X11 6.0M (CAMBARA)	UND	20	41,4	828,00	CAMBARA
397	VIGA 5X15 5.5M (CAMBARA)	UND	20	37,95	759,00	CAMBARA
398	VISTA P/ FORRO PVC TIPO U	UND	15	16,83	252,45	MULTIPLUS
399	VITRO BASCULANTE 40X60 – C/G	UND	5	61,49	307,45	HB
400	ZARCÃO 900 ML	GL	10	18,48	184,80	EUCATEX
401	JANELA VENEZIANA 1,20X1,50	UND	10	174,82	1748,20	HB
402	JANELA VENEZIANA 1,20X1,0	UND	10	171,22	1712,20	HB
403	FITA ZEBRADA	UND	10	9,79	97,90	3M
404	CAVALETE PVC HIDRÔMETRO	UND	100	23,65	2365,00	KRONA
405	JAN VEM S/V-C/G 1,50	UND	5	203,63	1018,15	HB
VALOR TOTAL LOTE I R\$ 325.003,66						

LOTE II

MATERIAIS ELÉTRICOS

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL	MARCA
1	BASE PARA RELE	UND	20	8,09	161,8	PERLEX
2	BOCAL PLAFON PORCELANA	UND	20	5,19	103,8	PERLEX
3	BOCAL PORCELANA E. 27	UND	50	2,62	131	LORENZETTI
4	BOCAL PORCELANA E. 40	UND	50	5,72	286	LORENZETTI
5	BOCAL/SOQUETE	UND	50	1,76	88	DECORLUX
6	BRAÇO P/ LUMINARIA	UND	50	38,5	1925	INCORP
7	CAIXA EMBUTIR 2X4	UND	30	0,57	17,1	PERLEX
8	CAIXA DISTRIBUIÇÃO C/ 3 ELEMENTOS	UND	10	15,73	157,3	OLIFE
9	CAIXA DISTRIBUIÇÃO C/ 6 ELEMENTOS	UND	10	26,24	262,4	OLIFE
10	CAIXA P/ PADRAO BIFASICO	UND	10	111,87	1118,7	OLIFE
11	CAIXA SISTEMA X	UND	30	2,59	77,7	PERLEX
12	CANALETA P/ FIO	UND	30	3,85	115,5	TRAMONTINA
13	CAP ROSCAVEL 3/4"	UND	30	1,54	46,2	KRONA
14	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	50	0,61	30,5	KRONA
15	CHUVEIRO FRIO PLAST. GRANDE	UND	5	20,79	103,95	VICQUA
16	CHUVEIRO ELETRICO	UND	5	46,75	233,75	LORENZETTI
17	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 190MM	UND	5	26,95	134,75	INCESA
18	COLAR DE TOMADA PVC 60X3/4	UND	100	9,24	924	INCESA
19	CONDUITE ¾ PARA PADRAO	UND	5	6,27	31,35	INCESA
20	CONECTOR LATAO ½"	UND	10	3,41	34,1	INCESA
21	CONECTOR PERFUR 10-70X1,5-10MM2	UND	50	4,85	242,5	INCESA
22	CONECTOR PERFUR 10-95X4,0 35MM2	UND	20	10,01	200,2	INCESA
23	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UND	5	83,49	417,45	ELETROMAR
24	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UND	5	83,49	417,45	ELETROMAR
25	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	5	92,07	460,35	ELETROMAR
26	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UND	10	9,89	98,9	ELETROMAR
27	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	10	9,89	98,9	ELETROMAR
28	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	UND	10	9,89	98,9	ELETROMAR
29	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UND	20	17,82	356,4	ELETROMAR
30	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	10	17,82	178,2	ELETROMAR
31	EXTENÇÃO 10M	UND	5	32,89	164,45	PERLEX
32	EXTENÇÃO 3M	UND	5	13,7	68,5	PERLEX
33	FIO PARA TELEFONE	M	500	0,72	360	NAMBEI
34	FIO PARALELO 2X1.0MM	M	50	1,09	54,5	NAMBEI
35	FIO PARALELO 2X1.5MM	M	1000	1,54	1540	NAMBEI
36	FIO PARALELO 2X2.5MM	M	200	2,29	458	NAMBEI
37	FIO PARALELO 2X4.0MM	M	1000	3,47	3470	NAMBEI
38	FIO SOLID. 2.5MM COR	M	1.000	1,09	1090	NAMBEI
39	FIO SOLID. 4.0MM COR	M	500	1,52	760	NAMBEI
40	FIO SOLID. 6.0MM COR	M	350	2,7	945	NAMBEI
41	FIO SOLID. 10.0MM COR	M	50	4,24	212	NAMBEI
42	FITA ISOLANTE 19MMX10M	RL	10	3,19	31,9	3M
43	FITA ISOLANTE 19MMX20M	RL	60	5,28	316,8	3M

44	HASTE DE ATERRAMENTO 2,0MM	UND	15	25,3	379,5	ELET POSITIVO
45	INTERRUPTOR	UND	100	3,19	319	PERLEX
46	INTERRUPTOR SOBREPOR	UND	100	2,97	297	PERLEX
47	INTERRUPTOR C/ TOMADA	UND	100	6,49	649	PERLEX
48	INTERRUPTOR DUPLO	UND	5	5,72	28,6	PERLEX
49	INTERRUPTOR P/ CAMPAINHA	UND	5	3,52	17,6	PERLEX
50	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	5	7,48	37,4	PERLEX
51	LAMPADA ELETRICA 20W	UND	30	11,22	336,6	GOLDEN
52	LAMPADA ELETRICA 25W	UND	20	13,48	269,6	GOLDEN
53	LAMPADA ELETRICA 30W	UND	50	25,85	1292,5	GOLDEN
54	LAMPADA ELETRICA 36W	UND	50	31,35	1567,5	GOLDEN
55	LAMPADA ELETRICA 46W	UND	10	36,85	368,5	GOLDEN
56	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	30	6,6	198	GOLDEN
57	LAMPADA INCANESCENTE 100X127	UND	35	2,42	84,7	GOLDEN
58	LAMPADA INCANESCENTE 100X220	UND	35	2,42	84,7	GOLDEN
59	LAMPADA LUZ MISTA 160WX220	UND	10	14,85	148,5	GOLDEN
60	LAMPADA LUZ MISTA 250WX220	UND	30	20,74	622,2	GOLDEN
61	LAMPADA LUZ MISTA 500W E-40	UND	20	42,68	853,6	GOLDEN
62	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W E-40	UND	60	23,87	1432,2	GOLDEN
63	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W E-40	UND	10	31,79	317,9	GOLDEN
64	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UND	150	21,89	3283,5	GOLDEN
65	LAMPADA VAPOR SODIO 100W	UND	70	36,34	2543,8	GOLDEN
66	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	UND	30	42,97	1289,1	GOLDEN
67	LUMINARIA PUBLICA ¾ E-27	UND	80	43,62	3489,6	LUZ VITORIA
68	PINO PLUG FEMEA	UND	5	3,3	16,5	TRAMONTINA
69	PINO PLUG MACHO	UND	10	3,03	30,3	TRAMONTINA
70	PINO PLUG MACHO 20A	UND	10	5,12	51,2	TRAMONTINA
71	PINO PLUG FEMEA 20A	UND	10	4,29	42,9	TRAMONTINA
72	PLUG ROSCAVEL 3/4	UND	60	1,09	65,4	KRONA
73	REATOR ELETRONICO 2X20W BIVOLT	UND	10	23,1	231	IE
74	REATOR ELETRONICO 2X40W BIVOLT	UND	80	28,82	2305,6	IE
75	REATOR VAPOR DE SODIO 250W	UND	100	98,89	9889	BEMAT
76	REATOR VAPOR DE SODIO 100W	UND	100	76,23	7623	IE
77	REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UND	100	50,82	5082	IE
78	REDUÇÃO DE ROSCA E-27 P/ E-40	UND	30	8,64	259,2	IE
79	REDUÇÃO DE ROSCA E-40 P/ E-27	UND	100	5,12	512	IE
80	RELE FOTO ELETRICO 1000 W	UND	300	27,39	8217	EXATRON
81	TOMADA	UND	40	4,18	167,2	PERLEX
82	TOMADA 20A	UND	5	5,72	28,6	PERLEX
83	TOMADA EM BARRA C/ PINO MACHO 20A	UND	15	7,7	115,5	PERLEX
84	TOMADA EM BARRA DUPLA	UND	10	8,36	83,6	PERLEX
85	TOMADA EXTERNA SIST. X	UND	20	6,77	135,4	PERLEX
86	TOMADA PARA TELEFONE MODULAR	UND	5	5,5	27,5	PERLEX
87	TOMADA SOBREPOR REDONDA	UND	5	3,43	17,15	PERLEX
VALOR TOTAL LOTE II R\$ 72.833,95						

Valor total da proposta: **R\$ 397.837,61** (Trezentos e Noventa e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos).

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 007/2014 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

toda e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Projeto Atividade	Elemento Despesa
014	04 001 04 122 0002	2 001	3390 30

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 27 de Junho de 2014.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

VITÓRIO JOSE MANZANO

Nova Era Material de Construção

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:F531ED3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EVERALDO DE ANDRADE SANTOS 60787228249**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **20.296.409/0001-04**, com sede na Rua 19 de Novembro, nº 1.138, Bairro: Vila Nova, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 8116-8364, representada pelo (a) Srº. **Everaldo de Andrade Santos**, portador do RG nº. **564174 SSP/RO** e CPF **607.872.282-49**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq	Item	Produto	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	670252	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCAO DE MANILHAS DE 0,40 CM.	UN	2000	9,98	19.960,00
02	670253	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCAO DE MANILHAS DE 0,60 CM.	UN	2000	11,98	23.960,00
03	670254	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCAO DE MANILHAS DE 1,00 MT.	UN	200	16,98	3.396,00
04	670255	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCAO DE MANILHAS DE 0,80 CM.	UN	500	13,98	6.990,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 27 de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

EVERALDO DE ANDRADE SANTOS

60787228249

CNPJ (MF) Nº 20.296.409/0001-04

EVERALDO DE ANDRADE SANTOS

CPF nº 607.872.282-49

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:2F79175C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 828/2014

SÚMULA: “ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga-se a Lei Complementar nº 706 de 02 de Agosto de 2013, altera o inciso III e IV, do artigo 44 da Lei Complementar nº 238, 02 de setembro de 2003, que passa a vigorar com as seguintes alterações e da outras disposições.

Art.44.....

III - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 15,79%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

IV - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		11.784.581,04				
1	2014	12.400.935,28	(616.354,24)	701.939,73	85.585,49	1,55%
2	2015	13.023.806,20	(622.870,92)	737.196,58	114.325,66	2,05%
3	2016	13.652.984,58	(629.178,39)	772.810,45	143.632,06	2,55%
4	2017	14.288.239,71	(635.255,12)	808.768,29	173.513,16	3,05%
5	2018	14.929.317,91	(641.078,21)	845.055,73	203.977,52	3,55%
6	2019	15.545.183,63	(615.865,71)	879.916,05	264.050,34	4,55%
7	2020	16.102.007,08	(556.823,46)	911.434,36	354.610,90	6,05%
8	2021	16.594.353,86	(492.346,78)	939.303,05	446.956,27	7,55%
9	2022	17.016.435,22	(422.081,36)	963.194,45	541.113,09	9,05%
10	2023	17.362.086,49	(345.651,27)	982.759,61	637.108,34	10,55%
11	2024	17.624.744,13	(262.657,63)	997.627,03	734.969,39	12,05%
12	2025	17.764.771,67	(140.027,54)	1.005.553,11	865.525,57	14,05%
13	2026	17.772.121,42	(7.349,76)	1.005.969,14	998.619,38	16,05%
14	2027	17.636.102,89	136.018,54	998.269,97	1.134.288,51	18,05%
15	2028	17.345.343,63	290.759,26	981.811,90	1.272.571,16	20,05%
16	2029	16.985.597,08	359.746,55	961.448,89	1.321.195,44	20,61%
17	2030	16.590.261,06	395.336,01	939.071,38	1.334.407,40	20,61%
18	2031	16.157.060,17	433.200,89	914.550,58	1.347.751,47	20,61%
19	2032	15.683.581,06	473.479,11	887.749,87	1.361.228,98	20,61%
20	2033	15.167.264,17	516.316,89	858.524,39	1.374.841,27	20,61%
21	2034	14.605.394,95	561.869,22	826.720,47	1.388.589,69	20,61%
22	2035	13.995.094,53	610.300,42	792.175,16	1.402.475,58	20,61%
23	2036	13.333.309,84	661.784,69	754.715,65	1.416.500,34	20,61%
24	2037	12.616.803,17	716.506,67	714.158,67	1.430.665,34	20,61%
25	2038	11.842.141,04	774.662,13	670.309,87	1.444.972,00	20,61%
26	2039	11.005.682,48	836.458,56	622.963,16	1.459.421,72	20,61%
27	2040	10.103.566,54	902.115,94	571.899,99	1.474.015,93	20,61%
28	2041	9.131.699,08	971.867,47	516.888,63	1.488.756,09	20,61%
29	2042	8.085.738,75	1.045.960,33	457.683,33	1.503.643,65	20,61%
30	2043	6.961.082,18	1.124.656,57	394.023,52	1.518.680,09	20,61%
31	2044	5.752.848,21	1.208.233,97	325.632,92	1.533.866,89	20,61%
32	2045	4.455.861,20	1.296.987,00	252.218,56	1.549.205,56	20,61%
33	2046	3.064.633,40	1.391.227,80	173.469,82	1.564.697,62	20,61%
34	2047	1.573.346,14	1.491.287,26	89.057,33	1.580.344,59	20,61%
35	2048	(24.170,01)	1.597.516,15	(1.368,11)	1.596.148,04	20,61%

Art. 2º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 3º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Revoga-se nesse ato, Lei Complementar nº 706 de 02 de Agosto de 2013 e altera o inciso III e IV, do artigo 44 da Lei Complementar nº 02 de setembro de 2003.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 27 de junho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:52D8A15E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO CH PUBLICA 001 2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

Recomendamos a homologação da licitação modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014** cujo objeto é a Aquisição de **gêneros alimentícios**, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), do município de Cuiabá, adquiridos diretamente de Grupos Formais **da Agricultura Familiar** e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações destinadas a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, visando atender as Creches, Unidades de Ensino Fundamental, Unidades Escolares de Educação Infantil, Unidades do Projeto Educa Mais, Entidades Filantrópicas e CEMEIs e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativa e associações, para atendimento a nove meses ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as especificações técnicas constante neste edital, na qual sagraram-se vencedoras as empresas

COOPERNOVA - 0004-72					
Item	Gênero	UND	UNITÁRIO	QDE	TOTAL
26	POLPA DE FRUTAS	KG	8,49	13.270,00	112.662,30
TOTAL GERAL DA EMPRESA				VLR TOTAL	112.662,30
COOPERNOVA 0007-15					
Item	Gênero	UND	UNITÁRIO	QDE	TOTAL
22	MANTEIGA COMUM C/ SAL	UND	6,90	7.050,00	48.645,00
TOTAL GERAL DA EMPRESA				VLR TOTAL	48.645,00
COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE POCONÉ LTDA					
Item	Gênero	UND	UNITÁRIO	QDE	TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA	UND	2,19	15.000,00	32.850,00
2	ABOBRINHA VERDE	KG	1,70	8.295,00	14.101,50
4	ACELGA	KG	4,35	2.600,00	11.310,00
7	BANANA-MAÇÃ	KG	2,59	5.617,00	14.548,03
10	BANANA DA TERRA	KG	2,98	4.000,00	11.920,00
12	BERINJELA	KG	2,48	3.000,00	7.440,00
13	BETERRABA	KG	3,17	10.000,00	31.700,00
14	CENOURA	KG	2,19	18.000,00	39.420,00
16	CHUCHU	KG	2,10	12.796,00	26.871,60
18	FEIJÃO COMUM TIPO 1	KG	4,70	14.400,00	67.680,00
20	MAMÃO FORMOSA	KG	1,54	4.372,47	6.733,60
21	MANDIOCA	KG	1,50	896,00	1.344,00
23	MELANCIA	UND	9,48	40.000,00	379.200,00
27	RABANETE	KG	9,30	10.521,50	97.849,95
29	REPOLHO	KG	2,58	5.000,00	12.900,00
31	TOMATE PAULISTA	KG	4,50	12.815,64	57.670,38
TOTAL GERAL DA EMPRESA				VLR TOTAL	813.539,06
COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU					
Item	Gênero	UND	UNITÁRIO	QDE	TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA	UND	2,19	12.394,00	27.142,86
2	ABOBRINHA VERDE	KG	1,70	5.000,00	8.500,00
4	ACELGA	KG	4,35	2.500,00	10.875,00
7	BANANA-MAÇÃ	KG	2,59	5.700,00	14.763,00
10	BANANA DA TERRA	KG	2,98	4.249,00	12.662,02
12	BERINJELA	KG	2,48	4.000,00	9.920,00
13	BETERRABA	KG	3,17	10.200,00	32.334,00
14	CENOURA	KG	2,19	19.800,00	43.362,00
16	CHUCHU	KG	2,10	8.000,00	16.800,00
18	FEIJÃO COMUM TIPO 1	KG	4,70	15.000,00	70.500,00
21	MANDIOCA	KG	1,50	939,00	1.408,50
23	MELANCIA	UND	9,48	17.500,00	165.900,00
27	RABANETE	KG	9,30	9.721,50	90.409,95
29	REPOLHO	KG	2,58	5.500,00	14.190,00
31	TOMATE PAULISTA	KG	4,50	12.115,62	54.520,29
TOTAL GERAL DA EMPRESA				VLR TOTAL	573.287,62
ASSOCIAÇÃO PARIS DO CAMPO					
Item	Gênero	UND	UNITÁRIO	QDE	TOTAL
7	BANANA-MAÇÃ	KG	2,59	3.700,00	9.583,00
10	BANANA DA TERRA	KG	2,98	5.000,00	14.900,00
12	BERINJELA	KG	2,48	3.000,00	7.440,00
13	BETERRABA	KG	3,17	10.000,00	31.700,00
14	CENOURA	KG	2,19	3.500,00	7.665,00
21	MANDIOCA	KG	1,50	995,00	1.492,50
23	MELANCIA	UND	9,48	9.500,00	90.060,00
29	REPOLHO	KG	2,58	3.096,00	7.987,68
TOTAL GERAL DA EMPRESA				VLR TOTAL	170.828,18
ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO RURAL MISTA DO CINTURÃO VERDE CUIABÁ/MT					
Item	Gênero	UND	UNITÁRIO	QDE	TOTAL
24	MELADO DE CANA	UND	4,49	9.720,00	43.642,80
28	RAPADURINHA	KG	15,00	1.150,00	17.250,00
TOTAL GERAL DA EMPRESA				VLR TOTAL	60.892,80
COOPERUNIÃO					
Item	Gênero	UND	UNITÁRIO	QDE	TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA	UND	2,19	8.000,00	17.520,00
9	BANANA-PRATA	KG	2,50	568,00	1.420,00
12	BERINJELA	KG	2,48	3.990,00	9.895,20
13	BETERRABA	KG	3,17	10.171,00	32.242,07

14	CENOURA	KG	2,19	28.645,00	62.732,55
16	CHUCHU	KG	2,10	10.397,00	21.833,70
18	FEIJÃO COMUM TIPO 1	KG	4,70	13.800,00	64.860,00
20	MAMÃO FORMOSA	KG	1,54	4.372,48	6.733,62
23	MELANCIA	UND	9,48	35.000,00	331.800,00
29	REPOLHO	KG	2,58	6.797,00	17.536,26
31	TOMATE PAULISTA	KG	4,50	12.003,12	54.014,04
TOTAL GERAL DA EMPRESA				VLR TOTAL	620.587,44
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DA FARTURA					
Item	Gênero	UND	UNITÁRIO	QDE	TOTAL
2	ABOBRINHA VERDE	KG	1,70	6.000,00	10.200,00
4	ACELGA	KG	4,35	3.740,00	16.269,00
6	ALFACE LISA	U N	1,90	1.477,00	2.806,30
8	BANANA-NÂNICA	KG	1,85	17.054,00	31.549,90
10	BANANA DA TERRA	KG	2,98	4.990,00	14.870,20
12	BERINJELA	KG	2,48	5.960,00	14.780,80
13	BETERRABA	KG	3,17	10.485,00	33.237,45
14	CENOURA	KG	2,19	28.645,00	62.732,55
15	COUVE MANTEIGA	U N	1,40	1.297,00	1.815,80
16	CHUCHU	KG	2,10	10.397,00	21.833,70
23	MELANCIA	UND	9,48	28.585,00	270.985,80
27	RABANETE	KG	9,30	10.747,00	99.947,10
29	REPOLHO	KG	2,58	6.797,00	17.536,26
31	TOMATE PAULISTA	KG	4,50	11.815,62	53.170,29
TOTAL GERAL DA EMPRESA				VLR TOTAL	651.735,15
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS E MINI PRODUTORES RURAIS DO CINTURÃO VERDE PEDRA 90					
Item	Gênero	UND	UNITÁRIO	QDE	TOTAL
2	ABOBRINHA VERDE	KG	1,70	1.000,00	1.700,00
15	COUVE MANTEIGA	U N	1,40	3.893,00	5.450,20
TOTAL GERAL DA EMPRESA				VLR TOTAL	7.150,20
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BURITI GRANDE					
Item	Gênero	UND	UNITÁRIO	QDE	TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA	UND	2,19	27.396,00	59.997,24
2	ABOBRINHA VERDE	KG	1,70	1.065,00	1.810,50
3	ABÓBORA PAULISTA	KG	1,95	20.930,00	40.813,50
5	AGRIÃO	U N	1,68	2.950,00	4.956,00
6	ALFACE LISA	U N	1,90	4.433,00	8.422,70
7	BANANA-MAÇÃ	KG	2,59	7.453,00	19.303,27
8	BANANA-NÂNICA	KG	1,85	51.216,00	94.749,60
9	BANANA-PRATA	KG	2,50	8,00	20,00
10	BANANA DA TERRA	KG	2,98	6.711,00	19.998,78
11	BATATA DOCE	KG	1,94	19.950,00	38.703,00
17	FARINHA DE MANDIOCA	KG	4,39	27.390,00	120.242,10
19	LIMÃO TAHITI	KG	2,82	2.892,00	8.155,44
20	MAMÃO FORMOSA	KG	1,54	64.935,05	99.999,98
23	MELANCIA	UND	9,48	4.875,00	46.215,00
25	MELÃO CAIPIRA	KG	2,69	10.170,00	27.357,30
30	RÚCULA	U N	1,87	3.552,00	6.642,24
TOTAL GERAL DA EMPRESA				VLR TOTAL	597.386,65

Cuiabá/MT, 20 de Junho de 2014

HOMOLOGO E ADJUDICO:**PROF.º GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014**

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014** cujo objeto é a Aquisição de **gêneros alimentícios**, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), do município de Cuiabá, adquiridos diretamente de Grupos Formais **da Agricultura Familiar** e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações destinadas a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, visando atender as Creches, Unidades de Ensino Fundamental, Unidades Escolares de Educação Infantil, Unidades do Projeto Educa Mais, Entidades Filantrópicas e CEMEIs e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativa e associações, para atendimento a nove meses ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as especificações técnicas constante neste edital, na qual sagraram-se vencedoras as empresas

COOPERNOVA - 0004-72					
Item	Gênero	UND	UNITÁRIO	QDE	TOTAL
26	POLPA DE FRUTAS	KG	8,49	13.270,00	112.662,30
TOTAL GERAL DA EMPRESA				VLR TOTAL	112.662,30
COOPERNOVA 0007-15					
Item	Gênero	UND	UNITÁRIO	QDE	TOTAL
22	MANTEIGA COMUM C/ SAL	UND	6,90	7.050,00	48.645,00
TOTAL GERAL DA EMPRESA				VLR TOTAL	48.645,00
COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE POCONÉ LTDA					
Item	Gênero	UND	UNITÁRIO	QDE	TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA	UND	2,19	15.000,00	32.850,00
2	ABOBRINHA VERDE	KG	1,70	8.295,00	14.101,50
4	ACELGA	KG	4,35	2.600,00	11.310,00
7	BANANA-MAÇÃ	KG	2,59	5.617,00	14.548,03
10	BANANA DA TERRA	KG	2,98	4.000,00	11.920,00

12	BERINJELA	KG	2,48	3.000,00	7.440,00
13	BETERRABA	KG	3,17	10.000,00	31.700,00
14	CENOURA	KG	2,19	18.000,00	39.420,00
16	CHUCHU	KG	2,10	12.796,00	26.871,60
18	FEIJÃO COMUM TIPO 1	KG	4,70	14.400,00	67.680,00
20	MAMÃO FORMOSA	KG	1,54	4.372,47	6.733,60
21	MANDIOCA	KG	1,50	896,00	1.344,00
23	MELANCIA	UND	9,48	40.000,00	379.200,00
27	RABANETE	KG	9,30	10.521,50	97.849,95
29	REPOLHO	KG	2,58	5.000,00	12.900,00
31	TOMATE PAULISTA	KG	4,50	12.815,64	57.670,38
TOTAL GERAL DA EMPRESA				VLR TOTAL	813.539,06

COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU					
Item	Gênero	UND	UNITÁRIO	QDE	TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA	UND	2,19	12.394,00	27.142,86
2	ABOBRINHA VERDE	KG	1,70	5.000,00	8.500,00
4	ACELGA	KG	4,35	2.500,00	10.875,00
7	BANANA-MAÇÃ	KG	2,59	5.700,00	14.763,00
10	BANANA DA TERRA	KG	2,98	4.249,00	12.662,02
12	BERINJELA	KG	2,48	4.000,00	9.920,00
13	BETERRABA	KG	3,17	10.200,00	32.334,00
14	CENOURA	KG	2,19	19.800,00	43.362,00
16	CHUCHU	KG	2,10	8.000,00	16.800,00
18	FEIJÃO COMUM TIPO 1	KG	4,70	15.000,00	70.500,00
21	MANDIOCA	KG	1,50	939,00	1.408,50
23	MELANCIA	UND	9,48	17.500,00	165.900,00
27	RABANETE	KG	9,30	9.721,50	90.409,95
29	REPOLHO	KG	2,58	5.500,00	14.190,00
31	TOMATE PAULISTA	KG	4,50	12.115,62	54.520,29
TOTAL GERAL DA EMPRESA				VLR TOTAL	573.287,62

ASSOCIAÇÃO PARIS DO CAMPO					
Item	Gênero	UND	UNITÁRIO	QDE	TOTAL
7	BANANA-MAÇÃ	KG	2,59	3.700,00	9.583,00
10	BANANA DA TERRA	KG	2,98	5.000,00	14.900,00
12	BERINJELA	KG	2,48	3.000,00	7.440,00
13	BETERRABA	KG	3,17	10.000,00	31.700,00
14	CENOURA	KG	2,19	3.500,00	7.665,00
21	MANDIOCA	KG	1,50	995,00	1.492,50
23	MELANCIA	UND	9,48	9.500,00	90.060,00
29	REPOLHO	KG	2,58	3.096,00	7.987,68
TOTAL GERAL DA EMPRESA				VLR TOTAL	170.828,18

ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO RURAL MISTA DO CINTURÃO VERDE CUIABÁ/MT					
Item	Gênero	UND	UNITÁRIO	QDE	TOTAL
24	MELADO DE CANA	UND	4,49	9.720,00	43.642,80
28	RAPADURINHA	KG	15,00	1.150,00	17.250,00
TOTAL GERAL DA EMPRESA				VLR TOTAL	60.892,80

COOPERUNIÃO					
Item	Gênero	UND	UNITÁRIO	QDE	TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA	UND	2,19	8.000,00	17.520,00
9	BANANA-PRATA	KG	2,50	568,00	1.420,00
12	BERINJELA	KG	2,48	3.990,00	9.895,20
13	BETERRABA	KG	3,17	10.171,00	32.242,07
14	CENOURA	KG	2,19	28.645,00	62.732,55
16	CHUCHU	KG	2,10	10.397,00	21.833,70
18	FEIJÃO COMUM TIPO 1	KG	4,70	13.800,00	64.860,00
20	MAMÃO FORMOSA	KG	1,54	4.372,48	6.733,62
23	MELANCIA	UND	9,48	35.000,00	331.800,00
29	REPOLHO	KG	2,58	6.797,00	17.536,26
31	TOMATE PAULISTA	KG	4,50	12.003,12	54.014,04
TOTAL GERAL DA EMPRESA				VLR TOTAL	620.587,44

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DA FARTURA					
Item	Gênero	UND	UNITÁRIO	QDE	TOTAL
2	ABOBRINHA VERDE	KG	1,70	6.000,00	10.200,00
4	ACELGA	KG	4,35	3.740,00	16.269,00
6	ALFACE LISA	U N	1,90	1.477,00	2.806,30
8	BANANA-NANICA	KG	1,85	17.054,00	31.549,90
10	BANANA DA TERRA	KG	2,98	4.990,00	14.870,20
12	BERINJELA	KG	2,48	5.960,00	14.780,80
13	BETERRABA	KG	3,17	10.485,00	33.237,45
14	CENOURA	KG	2,19	28.645,00	62.732,55
15	COUVE MANTEIGA	U N	1,40	1.297,00	1.815,80
16	CHUCHU	KG	2,10	10.397,00	21.833,70
23	MELANCIA	UND	9,48	28.585,00	270.985,80
27	RABANETE	KG	9,30	10.747,00	99.947,10
29	REPOLHO	KG	2,58	6.797,00	17.536,26
31	TOMATE PAULISTA	KG	4,50	11.815,62	53.170,29
TOTAL GERAL DA EMPRESA				VLR TOTAL	651.735,15

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS E MINI PRODUTORES RURAIS DO CINTURÃO VERDE PEDRA 90					
Item	Gênero	UND	UNITÁRIO	QDE	TOTAL
2	ABOBRINHA VERDE	KG	1,70	1.000,00	1.700,00
15	COUVE MANTEIGA	U N	1,40	3.893,00	5.450,20
TOTAL GERAL DA EMPRESA				VLR TOTAL	7.150,20

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BURITI GRANDE					
Item	Gênero	UND	UNITÁRIO	QDE	TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA	UND	2,19	27.396,00	59.997,24
2	ABOBRINHA VERDE	KG	1,70	1.065,00	1.810,50
3	ABÓBORA PAULISTA	KG	1,95	20.930,00	40.813,50
5	AGRIÃO	U N	1,68	2.950,00	4.956,00
6	ALFACE LISA	U N	1,90	4.433,00	8.422,70

7	BANANA-MAÇÃ	KG	2,59	7.453,00	19.303,27
8	BANANA-NANICA	KG	1,85	51.216,00	94.749,60
9	BANANA-PRATA	KG	2,50	8,00	20,00
10	BANANA DA TERRA	KG	2,98	6.711,00	19.998,78
11	BATATA DOCE	KG	1,94	19.950,00	38.703,00
17	FARINHA DE MANDIOCA	KG	4,39	27.390,00	120.242,10
19	LIMÃO TAHITI	KG	2,82	2.892,00	8.155,44
20	MAMÃO FORMOSA	KG	1,54	64.935,05	99.999,98
23	MELANCIA	UND	9,48	4.875,00	46.215,00
25	MELÃO CAIPIRA	KG	2,69	10.170,00	27.357,30
30	RÚCULA	U N	1,87	3.552,00	6.642,24
TOTAL GERAL DA EMPRESA				VLR TOTAL	597.386,65

Cuiabá/MT, 20 de Junho de 2014

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente Comissão

REINALDO REIS REGIS

Membro Comissão

LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS

Membro Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:D19B8135

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 475/2014

DATA: 24 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III – a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2015”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 637, de 18 de Outubro DE 2012, publicada do DOU de 18 de outubro 2012.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por projetos, atividades e/ou operações especiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas.

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - Situação econômica do Município

II - Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - Exposição da receita e despesa;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o Art. 212, da Constituição;

V - montante de recursos para aplicação em ações e serviços públicos de saúde, na forma do Art. 198, § 2º da Constituição Federal.

Art. 9º. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até a data de 31 de julho de 2014, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2015, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º, do art. 12, da LC 101/2000.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2015, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda

I – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% (trinta por cento) da proposta orçamentária para 2015, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

II – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, desde que atendido o disposto no artigo 25, § 1º da LRF.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2015.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a até 5% (cinco por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2015 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

Parágrafo Único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2015, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até o dia 1 de julho de 2014, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2015 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reequilíbrio no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, devendo ser elaborado o relatório anual com as informações do montante aplicado em cada programa até a data de 15/02/2015.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º. da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2015, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 46. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2014, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 47. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2015, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, de acordo com o Artigo 52, Item IX da Lei Orgânica Municipal até a data de 30 de setembro de 2014.

Art. 48. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 DE JUNHO DE 2014.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

ANEXO I METAS FISCAIS

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2015 – 2017, conforme quadros anexos:

- 1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2015-2017;
- 2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2013;
- 3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.
- 4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
- 5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.
- 6) Demonstrativo VI – a) Receitas e Despesas Previdenciárias e b) Projeção Atuarial do FELIZ-PREVI;
- 7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
- 8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2015-2017, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para a elaboração das metas foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 443, de 29 de abril de 2011, tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

- Projeção do PIB – Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal (LDO 2014);
- Índice de inflação – IPCA do IBGE, de acordo com projeções do Governo Federal;
- Projeção do PIB – MT – constante do PPA 2014/2017 do Governo Estadual;
- Incremento da participação na receita do Governo Estadual, cota parte ICMS 25%.

O cenário fiscal da LDO 2014-2017 foi elaborado com a utilização dos seguintes parâmetros:

PARÂMETROS

	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PIB - Brasil	0,9%	5,5%	6,00%	5,5%	5,5%	5,5%
PIB-Regional - MT	3,5%	1,05%	5,50%	5,5%	5,5%	5,5%
IPCA/IBGE	5,8%	5,7%	5,50%	5,5%	5,5%	5,5%
Expansão IPTU			1,00%	4,00%	2,00%	
ISS esforço fiscal						

Contr Melhoria						
ICMS - 25% Aumento do índice	29%	-0,01%	1%	2%	5%	3%
Dívida Ativa Esforço Fiscal	0%	10%	20%	20%	20%	10%
Valor do PIB - MT (Em R\$ Milhares)	71.682.000	75.553.000	83.296.000	91.831.000	95.164.465	98.618.935

A memória de cálculo foi a seguinte: para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e alienações de bens). Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida, obteve-se as Despesas Primárias.

Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.

Não foi fixada meta de Resultado Nominal, que indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada, porque o Município de Feliz Natal não possui dívida de longo prazo.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2014.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da divulgação do projeto de lei das diretrizes orçamentárias do Governo Federal ou do Estado de Mato Grosso.

Feliz Natal, MT, 24 de Junho de 2014.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

ANEXO II RISCOS FISCAIS

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os “Riscos Fiscais” e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela a seguir.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS LDO 2015			
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração da Arrecadação com queda no índice de participação na cota-parte ICMS 25%	320.000	Reserva de Contingência Limitação de Empenho	320.000
TOTAL	320.000	TOTAL	320.000

FONTE:Projeto LDO2015

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

No âmbito da Receita, podem surgir riscos em decorrência do comportamento da economia frustrando a estimativa da receita do ICMS e também do FUNDEB, caso haja redução do número de alunos a ser apurado no Censo Escolar 2014.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no projeto da LDO 2015.

Feliz Natal, MT, 24 de Junho de 2014.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:C2E21426

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2014

DILVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2014, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a avaliação das provas objetivas e práticas aplicadas no dia 22 de junho de 2014;

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014.

II – Informar aos candidatos interessados em interpor recursos relativos a classificação das provas objetivas e práticas que os mesmos poderão fazer nos dias 01 e 02 de julho de 2014. Os recursos deverão ser protocolizados no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Praça Frei Liberato Ketterer, n.º 311, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT .

Itiquira-MT, 27 de junho de 2014.

ANA MARIA MORAES E SOUZA

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2014

	CARGO 01	VAGAS	3	P	C/G	C/E	M	T	M/F	
1	ABDEL DIEGO CACERS AZAD	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA-MT	5,0	6,0	8,0	6,3		6,33	APR
2	GUTEMBERG MILAN VARGAS VELASQUEZ	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA-MT	6,0	5,0	7,0	6,0	0,3	6,25	APR
3	JAIRÓ ANDRÉ BOTH SILVEIRA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA-MT	5,0	6,0	7,0	6,0	0,0	6,00	APR
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL							
	CARGO 02	VAGAS	5							
Nº	NOME	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	LOCAL	P	C/G	C/E	M	T	M/F	
1	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ITIQUIRA -MT	8,0	5,0	9,0	7,3	0,3	7,58	APR
2	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ITIQUIRA -MT	6,0	6,0	8,0	6,7	0,0	6,67	APR
3	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ITIQUIRA -MT	8,0	6,0	6,0	6,7	0,0	6,67	APR
4	AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ITIQUIRA -MT	8,0	6,0	5,0	6,3	0,0	6,33	APR
5	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ITIQUIRA -MT	6,0	4,0	8,0	6,0	0,0	6,00	APR
6	VÂNIA APARECIDA RIBEIRO RABAIOLI	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ITIQUIRA -MT	7,0	4,0	7,0	6,0	0,0	6,00	CLAS
7	VILMA DE OLIVEIRA MATOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ITIQUIRA -MT	5,0	5,0	7,0	5,7	0,0	5,67	CLAS
8	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ITIQUIRA -MT	5,0	3,0	8,0	5,3	0,0	5,33	REP
9	MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ITIQUIRA -MT	4,0	3,0	7,0	4,7	0,0	4,67	REP
	CARGO 03	VAGAS	3							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS	LOCAL	P	C/G	C/E	M	T	M/F	
1	IRACEMA LACERDA FERRAZ	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA -MT	5,0	6,0	4,0	5,0	0,0	5,00	APR
2	CARLOS ALBERTO TAVARES DUARTE	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA -MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
	CARGO 04	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS	LOCAL	P	C/G	C/E	M	T	M/F	
1	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	PROFESSOR DE NIVEL II -AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL MT	2,0	4,0	6,0	4,0	0,0	4,00	REP
2	POLLIANE DE AQUINO AS	PROFESSOR DE NIVEL II -AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL MT	3,0	3,0	6,0	4,0	0,0	4,00	REP
	CARGO 05	VAGAS	2					T		
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- LINGUAGEM	LOCAL							
	NÃO HOUVE INSCRITO	PROFESSOR NIVEL II- LINGUAGEM	OURO BRANCO DO SUL MT	P	C/G	C/E	M	T	M/F	
	CARGO 06	VAGAS	3							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMÁTICA	LOCAL	P	C/G	C/E	M	T	M/F	
	NÃO HOUVE INSCRITO	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA -MT				0,0		0,00	
	CARGO 07	VAGAS	9							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL	P	C/G	C/E	M	T	M/F	
1	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA -MT	5,0	5,0	8,0	6,0	0,3	6,25	APR
2	JOYCE DE CASSIA AGUIAR	PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA -MT	5,0	4,0	7,0	5,3	0,0	5,33	APR
3	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA -MT	4,0	5,0	7,0	5,3	0,0	5,33	APR
4	TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA -MT	4,0	4,0	7,0	5,0	0,0	5,00	APR
5	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA -MT	4,0	5,0	6,0	5,0	0,0	5,00	APR
6	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA -MT	7,0	3,0	9,0	6,3	0,0	6,33	REP
7	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA -MT	3,0	3,0	8,0	4,7	0,0	4,67	REP
8	MARILENE DANIEL	PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA -MT	4,0	2,0	6,0	4,0	0,0	4,00	REP
	CARGO 08	VAGAS	8							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL	P	C/G	C/E	M	T	M/F	
1	CLARICE BARROS SANTOS DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II- PEDGOGIA- EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	7,0	4,0	8,0	6,3	0,0	6,33	APR
2	TANIA MARIN	PROFESSOR NIVEL II- PEDGOGIA- EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	5,0	6,0	8,0	6,3	0,0	6,33	APR
3	SIMONE LOPES MARQUES	PROFESSOR NIVEL II- PEDGOGIA- EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	4,0	6,0	6,0	5,3	0,0	5,33	APR
4	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NIVEL II- PEDGOGIA- EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	4,0	3,0	10,0	5,7	0,0	5,67	REP
5	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDGOGIA- EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	7,0	2,0	7,0	5,3	0,0	5,33	REP
6	LUCINEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDGOGIA- EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	3,0	5,0	8,0	5,3	0,0	5,33	REP
7	TANIA TEIXEIRA LOPES	PROFESSOR NIVEL II- PEDGOGIA- EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	5,0	2,0	9,0	5,3	0,0	5,33	REP
8	MARTA LUZIA BORDIN	PROFESSOR NIVEL II- PEDGOGIA- EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	3,0	4,0	8,0	5,0	0,0	5,00	REP
9	JUCILMA ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II- PEDGOGIA- EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	3,0	5,0	6,0	4,7	0,0	4,67	REP
10	LILIAN DOS SANTOS GUIMARÃES	PROFESSOR NIVEL II- PEDGOGIA- EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	3,0	2,0	7,0	4,0	0,0	4,00	REP
11	MARIA APARECIDA MORAIS DE BRITO	PROFESSOR NIVEL II- PEDGOGIA- EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	3,0	2,0	2,0	2,3	0,0	2,33	REP
12	ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDGOGIA- EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
	CARGO 09	VAGAS	10							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V (ITIQUIRA)	LOCAL	P	C/G	C/E	M	T	M/F	
1	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NIVEL II-PEDAGOGIA I AO V (ITIQUIRA)	ITIQUIRA-MT	5,0	6,0	8,0	6,3	0,0	6,33	APR
2	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V (ITIQUIRA)	ITIQUIRA-MT	4,0	5,0	8,0	5,7	0,0	5,67	APR
3	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V (ITIQUIRA)	ITIQUIRA-MT	3,0	6,0	6,0	5,0	0,0	5,00	REP
5	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V (ITIQUIRA)	ITIQUIRA-MT	4,0	4,0	5,0	4,3	0,0	4,33	REP
4	MARIZETH DIAS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V (ITIQUIRA)	ITIQUIRA-MT	2,0	2,0	7,0	3,7	0,0	3,67	REP
	CARGO 10	VAGAS	4							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V	LOCAL	P	C/G	C/E	M	T	M/F	
1	JANE MEIRE DE SOUSA DIAS	POFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V	OURO BRANCO DO SUL-MT	3,0	3,0	8,0	4,7	0,0	4,67	REP
2	ROSANA NUNES FIGUEIREDO TEODORO	POFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V	OURO BRANCO DO SUL-MT	4,0	3,0	3,0	3,3	0,0	3,33	REP
3	VERONICA VALERIA ALVES DE OLIVEIRA	POFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V	OURO BRANCO DO SUL-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
	CARGO 11	VAGAS	1							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P	C/G	C/E	M	P	M/F	
14	GEILIANI ALVES CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	9,0	10,0	8,0	9,0	10,0	9,50	APR
34	PATRICIA VALERIO STRALIOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	9,0	7,0	9,0	8,3	10,0	9,17	CLAS
18	JOANA MENDES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	8,0	8,0	9,0	8,3	10,0	9,17	CLAS
25	LUANA MENEZES MARITNS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	9,0	8,0	8,0	8,3	10,0	9,17	CLAS
33	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	9,0	7,0	8,0	8,0	10,0	9,00	CLAS
29	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	8,0	7,0	8,0	7,7	10,0	8,83	CLAS
37	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	7,0	7,0	8,0	7,3	10,0	8,67	CLAS
8	CREMILDA DE JESUS RAMOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	6,0	5,0	10,0	7,0	10,0	8,50	CLAS
26	LUCIANA SAVARIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	7,0	5,0	9,0	7,0	10,0	8,50	CLAS
13	FLAVIA CRISLAINE PNHO FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	7,0	6,0	8,0	7,0	10,0	8,50	CLAS

5	BRUNA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	9,0	5,0	7,0	7,0	10,0	8,50	CLAS
11	EDINA REGIANE DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	8,0	8,0	5,0	7,0	10,0	8,50	CLAS
15	GISELY CRISTINA DOS SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	7,0	5,0	8,0	6,7	10,0	8,33	CLAS
31	MELCA NIVEA DE CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	5,0	7,0	8,0	6,7	10,0	8,33	CLAS
23	LINDALVA INACIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	6,0	8,0	5,0	6,3	10,0	8,17	CLAS
39	VITORIA CABRIOTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	6,0	6,0	6,0	6,0	10,0	8,00	CLAS
2	ANA LUCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	5,0	5,0	7,0	5,7	10,0	7,83	CLAS
4	ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	7,0	5,0	5,0	5,7	10,0	7,83	CLAS
35	RITA DE CASSIA MOURA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	4,0	4,0	5,0	4,3	10,0	7,17	CLAS
22	LETICIA MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	8,0	3,0	9,0	6,7	10,0	8,33	REP
21	JULIANA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	2,0	4,0	4,0	3,3	10,0	6,67	REP
28	MARIA SEVERINA PRADO BONFIM	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	4,0	3,0	3,0	3,3	10,0	6,67	REP
30	MAURINETE GALDINA DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	6,0	9,0	7,0	7,3	0,0	3,67	REP
1	AMIRTES DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	7,0	6,0	8,0	7,0	0,0	3,50	REP
20	JOSIMARA LACERDA DE MATOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	5,0	6,0	10,0	7,0	0,0	3,50	REP
7	CLEIMAR INACIO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	5,0	5,0	8,0	6,0	0,0	3,00	REP
17	JANAINA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	3,0	3,0	5,0	3,7	0,0	1,83	REP
3	ANA PAULA DA COSTA CHAGAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
6	BRUNA LOPES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
9	DELIANE BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
10	DORCELIA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
12	ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
16	JANAINA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
19	JOSIANE MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
24	LORRAINE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
27	MARIA LENEIDE CONRADA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
32	NELY VICENTE DE MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
36	ROSINEI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
38	SOLANGE CARMO LIANRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
	CARGO 12	VAGAS	1							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P	C/G	C/E	M	P	M/F	
1	SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	MONITOR DE ESPORTE	ITIQUIRA-MT	4,0	7,0	10,0	7,0	10,0	8,50	APR
2	KAREN MARIANA VILA	MONITOR DE ESPORTE	ITIQUIRA-MT	7,0	6,0	8,0	7,0	10,0	8,50	CLAS
3	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	MONITOR DE ESPORTE	ITIQUIRA-MT	6,0	7,0	8,0	7,0	10,0	8,50	CLAS
4	ANGÉLICA CARDOSO BEZERRA	MONITOR DE ESPORTE	ITIQUIRA-MT	6,0	6,0	8,0	6,7	10,0	8,33	CLAS
5	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	MONITOR DE ESPORTE	ITIQUIRA-MT	7,0	5,0	8,0	6,7	10,0	8,33	CLAS
7	WELLIGTON JOSE DE OLIVEIRA	MONITOR DE ESPORTE	ITIQUIRA-MT	5,0	7,0	9,0	7,0	0,0	3,50	REP
6	EDIANE GARCIA DE OLIVEIRA	MONITOR DE ESPORTE	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
8	DAIANE TEODORA CAMPOS	MONITOR DE ESPORTE	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
9	DANIEL CÉSAR PADILHA MARQUES	MONITOR DE ESPORTE	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
10	JANAINA BARBOSA DE OLIVEIRA PESCADOR	MONITOR DE ESPORTE	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
11	MAICON GAERTNER JERONIMO MARTINS	MONITOR DE ESPORTE	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
	CARGO 13	VAGAS	10							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P	C/G	C/E	M	P	M/F	
1	JOENIR FARIAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL -MT	9,0	9,0	6,0	8,0	10,0	9,00	APR
2	ALICE CRISTINA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL -MT	7,0	9,0	7,0	7,7	10,0	8,83	APR
3	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL -MT	9,0	9,0	5,0	7,7	10,0	8,83	APR
4	DILENE SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL -MT	7,0	7,0	8,0	7,3	10,0	8,67	APR
5	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL -MT	7,0	9,0	5,0	7,0	10,0	8,50	APR
6	MARIA DIVINA FERREIRA DE ASSIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL -MT	4,0	8,0	7,0	6,3	10,0	8,17	APR
7	LEIDIANE GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL -MT	6,0	7,0	5,0	6,0	10,0	8,00	APR
8	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL -MT	4,0	5,0	6,0	5,0	10,0	7,50	APR
9	EDINALIA DIAS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL -MT	8,0	8,0	3,0	6,3	10,0	8,17	REP
10	LUZIANA GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL -MT	7,0	7,0	3,0	5,7	10,0	7,83	REP
11	MARCIA LUNELLI HEULE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL -MT	8,0	7,0	5,0	6,7	0,0	3,33	REP
12	ELENICE GONÇALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL -MT	7,0	9,0	4,0	6,7	0,0	3,33	REP
13	DUCILENE DANIEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL -MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
14	JOSÉ DE MEENESES GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL -MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
	CARGO 13	VAGAS	14							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P	C/G	C/E	M	P	M/F	
1	POLIANA ANDREIA FORTE DE MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA-MT	7,0	9,0	7,0	7,7	10,0	8,83	APR
2	EDEMIR CARLOS CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA-MT	8,0	7,0	6,0	7,0	10,0	8,50	APR
3	LUCINETE TUPINA DA SILVA BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA-MT	8,0	8,0	5,0	7,0	10,0	8,50	APR
4	MARIZETE PARREIRA FRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA-MT	4,0	9,0	7,0	6,7	10,0	8,33	APR
5	ITALENA FARIAS CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA-MT	7,0	8,0	5,0	6,7	10,0	8,33	APR
6	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA-MT	8,0	8,0	4,0	6,7	10,0	8,33	APR
7	DENISE APARECIDA VARUSSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA-MT	7,0	6,0	6,0	6,3	10,0	8,17	APR
8	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA-MT	5,0	8,0	6,0	6,3	10,0	8,17	APR
9	SIOELEN CARPENA MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA-MT	5,0	9,0	5,0	6,3	10,0	8,17	APR
10	GILLDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA-MT	7,0	5,0	6,0	6,0	10,0	8,00	APR
11	LEIDIANE FEDRIGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA-MT	6,0	7,0	5,0	6,0	10,0	8,00	APR
12	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA-MT	4,0	7,0	6,0	5,7	10,0	7,83	APR
13	ROSELI DINIZ DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA-MT	5,0	6,0	5,0	5,3	10,0	7,67	APR
14	CLABIANA SOUZA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA-MT	2,0	8,0	6,0	5,3	10,0	7,67	REP
15	MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA-MT	7,0	6,0	2,0	5,0	10,0	7,50	REP
16	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA-MT	3,0	5,0	5,0	4,3	10,0	7,17	REP
17	NEUZA PEREIRA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA-MT	2,0	6,0	5,0	4,3	10,0	7,17	REP
	CARGO 14	VAGAS	1							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P	C/G	C/E	M/F			
1	NAGILA MARINA SIMONINI	TÉCNICO EM RAIOS X	OURO BRANCO DO SUL	9,0	9,0	8,0	8,7	APR		
2	EMERSON LEANDRO XAVIER MARQUES	TÉCNICO EM RAIOS X	OURO BRANCO DO SUL	6,0	8,0	7,0	7,0	APR		
3	WESLY ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO EM RAIOS X	OURO BRANCO DO SUL	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
	CARGO 15	VAGAS	4							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P/M	C/G	C/E	M	P	M/F	
1	PATRICIA DE BRITO SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL MT	10,0	4,0	4,0	9,0	10,0	9,50	APR
2	ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL MT	10,0	4,0	4,0	9,0	10,0	9,50	APR
3	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL MT	10,0	4,0	4,0	9,0	6,5	7,75	APR
4	CONCEIÇÃO MIGELINA VIEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL MT	10,0	4,0	5,0	9,5	5,5	7,50	APR
5	DENISE DE OLIVEIRA DE ASSIS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL MT	9,0	5,0	5,0	9,5	4,0	6,75	CLAS

6	IGNES DOLORES GUARADELIMA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL MT	10,0	5,0	4,0	9,5	4,0	6,75	CLAS
7	MARIA CUSTÓDIA NONATA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL MT	9,0	5,0	5,0	9,5	4,0	6,75	CLAS
8	LUCIENE DE LIMA FERREIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
9	MARIA APARECIDA AYVA ECHEVERRIA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
10	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
11	SILMARA LIMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
12	VALDENIR ALVES MUNIZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
	CARGO 15	VAGAS	3							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P/M	C/G	C/ E	M	P	M/F	
2	VIVIANE INACIO SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	9,0	5,0	5,0	10,0	10,0	###	APR
1	ANTONIA ADELAIDE DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	10,0	5,0	5,0	10,0	9,5	9,75	APR
18	ALICE BRAZ BELEN	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	10,0	5,0	5,0	10,0	9,0	9,50	APR
6	SELES MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	10,0	4,0	4,0	9,0	10,0	9,50	CLAS
7	SUZIMARA RODRIGUES SILVA SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	10,0	4,0	4,0	9,0	10,0	9,50	CLAS
5	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ARAUJO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	9,0	5,0	4,0	9,0	10,0	9,50	CLAS
4	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	9,0	5,0	4,0	9,0	10,0	9,50	CLAS
3	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	10,0	4,0	4,0	9,0	10,0	9,50	CLAS
8	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	10,0	5,0	3,0	9,0	10,0	9,50	CLAS
9	CLEIDIANE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	10,0	2,0	4,0	8,0	10,0	9,00	CLAS
10	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	10,0	3,0	3,0	8,0	10,0	9,00	CLAS
11	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	6,0	4,0	5,0	7,5	10,0	8,75	CLAS
12	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	10,0	5,0	5,0	10,0	7,0	8,50	CLAS
13	ANDREIA NASCIMENTO DE QUEIROZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	8,0	2,0	4,0	7,0	10,0	8,50	CLAS
14	DANIELA DELGADO VITORIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	9,0	2,0	2,0	6,5	10,0	8,25	CLAS
15	IVANILDA DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	9,0	2,0	2,0	6,5	10,0	8,25	CLAS
16	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	9,0	4,0	4,0	8,5	6,5	7,50	CLAS
17	MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	5,0	2,0	2,0	4,5	10,0	7,25	CLAS
19	SANDRA APARECIDA NARDO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	8,0	3,0	3,0	7,0	7,0	7,00	CLAS
20	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	9,0	5,0	5,0	9,5	4,0	6,75	CLAS
21	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	10,0	4,0	5,0	9,5	4,0	6,75	CLAS
22	AIRIA FERREIRA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	10,0	3,0	4,0	8,5	5,0	6,75	CLAS
23	MARIA APARECIDA BARBOSA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	9,0	2,0	2,0	6,5	4,0	5,25	CLAS
24	JORGE RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	6,0	3,0	3,0	6,0	4,0	5,00	CLAS
25	ROSICLEIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	9,0	4,0	3,0	8,0	0,0	4,00	REP
26	CLAUDETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	6,0	4,0	3,0	6,5	0,0	3,25	REP
27	BEATRIZ BATISTA DE MORAIS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT					0,0	0,00	AUS
28	CLEIDE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
29	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
30	DORALICE MAGALHÃES SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
31	EDINA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
32	EDVANIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
33	ELIELMA CRUZ DE CARVALHO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
34	ELIZA STRICHER	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
35	ELZANIRA FRANCISCA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
36	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
37	JÉSSICA ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
38	JUNICE MARIA LOBO BARBOZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
39	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
40	MARCOS AURÉLIO ALVES P.DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
41	MARIA HELENA PIRES CORREA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
42	MARIA LÚCIA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
43	NEUZA PASCOAL DO VALLE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
	CARGO 16	VAGAS	5							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P/M	C/G	C/ E	M	P	M/F	
1	ESLANDO SARAIVA CARVALHO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	3,0	2,0	7,5	10,0	8,75	APR
2	JOÃO CARLOS MACIEL	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	4,0	5,0	9,0	6,0	7,50	APR
3	AGNALDO ANTONIO DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	4,0	5,0	9,5	4,0	6,75	APR
4	GERALDO ROSA VIEIRA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	5,0	4,0	9,5	4,0	6,75	APR
5	ERLAN SANTOS SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
6	MOACI LAURÊNCIO DA SILVA FILHO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
7	OSMAR CERQUEIRA APARICIO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
8	THIAGO MOTA DE OLIVEIRAA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
9	WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
	CARGO 16	VAGAS	10							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P/M	C/G	C/ E	M	P	M/F	
1	DAVI CAVALCANTE CORTEZ	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	10,0	5,0	5,0	10,0	10,0	###	APR
2	SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	10,0	3,0	5,0	9,0	10,0	9,50	APR
3	EDSON DIVINO CARPANINI	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	9,0	5,0	4,0	9,0	10,0	9,50	APR
4	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	10,0	5,0	3,0	9,0	10,0	9,50	APR
5	ADILSON NUNES FERREIRA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	10,0	5,0	5,0	10,0	8,0	9,00	APR
6	SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	9,0	5,0	4,0	9,0	9,0	9,00	APR
7	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	10,0	5,0	5,0	10,0	8,0	9,00	APR
8	AURORA GOMES BATISTA DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	10,0	5,0	5,0	10,0	8,0	9,00	APR
9	SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	8,0	3,0	4,0	7,5	10,0	8,75	APR
10	ERIVALDA ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	10,0	5,0	4,0	9,5	7,0	8,25	APR
11	JOSÉ PENAFOR	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	9,0	3,0	3,0	7,5	9,0	8,25	CLAS
12	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	10,0	5,0	4,0	9,5	7,0	8,25	CLAS
13	ALMIR DE SOUZA CAMPOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	9,0	5,0	4,0	9,0	7,0	8,00	CLAS
14	GILBERTO APARECIDO TENORIO	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	9,0	5,0	4,0	9,0	7,0	8,00	CLAS
15	JOSÉ PARA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	9,0	5,0	4,0	9,0	7,0	8,00	CLAS
16	NELSON MENDONÇA DE ARAÚJO	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	9,0	5,0	4,0	9,0	7,0	8,00	CLAS
17	JOSÉ ANTONIO FAGUNDES	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	8,0	5,0	4,0	8,5	7,0	7,75	CLAS
18	MARCELO CARVANIA DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	8,0	5,0	4,0	8,5	7,0	7,75	CLAS
19	THAISA DE ARAUJO ABREU	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	10,0	3,0	3,0	8,0	7,0	7,50	CLAS
20	ROSANGELA CESAR DE ALMEIDA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	9,0	4,0	3,0	8,0	7,0	7,50	CLAS
21	ELENILDA CAETANO DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	8,0	2,0	4,0	7,0	7,0	7,00	CLAS
22	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	10,0	2,0	3,0	7,5	6,5	7,00	CLAS
23	MARIA MACIETE FERREIRA DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	7,0	2,0	1,0	5,0	7,0	6,00	CLAS
24	JOSE ALVES	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	7,0	5,0	3,0	7,5	4,0	5,75	CLAS

25	ANTONIO DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	9,0	5,0	5,0	9,5	0,0	4,75	REP
26	NEUZA FRANCISCA ALVINO	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	4,5	2,25	REP
27	RONAIR NUNES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	2,0	1,0	0,0	1,5	0,0	0,75	REP
28	ALEX FERREIRA DO CARMO	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
29	DILSE FATIMA PADILHA DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
30	EDSON BOESE GOMES	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
31	JOELMA PEREIRA DO SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
32	JULIO BOESE GOMES	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
33	LUCIANA GOMES ELIAS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
34	MARIO JORGE DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
35	PAULO RICARDO DO VALLE	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
36	VANESSA APARECIDA SOUZA DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
CARGO 17		VAGAS	2							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P/M	C/G	C/ E	M/F			
1	EDIVANIA ROLIM DE OLIVEIRA	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL -MT	10,0	4,0	5,0	9,5	APR		
2	ANA CRISTINA SILVA REIS	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL -MT	10,0	4,0	4,0	9,0	APR		
3	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL -MT	10,0	4,0	4,0	9,0	CLAS		
4	ADIMILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL -MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
5	IZAIA ALVES DE CARVALHO	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL -MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
CARGO 17		VAGAS	1							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P/M	C/G	C/ E	M/F			
1	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA -MT	10,0	5,0	5,0	10,0	APR		
2	VIVIANE BRAZ DE OLIVEIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA - MT	10,0	5,0	4,0	9,5	CLAS		
3	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA - MT	10,0	5,0	4,0	9,5	CLAS		
4	DHYNNE LALESKA LOPES PINHO	JARDINEIRO	ITIQUIRA - MT	10,0	3,0	5,0	9,0	CLAS		
5	DANIELA MENDONÇA	JARDINEIRO	ITIQUIRA - MT	8,0	5,0	5,0	9,0	CLAS		
6	DEUZENI FRANCISCO ALVINO	JARDINEIRO	ITIQUIRA - MT	10,0	4,0	4,0	9,0	CLAS		
7	ELENISE PEREIRA DA SILVA CUSTODIO	JARDINEIRO	ITIQUIRA - MT	10,0	4,0	4,0	9,0	CLAS		
8	SAMARA APARECIDA DE FREITAS	JARDINEIRO	ITIQUIRA - MT	10,0	3,0	4,0	8,5	CLAS		
9	CRISLAINE LOPES DE MELO	JARDINEIRO	ITIQUIRA - MT	9,0	3,0	4,0	8,0	CLAS		
10	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	JARDINEIRO	ITIQUIRA - MT	8,0	4,0	4,0	8,0	CLAS		
11	RAYANE RODRIGUES CARVALHO	JARDINEIRO	ITIQUIRA - MT	10,0	3,0	3,0	8,0	CLAS		
12	CRISTINA FELIZARDO DE ALENCAR FERREIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA - MT	6,0	4,0	5,0	7,5	CLAS		
13	LUZIA GARCIA CAMPOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA - MT	7,0	4,0	3,0	7,0	CLAS		
14	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	JARDINEIRO	ITIQUIRA - MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
15	FERNANDO SEBASTIÃO DE ARRUDA	JARDINEIRO	ITIQUIRA - MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
16	GLAUCIA REGINA DE JESUS ARAUJO	JARDINEIRO	ITIQUIRA - MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
17	JUCÉLIA ILÁRIO MARIANO	JARDINEIRO	ITIQUIRA - MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
18	MARIA DE OLIVEIRA LIMA	JARDINEIRO	ITIQUIRA - MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
19	PATRICIA ROCHA DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA - MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
20	ROSA MARIA CANDEIA DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA - MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
CARGO 18		VAGAS	8							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P/M	C/G	C/ E	M	P	M/F	
1	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	5,0	5,0	10,0	9,0	9,50	APR
2	JORGE GARCIA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	5,0	5,0	10,0	9,0	9,50	APR
3	ANTONIO PLINIO DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	5,0	5,0	10,0	8,9	9,45	APR
4	EVERALDO DA CONCEIÇÃO CAPOBIANCO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	4,0	5,0	9,5	9,0	9,25	APR
5	FABIO NONATO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	4,0	5,0	9,5	9,0	9,25	APR
6	DIONIZIO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	5,0	5,0	10,0	8,0	9,00	APR
7	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	4,0	5,0	9,5	8,0	8,75	APR
8	HERLAND JOSÉ FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	5,0	4,0	9,5	8,0	8,75	APR
9	NERI ALMEIDA DE QUADROS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	4,0	5,0	9,5	8,0	8,75	CLAS
10	LEONILDO GOMES BARCELO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	5,0	3,0	8,5	9,0	8,75	CLAS
11	DARCI JOÃO RIGO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	5,0	4,0	9,0	8,0	8,50	CLAS
12	ERNANDE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	5,0	4,0	9,0	8,0	8,50	CLAS
13	VALMOR MARI	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	3,0	4,0	8,0	9,0	8,50	CLAS
14	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	8,0	4,0	4,0	8,0	9,0	8,50	CLAS
15	ACLECIMONE MARTINS DE CARVALHO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	4,0	3,0	8,5	8,0	8,25	CLAS
16	LUCENILDO FERNANDES DE ANICEZIO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	4,0	3,0	8,0	9,0	8,50	CLAS
17	LUIZ PAULO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	3,0	4,0	8,0	8,5	8,25	CLAS
18	VALMIRO COSTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	4,0	3,0	8,5	8,0	8,25	CLAS
19	GERALDO ALVES RIBEIRO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	4,0	3,0	8,0	8,5	8,25	CLAS
20	MOISES ABRÃO CABRAL FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	4,0	3,0	8,0	8,5	8,25	CLAS
21	DIONISIO BOIKO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	8,0	4,0	4,0	8,0	8,0	8,00	CLAS
22	AGRIPINO CORREA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	3,0	3,0	8,0	8,0	8,00	CLAS
23	PAULO SERGIO LOPES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	4,0	3,0	8,0	8,0	8,00	CLAS
24	JUAREZ ALCANTARA DA MOTA JUNIOR	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	3,0	2,0	7,0	8,5	7,75	CLAS
25	WANDERLEY OLIVEIRA COSTA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	4,0	4,0	8,5	3,9	6,20	REP
26	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	4,0	3,0	8,5	0,0	0,00	REP
27	ANTONIO CHIERENTIN	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	2,0	1,0	2,0	2,5	3,9	3,20	REP
28	ILDO CHAMA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
29	MOISES DE SOUZA FLORES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
30	SEBASTIÃO MARQUES BEZERRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
31	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
32	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
CARGO 19		VAGAS	2							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P/M	C/G	C/ E	M/F			
1	MANOEL PEREIRA DESOBUZA	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL -MT	10,0	3,0	4,0	8,5	APR		
2	OSMAR OLIVEIRA	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL-MT	7,0	3,0	4,0	7,0	APR		
CARGO 19		VAGAS	7							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P/M	C/G	C/ E	M/F			
1	ENIVALDO DA SILVA PANIAGO	PEDREIRO	ITIQUIRA-MT	10,0	4,0	5,0	9,5	APR		
2	VALDINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	PEDREIRO	ITIQUIRA-MT	10,0	3,0	5,0	9,0	APR		
3	FELICIO CANDIDO DE SOUZA	PEDREIRO	ITIQUIRA-MT	10,0	5,0	3,0	9,0	APR		
4	DANIEL MEIRA DO CARMO	PEDREIRO	ITIQUIRA-MT	8,0	3,0	3,0	7,0	APR		
5	JOBE REZENDE DE MENDONÇA	PEDREIRO	ITIQUIRA-MT	3,0	4,0	1,0	4,0	REP		
6	CLAUDIO BARÃO	PEDREIRO	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
CARGO 20		VAGAS	6							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P/M	C/G	C/ E	M/F			
1	NOVAIS DE MATOS BARBOSA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA-MT	9,0	4,0	4,0	8,5	APR		

2	FABRICIO ALMEIDA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA-MT	7,0	3,0	5,0	7,5	APR		
3	JURACI SOUZA DA CRUZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA-MT	6,0	2,0	5,0	6,5	APR		
4	JOÃO BATISTA ROSADOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
5	HERLI ALVES DE JESUS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
Nº	NOME	CARGO	LOCAL							
	CARGO 2º	VAGAS	2	P/M	C/G	C/E	M/F			
Nº	NOME	CARGO	LOCAL							
	NÃO HOUVE INSCRITO	SERVENTE DE PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL-MT				0,0			

Legenda : P=PORTUGUÊS

P/M=PORTUGUES E MATEMATICA

C/G=CONHECIMENTOS GERAIS

C/E=CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

M=MÉDIA

M/F=MÉDIA FINAL

T=TÍTULOS

P= PRÁTICA

APR= APROVADO

CLAS=CLASSIFICADO

REP=REPROVADO

AUS=AUSENTE

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:038D6424

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
DECRETO N.º 2.379, DE 16 DE JUNHO DE 2.014

Regulamenta Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no § 11, do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*; **Decreta:**

Art. 1º Regulamenta a Lista de Cursos que serão aceitos para cada cargo, do Quadro Geral de Cargos dos Servidores Públicos Municipais, para fins de obtenção do *Adicional de Qualificação* na área específica, conforme discriminados abaixo:

Cargo de Egresso de Ensino Fundamental	Curso Superior – Área Específica
Agente Comunitário de Saúde	Saúde Coletiva Enfermagem Biologia
Agente de Combate Endemias	Saúde Coletiva Biologia
Agente de Higienização Hospitalar	Engenheiro Sanitarista
Agente de Vigilância	Segurança Pública e Privada Gestão de Segurança Pública
Atendente	Gastronomia Nutrição
Auxiliar de Enfermagem	Enfermagem
Auxiliar de Escritório Agente Administrativo Agente de Promoção Social	Administração Administração Pública Contabilidade Recursos Humanos Gestão Pública Gestão Financeira Economia Direito Secretariado Executivo
Auxiliar de Saúde Bucal	Odontologia
Auxiliar de Serviços Gerais	Arquitetura Paisagismo
Eletricista	Engenharia Elétrica
Gari	Arquitetura Paisagismo
Maqueroiro	Engenharia e Segurança do Trabalho
Mecânico	Engenharia Mecânica
Motorista	Engenharia Mecânica
Motorista de veículo de emergência	Engenharia Mecânica
Operador de Som	Engenheiro Acústica
Operador Maquinas Pesadas	Engenharia Mecânica
Pedreiro	Engenheiro Civil
Recepcionista	Relações Humanas

Cargo de Ensino Médio	Curso Superior – Área Específica	Especialização – Área Específica
Assistente Administrativo	Administração Administração Pública Contabilidade Recursos Humanos Gestão Pública Gestão Financeira Economia Direito	Contabilidade Pública Gestão Pública Gestão Pública Municipal Direito Administrativo Licitação e Contratos Gestão Pública em Saúde

	Secretariado Executivo	
Eletricista	Engenharia Elétrica	Projeto Execução e Controle de Engenharia Elétrica
Fiscal de Obras	Engenharia Civil Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura, Construção e Gestão de Edificações Sustentáveis Construção Civil: Residenciais, Industriais e Especiais Planejamento de Cidades Técnicas Construtivas
Fiscal de Serviços Públicos	Engenharia Civil Arquitetura e Urbanismo Direito	Arquitetura, Construção e Gestão de Edificações Sustentáveis Construção Civil: Residenciais, Industriais e Especiais Planejamento de Cidades Técnicas Construtivas
Fiscal de Tributos	Direito Administração Administração Pública Contabilidade	Direito Tributário
Fiscal Sanitário	Engenharia Sanitária Ciências Biológicas	Saúde Coletiva Vigilância Sanitária e Qualidade De Alimentos Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Técnico de Contabilidade	Contabilidade	Contabilidade Pública
Técnico de Enfermagem	Enfermagem	Enfermagem de Urgência e Emergência Enfermagem Clínico Cirúrgico Controle de Infecção Hospitalar Enfermagem do Clínico Cirúrgico Enfermagem do Trabalho Enfermagem em Ginecologia Obstetrícia Enfermagem em Pediatria
Técnico de Radiologia	Radiologia	Diagnóstico por imagem
Técnico de Segurança do Trabalho	Engenheiro Civil Agronomia	Segurança do Trabalho
Técnico em Saúde Bucal – TSB	Odontologia	Odontopediatria Odontogeriatría Prótese Dentária Cirurgia Odontológica

Cargo de Ensino Superior	Especialização – Área Específica	Mestrado – Área Específica	Doutorado – Área Específica
Assistente Social	Serviço Social Gestão Social: Políticas Sociais, Redes e Defesa de Direito Política Social e Gestão de Serviços Sociais Trabalho Social com Família e Comunidades Elaboração e Gestão de Projetos Sociais Assistência Social e Saúde Pública	Serviço Social (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Serviço Social (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Auditor Público	Contabilidade Pública Administração e/ou Gestão Pública Auditoria no setor Público Auditoria e Controladoria	Administração Contabilidade Administração Pública (linha de pesquisa na área de gestão integrada em finanças, auditoria, controladoria e sistema organizacional)	Administração Contabilidade Administração Pública (linha de pesquisa na área de gestão integrada em finanças, auditoria, controladoria e sistema organizacional)
Biólogo	Educação Ambiental Gestão Ambiental Gestão da qualidade e Biossegurança em serviços da Saúde Saúde Coletiva Vigilância Sanitária e Qualidade De Alimentos Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Política Ambiental e Gestão dos Recursos Naturais Gestão em saúde publica	Biologia (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Biologia (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Biomédico	Análises Clínicas Anatomia e Patologia Associada	Biomedicina (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Biomedicina (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Bioquímico/Farmacêutico	Análises Clínicas Atenção Farmacêutica Anatomia e Patologia Associada Farmacologia Aplicada à Prática Clínica Citologia Clínica Farmácia Clínica	Bioquímico/Farmacêutico (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Bioquímico/Farmacêutica (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Contador	Contabilidade Pública	Contabilidade (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Contabilidade (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Enfermeiro	Enfermagem de Urgência e Emergência Enfermagem Clínico Cirúrgico Controle de Infecção Hospitalar Enfermagem do Trabalho Enfermagem em Ginecologia Obstetrícia Enfermagem em Pediatria Neonatologia Enfermagem Oncológica Gerenciamento de Unidades de Serviços de Enfermagem Saúde da Mulher - Uma Abordagem Multidisciplinar Saúde do Adolescente Saúde do Idoso	Enfermagem (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Enfermagem (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Engenheiro Civil	Arquitetura, Construção e Gestão de Edificações Sustentáveis Construção Civil: Residenciais, Industriais e Especiais Engenharia de Segurança do Trabalho Planejamento de Cidades Técnicas Construtivas	Engenharia Civil (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Engenharia Civil (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Fisioterapeuta	Anatomia e Patologia Associada Dor e Inflamação Fisioterapia do Trabalho e Ergonomia Fisioterapia Gerontológica e Geriátrica Fisioterapia na Saúde da Mulher Ortopedia (reabilitação de fraturas) Fisioterapia neurológica Fisioterapia cardiopulmonar e pneumofuncional	Fisioterapia (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Fisioterapia (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Fonoaudióloga	Avaliação e Reabilitação em Motricidade Orofacial Distúrbios de Fala e Linguagem Estudos da Audição Fundamentos em Voz	Fonoaudiologia (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Fonoaudiologia (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Nutricionista	Nutrição Clínica Hospitalar e Ambulatorial Nutrição Humana Nutrição Funcional Nutrição Materna Infantil Vigilância Sanitária e Qualidade dos Alimentos	Nutrição (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Nutrição (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Odontólogo	Odontopediatria Odontogeriatría Prótese Dentária Periodontia Odontologia para paciente especial Endodontia	Odontologia (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Odontologia (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)

	Dentística Cirurgia oral menor Cirurgia bucal maxilo facial		
Procurador	Direito Administrativo Direito Tributário Direito Público	Direito (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Direito (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Psicólogo	Elaboração de Projetos Sociais Saúde do Adolescente Saúde do Idoso e Gerontologia Saúde Mental Saúde Preventiva Terapia Familiar Violência Doméstica Psicopedagogia Clínica	Psicologia (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Psicologia (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Técnico de Informática	Banco de Dados Desenvolvimento do Sistema Gerenciamento de Projetos Gestão de Tecnologia da Informação Redes de Comunicação Sistemas de Informação	Informática (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Informática (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)
Terapeuta Ocupacional	Saúde Mental Saúde Preventiva Terapia Familiar Violência Doméstica	Terapeuta (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)	Terapeuta (linha de pesquisa relacionada com atividades específicas do cargo)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 16 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:74C7DBEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

DIVULGA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E PARCIAL

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação das provas objetivas no dia 08 de junho de 2014, Considerando o julgamento dos recursos administrativos apresentados em relação à divulgação do gabarito preliminar das provas; e,

Considerando o cumprimento do Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2014,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem da classificação final dos candidatos aprovados com vaga e cadastro reserva e parcial dos candidatos classificados para prova prática e aptidão física no Concurso Público nº 001/2014, conforme este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.;

II – Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos contados da data de publicação deste Edital Complementar, considerados como tal os dias 26 e 27/06/2014, conforme cronograma de execução do concurso, pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço www.acpi.com.br e seguir as instruções ali contidas;

III – Comunicar aos candidatos de ensino médio e ensino fundamental incompleto classificados parcialmente, que a prova prática e teste de aptidão física serão aplicados no dia 20/07/2014 em local a ser divulgado em edital complementar.

Novo São Joaquim – MT, 25 de maio de 2014.

WILIA JOSÉ BATISTA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2014

CLASSIFICAÇÃO								
Cargo						Vagas	Class.	Disc.
ASSESSOR JURIDICO (1)						1	7	1
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado	
1	LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN	00173	24,00	0,00	0,00	24,00	APR	
2	CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA	00053	22,00	0,00	0,00	22,00	RES	
3	JÚLIO CEZAR MASSAM NICHOLS	00266	22,00	0,00	0,00	22,00	RES	
4	YANN DIEGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA	00026	22,00	0,00	0,00	22,00	RES	
5	FERNANDA ALVES MOREIRA	00286	21,00	0,00	0,00	21,00	RES	
6	ANA CAROLINA TOZO DA COSTA	00160	20,00	0,00	0,00	20,00	RES	
7	PLINIO LUIZ LIMA SANTOS	00243	20,00	0,00	0,00	20,00	RES	
8	WANESSA DOS PASSOS FARIAS	00312	18,00	0,00	0,00	18,00	REP	
9	DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA	00144	17,00	0,00	0,00	17,00	REP	
10	ROBSON ADRIANO MACHADO	00191	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	
11	LAUDISON MORAES COELHO	00272	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS	

12	MORGANA MORAIS FREITAS SALES	00282	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
13	STEFAN HANATZKI SIGLINSKI	00088	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
14	ELIS KAREM CERUTTI	00167	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	BRUNO SERAFIM DE SOUZA	00147	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo CONTADOR (2)					Vagas	Class.	Disc.
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	RINALDO TAVEIRA RIBEIRO	00291	23,00	0,00	0,00	23,00	APR
2	WANDERLAN GONDIM SILVEIRA	00044	22,00	0,00	0,00	22,00	RES
3	RHAIMARA THAIS DA SILVA CARDOSO	00115	22,00	0,00	0,00	22,00	RES
4	HEDIANE ANDRADE GUIMARÃES RIBEIRO	00275	21,00	0,00	0,00	21,00	RES
5	DAYANE CRISTINA SOLEDADE OLIVEIRA	00202	21,00	0,00	0,00	21,00	RES
6	NAIARA SOUSA MACIEL	00248	20,00	0,00	0,00	20,00	RES
7	JULIANA LINA DO CARMO	00141	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
8	ELIANDRO DOS SANTOS REZENDE	00185	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
9	DAYANE VIEIRA LOPES	00010	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
10	MARCILLENE PIRES GONDIM	00188	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
11	AILTON JOSÉ REIS DA SILVA	00236	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
12	LAYZA GRACYELLY FRANÇA AMORIM	00250	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
13	JULIANA FRANCISCA CAMPOS PASSOS	00294	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
14	DÉBORA SMERDECK PIOTTO	00005	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo FONOAUDIÓLOGO (3)					Vagas	Class.	Disc.
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							
Cargo NUTRICIONISTA (4)					Vagas	Class.	Disc.
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	EMILÂENE OLIVEIRA SOARES SANTOS	00218	37,00	0,00	0,00	37,00	APR
Cargo MÉDICO (5)					Vagas	Class.	Disc.
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO	00274	24,00	0,00	0,00	24,00	APR
2	NAGIB ELIAS QUEDI	00103	23,00	0,00	0,00	23,00	APR
3	SILVONE ROSA AMARAL	00182	22,00	0,00	0,00	22,00	APR
4	JOÃO CARLOS GUIMARÃES L. REIS	00257	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA (6)					Vagas	Class.	Disc.
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	SANDRA SANTOS COSTA	00069	26,00	0,00	0,00	26,00	APR
Legenda: PT=PontosTeórica NP=NotaPrática PT=PontoTítulo PF=PontuaçãoFinal AUS= Ausente APR = Aprovado RES = Cadastro Reserva REP = Reprovado CLS = Classificado							
CLASSIFICAÇÃO							
Cargo PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA (6)					Vagas	Class.	Disc.
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
2	KELLIANA CASTRO SANTOS RIBEIRO	00079	25,00	0,00	0,00	25,00	RES
3	ÂNGELA APARECIDA DA SILVA	00227	22,00	0,00	0,00	22,00	RES
4	LEIDIANE CARDOSO ROMAS MARIANO	00029	22,00	0,00	0,00	22,00	RES
5	SILVANA LAURINDO DA SILVA	00032	20,00	0,00	0,00	20,00	RES
6	DINAIDES TEIXEIRA DE MACEDO	00036	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
7	ROSIRENE ALVES MARTINS AGUIAR	00175	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
8	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	00033	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
9	ERMELINDA MARIA DA GLÓRIA BARBOSA	00013	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
10	ELISANGELA SAMIRA PEREIRA	00230	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
11	STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	00133	14,00	0,00	0,00	14,00	REP
12	ANA OROZINA DE CAMARGO	00255	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo PROFESSOR NIV.SUP. - PEDAGOGIA - ITAQUERÊ (7)					Vagas	Class.	Disc.
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	SILVANA PROENÇA	00197	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
2	SILVIA ANDREA FAVONI	00094	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo PROFESSOR NIVEL - MAGISTÉRIO (8)					Vagas	Class.	Disc.
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ANA PAULA DOS SANTOS SALES	00025	28,00	0,00	0,00	28,00	APR
2	DANIELA APARECIDA DE ASSIS	00287	23,00	0,00	0,00	23,00	RES
3	GENILDA JOSÉ JOVÊNIO	00076	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
4	LEILA CLAUDIA DAMASSENA MENDES	00111	11,00	0,00	0,00	11,00	REP
5	SIMONE NUNES DA SILVA	00299	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
Cargo ENGENHEIRO CIVIL (9)					Vagas	Class.	Disc.
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	HIGGOR PINHO E SILVA	00216	26,00	0,00	0,00	26,00	APR
2	MÁRCIO SIQUEIRA SANTOS	00152	25,00	0,00	0,00	25,00	RES
3	MAICK RHAMER TEIXEIRA LEITE GARCIA	00171	20,00	0,00	0,00	20,00	RES
4	EDMAR PEREIRA TABORDA JUNIOR	00245	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
5	CAIO MATOS DE ALMEIDA COSTA	00311	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo ENGENHEIRO AMBIENTAL (10)					Vagas	Class.	Disc.
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ANTONIO MARIA DA COSTA LADEIRA JUNIOR	00043	24,00	0,00	0,00	24,00	APR
2	NORYEN CRISTINE SANTOS LOPES ARAÚJO	00095	24,00	0,00	0,00	24,00	RES
3	DANILO SOUSA SANTOS	00233	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
4	JILVAIR CASTRO NUNES	00015	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
Cargo ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA (12)					Vagas	Class.	Disc.
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	EDMAR TAVARES DE ANDRADE JÚNIOR	00075	30,00	0,00	0,00	30,00	APR

2	ALTIAINE PACHECO DE ARAUJO	00127	24,00	0,00	0,00	24,00	RES
3	ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA	00154	22,00	0,00	0,00	22,00	RES
4	CLAUDENIR BENTO DE OLIVEIRA	00017	22,00	0,00	0,00	22,00	RES
5	VANESSA VIEIRA DA PURIFICACAO	00283	20,00	0,00	0,00	20,00	RES
6	EZEQUIEL ALVES AGUIAR	00042	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
7	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA LIMA	00207	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
8	BARBARA KAROLYNNE ALVARENGA SANTANA	00109	18,00	0,00	0,00	18,00	REP

Legenda: PT=PontosTeórica |NP=NotaPrática |PT=PontoTítulo |PF=PontuaçãoFinal |AUS= Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

CLASSIFICAÇÃO							
Cargo ALIMENTADOR DO APLIC - PREFEITURA (12)					Vagas	Class.	Disc.
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	1	5	1
					PT	PF	Resultado
9	LEIDIANE APARECIDA DA MOTA	00006	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
10	WILLIAM ALVES DA SILVA	00278	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
11	BRUNO TEIXEIRA DE MORAES	00234	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
12	HYASMIM GOMES BRANCO	00023	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
13	MARCIA CAMARGO MARÇAL	00018	12,00	0,00	0,00	12,00	REP
14	LILIAN PATRICIA GOMES DA SILVA	00322	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	THAIZ AUGUSTA NERY	00190	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
16	JEFFERSON MARQUES ROSA PASSOS	00317	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	LUCIANA DELMUT BORGES	00321	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo ALIMENTADOR APLIC - CÂMARA (13)					Vagas	Class.	Disc.
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	1	8	1
					PT	PF	Resultado
1	GUSTAVO MARTINS DE SOUSA	00192	36,00	0,00	0,00	36,00	APR
2	NEYVISON ROGERIO ALVES PEREIRA	00093	29,00	0,00	0,00	29,00	RES
3	IRIS NERES PEREIRA	00004	27,00	0,00	0,00	27,00	RES
4	ALTIERES PACHECO DE ARAUJO	00024	25,00	0,00	0,00	25,00	RES
5	LEANDRO DE SOUZA SILVA	00260	24,00	0,00	0,00	24,00	RES
6	DAYANE LUIZA MARTINS FERREIRA	00126	24,00	0,00	0,00	24,00	RES
7	ISAIAS DUARTE DE AVILA NETO	00011	23,00	0,00	0,00	23,00	RES
8	ZILAMAR MARTINS VALADÃO	00082	22,00	0,00	0,00	22,00	RES
9	MARIA APARECIDA LUIS PASSOS	00240	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
10	CARLA LOPES DA SILVA	00085	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
11	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	00041	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
12	ANGLA MARIANO DA SILVA	00145	14,00	0,00	0,00	14,00	REP
13	DIVINA PERES DE AMORIM	00099	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
14	WELMA ALEIXO DA SILVA	00223	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	LEDIA PAULA LOPES	00110	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
16	AURELIO MARQUES ROSA PASSOS	00295	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	RENATA BARBOSA RIBEIRO ROSSI	00087	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	RAYANE MAYARA DA SILVA	00308	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA (14)					Vagas	Class.	Disc.
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	3	4	1
					PT	PF	Resultado
1	HILDA LIMA DA SILVA	00268	21,00	0,00	0,00	21,00	CLS
2	CLAUDIA CARDOSO DA SILVA	00106	21,00	0,00	0,00	21,00	CLS
3	ANGELINA CARVALHO DOS SANTOS SILVA	00261	21,00	0,00	0,00	21,00	CLS
4	JOSE CARLOS DE FARIA CARDOSO	00249	20,00	0,00	0,00	20,00	CLS
5	MARINEUZA DOS SANTOS	00320	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
6	THAMIRYS FELIX RIBEIRO	00137	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
7	PATRICIA LORRAINE DE AVILA RODRIGUES	00081	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
8	SIMONY ALVES DA SILVA	00019	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
9	MARIZAINE LOPES DA SILVA	00130	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
10	EMANUELA BATISTA RIBEIRO	00063	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
11	WIGNA LOPES DA SILVA	00131	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
12	FABIANA DA SILVEIRA SOUZA	00254	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
13	CLEMILDA ALVES VALADÃO	00049	14,00	0,00	0,00	14,00	REP
14	DANIELA OLIVIERA GOMES	00129	14,00	0,00	0,00	14,00	REP
15	ROSANIA DA SILVA	00231	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
16	KEILA DA SILVA BRITO	00097	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
17	GRACE MARA ALEXANDRE SILVA	00179	12,00	0,00	0,00	12,00	REP
18	RAINE PEREIRA LIMA QUEIROZ	00251	11,00	0,00	0,00	11,00	REP
19	NAIRA DIVINA VIEIRA DA SILVA	00253	11,00	0,00	0,00	11,00	REP
20	LILIANE GOUVEIA ALVES	00027	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
21	TAIS ALVES DE SOUZA	00108	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Legenda: PT=PontosTeórica |NP=NotaPrática |PT=PontoTítulo |PF=PontuaçãoFinal |AUS= Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

CLASSIFICAÇÃO							
Cargo PREGOEIRO (15)					Vagas	Class.	Disc.
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	1	12	1
					PT	PF	Resultado
Cargo PREGOEIRO (15)					Vagas	Class.	Disc.
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	1	12	1
					PT	PF	Resultado
1	THIAGO CONCEIÇÃO SILVA	00135	34,00	0,00	0,00	34,00	APR
2	VALBER KENEDY BARBOZA SANDES	00263	33,00	0,00	0,00	33,00	RES
3	GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	00090	33,00	0,00	0,00	33,00	RES
4	ABRAAO DE SOUZA RODRIGUES	00028	33,00	0,00	0,00	33,00	RES
5	ELOIR LUIZ PADILHA	00196	30,00	0,00	0,00	30,00	RES
6	SIDELSON FERREIRA DUTRA	00293	30,00	0,00	0,00	30,00	RES
7	WILSON PEREIRA DA SILVA	00149	29,00	0,00	0,00	29,00	RES
8	ANA CLAUDIA PEREIRA DE MORAIS	00148	26,00	0,00	0,00	26,00	RES
9	NEILLA FELIZARDA DE SOUZA	00292	25,00	0,00	0,00	25,00	RES
10	WEURISTON CARDOSO DOS SANTOS	00159	25,00	0,00	0,00	25,00	RES
11	LEAINE CUNHA DA SILVA	00139	25,00	0,00	0,00	25,00	RES
12	HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA	00252	25,00	0,00	0,00	25,00	RES
13	HALLANNA GRACYLLE PRAXEDES DOS SANTOS	00107	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
14	ERIVALDO FERREIRA DA CRUZ	00007	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
15	EVELIZE FAZIO	00264	9,00	0,00	0,00	9,00	REP

16	MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA	00116	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	ODENY BISPO BOTELHO	00307	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	MAXUEL PEREIRA LUZ	00074	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
19	ENOQUE DE SOUSA LIMA	00174	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
20	LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA	00169	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
21	GILZELLEN DOS SANTOS SOUZA	00259	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
22	ADOLFO LEITA RAMOS	00198	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
23	ELISABETH PINHEIRO DA SILVA NOGUEIRA	00184	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
24	ESIO MARTINS DE FREITAS	00318	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
25	CLEBERSON GALDINO DA SILVA	00297	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo					Vagas	Class.	Disc.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (16)					5	3	1

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	MARISA PEREZ FERNANDES	00002	22,00	0,00	0,00	22,00	APR
2	GENÚSIA FELICIANO	00101	21,00	0,00	0,00	21,00	APR
3	DILMAR DA SILVA GOUVEIA	00057	20,00	0,00	0,00	20,00	APR
4	NORALICE SUZANA DA SILVA COUTINHO	00059	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
5	NILTA ALVES PEREZ DE SOUZA	00241	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
6	VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO	00153	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
7	CLAUDETE LORGEN APPELT	00158	11,00	0,00	0,00	11,00	REP
8	EBSON SILVERIO GOMES	00213	7,00	0,00	0,00	7,00	REP

Cargo					Vagas	Class.	Disc.
ODONTÓLOGO (24)					1	1	1

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ERIKA CRISTIANE SASSAKI DE OLIVEIRA	00224	21,00	0,00	0,00	21,00	APR

Legenda: PT=PontosTeórica |NP=NotaPrática |PT=PontoTítulo |PF=PontuaçãoFinal |AUS= Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

Cargo					Vagas	Class.	Disc.
AGENTE ADMINISTRATIVO AA1 (11)					1	2	1
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	DEINE DA SILVA	00206	20,00	0,00	0,00	20,00	CLS
2	JHON LENNON SOUSA DE OLIVEIRA	00125	20,00	0,00	0,00	20,00	CLS
3	ALANA PEREIRA LIMA	00256	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
4	SUELI MARQUES DA SILVA	00225	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
5	LETICIA PEREIRA BRITO	00314	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo					Vagas	Class.	Disc.
AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 - RECEPCIONISTA (14)					3	4	1

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	HILDA LIMA DA SILVA	00268	21,00	0,00	0,00	21,00	CLS
2	CLAUDIA CARDOSO DA SILVA	00106	21,00	0,00	0,00	21,00	CLS
3	ANGELINA CARVALHO DOS SANTOS SILVA	00261	21,00	0,00	0,00	21,00	CLS
4	JOSE CARLOS DE FARIA CARDOSO	00249	20,00	0,00	0,00	20,00	CLS
5	MARINEUZA DOS SANTOS	00320	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
6	THAMIRYS FELIX RIBEIRO	00137	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
7	PATRICIA LORRAINE DE AVILA RODRIGUES	00081	19,00	0,00	0,00	19,00	REP
8	SIMONY ALVES DA SILVA	00019	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
9	MARIZAINÉ LOPES DA SILVA	00130	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
10	EMANUELA BATISTA RIBEIRO	00063	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
11	WIGNA LOPES DA SILVA	00131	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
12	FABIANA DA SILVEIRA SOUZA	00254	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
13	CLEMILDA ALVES VALADÃO	00049	14,00	0,00	0,00	14,00	REP
14	DANIELA OLIVIERA GOMES	00129	14,00	0,00	0,00	14,00	REP
15	ROSÂNIA DA SILVA	00231	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
16	KEILA DA SILVA BRITO	00097	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
17	GRACE MARA ALEXANDRE SILVA	00179	12,00	0,00	0,00	12,00	REP
18	RAINE PEREIRA LIMA QUEIROZ	00251	11,00	0,00	0,00	11,00	REP
19	NAIRA DIVINA VIEIRA DA SILVA	00253	11,00	0,00	0,00	11,00	REP
20	LILIANE GOUVEIA ALVES	00027	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
21	TAIS ALVES DE SOUZA	00108	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo					Vagas	Class.	Disc.
AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA (17)					2	8	1

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	UKAIOS PEREIRA BARBOZA	00102	14,00	0,00	0,00	14,00	CLS
2	ANGELA HECKLER	00066	13,00	0,00	0,00	13,00	CLS
3	JAINO TOMÉ BORGES	00012	13,00	0,00	0,00	13,00	CLS
4	ROSIMERI DOS SANTOS VITORIA	00269	13,00	0,00	0,00	13,00	CLS
5	JOSÉ NASCIMENTO DA CRUZ	00054	12,00	0,00	0,00	12,00	CLS
6	LILIANE ALVES DE SOUSA MARTINS	00277	11,00	0,00	0,00	11,00	CLS
7	MARCOS DANILO DA SILVA	00038	11,00	0,00	0,00	11,00	CLS
8	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	00058	10,00	0,00	0,00	10,00	CLS
9	ALMERINDA SILVESTRE DE JESUS	00161	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
10	ROBSON RODRIGUES MENDONÇA	00020	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
11	GISIBEL LOPES CANDIDO	00271	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
12	LAURITA PEREIRA DA VITORIA SARAIVA	00211	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
13	DIVINA CLAUDIA DA SILVA	00219	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
14	ELIZABETH GONÇALVES DE AMORIM	00217	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
15	JOSÉ EUGÊNIO PINTO	00100	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
16	DIVINA LAURA DE OLIVEIRA	00208	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	RENATA TEIXEIRA DE MORAES	00289	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo					Vagas	Class.	Disc.
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE LIXO (18)					9	11	1

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	EMILIANE DOS SANTOS LIMA	00273	17,00	0,00	0,00	17,00	CLS

Legenda: PT=PontosTeórica |NP=NotaPrática |PT=PontoTítulo |PF=PontuaçãoFinal |AUS= Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

Cargo					Vagas	Class.	Disc.
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 - COLETOR DE LIXO (18)					9	11	1
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
2	IZETE MARIA SILVA	00203	15,00	0,00	0,00	15,00	CLS

3	LIDIA CRISTINA DA SILVA	00195	13,00	0,00	0,00	13,00	CLS
4	AILSON NEVES DE OLIVEIRA	00151	12,00	0,00	0,00	12,00	CLS
5	DEUZELINA PEREIRA DA SILVA	00073	11,00	0,00	0,00	11,00	CLS
6	WILSONSOARES JARDIM DE OLIVEIRA	00055	11,00	0,00	0,00	11,00	CLS
7	SILVANI BATISTA TEIXEIRA RUFINO	00080	10,00	0,00	0,00	10,00	CLS
8	MARIA DA GUIA RIBEIRO LEITE	00061	10,00	0,00	0,00	10,00	CLS
9	TELMA LUCIA OLIVEIRA SUDRE	00177	10,00	0,00	0,00	10,00	CLS
10	JANNE ESTEVES SILVA DE MENDONÇA MORAIS	00222	10,00	0,00	0,00	10,00	CLS
11	POLIANE ALVES DOS SANTOS	00051	10,00	0,00	0,00	10,00	CLS
12	MARIA IRACEMA DE CARVALHO	00039	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
13	VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	00228	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
14	MARCIO SOUZA SANTOS	00210	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
15	JOSÉ DAVID FRANCISCO ROCHA	00303	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
16	PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	00064	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
17	VANI PEREIRA DA SILVA	00071	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	ISLAINE PALOMA SILVA RODRIGUES	00143	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo MOTORISTA CATEGORIA (D)-PREFEITURA (19)					Vagas	Class.	Disc.
					1	5	1
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	NUNES RIBEIRO DIAS	00136	14,00	0,00	0,00	14,00	CLS
2	BRUNO GONDIM PEREIRA	00156	14,00	0,00	0,00	14,00	CLS
3	MARCUS VINICIUS BORGES	00178	13,00	0,00	0,00	13,00	CLS
4	JOSE VIEIRA LIRA	00267	11,00	0,00	0,00	11,00	CLS
5	VILMAR GOMES DE OLIVEIRA	00265	10,00	0,00	0,00	10,00	CLS
6	MIGUEL BENTO DAVID	00239	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo MOTORISTA CATEGORIA (D) ITAQUERÊ (20)					Vagas	Class.	Disc.
					3	2	1
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	DIVINO CLAUDIO LOPES DE MOURA	00065	18,00	0,00	0,00	18,00	CLS
2	EDER RAMIRO RIBEIRO	00246	14,00	0,00	0,00	14,00	CLS
Cargo MOTORISTA CATEGORIA (D) CACHOEIRA DA FUMAÇA (21)					Vagas	Class.	Disc.
					1	1	0
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							
Cargo OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA(C) (22)					Vagas	Class.	Disc.
					4	4	1
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	EDERALDO RICHARD MAËSTER	00072	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CATEGORIA (C)(23)					Vagas	Class.	Disc.
					1	3	1
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	JUNIO RODRIGUES DE FREITAS COSTA	00068	16,00	0,00	0,00	16,00	CLS
2	ISFABIO RODRIGUES SILVA	00258	11,00	0,00	0,00	11,00	CLS
3	CLEBER MOREIRA DE AVILA	00285	11,00	0,00	0,00	11,00	CLS
4	SEBASTÃO JESUS MATOS JUNIOR	00134	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
Legenda: PT=PontosTeórica NP=NotaPrática PT=PontoTítulo PF=PontuaçãoFinal AUS= Ausente APR = Aprovado RES = Cadastro Reserva REP = Reprovado CLS = Classificado							

Publicado por:
Andebugro Franklin da Silva
Código Identificador:2676D9E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2014

A Presidenta da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Querência – MT, nos termos do edital 001/2014, visando atender ao princípio da publicidade:

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado final do Teste Seletivo Público nº. 001/2014, conforme segue em anexo.

Querência – MT, 27 de junho de 2014.

JASIELE ANESIA HEEMANN

Presidenta da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público 001/2014

TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2014
RESULTADO FINAL:

PERFIL OCUPACIONAL	LOCAL	MICRO AREA	NOTA	NORMAL	VAGAS	PNE
Agente Comunitário de Saúde	ESF Setor E	01		00	01	00
Não houve classificados			-			
Agente Comunitário de Saúde	ESF Setor E	02	-	01	01	00
CLASSIFICADA						
<i>Alisandra A. F. de Souza</i>			60			
Agente Comunitário de Saúde	ESF Setor E	03	-	00	01	00
CLASSIFICADA - CARGO RESERVA						
<i>Zeyde B. Q. Rodrigues</i>			75			

Agente Comunitário de Saúde	ESF setor E	04	-			
Não houve classificados			-			
Agente Comunitário de Saúde	ESF setor E	05	-	01	01	00
Não houve inscritos			-			
Agente Comunitário de Saúde	ESF Setor E	06	-	01	01	00
Não houve classificados			-			
Agente Comunitário de Saúde	ESF Setor Nova Querência	01	-	00	01	00
CLASSIFICADA-CARGO RESERVA						
<i>Janaina Pires de Paula</i>			75			
Agente Comunitário de Saúde	ESF Setor Nova Querência	02	-	00	01	00
Não compareceu fazer prova			-			
Agente Comunitário de Saúde	ESF Setor Nova Querência	03	-	00	01	00
Não houve classificados			-			
Agente Comunitário de Saúde	ESF Setor Nova Querência	04	-	00	01	00
Não houve inscritos			-			
Agente Comunitário de Saúde	ESF Setor Nova Querência	05	-	00	01	00
Não houve classificados			-			
Agente Comunitário de Saúde	ESF Setor Nova Querência	06	-	01	01	00
Não houve inscritos			-			
Agente Comunitário de Saúde	ESF Setor nova Querência	07	-	01	01	00
CLASSIFICADA						
<i>Marizol N. da Silva</i>			72			
CLASSIFICADA - CARGO RESERVA						
<i>Ivonete Alves Oliveira</i>			65			
Agente Comunitário de Saúde	ESF Setor F	03	-	00	01	00
Não houve classificados			-			
Agente Comunitário de Saúde	ESF Setor F	04	-	01	01	00
CLASSIFICADO						
<i>Danilo M. de Oliveira</i>			70			
Agente Comunitário de Saúde	ESF Setor F	05	-	00	01	00
Não houve classificados			-			
Agente Comunitário de Saúde	ESF Setor F	06	-	01	01	00
Não houve classificados			-			
Agente Comunitário de Saúde	ESF Setor F	07	-	00	01	00
CLASSIFICADA - CARGO RESERVA						
<i>Maria Girene Assunção Silva</i>			39	12	20	71
Agente Comunitário de Saúde	ESF Setor F	08	-	00	01	00
Não houve inscritos			-			
Agente Comunitário de Saúde	EACS Centro de saúde	01	-	01	01	00
CLASSIFICADA						
<i>Neli Teresinha Bento</i>			36	14	20	70
CLASSIFICADA - CARGO RESERVA						
<i>Edivania Leandra A. Moreira</i>			36	13	20	69
Agente Comunitário de Saúde	EACS Centro de saúde	02	-	01	01	00
Não houve inscritos			-			
Agente Comunitário de Saúde	EACS Centro de saúde	03	-	01	01	00
Não compareceu fazer prova			-			
Agente Comunitário de Saúde	EACS Centro de saúde	04	-	01	01	00
CLASSIFICADA						
<i>Maria Vanessa Carmo Silva</i>			66			
CLASSIFICADA - CARGO RESERVA						
<i>Laura Faustina Ferreira</i>			61			
Agente Comunitário de Saúde	EACS Centro de saúde	05	-	01	01	00
CLASSIFICADA						
<i>Gracilene P. Rodrigues</i>			78			
CLASSIFICADA - CARGO RESERVA						
<i>Angela O. da Silva</i>			64			
Agente comunitário de Saúde Rural	ACS_PASCAR	06	-	01	01	00
Não houve classificados			-			
Agente comunitário de Saúde Rural	ACS_PASCAR	07	-	00	01	00
CLASSIFICADA - CARGO RESERVA						
<i>Thamara Soares Souza</i>			69			
<i>Alaiz C. B. Cardoso</i>			65			
Agente comunitário de Saúde Rural	ACS_PASCAR	08	-	00	01	00
CLASSIFICADA - CARGO RESERVA						
<i>Graciela Lindemann</i>			74			
<i>Tânia Elisa Klein</i>			60			
Agente comunitário de Saúde Rural	ACS_PASCAR	09	-	00	01	00
Não houve inscritos			-			
Agente comunitário de Saúde Rural	ACS_PASCAR	10	-	00	01	00
Não houve inscritos			-			
Agente comunitário de Saúde Rural	ACS_PASCAR	11	-	00	01	00
CLASSIFICADA - CARGO RESERVA						
<i>Jorcélia Pereira de Araújo</i>			62			
Agente comunitário de Saúde Rural	ACS_PASCAR	12	-	00	01	00
Não houve classificados			-			
Agente comunitário de Saúde Rural	ACS_PASCAR	13	-	00	01	00
Não houve inscritos			-			
Agente comunitário de Saúde Rural	ACS_PASCAR	14	-	00	01	00
Não houve inscritos			-			
Agente comunitário de Saúde Rural		15	-	01	01	00

	ACS_PASCAR					
CLASSIFICADO						
<u>Jorcelho Vilas Boas da Hora</u>			80			
Agente comunitário de Saúde Rural	ACS_PASCAR	16	-	00	01	00
Não houve inscritos			-			
Agente comunitário de Saúde Rural	ACS_PASCAR	17	-	00	01	00
CLASSIFICADA - CARGO RESERVA						
<u>Dirlene Leal Rios</u>			69			
Agente comunitário de Saúde Rural	ACS_PASCAR	18	-	00	01	00
Não houve classificados			-			
Agente comunitário de Saúde Rural	ACS_PASCAR	20	-	00	01	00
Não houve classificados			-			
Agente comunitário de Saúde Rural	ACS_PASCAR	21	-	00	01	00
CLASSIFICADA - CARGO RESERVA						
<u>Virginia C. G. Pereira</u>			69			
Agente comunitário de Saúde Rural	ACS_PASCAR	24	-	00	01	00
CLASSIFICADA - CARGO RESERVA				00	01	00
<u>Geruza R. Porto</u>			78			
Agente comunitário de Saúde Rural	ACS_PASCAR	26	-	00	01	00
CLASSIFICADA						
<u>Marcia Regina Bolsanelli</u>			74			
Agente comunitário de Saúde Rural	ACS_PASCAR	27	-	00	01	00
Não houve classificados						
Agente de Combates as Endemias			NOTA		VAGAS	
				FEMININO	MASCULINO	
CLASSIFICADOS						
<u>Maria Olinda A. de Farias</u>				75		
<u>Moiseis N. F. da Silva</u>					73	
<u>Lucimar Soffres Araujo</u>				69		
<u>Elaine A. da Silva</u>				69		
<u>Cleison Oliveira Barbosa</u>					68	
<u>Eliana Duarte de Lima</u>				66		
<u>Moises S. Luz</u>					66	
<u>Lucilene Alves Rocha</u>				62		
CARGO RESERVA						
<u>Regiane A. Cruz</u>				61		
<u>Joisemara P. Sousa</u>				58		

OBSERVAÇÃO: 10% DAS VAGAS ERAM DESTINADAS A PNE, PORÉM NÃO HOUVE INSCRITOS NESTAS VAGAS.

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:8BA94566

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 PARA
DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 011/2014

A Secretaria de Administração do Município de São José do Povo, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 517/2012 de 09 de abril de 2012 e Lei 479/2010 de 20 de dezembro de 2010 do PSF regidos pelas normas constantes neste Edital. Considerando-se a urgente necessidade temporária de se suprir demandas do serviço público municipal na Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde através da contratação de profissionais, por tempo determinado, para desenvolver atividades como Técnica em Enfermagem, Enfermeira Centro de Saúde, Enfermeira PSF, Dentista, Agente de Limpeza Pública, Agente de Serviços Gerais, Motorista, Encanador, Fiscal de Vigilante Sanitário, Mecânico, Encanador, Operador de Máquinas Pesadas, para atender demandas deste Município; torna público a todos os interessados a realização de Teste Seletivo para preenchimento temporário.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Administração.

1.2 - O cargo, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.3 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José do Povo, situada na Rua José Salmem Hanze – 924 Centro – São José do Povo-MT, no horário das 12:00 às 18:00hs, informações pelo telefone 66 3494-1113.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da designação e/ ou contratação;

- 2.4 - Apresentar os documentos pessoais, carteira profissional e CNH (“D” quando necessário);
- 2.5 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
- 2.6 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital;
- 2.7- Certificado de Conclusão ou Diploma de Ensino fundamental, Ensino médio e Superior.
- 2.8- Certificado de Conclusão ou diploma de Especialização (Se tiver).

3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição que será preenchida no ato da inscrição pelo participante que serão entregues pessoalmente junto com os documentos solicitados no item 02 no período de 27 de junho a 02 de julho de 2014 das 13:00 as 17:00 horas na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, na Secretaria de Administração
- 3.2 - Será cobrado pela inscrição o valor de:
 - R\$ 15,00 Alfabetizado,
 - R\$ 25,00 Ensino Fundamental,
 - R\$ 35,00 Ensino Médio,
 - R\$ 45,00 Ensino Superior.
- 3.3 - Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.
- 3.4 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição que não estiverem de acordo, preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.6 - No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

4 – REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- 4.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 06/07/2014 às 08:00 horas na Escola Municipal Professor Sebastião Gomes de Oliveira, com duração de 03:00 horas. As Provas práticas serão realizado no dia 08/07/2014 na Secretaria de Obras às 08:00 horas.
- 4.1.1 – As provas objetivas serão de 10 questões de conhecimento específico e 20 questões distribuídas entre Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Raciocínio Lógico.
- 4.2 – Este Concurso Público será de Provas Objetivas e de Provas e Práticas, conforme exigências de cada cargo dispostos neste Edital e seu Anexo I, entendendo:
 - a) Prova Objetiva para todos os cargos - Classificatória e Eliminatória;
 - b) Prova Prática para somente os 12 (doze) primeiros classificados para o cargo de motorista e os 03 (três) primeiros classificados para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas - Classificatória e Eliminatória.

5 – EM CASO DE EMPATE, SERÁ CONSIDERADO COMO CRITÉRIOS DE DESEMPATE O CANDIDATO:

- a) tempo de serviço público (em grupo) na área.
- b) maior numero de acerto nas questões de conhecimento específico, no caso dos motoristas o critério de desempate é a prova pratica.
- c) especialização.
- d) mais idoso.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

- 6.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no mural da Prefeitura Municipal de São José do Povo e no site: www.saojosedopovo.mt.gov.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.
- 6.2 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.
- 6.3 - O candidato que não comparecer no prazo de 48 horas, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

7 – DOS RECURSOS

- 7.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a secretaria de administração da Prefeitura Municipal, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.
- 7.2 - O prazo para interposição de recursos: para a lista que homologa os inscritos, gabarito e o resultado final, será de 24 horas, após publicação dos respectivos editais.
- 7.3 - Admitido o recurso, caberá a Assessoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato no currículo, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria.

8 – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
- 8.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

9.0 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
- 9.2. Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:
 - Cópia do RG e CPF,
 - Cópia do RG e CPF da mãe e pai,
 - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
 - Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
 - Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,
 - Declaração de bens,
 - Número do PIS/PASEP,
 - Número de conta bancária (BB),
 - Comprovante de residência atual,
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),

Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
 Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
 Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
 Exame médico admissional.

9.3 - São condições para a designação e/ou contratação:

- a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
 b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 9 deste edital.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

10.2 - A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente a contratação dos candidatos aprovados.

10.3 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica.

10.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da prefeitura e quadros de aviso.

10.5 – O prazo de vigência do presente edital poderá ser de 12 (doze) meses.

10.7 – Os contratos regidos por este edital se finda na data de 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogável, se conveniente à administração pública, por igual período.

São José do Povo, 26 de Junho de 2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES

Membro da Comissão

RENATA LEÃO GOMES

Membro da Comissão

REINAN SILVA DE SOUZA

Membro da Comissão

SIMÃO RODRIGUES DE SOUZA

Membro da Comissão

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Membro da Comissão

LAURO PEREIRA DOS SANTOS

Membro da Comissão

ANEXO I – DAS VAGAS

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	AUX. MORA-DIA	AUX. ALIMEN-TAÇÃO	AUX. TRANS-PORTE	INSALU-BRIDADE	ESCOLARIDADE	PROVAS	FUNÇÕES
Técnica em Enfermagem Centro de Saúde SECRETARIA DE SAÚDE	01	R\$ 1.352,07	35 HORAS SEMANAIS	-	-	-	20% R\$ 270,41	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	Descritos na Lei nº 514/2012 de 09 de abril de 2012
Técnica em Enfermagem PSF SECRETARIA DE SAÚDE	01	R\$ 1.352,07	40 HORAS SEMANAIS	-	-	-	20% R\$ 270,41	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	
Enfermeira Centro de Saúde SECRETARIA DE SAÚDE	01	R\$ 2.253,45	40 HORAS SEMANAIS	-	675,00	400,00	20% R\$ 450,69	Ensino Superior Completo	Prova Objetiva	
Enfermeira PSF SECRETARIA DE SAÚDE	01	R\$ 2.253,45	40 HORAS SEMANAIS	-	675,00	400,00	20% R\$ 450,69	Ensino Superior Completo	Prova Objetiva	
Dentista PSF SECRETARIA DE SAÚDE	01	R\$ 2.253,45	40 HORAS SEMANAIS	-	675,00	400,00	20% R\$ 450,69	Ensino Superior Completo	Prova Objetiva	
Agente de Limpeza Pública SECRETARIA DE OBRAS	04	R\$ 754,91	40 HORAS SEMANAIS	-	-	-	-	Alfabetizado	Prova Objetiva	
Agente de Serviços Gerais SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03	R\$ 754,91	40 HORAS SEMANAIS	-	-	-	-	Alfabetizada	Prova Objetiva	
Motorista SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	04	R\$ 901,38	40 HORAS SEMANAIS	-	-	-	-	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva e Teste Prático	
Fiscal de Vigilância Sanitária SECRETARIA DE SAÚDE	01	R\$ 957,72	35 HORAS SEMANAIS	-	-	-	20% R\$ 191,54	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	
Mecânico SECRETARIA DE OBRAS	01	R\$ 799,98	40 HORAS SEMANAIS	-	-	-	-	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	
Operador de Máquinas Pesadas SECRETARIA DE OBRAS	01	R\$ 1.239,40	40 HORAS SEMANAIS	-	-	-	-	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva e Teste Prático	
Encanador SECRETARIA DE OBRAS	01	R\$ 799,98	40 HORAS SEMANAIS	-	-	-	-	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva	

OBS: NÃO PREVISÃO DE VAGAS PARA PNE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 114/2002 (NÃO ATINGINDO PERCENTUAL MINIMO).

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
Técnica em Enfermagem Centro de Saúde SECRETARIA DE SAÚDE	Conhecimentos específicos: Conhecimentos específicos de técnico em enfermagem; Legislação do SUS; Legislação de enfermagem; Suporte básico de vida; Cuidados de enfermagem; Hipertensão; Sinais Vitais; Atendimento Pré-hospitalar. Conhecimentos gerais: História de Mato Grosso e São José do Povo, Geografia Mato Grosso e São José do Povo e Atualidade (economia, política e cultura). Português: FONÉTICA E FONOLOGIA – Fonemas; Vogais; Consoantes; Semivogais; Alfabeto; Sílabas; Encontros vocálicos; Encontro consonantal; Dígrafo; Separação de sílabas; Ortografia; Uso do "Porquê"; Uso do hífen; Ortoépia; Acentuação gráfica; Pleonismo; Pontuação; Estrutura dos vocábulos (Processos de formação das palavras: derivação e composição, Divisão Silábica); MORFOLOGIA (estrutura, formação e composição das palavras); Prefixo (afixos, Sufixos e Radicais); Flexão nominal e verbal; Classificação e emprego das classes de palavras da língua portuguesa; Emprego de locuções; Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo (Verbos auxiliares, Verbos regulares, Verbos irregulares, Verbos defectivos); Locução verbal; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Vozes verbais. Matemática: Funções; Trigonometria; Progressões algébricas e aritméticas; Álgebra: equações quadráticas e operações algébricas; Razão; proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagens; juros simples e composto; proporcionalidade; Geometria plana e espacial; Matrizes e Números Reais. Raciocínio Lógico.
Técnica em Enfermagem PSF SECRETARIA DE SAÚDE	Conhecimentos específicos: Conhecimentos específicos; Legislação do SUS; Legislação de enfermagem; Programa de Hipertensão e Diabético; Saúde da mulher; Programa de atenção básica ampliada – Programa de saúde da família (PSF). Conhecimentos gerais: História de Mato Grosso e São José do Povo, Geografia Mato Grosso e São José do Povo e Atualidade (economia, política e cultura). Português: FONÉTICA E FONOLOGIA – Fonemas; Vogais; Consoantes; Semivogais; Alfabeto; Sílabas; Encontros vocálicos; Encontro consonantal; Dígrafo; Separação de sílabas; Ortografia; Uso do "Porquê"; Uso do hífen; Ortoépia; Acentuação gráfica; Pleonismo; Pontuação; Estrutura dos vocábulos (Processos de formação das palavras: derivação e composição, Divisão Silábica); MORFOLOGIA (estrutura, formação e composição das palavras); Prefixo (afixos, Sufixos e Radicais); Flexão nominal e verbal; Classificação e emprego das classes de palavras da língua portuguesa; Emprego de locuções; Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo (Verbos auxiliares, Verbos regulares, Verbos irregulares, Verbos defectivos); Locução verbal; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Vozes verbais. Matemática: Funções; Trigonometria; Progressões algébricas e aritméticas; Álgebra: equações quadráticas e operações algébricas; Razão; proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagens; juros simples e composto; proporcionalidade; Geometria plana e espacial; Matrizes e Números Reais. Raciocínio Lógico.
Enfermeira Centro de Saúde SECRETARIA DE SAÚDE	Conhecimentos específicos: Legislação de enfermagem; Sistema Único de Saúde (SUS); Suporte Básico de vida; Conhecimentos específicos; Atendimento pré-hospitalar; Queimaduras; Medicação; Avaliação e atendimento inicial às emergências; Código de ética. Conhecimentos gerais: História de Mato Grosso e São José do Povo, Geografia Mato Grosso e São José do Povo e Atualidade (economia, política e cultura). Português: SINTAXE: Frase; Oração; Período; Predicação verbal; Termos da oração; Classificação das orações e do período; Período simples e Período composto; Concordância nominal e Concordância verbal; Regência nominal e Regência verbal; Sintaxe de colocação; Emprego da Crase; Pontuação; Colocação dos pronomes; Orações Coordenadas e Subordinadas; Termos ligados ao verbo (Adjunto adverbial, Agente da Passiva, Objeto direto e indireto); SEMÂNTICA: Sinônimos; Antônimos; Denotação e Conotação; Figuras de Linguagem (Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopéia; Catacrese; Paradoxo; Figuras de Palavras); Comparação; Catacrese; Metonímia; Figuras de construção; Elipse; Hipérbato; Pleonismo; Silepse; Figuras de pensamento; Antítese; ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. Matemática: Funções; Trigonometria; Progressões algébricas e aritméticas; Álgebra: equações quadráticas e operações algébricas; Razão; proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagens; juros simples e composto; proporcionalidade; Geometria plana e espacial; Matrizes; Números Reais; NÚMEROS COMPLEXOS E CÁCULOS. Raciocínio Lógico.
Enfermeira PSF SECRETARIA DE SAÚDE	Conhecimentos específicos: Sistema Único de Saúde (SUS); Programa de Saúde da Família – MS; Programa de Hipertensão e Diabético – MS; Programa de Tuberculose e Hanseníase – MS; Atenção Integral da Saúde da Criança e do Adolescente –MS; Atenção Integral à Saúde da Mulher; Vigilância Epidemiológica; Código de Ética de Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); Administração de Enfermagem; Primeiros Socorros. Conhecimentos gerais: História de Mato Grosso e São José do Povo, Geografia Mato Grosso e São José do Povo e Atualidade (economia, política e cultura). Português: SINTAXE: Frase; Oração; Período; Predicação verbal; Termos da oração; Classificação das orações e do período; Período simples e Período composto; Concordância nominal e Concordância verbal; Regência nominal e Regência verbal; Sintaxe de colocação; Emprego da Crase; Pontuação; Colocação dos pronomes; Orações Coordenadas e Subordinadas; Termos ligados ao verbo (Adjunto adverbial, Agente da Passiva, Objeto direto e indireto); SEMÂNTICA: Sinônimos; Antônimos; Denotação e Conotação; Figuras de Linguagem (Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopéia; Catacrese; Paradoxo; Figuras de Palavras); Comparação; Catacrese; Metonímia; Figuras de construção; Elipse; Hipérbato; Pleonismo; Silepse; Figuras de pensamento; Antítese; ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. Matemática: Funções; Trigonometria; Progressões algébricas e aritméticas; Álgebra: equações quadráticas e operações algébricas; Razão; proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagens; juros simples e composto; proporcionalidade; Geometria plana e espacial; Matrizes; Números Reais; NÚMEROS COMPLEXOS E CÁCULOS. Raciocínio Lógico.
Dentista PSF SECRETARIA DE SAÚDE	Conhecimentos específicos: Sistema único de saúde (SUS); código de ética odontologia; Programa de saúde da família – MS; Educação em Saúde Bucal; Saúde Coletiva; Anatomia, fisiologia, Patologias bucais; Farmacologia; Anestesiologia Bucal; Periodontia; Endodontia. Conhecimentos gerais: História de Mato Grosso e São José do Povo, Geografia Mato Grosso e São José do Povo e Atualidade (economia, política e cultura). Português: SINTAXE: Frase; Oração; Período; Predicação verbal; Termos da oração; Classificação das orações e do período; Período simples e Período composto; Concordância nominal e Concordância verbal; Regência nominal e Regência verbal; Sintaxe de colocação; Emprego da Crase; Pontuação; Colocação dos pronomes; Orações Coordenadas e Subordinadas; Termos ligados ao verbo (Adjunto adverbial, Agente da Passiva, Objeto direto e indireto); SEMÂNTICA: Sinônimos; Antônimos; Denotação e Conotação; Figuras de Linguagem (Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopéia; Catacrese; Paradoxo; Figuras de Palavras); Comparação; Catacrese; Metonímia; Figuras de construção; Elipse; Hipérbato; Pleonismo; Silepse; Figuras de pensamento; Antítese; ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. Matemática: Funções; Trigonometria; Progressões algébricas e aritméticas; Álgebra: equações quadráticas e operações algébricas; Razão; proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagens; juros simples e composto; proporcionalidade; Geometria plana e espacial; Matrizes; Números Reais; NÚMEROS COMPLEXOS E CÁCULOS. Raciocínio Lógico.
Agente de Limpeza Pública SECRETARIA DE OBRAS	Conhecimentos específicos: Noções de Ética e Cidadania; Noções de Saúde e Segurança do Trabalho; Relações Humanas no Trabalho; Noções sobre Conservação e Limpeza dos equipamentos; Noções sobre higienização e limpeza das vias públicas; Noções sobre higienização e limpeza das áreas de preparação dos alimentos, dos utensílios e dos equipamentos utilizados; Raciocínio Lógico. Conhecimentos gerais: História de Mato Grosso e São José do Povo, Geografia Mato Grosso e São José do Povo e Atualidade (economia, política e cultura). Português: Vocabulário (sinônimos e antônimos); Fonética (fonemas e letra, encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos); Sílabas (classificação das palavras quanto ao nº de sílabas e tonicidade); Substantivo (identificação, classificação e flexão); Artigo (identificação e classificação); Adjetivo (identificação e flexão); Pronome (identificação e classificação); Numeral (identificação e classificação); Verbo (flexão modo-temporal dos verbos regulares de 1ª, 2ª e 3ª conjunções (modo indicativo)). Matemática: Operações com números naturais (divisão, multiplicação, adição e subtração); Algarismo Romano. Raciocínio Lógico.
Agente de Serviços Gerais SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Conhecimentos específicos: Noções de Ética e Cidadania; Noções de Saúde e Segurança do Trabalho; Relações Humanas no Trabalho; Noções sobre Conservação e Limpeza dos equipamentos; Noções sobre higienização e limpeza das vias públicas; Noções sobre higienização e limpeza das áreas de preparação dos alimentos, dos utensílios e dos equipamentos utilizados; Raciocínio Lógico. Conhecimentos gerais: História de Mato Grosso e São José do Povo, Geografia Mato Grosso e São José do Povo e Atualidade (economia, política e cultura). Português: Vocabulário (sinônimos e antônimos); Fonética (fonemas e letra, encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos); Sílabas (classificação das palavras quanto ao nº de sílabas e tonicidade); Substantivo (identificação, classificação e flexão); Artigo (identificação e classificação); Adjetivo (identificação e flexão); Pronome (identificação e classificação); Numeral (identificação e classificação); Verbo (flexão modo-temporal dos verbos regulares de 1ª, 2ª e 3ª conjunções (modo indicativo)). Matemática: Operações com números naturais (divisão, multiplicação, adição e subtração); Algarismo Romano. Raciocínio Lógico.
Motorista SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Conhecimentos específicos: Legislação e sinalização de trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de trânsito; Direção defensiva; Primeiros socorros; Proteção ao meio ambiente; Cidadania. Conhecimentos gerais: História de Mato Grosso e São José do Povo, Geografia Mato Grosso e São José do Povo e Atualidade (economia, política e cultura). Português: Vocabulário (sinônimos e antônimos); Fonética (fonemas e letra, encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos); Sílabas (classificação das palavras quanto ao nº de sílabas e tonicidade); Substantivo (identificação, classificação e flexão); Artigo (identificação e classificação); Adjetivo (identificação e flexão); Pronome (identificação e classificação); Numeral (identificação e classificação); Verbo (flexão modo-temporal dos verbos regulares de 1ª, 2ª e 3ª conjunções (modo indicativo)). Matemática: Operações com números naturais (divisão, multiplicação, adição e subtração); Algarismo Romano. Raciocínio Lógico.
Fiscal de Vigilância Sanitária SECRETARIA DE SAÚDE	Conhecimentos específicos: Saneamento: Saneamento ambiental. Água. Água pura, poluída e contaminada. Água para recreação. Principais fontes de poluição e/ou contaminação. Tratamentos para água: medidas caseiras e coletivas. Doenças de veiculação hídrica. Destinos dos dejetos. Fossas. Sistema de esgoto sanitário. Emissário submarino. Principais doenças resultantes da ausência de saneamento. Lixo. Classificação e composição do lixo. Principais doenças resultantes da falta de tratamento corretivo do lixo. Educação da comunidade para o problema do lixo. Saneamento dos alimentos. Meio ambiente e contaminação dos alimentos. Medidas de controle sanitário dos produtos alimentícios. Ação educativa na manipulação dos alimentos. Doenças veiculadas por alimentos. Controle de insetos e roedores. Doenças causadas por insetos e roedores. Medidas profiláticas. Poluição do ar. Controle da poluição. Efeitos da poluição do ar. Poluição sonora. Controle da poluição sonora. Efeitos da poluição sonora. Saúde ocupacional. Higiene e segurança do trabalho. Saneamento dos locais de trabalho. Doenças sexualmente transmissíveis. Principais zoonoses. Atuação do Agente de Vigilância sanitária. Educação para saúde. Legislação de acordo com normas preconizadas pelo ministério da Saúde. Conhecimentos gerais: História de Mato Grosso e São José do Povo, Geografia Mato Grosso e São José do Povo e Atualidade (economia, política e cultura). Português: FONÉTICA E FONOLOGIA – Fonemas; Vogais; Consoantes; Semivogais; Alfabeto; Sílabas; Encontros vocálicos; Encontro consonantal; Dígrafo; Separação de sílabas; Ortografia; Uso do "Porquê"; Uso do hífen; Ortoépia; Acentuação gráfica; Pleonismo; Pontuação; Estrutura dos vocábulos (Processos de formação das palavras: derivação e composição, Divisão Silábica); MORFOLOGIA (estrutura, formação e composição das palavras); Prefixo (afixos, Sufixos e Radicais); Flexão nominal e verbal; Classificação e emprego das classes de palavras da língua portuguesa; Emprego de locuções; Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo (Verbos auxiliares, Verbos regulares, Verbos irregulares, Verbos defectivos); Locução verbal; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Vozes verbais. Matemática: Funções; Trigonometria; Progressões algébricas e aritméticas; Álgebra: equações quadráticas e operações algébricas; Razão; proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagens; juros simples e composto; proporcionalidade; Geometria plana e espacial; Matrizes e Números Reais.

	Raciocínio Lógico.
Mecânico SECRETARIA DE OBRAS	Conhecimentos específicos: Manutenção preventiva e corretiva; Sistemas hidráulicos e pneumáticos; Ajustagem; Noções básicas sobre procedimentos de segurança; Segurança e higiene do trabalho; Noções de soldagem; Conservação e manutenção de equipamentos; Sistema de freios; Combustão e Eletricidade. Conhecimentos gerais: História de Mato Grosso e São José do Povo, Geografia Mato Grosso e São José do Povo e Atualidade (economia, política e cultura). Português: Vocabulário (sinônimos e antônimos); Fonética (fonemas e letra, encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos); Sílabas (classificação das palavras quanto ao nº de sílabas e tonicidade); Substantivo (identificação, classificação e flexão); Artigo (identificação e classificação); Adjetivo (identificação e flexão); Pronome (identificação e classificação); Numeral (identificação e classificação); Verbo (flexão modo-temporal dos verbos regulares de 1ª, 2ª e 3ª conjunções (modo indicativo)). Matemática: Operações com números naturais (divisão, multiplicação, adição e subtração); Algarismo Romano. Raciocínio Lógico.
Operador de Máquinas Pesadas SECRETARIA DE OBRAS	Conhecimentos específicos: Noções básicas sobre procedimentos de segurança e equipamentos de proteção; Primeiros socorros; Conservação e manutenção de máquinas; Novos códigos de trânsito brasileiro; Direção defensiva e preventiva; Placas de sinalização; Equipamentos obrigatórios; Manutenção e reparo no veículo; Sistema de aquecimentos, Freios, Combustão e Eletricidade; Controle de quilometragem (combustíveis/lubrificação); Conservação e limpeza de veículos. Condições adversas; Instrumentos e controle; Verificações diárias; Manutenção periódicas; Ajustes; Diagnósticos de falhas e Engrenagens. Conhecimentos gerais: História de Mato Grosso e São José do Povo, Geografia Mato Grosso e São José do Povo e Atualidade (economia, política e cultura). Português: Vocabulário (sinônimos e antônimos); Fonética (fonemas e letra, encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos); Sílabas (classificação das palavras quanto ao nº de sílabas e tonicidade); Substantivo (identificação, classificação e flexão); Artigo (identificação e classificação); Adjetivo (identificação e flexão); Pronome (identificação e classificação); Numeral (identificação e classificação); Verbo (flexão modo-temporal dos verbos regulares de 1ª, 2ª e 3ª conjunções (modo indicativo)). Matemática: Operações com números naturais (divisão, multiplicação, adição e subtração); Algarismo Romano. Raciocínio Lógico.
Encanador SECRETARIA DE OBRAS	Conhecimentos específicos: Noções de Ética e Cidadania; Noções de Saúde e Segurança do Trabalho; Relações Humanas no Trabalho; Noções sobre Conservação e Limpeza dos equipamentos; Raciocínio Lógico; Serviços ligados a rede de água e esgoto; Assistência aos poços de fornecimento de água do Município; Peças utilizadas na manutenção da rede de água e esgoto; Forma de tratamento da água; Rotina de abastecimento no Município. Conhecimentos gerais: História de Mato Grosso e São José do Povo, Geografia Mato Grosso e São José do Povo e Atualidade (economia, política e cultura). Português: Vocabulário (sinônimos e antônimos); Fonética (fonemas e letra, encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos); Sílabas (classificação das palavras quanto ao nº de sílabas e tonicidade); Substantivo (identificação, classificação e flexão); Artigo (identificação e classificação); Adjetivo (identificação e flexão); Pronome (identificação e classificação); Numeral (identificação e classificação); Verbo (flexão modo-temporal dos verbos regulares de 1ª, 2ª e 3ª conjunções (modo indicativo)). Matemática: Operações com números naturais (divisão, multiplicação, adição e subtração); Algarismo Romano. Raciocínio Lógico.

ANEXO III**PLANILHA PROVA PRÁTICA MOTORISTA E OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Nº de inscrição: _____

1. Na Prova Prática será exigida CNH (carteira Nacional de Habilitação), conforme a categoria exigida no edital do Processo Seletivo do Município de São José do Povo (MT).

2. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, com um veículo: Caminhão Caçamba e Moto niveladora com tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a prova.

3. Na Prova Prática de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas:

Para definir a pontuação o avaliador tomará como referência o tempo de execução do teste, verificação do veículo e as habilidades ao dirigir ou operar, com observância nas possíveis faltas (eliminatórias, graves, médias e leves) a serem cometidas pelo candidato no percurso realizado. Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste e não conclua satisfatoriamente referida prova, será considerado inapto.

4. Na prova prática, para o cargo de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas, o candidato será avaliado conforme itens abaixo, levando em conta o veículo a ser operado pelo candidato:

a) Antes de iniciar cada um dos testes práticos o avaliador fará um teste, in loco, dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato, relativamente ao veículo/máquina que o mesmo optou para operar e realizar a prova. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

b) Executar atividades inerentes ao cargo – dirigir veículos/máquinas de acordo com as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito - e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, atribuindo-se penalidades graves, médias e leves para cada infração cometida, com perdas de pontos correspondentes.

Duração da Prova: **até 30 minutos.**

Fatores a serem avaliados:

I – Verificação do Veículo (pneus, água, óleo, bateria painéis)

II – Habilidades ao dirigir de acordo com o Código Nacional de Trânsito;

c) O candidato deve operar o veículo/máquina de forma adequada, partindo do local em que se encontra sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo/máquina deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

5. A Prova Prática para o cargo de motorista e Operador de Maquinas Pesadas consistirá na realização de teste de volante em veículo/máquina Caminhão Caçamba e Moto Niveladora, consistindo em procedimento para ligar o veículo/máquina, percorrer uma rota pré-estabelecida pelo avaliador (dirigir em linha reta, curva, aclive, declive) e executar tarefa própria do veículo/máquina.

6. Os candidatos aos cargos de motorista e Operador de Maquinas Pesadas serão avaliados no exame de direção/veicular/maquinários em função da pontuação negativa por faltas, erros, ou procedimentos inadequados, cometidas durante todas as etapas do exame, sendo que a pontuação terá a escala de zero (0) a 10 (dez), atribuindo-se a seguinte pontuação:

I. uma falta eliminatória: reprovação

II. uma falta grave : 02 (dois) pontos negativos

III. uma falta média : 01 (um) pontos negativos

IV. uma falta leve: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto negativo

De acordo:

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:45434A2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2014. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 01079/2014.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeados pela portaria nº 017/2013, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 017/2014 –, **Tipo:** menor preço por item. O presente Pregão Presencial Sistema Registro de Preço tem por objeto da presente licitação é a Aquisição de Bomba submersa para poço artesiano, visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Obras«Licitação_OBJETO», conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

Em face da proposta de preço, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.

São José do Xingu – MT, 27 de junho de 2014.

EMPRESA VENCEDORA:

MAX ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - ME - CNPJ: 05.975.075/0001-01

ITEM	CDG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNITARIO	QDD	TOTAL
01	143341	BOMBA MOD.610/012/22TR+R28-06 10 CV 220V TRIFASICO	UND	R\$ 5.900,00	05	R\$ 29.500,00
02	140966	BOMBA MOD.610/012/22TR+R28-06 12 CV 220V TRIFASICO	UND	R\$ 6.049,00	05	R\$ 30.245,00
03	143342	BOMBA MOD.610/012/22TR+R28-06 8 CV 220V TRIFASICO	UND	R\$ 5.100,00	03	R\$ 15.300,00

TOTAL VENCEDOR R\$ 75.045,00

WELTON LUCIANO TEIXEIRA

Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 43/2013

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:73AB71FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2014 - GABARITO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2014 - SAUDE

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Me. José Pereira Filho**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o gabarito definitivo após os recursos da prova objetiva do Processo Seletivo nº 002/2014**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

1. Divulgar o gabarito da Prova Objetiva realizada no dia 22/06/2014:

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	B	C	C	D	D	B	B	C	D	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	B	A	C	A	C	D	B	D	C	B

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Junho de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

KLEITON DA COSTA MERLO
Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2014 - CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2014

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Me. **José Pereira Filho**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a classificação do Processo Seletivo nº 002/2014**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

- Divulgar a nota da Prova Objetiva e a classificação do Processo seletivo nº. 002/2014:

CARGO: 1000-AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA ALTA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	162	CLEVOCI APARECIDA DO CARMO FURQUIM	23/02/1965	25	25	50	APROVADO
2	88	CLEUZA PIRES DA ROSA	23/07/1964	30	0	30	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1001-AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS JD. SHANGRILA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	132	ANA PAULA OLIVEIRA	31/08/1983	30	30	60	APROVADO
2	109	ADRIANA DA SILVA PERES	27/05/1989	30	25	55	CLASSIFICADO
3	171	CINTIA DE MATOS RODRIGUES	05/04/1989	25	20	45	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1002-AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA PORTUGUESA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	200	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	07/08/1995	40	30	70	APROVADO
2	134	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	13/10/1993	30	25	55	APROVADO
3	22	MARILAINE MALDONADO DA SILVA	17/08/1989	25	25	50	APROVADO
4	94	MARINA DOS SANTOS	13/09/1970	25	20	45	DESCLASSIFICADO
5	284	CRISTIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	01/12/1988	20	20	40	DESCLASSIFICADO
6	124	ANA MARIA S. DA SILVA	20/08/1966	20	10	30	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1003-AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS ALTOS DA BOA VISTA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	75	APARECIDA MARTINS AZALINA	17/08/1983	35	25	60	APROVADO
2	280	JACKELINE FERREIRA MENDES	14/04/1992	25	15	40	DESCLASSIFICADO
3	191	ADRIANA PEREIRA GODDY	09/11/1984	20	15	35	DESCLASSIFICADO
4	312	EDIMAURA COELHO GONCALVES	25/06/1973	15	20	35	DESCLASSIFICADO
5	49	JEAN ALVES BAROSA DA CONCEIÇÃO	23/12/1995	20	15	35	DESCLASSIFICADO
6	74	DANIELLE BATISTA DOS SANTOS	06/05/1985	15	15	30	DESCLASSIFICADO
7	189	JUNIOR CALIXTO MARTINS	26/07/1980	25	5	30	DESCLASSIFICADO
8	120	CARMEM DOS SANTOS SILVA	02/04/1977	15	5	20	DESCLASSIFICADO
CARGO: 977 -AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS JD. PRESIDENTE 1							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	229	LUCIANA DE SOUZA FREIRE	17/08/1978	20	25	45	DESCLASSIFICADO
2	232	NEIDE JOSE MARTINS	15/07/1983	15	25	40	DESCLASSIFICADO
3	307	DAINE RIBEIRO RAMOS	04/09/1988	20	10	30	DESCLASSIFICADO
CARGO: 979 -AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS JD. COHAB TARUMA I							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	34	ROBSON SANTOS ROSSI	09/04/1991	40	20	60	APROVADO
2	79	JUCELI ALVARENGA DA SILVA	27/12/1978	30	15	45	DESCLASSIFICADO
CARGO: 980 -AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS ALTOS TARUMA I							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	255	ADRIANA DE BARROS LOBO	09/03/1981	25	30	55	APROVADO
2	254	MARILEIDE DA SILVA	23/09/1980	20	30	50	APROVADO
3	130	MAURITA ALVES DIAS	29/05/1977	30	15	45	DESCLASSIFICADO
4	2	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA	18/05/1994	30	15	45	DESCLASSIFICADO
5	222	ROSILENE FRANCISCA GOMES DA CRUZ	23/04/1981	10	25	35	DESCLASSIFICADO
CARGO: 981 -AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS ALTOS TARUMA II							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	142	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	07/03/1984	45	35	80	APROVADO
2	15	FRANCIELI SANTOS ROSSI	12/11/1988	40	20	60	APROVADO
3	5	MAIARA BORKENHAGEN	19/09/1992	15	25	40	DESCLASSIFICADO
4	169	ELAINE DE SENA BATISTA	22/02/1991	15	20	35	DESCLASSIFICADO
5	282	MICHELE NORO DA SILVA	05/12/1988	20	15	35	DESCLASSIFICADO
6	35	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	21/03/1987	15	15	30	DESCLASSIFICADO
7	177	GERCIENE NUNES ALVARES	25/10/1982	15	5	20	DESCLASSIFICADO
8	275	JOVITA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	19/01/1979	15	5	20	DESCLASSIFICADO
CARGO: 982 -AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS JD. TANGARA II - II							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	69	LUCIANE PEREIRA DE BARROS	11/04/1981	30	40	70	APROVADO
2	128	ELIANE ALVES SOARES	11/08/1986	20	30	50	APROVADO
3	326	CLEIZIANE CAMARGO DOS SANTOS	10/10/1992	15	20	35	DESCLASSIFICADO
4	111	JOCENEIA ORMOND	03/01/1970	15	20	35	DESCLASSIFICADO
5	137	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	04/04/1983			AUSENTE	
CARGO: 983 -AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS JD. SANTA LUCIA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	68	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE.	12/12/1977	40	35	75	APROVADO
2	340	ADILSON CEZIMBRA DA LUZ	13/05/1981	20	25	45	DESCLASSIFICADO
CARGO: 984 -AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA ESMERALDA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	192	LUZIA DE OLIVEIRA	07/09/1979	30	15	45	DESCLASSIFICADO
2	299	ELIZANGELA CHAVES MACEDO	15/07/1981	15	15	30	DESCLASSIFICADO
3	315	LAYANE DE SOUZA LIMA	07/09/1995	15	5	20	DESCLASSIFICADO
4	231	LUCIENE DE SOUZA FREIRE	25/08/1979	5	10	15	DESCLASSIFICADO

CARGO: 985 -AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS JD. DOS IPES

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	148	VANIRA ROSA DOS SANTOS	23/11/1988	30	35	65	APROVADO
2	272	DIONE FERREIRA DOS SANTOS	05/04/1995	20	30	50	CLASSIFICADO
3	133	JACQUELINE TRAJANO DA SILVA	29/12/1984	35	10	45	DESCCLASSIFICADO
4	13	ROSÂGELA APARECIDA LOURENCO	30/08/1978	25	20	45	DESCCLASSIFICADO
5	181	LOIDES PEGO SODRE SANTOS	20/08/1976	25	15	40	DESCCLASSIFICADO
6	54	SANDRA SOUZA GODOI	05/02/1980	15	15	30	DESCCLASSIFICADO
7	56	JESSICA LOPES DE AQUINO	18/12/1994	15	10	25	DESCCLASSIFICADO
8	308	KEILA MARGARETH FAUSTINO	27/09/1978	5	10	15	DESCCLASSIFICADO

CARGO: 989 -AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS CENTRO III

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	276	FABIANO MASSAVI DA SILVA	12/02/1984	35	20	55	APROVADO

CARGO: 986 -AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS BARCELONA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	328	ROSINEIA ALVES DO PRADO	20/04/1981	30	25	55	APROVADO
2	242	POLIANA AELICA MOURA PINTO	22/12/1986	30	25	55	APROVADO
3	98	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	01/02/1992	30	25	55	APROVADO
4	188	LUCINEIA DE MOURA	29/11/1976	25	25	50	APROVADO
5	178	ALINE EMANUELA DE ARRUDA PINTO	06/03/1987	30	20	50	CLASSIFICADO
6	63	PATRICIA LIMA DA SILVA	20/10/1993	35	15	50	CLASSIFICADO
7	30	LUCIANA APAREIDA DOS SANTOS	12/10/1978	25	20	45	DESCCLASSIFICADO
8	11	VALQUIRIA MARTINS FERNANDES	17/07/1990	30	10	40	DESCCLASSIFICADO
9	289	LUCIMAR DA SILVA	31/01/1980	15	20	35	DESCCLASSIFICADO
10	10	CINTHIA BATISTA MACHADO	05/12/1995	20	15	35	DESCCLASSIFICADO
11	304	PETERSON ALVES GOMES	25/09/1989	25	10	35	DESCCLASSIFICADO
12	76	SILVANA MARTINS GONCALVES	28/01/1986	10	20	30	DESCCLASSIFICADO
13	266	MARIA SELMA IDALINO ALVES	26/03/1980	15	15	30	DESCCLASSIFICADO
14	77	ROSANA DA SILVA MOREIRA	12/08/1985	10	15	25	DESCCLASSIFICADO
15	12	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	07/09/1968	10	15	25	DESCCLASSIFICADO
16	332	ROSELI FERREIRA DE SOUZA	29/02/1984	20	0	20	DESCCLASSIFICADO
17	210	SONIA MARIA FAUSTINO DA SILVA	28/07/1978	20	0	20	DESCCLASSIFICADO
18	301	ANA RAFAELLA EGUES DE PAULA	13/02/1988	10	5	15	DESCCLASSIFICADO
19	333	ALICE QUINTANILHA DOS ANJOS	22/09/1977	AUSENTE			

CARGO: 987 -AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS CENTRO I

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	279	THAMARA LUIZA DA SILVA E LIMA	08/12/1993	25	30	55	APROVADO
2	211	LEONILDA CORREIA DE OLIVEIRA	17/04/1973	25	10	35	DESCCLASSIFICADO

CARGO: 990 -AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS JD. ARAPUTANGA I

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	264	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	02/08/1981	35	30	65	APROVADO
2	86	HELDER VASCONCELOS MORAES	20/05/1984	25	30	55	APROVADO
3	187	JAIRO FERREIRA DE CARVALHO	31/03/1983	15	10	25	DESCCLASSIFICADO

CARGO: 993 -AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS RURAL II

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	219	LUZENI PEREIRA MENDES	19/10/1966	15	25	40	DESCCLASSIFICADO
2	101	ROZILENE ALVES DE SOUZA	28/07/1988	20	25	45	DESCCLASSIFICADO
3	53	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	09/04/1968	20	15	35	DESCCLASSIFICADO
4	27	SILVANA GOMES DE SOUSA	17/11/1975	25	25	50	DESCCLASSIFICADO

CARGO: 991 -AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS JD. ARAPUTANGA II

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	33	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	06/03/1985	25	35	60	APROVADO
2	151	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	18/08/1971	35	25	60	APROVADO
3	217	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	16/01/1987	30	25	55	APROVADO
4	224	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	35	20	55	CLASSIFICADO
5	249	FABIANA DE CARVALHO COUTO SILVA	14/03/1989	25	25	50	CLASSIFICADO
6	136	SIRLEI BASSO DE MATOS	20/03/1988	20	25	45	DESCCLASSIFICADO
7	37	HELENA DOS SANTOS CORREIA	26/06/1990	20	20	40	DESCCLASSIFICADO
8	65	ZILDA RANGEL DA SILVA	04/07/1974	20	20	40	DESCCLASSIFICADO
9	262	ROSENI ROCHA DOS SANTOS	09/10/1974	25	10	35	DESCCLASSIFICADO
10	271	JOSE WAGNER MARTINS REGIS	30/12/1983	20	10	30	DESCCLASSIFICADO
11	104	EDINEIA BARROS DA SILVA LEDO	17/03/1980	10	15	25	DESCCLASSIFICADO

CARGO: 992 -AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS RURAL I

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	184	VANDA DA SILVA FERNANDES	28/02/1984	45	20	65	APROVADO
2	335	GEOVANIA MARIA DO NASCIMENTO	04/08/1984	20	15	35	DESCCLASSIFICADO
3	155	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	23/05/1985	AUSENTE			

CARGO: 994 -AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS PARQUE FIGUEIRA I

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	99	CLAUDETE BARBOSA LEITE	24/10/1965	30	25	55	APROVADO
2	179	FLAVIANA APARECIDA DA SILVA	22/12/1984	30	20	50	CLASSIFICADO
3	214	JEOVANI PEREIRA DE SOUZA	08/03/1977	20	5	25	DESCCLASSIFICADO
4	345	JURACI DO ESPIRITO SANTO SILVA	29/05/1987	10	10	20	DESCCLASSIFICADO

CARGO: 995 -AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS PARQUE FIGUEIRA II

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	105	CLEONICE CAMPOS DA SILVA	21/06/1977	20	20	40	APROVADO
2	103	JOELMA RAMIRA DA SILVA	28/03/1991	20	5	25	DESCCLASSIFICADO
3	50	MARIA BERNARDETE MOLLON RECH	08/09/1964	35	20	55	DESCCLASSIFICADO
4	253	MONIQUE RIBEIRO SILVA	08/07/1987	AUSENTE			

CARGO: 998 -AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS JARDIM EUROPA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	78	ANDRESSA ALERINE GEREMIA	19/07/1982	35	30	65	APROVADO
2	16	CLERA PIRES MOURA	31/07/1977	40	25	65	APROVADO
3	160	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	04/03/1975	25	30	55	APROVADO
4	158	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	02/04/1980	25	30	55	APROVADO
5	84	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	25/11/1970	25	25	50	CLASSIFICADO
6	342	EDILENE NATALIA ROMERA	24/12/1991	10	10	20	DESCCLASSIFICADO

CARGO: 996 -AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS DISTRITO DE PROGRESSO

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
-----	-----------	------	------------	----------	---------------	-------	---------------

1	207	ERICA GEOVANA FIGUEIREDO DO COUTO E NASCIMENTO	25/05/1975	30	30	60	APROVADO
2	26	ARTHUR CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARAES	11/01/1996	35	20	55	APROVADO
3	347	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	27/04/1983	25	25	50	APROVADO
4	348	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	04/01/1993	25	15	40	DECLASSIFICADO
5	147	LUCAS DOS SANTOS	02/11/1993	25	10	35	DECLASSIFICADO
6	8	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	07/11/1986	10	20	30	DECLASSIFICADO
7	349	DEIVID WILLIAM DOS SANTOS BRONDANI	19/05/1995	10	20	30	DECLASSIFICADO
8	269	VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA	21/11/1977	15	15	30	DECLASSIFICADO
9	205	MARIA WENIA MARQUES DA SILVA	22/09/1991	15	5	20	DECLASSIFICADO

CARGO: 997 -AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS JARDIM PARAISO

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	107	JANIELLE FRANCA ORMONDE	12/12/1993	45	30	75	APROVADO
2	164	IVONETE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	30	35	65	APROVADO
3	241	WALISON AURELIANO DE LIMA	18/03/1995	35	25	60	APROVADO
4	60	LUCÉLIA DE CARVALHO SILVA	04/07/1986	30	25	55	APROVADO
5	283	MARIA APARECIDA PAIVA	15/12/1959	30	20	50	CLASSIFICADO
6	97	LUZEN KARLA REGIS PEREIRA	17/10/1986	15	20	35	DECLASSIFICADO
7	110	NIVALDINA MARIA DE FRANCA ORMONDE	11/10/1960	10	15	25	DECLASSIFICADO
8	206	RAQUEL PEREIRA CLUBE	02/12/1983	10	10	20	DECLASSIFICADO
9	127	GILEIDE MARIA DA SILVA	16/06/1977	20	0	20	DECLASSIFICADO
10	317	INGRID CRISTIANY MARTINS	17/02/1992			AUSENTE	

CARGO: 999 -AG. COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIANIA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	C. GERAL	C. ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	145	MARILENE GONÇALVES SOUZA	31/03/1971	30	40	70	APROVADO
2	230	MARIA DAS DORES LANCAMER	01/07/1975	35	25	60	CLASSIFICADO
3	351	ZAYAMA KELLY DE OLIVEIRA	12/07/1987	20	30	50	CLASSIFICADO
4	346	MARIA LUCILIA DA SILVA	01/05/1977	25	20	45	DECLASSIFICADO
5	116	PAULO RICARDO DA SILVA	24/05/1990	25	15	40	DECLASSIFICADO
6	91	SUELI FERNANDES DIAS	21/08/1967	15	20	35	DECLASSIFICADO
7	96	MARIA LUCIA DA SILVA GRANADA	04/09/1980	25	10	35	DECLASSIFICADO
8	40	PAULA NASCIMENTO DA SILVA	20/11/1976	15	15	30	DECLASSIFICADO
9	114	NEIDE VIEIRA DA SILVA	21/04/1981	15	10	25	DECLASSIFICADO
10	168	TIAGO DE ANDRADE GONÇALVES	11/01/1990	10	10	20	DECLASSIFICADO

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Tangará da Serra-MT, 27 de junho de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

KLEITON DA COSTA MERLO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:F6D877E1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ATO Nº 203/GP/2014 DE 27/06/2014

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Me. JOSÉ PEREIRA FILHO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo, nomeados através do Ato nº. 151/GP/2014 de 27/05/2014, que não tomaram posse no prazo estipulado no Edital complementar nº. 003/2014 de 27/05/2014, de convocação do Concurso Público nº. 001/2010, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994.

GRUPO OCUPACIONAL I					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
358319	VALDINEIA ELOY DE SOUZA	100º	48	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
358633	VALDECI AGUIAR MARTINS	31º	48	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
368414	PAULO CESAR GOMES DE SOUZA	32º	48	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
362875	LEANDRO ROBERTO BATISTA	34º	48	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
363187	JOAO PEDRO CORREIA DA SILVA	35º	48	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
359940	ODAIR JOSE RODRIGUES DA CRUZ	36º	48	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL II					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
372086	EDIMILSON ANASTACIO DE SOUSA	42º	68	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL III					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
373407	FELIPE GUILHERME LAVRATTI	10º	72	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL IV					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
352009	SANDRA PINTO DE MORAES	11º	56	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICÁVEL
362731	DANIEL LABAIG DE MIRANDA	8º	59	CONTADOR	CLASSIFICÁVEL

356426	CASSIA JANNE NONATO DA COSTA	11°	68	ENFERMEIRO 30 HORAS	CLASSIFICÁVEL
363283	PAULA HELENA ESPELETA NICOLETTI	30°	56	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
370802	MARGANI CADORE WEIS	32°	56	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
348912	MATHEUS QUELHO SILVA SALMAZO	4°	54	ENGENHEIRO SANITARISTA	CLASSIFICÁVEL

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato abaixo, nomeado através do Ato nº. 151/GP/2014 de 27/05/2014, por não atender ao Art. 3º, alínea c) do Edital complementar nº. 003/2014 de 27/05/2014, de convocação do Concurso Público nº. 001/2010, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994.

INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
367053	OENDER MARQUES DE LIMA	41°	68	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, 38º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:8C97438E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

